SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP 008/2017

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TP 008/2017 -

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 9:00 horas do dia **07 de Dezembro de 2017** a abertura do envelope de proposta de preço referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017**, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 04 de Dezembro de 2017.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4C5E8DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2017 – P.M.A.- GP

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o inciso IV, artigo 14, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2017, fica prorrogado até a data de 31 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 04 de dezembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3F3A9CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0164/2017 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **IRANILSON DIMAS DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº. 10.477, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 174.779.751-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 04 de dezembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D5ADE408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2017 – PMA – GP

DECRETO Nº. 016/2017 – PMA – GP DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Acari/RN, referente as férias dos servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, que o Município de Acari/RN, almejando a adequação ao limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foi obrigado a extinguir a maioria dos contratos temporários existentes no Município.
CONSIDERANDO, que o Município de Acari/RN, é carente de servidores efetivos para atender as demandas existentes, estando diversos cargos em várias áreas da Administração Pública sem ocupação, o que justificou a realização do concurso público.
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Acari/RN, depende de autorização do Tribunal de Contas para que proceda com a homologação do Concurso, e, posteriormente a convocação e posse dos candidatos aprovados.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 90(noventa) dias, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Acari/RN, as concessões de férias dos servidores que acarretem a imediata contratação de substitutos para o desempenho de suas funções.

Art. 2º - A concessão de férias fica condicionada a apresentação da declaração do chefe imediato do servidor no sentido de que a concessão não ocasione a necessidade de contratação temporária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor de forma retroativa a data 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, ficando revogadas as disposições em contrário.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:703F4EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 056/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.037.013/0001-51
OBJETO: Aquisição de compressor SANYO SCR 60KBT 5TR 380V e Filtro Secador TD para o ar condicionado desta casa legislativa, para atender as necessidades desta Casa legislativa.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.694,00 (Hum mil seiscentos e noventa e quatro reais) **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra /RN, 04 de Dezembro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:5FDAF46C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO Nº 056/2017
EMPENHO Nº 120401/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.037.013/0001-51
OBJETO: Aquisição de compressor SANYO SCR 60KBT 5TR 380V e Filtro Secador TD para ar condicionado desta casa legislativa, para atender as necessidades desta Casa legislativa.
VALOR GLOBAL: R$ 1.694,00 (Hum mil seiscentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 04/12/2017 á 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária:
001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Assinado 04/12/2017

ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Cloves Eugenio Pessoa Barreto
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:8C9033A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2017. Edição 1611.

Onde-se lê: "FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134"

Lê-sê: "**FRANCISCO RÉGIO FERNANDES 03685277430"**.

Alexandria/RN, 04 de dezembro de 2017

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A63F2036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2017. Edição 1611.

Onde-se lê: "FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134 - Rua Joaquim Manoel da Silva, 85 - Alto da Boa Vista - Alexandria - RN, CNPJ nº 17.017.170/0001-81".

Lê-sê: "**FRANCISCO RÉGIO FERNANDES 03685277430, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.441.071/0001-86, com endereço a Rua Amélia Lopes, 26 – Casa – Marcelino Vieira/RN"**.

Alexandria/RN, 04 de dezembro de 2017

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F1F7E218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2017. OBJETO: Contratação de empresa com mão obra especializada(Engenheiro Civil; Arquiteto; Desenhista Projetista; Topografo e Auxiliar de Topografo) para Levantamento geral de situação arquitetônica de 07 (sete) imóveis públicos (Escolas Municipais), a saber, de cada imóvel: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; GEORREFERENCIAMENTO POR GPS (RTK); CONFECÇÃO DE PLANTAS (BAIXA, CORTES e FACHADAS); LEVANTAMENTO DE ÁREAS GERAIS; LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE e ESTUDO DE MELHORIAS, REFORMA e REQUALIFICAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/11/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:97CB78F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXAINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, especifica para RPPS, visando o cumprimento das regras implícitas no Artigo 40 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 840/2005. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/12/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:303617E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2017, que objetiva: Contratação de empresa com mão obra especializada(Engenheiro Civil; Arquiteto; Desenhista Projetista; Topografo e Auxiliar de Topografo) para Levantamento geral de situação arquitetônica de 07 (sete) imóveis públicos (Escolas Municipais), a saber, de cada imóvel: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; GEORREFERENCIAMENTO POR GPS (RTK); CONFECÇÃO DE PLANTAS (BAIXA, CORTES e FACHADAS); LEVANTAMENTO DE ÁREAS GERAIS; LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE e ESTUDO DE MELHORIAS, REFORMA e REQUALIFICAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C. L. J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - R$ 14.500,00.

Alexandria - RN, 30 de Novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6777F3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, especifica para RPPS, visando o cumprimento das regras implícitas no Artigo 40 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 840/2005; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA – ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.022.900/0001-04, com sede a Av. Presidente Marques, 1195 – Sala 208 – Santa Helena – Cuiabá/MT - R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 04 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO MARCULINO NETO
Presidente.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0880D4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 495/2017.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 489, de 22 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 489, de 22 de agosto de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Art.1º.....
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor máximo de oito salários-mínimos vigente no país, no momento da decisão judicial.

Art. 2°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso-RN, em **04 de dezembro de 2017**.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:826CCC40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 489/2017

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Almino Afonso, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor máximo de oito salários-mínimos vigente no país, no momento da decisão judicial. *(Redação dada pela Lei n° 495, de 04 de dezembro de 2017)*.

Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 3°. A Procuradoria-Geral do Município será responsável pelo acompanhamento dos processos de pagamento, evitando fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de Requisição de Pequeno Valor.

Art. 4°. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso-RN, em **04 de dezembro de 2017**.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A221FF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 162 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA CNPJ: 05.752.322/0001-00
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
VALOR: R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 1032- Ampliação do Sistema de Saneamento Básico.
NATUREZA: 4.4.90.51-Obras e Instalações.
FONTE:0102400000-Transferência de Convênios -OUTROS.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 22, Inciso II.
Vigência: 04 de dezembro de 2017 até 04 de agosto de 2018.

Angicos/RN, 04 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8191F7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ: 11.424.658/0001-47.
CONTRATADO: MW CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS 001 A 006, VENCIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FA471C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Dezembro de 2017, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2017, objetivando a Contratação de empresa destinada a execução da obras de Construção de Quadra Poliesportiva Escolar, Coberta e com Vestiários na localidade Sítio Córrego, Zona Rural de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. E através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br - transparência - publicações - visualizar.

Apodi/RN, 04 de Dezembro de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F8DF23CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0122/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2002	**GABINETE CIVIL**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.3	Manutenção do Veículo do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementado				**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Juventude e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
34	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer				
2.121	Realização de jogos, campeonatos e eventos esportivos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	5.000,00
Total do Crédito Anulado				**R$**	**5.000,00**

Apodi/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4115E14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°104/2017 relativo à Dispensa n° 049/2017 para locação de imóvel no período de 12 (doze) meses, situado na Vila Nova II, – Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família junto à Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34** residente a rua Cícero Ribeiro, 6888 – Centro, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Programa Saúde da Família através da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna, junto à Pessoa Física:**HENRIQUE DOS SANTOS, situado no PA Vila Nova II, 77 – Zona Rural, Baraúna/RN, inscrita no CPF 293.192.344-34**,*com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34**, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Baraúna/RN, 07 de julho de 2017.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B09B4F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Henrique dos Santos inscrita no CPF: 293.192.344-34**, no **valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª.

JANIA MARIA FREIRE
Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6D425948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.
PROCESSO: N.º 28070002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Objeto: Registro de preços destinado à contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Assessoria na área de Recursos Humanos a ser desenvolvida no setor, necessária à administração pública municipal do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. **Assinatura da Ata**: 22.08.2017. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: LUCINEIDE TARGINO DE LIMA 04794543450
CNPJ: 27.234.062/0001-14.
Endereço: Rua Bento Urbano, 238 – Centro. Tel: 84 3251-2778 / 99910-5675
Cidade: São Paulo do Potengi/RN CEP: 59.460-000
Representante: LUCINEIDE TARGINO DE LIMA – CPF: 047.945.434-50
ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (MÊS)	VALOR TOTAL (ANO)
01	Contratação de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Especializada na área de Recursos Humanos a ser desenvolvida no setor, Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado a pagamento pessoal, nas informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento em GEFIP, DIRF, RAIS, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos. 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias de acordo coma conveniência administrativa.	Mês	12	**2.000,00**	**24.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lucineide Targino de Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B3A47ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01110001/17

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

DATA E HORARIO DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2017 AS 09h00m. (NOVE) HORAS.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em virtude do não comparecimento de interessados na sessão publica do processo supra, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de Rede Wireless (sem fio (wifi) e cabeada) e de computadores e periféricos de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia**; o qual foi DECLARADO **DESERTO** conforme Ata da Sessão publica e Declaração que será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 05 de dezembro de 2017; apensos ao presente processo e tendo em vista que ainda resta o INTERESSE da administração na presente contratação, relançamos o edital em seu inteiro teor (sem modificações), vez que já está aprovado pela Assessoria Jurídica e o valor estimado da contratação dentro dos valores de mercado, conforme pesquisa constante do processo

Barcelona/RN, 04 de dezembro de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A184A64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DIDPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80)**; CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES GALDINO - ME, **CNPJ:** (06.007.909/0001-58)**; OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material e equipamento de informática, para atender as necessidades do município de Bento Fernandes/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
02.001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS**,** 2005 – MANUT.DA SEC.MUN DE AMIN.PLANEJ.E FINANÇAS**,**
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** 2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F M A S**,**
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – F M S**,** 06.001 – FUNDO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO**,** 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E**,**
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRASP. E SERVIÇOS U**,** 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E**,**
09.001 – FUNDO MUNICIAPL DA CULTURA**,** 2058 – MANUT.DA SEC.DA CULTURA, COM PROJETOS**, Natureza da Despesa:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, **Fonte de Recurso:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:963AD683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 186/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 13110002/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 18.966.174/0001-79 referente à Contratação de empresa para aquisição de 6 (seis)colchonetes para atender as necessidades dos alunos do Ensino Infantil da Escola Municipal Zé Alaí - CMEI ESTRADA DO FUTURO do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Francisca Francineide da Silva Silveira
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de dezembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C95EE5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 58, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

Estabelece, no âmbito do Poder Executivo Municipal, medidas de racionalização dos gastos públicos e despesas com pessoal, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, em face da frustração de receitas originada da crise econômica nacional, gerando relevante oscilação da arrecadação municipal, a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de serem cumpridas as normas disciplinadoras da execução orçamentária visando a contenção de gastos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas voltadas à contenção de despesas administrativas e gastos voltados a pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Visando a contenção estabelecida no art. 1º, ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:
I - concessão de vantagem, aumentos, reajuste ou adequação de remuneração, até que a despesa com pessoal atinja percentual abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - admissões de pessoal, ora por contratação temporária, ora para provimento de cargo em comissão, salvo se destinado à reposição de cargos vagos em decorrência de exonerações, aposentadorias e falecimentos de servidores, cujas funções sejam essenciais ao serviço público;
III - criação de cargo, emprego ou função e qualquer alteração da estrutura administrativa, que importem aumento de despesa com pessoal;
IV - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
V - concessões que geram, direta ou indiretamente, despesas à Administração Pública, tais como: licença de interesse particular, cessão ou empréstimo de pessoal quando implicar em nomeações ou contratações de substituição, e/ou a necessidade de prestação de horas extraordinárias;

§ 1º - Ressalvados os casos excepcionais, fica suspensa a concessão de ampliação de carga horária aos servidores públicos municipais que impliquem aumento de despesas.

§ 2º - Ficam suspensas as designações para funções gratificadas e, caso haja exceções, estas deverão ser previamente submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os valores dos subsídios e/ou vencimentos, conforme o caso, da Prefeita, Vice-prefeita, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral e Presidente do IPBS;
Parágrafo Único – Excetua-se na regra estabelecida no *caput* o ocupante do cargo comissionado que é integrante do quadro permanente do ente e não percebe gratificações adicionais pela atividade de confiança que exerce.

Art. 4º - Caberá a cada Secretário, no âmbito de sua competência, proceder com a redução nas suas unidades, respectivamente, nas despesas com:
a) energia elétrica;
b) água;
c) materiais de consumo em geral;
d) serviços autônomos prestados por pessoas físicas;
e) combustíveis; e
f) locações e/ou autorizações de viagens por veículos locados ou próprios.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais, conforme o caso, apresentarão ao Gabinete da Prefeita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto os relatórios indicativos das despesas aferidas no último trimestre das suas unidades, respectivamente, conforme as especificações contidas nas alíneas do art. 4º deste Decreto;

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2017.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6221EF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 200, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a partir da data de 01/12/2017, a Sra. **ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO**, inscrita no CPF nº 322.807.184-72, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros à data da sua assinatura.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:908024AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017-GP

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Felipe Müller, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capitulo III, Seção II, Art. 57, – parágrafo V; e em conformidade com a lei 290/2005, Art. 1º, Lei 343 de 25/01/2010 bem como Decreto 011/2013, expede a seguinte portaria:

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação, FME, de relevante papel social no que concerne a discussão de políticas educacionais do Município de Caiçara do Rio do Vento;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação no seu âmbito de ação, em consonância ao Plano Nacional de Educação (2014-2024), Lei 13.005/2014.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR:
FRANCISCO ETEVALDO FELIPE;
SUPLENTE:
MILTON DE VASCONCELOS LISBOA JÚNIOR.

II - Conselho Municipal de Educação:
TITULAR:
JOÃO MARIA DE LIMA BATISTA;
SUPLENTE:
FRANCISCO ALDO DE LIMA;
TITULAR:
LAINE CRISTIANE PIRES;
SUPLENTE:
ROSANGELA NUNES LISBOA.

III - Poder Executivo:
TITULAR:
AURÉLIO DE VASCONCELOS LISBOA;
SUPLENTE:
FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA.

IV – Gestores da Rede Municipal:
TITULAR:
RICARDO WAGNER FERNANDES CÂMARA;
SUPLENTE:
JOSÉ CLEONILSON BARBOSA.

V - Gestores da Rede Estadual:
TITULAR:
LUCIANA DE ANDRADA ROCHA;
SUPLENTE:
FERNANDA ROBERTA DA SILVA BERNARDO.

VI - Poder Legislativo:
TITULAR:
ERASMO CARLOS SCAPINI;
SUPLENTE:
JOSÉ EUDES PEREIRA.

VII - Trabalhadores em Educação:
TITULAR:
MARIA VALDEANE DA SILVA LIMA;
SUPLENTE:
FRANCISCA SOARES SBASTIÃO BARBOSA.

VIII - Conselho Tutelar:
TITULAR:
ANTÔNIO COSTA RIBEIRO;
SUPLENTE:
MARIA FRANCINEIDE DE ANDRADE.

IX - Pais de alunos:
TITULAR:
MARIA APARECIDA CÂMARA;
SUPLENTE:
MARIA DA PAZ TEIXEIRA DE SOUZA LISBOA;
TITULAR:
FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO;
SUPLENTE:
MARIA AUXILIADORA DA SILVA.

X - Sindicato dos Professores Municipais:
TITULAR:
SILVINO NUNES LISBOA;
SUPLENTE:
FRANCINALVA MARIA DIONISIO.

XI - Conselho Municipal de Assistência Social:
TITULAR:
JOSEANE LEILA DA SILVA LOPES;
SUPLENTE:
GILVANDA FELIPE DA SILVA.

XII - Conselho Municipal de Saúde:
TITULAR:
JUVANEIDE VALENTIM;
SUPLENTE:
MARGARIDA XAVIER.

XIII - Estudantes da Educação Básica:
TITULAR:
AGENOR SANDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR;
SUPLENTE:
RUTHNEIA RIBEIRO.

XIV – Conselhos Escolares:
TITULAR:

MARIA ÍRIS BARBOSA;
SUPLENTE:
JOANA DARC RIBEIRO.

Art. 2º - São Competências do Fórum Municipal de Educação:
I- elaborar o regimento interno do fórum;
II- colaborar no monitoramento e implementação do plano Municipal de Educação e;
III- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
IV- dar suporte técnico para a realização da Conferência;
V- acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
VII- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII- organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X- realizar outras ações pertinentes;

Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;
Art. 4°- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art.5°- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.
Art. 6°- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7°- A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.8°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:00AD420C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 086/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS - BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU 2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1711090059

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 086/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS - BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU 2018.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 18 de dezembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 04 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5A6BEBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 445/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes	
CARGO:	Diretora do Departamento de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a Criança, Adolescente e Juventude.	
MATRÍCULA:	1115161	
DOCUMENTOS:	**CPF: 058.158.174-14**	**RG: 2.354.335 SSP/RN**
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 04/12/2017	
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048	

01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2017, para participar da **I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz**, que será realizada no Auditório da Secretaria do Estado de Educação e Cultura - SEEC. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº **52.180-9**.

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	04/12/2017	C/Pernoite 110,00 S/Pernoite 55,00	110,00

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de dezembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A91BE6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, venho

HOMOLOGAR o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, objetivando a execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN, com valor global de R$ 246.300,69 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos reais e sessenta e nove centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Campo Redondo/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:73EBE48C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, objetivando a execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Campo Redondo/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:484FF919

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN.
VALOR: R$ 246.300,69 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos reais e sessenta e nove centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 1029415-96/2016 - ProgramaPlanejamento Urbano/M. Cidades, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 04 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Ericson Cesar da Silva/Pela Contratada.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FCBBF0B7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, objetivando a execução dos serviços de reforma e adequação para climatização das escolas Sebastião Cosme, Manoel Martiniano e João Victor, com valor global de R$ 200.788,28 (duzentos mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Campo Redondo/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:05ABD8D0

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04, objetivando a execução dos serviços de reforma e adequação para climatização das escolas Sebastião Cosme, Manoel Martiniano e João Victor, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Campo Redondo/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:BE4A24D2

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.570.061/0001-04.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação para climatização das escolas Sebastião Cosme, Manoel Martiniano e João Victor.
VALOR: R$ 200.788,28 (duzentos mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 04 de dezembro de 2017.
ASSINATURAS: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Ericson Cesar da Silva/Pela Contratada.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FD8D3CB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021 no Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2018 estão especificadas nos Anexos a esta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano Plurianual ou projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias de valor, ou com outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:47B0BD91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Redondo para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada no valor de R$ 33.529.825,00 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2 0 1 8
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	30.122.825,00	97,12
RECEITA TRIBUTARIA	1.764.000,00	5,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	3,28
RECEITA PATRIMONIAL	801.500,00	2,39
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	0,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.265.000,00	84,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.325,00	1,29
RECEITAS DE CAPITAL	2.955.000,00	8,80
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,09
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.925.000,00	8,72
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	452.000,00	1,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	452.000,00	1,35
CONTAS RETIFICADORAS DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.439.000,00)	(7,27)
TOTAL DA RECEITA	33.529.825,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R$ 33.169.825,00 (trinta e três milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), servira como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º, desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.120.000,00	3,34
II - PODER EXECUTIVO	23.818.825,00	71,03
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	494.500,00	1,47
PROCURADORIA MUNICIPAL	150.000,00	0,45
ASSESSORIAS ESPECIFICAS	70.000,00	0,21
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.001.325,00	5,97
SEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO	80.000,00	0,24
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	858.000,00	2,56
SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST.E RECURSOS HIDRICOS	1.721.000,00	5,13
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	13.116.000,00	39,12
SEC. MUN. DE SAÚDE	648.000,00	1,93
SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	1,19
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	2.425.000,00	7,23
SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	292.000,00	0,87
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	196.000,00	0,58
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	550.000,00	1,64
SEC. MUN. DE JUVENTUDE	114.000,00	0,34
SEC. MUN. DE CULTURA	703.000,00	2,10
III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.066.000,00	15,11
IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.763.000,00	5,26
V- FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	1.402.000,00	4,18
SUB-TOTAL DA DESPESA	31.589.750,00	98,93
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	360.000,00	1,07
TOTAL DA DESPESA	33.529.825,00	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica:
através de Decreto do Prefeito Municipal nas dotações do Poder Executivo; e,
Através de Ato da Mesa Diretora, por iniciativa do seu Presidente, nas dotações do Poder Legislativo.

Art. 8º O Poder Executivo repassará mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:5849CAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 143/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **DEBORAH DE LOURDES SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº 0385, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.12.2017 a 30.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:9EFC0EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 144/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LEE ANN MICHELLE PEREIRA**, matrícula nº 0195, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 13.12.2017 a 12.01.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:40E93E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 145/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **EURIPEDES DANTAS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0423, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.12.2017 a 30.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:E38CC5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 146/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RADAMECIO DANTAS MARTINS**, matrícula nº 0423, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.12.2017 a 30.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:57CC8083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 147/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 0414, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.11.2017 a 30.11.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:6DE5DB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 148/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ADAILMA GOMES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 0394, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 20.11.2017 a 20.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:C6707567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 149/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **TANIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0091, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 20.11.2017 a 20.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:037705ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 150/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 0413, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 20.10.2017 a 19.11.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:2A4DD036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 151/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 00420, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 20.11.2017 a 20.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:E196A523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 152/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0084, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.12.2017 a 30.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:192F6715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 153/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANÇA**, matrícula nº 00114, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 04.12.2017 a 03.01.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:41A9BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 154/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MYLADY SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula nº 0083, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 08.12.2017 a 07.01.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:87E255B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 155/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA**, matrícula nº 00736, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.11.2017 a 30.11.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:19F43011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 156/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00432, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 08.01.2018 a 07.02.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5DB7969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 157/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 00150, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 06.11.2017 a 06.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5366898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 158/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO CANDIDO DE LIMA**, matrícula nº 0096, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.11.2017 a 30.11.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5BE17BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 159/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **HEITOR DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 0023, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 11.12.2017 a 10.01.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:6B091775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 160/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SCHNEIDER MARZZANO NOGA DA COSTA**, matrícula nº 00137, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 06.11.2017 a 06.12.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de novembro de 2017.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:21CAC904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 61/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 61/2017 com início 20 de novembro de 2017, realizada em 30 de novembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 79, 80, 81, 82, 113 ; totalizando o valor de **R$ 24.704,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais)**.

JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME- CNPJ: 11.935.699/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117 ; totalizando o valor de **R$ 370.746,70 (trezentos e setentamil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 28, 35, 38, 48, 61, 71, 73, 78 ; totalizando o valor de **R$ 8.551,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 04 de dezembro de 2017.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0EEBA12E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Pela presente ficam convocado os representantes das empresas: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME, CNPJ: 015.032.431/0001-79; JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME - CNPJ: 11.935.699/0001-06; e LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, comparecerem na Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo 242, Centro, para assinarem a correspondente Ata de Registro de Preço de cada empresa, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Canguaretama/RN, 04 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A3E847A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de Expediente.
Data: 18 de dezembro de 2017.
Hora 08:30 (oito e trinta) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou pelo link: http://licitafacil.tce.rn.gov.br, Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail licitacaocanguaretamarn@hotmail.com..

Canguaretama/RN, 04 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:08BBC870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 306/2017-GP (RETIFICAÇÃO)

SÚMULA: *Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, datado de 17/07/2017, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE),** à servidora **RITA DE CASSIA DE MELO VARELA BRITO,** inscrita no CPF sob o nº 904.469.504-59, com matrícula funcional sob o nº 548, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 910/09.
Parágrafo Único: Ficam asseguradas à servidora todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.
Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pela servidora, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1CE81239

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 354/2017-GP (RETIFICAÇÃO)

SÚMULA: *Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, datado de 16/08/2017, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE),** à servidora **EVELINE MARIA LEITE DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 474.772.294-72, com matrícula funcional sob o nº 203, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 910/09.
Parágrafo Único: Ficam asseguradas à servidora todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.
Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pela servidora, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4D427880

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 420/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada, a Sra. **MONA LIDGYA JÁCOME PESSOA**, **Nutricionista**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrita no CPF/MF nº 016.571.534-01 e portadora da Cédula de Identidade nº 003.020.000 - SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento a **RECIFE-PE,** onde irá participar do **Seminário Interestadual para o Fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional**, que acontecerá nas dependências do auditório da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, nos dias **06 e 07 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de dezembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3DD80433

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 421/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.933.061 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.531.114-39, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria,** depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 196/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD0F5FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 01 de Dezembro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **ISMAEL VICTOR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de psicólogo do CRAS, aprovado no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN, Edital 001/2017, 1(uma) diária e ½ (Meia) no valor de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Mossoró/RN, dia 04 de Dezembro de 2017, com o objetivo de participar do **I Seminário Regional de Saúde Mental** que será realizado dias 04 e 05 de Dezembro de 2017. **O tema do seminário será " Drogas: formação, políticas e rede de cuidado".** Nesse evento, o psicólogo fará a apresentação de um projeto sobre drogas que foi aprovado é será desenvolvido no CRAS, em parceria com Reinserir.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B50B274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 29 de Novembro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de conselheira/presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Natal/RN dia 30 de Novembro de 2017 para participar **da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B96D1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 27 de Novembro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar para Natal/RN, dia 30 de Novembro de 2017 para participar **da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0C48A6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 28 de Novembro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor, **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional: 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN, dia 30 de Novembro de 2017, com o objetivo de transportar a gestora da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, **Telma Iris dos Santos Silva** para participar **da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B035600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de outubro, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Maria Josefa de Macedo Lima** RG nº 8.343.214, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C8B88CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 31 de outubro, conduzindo os pacientes **Maria Auxiliadora Dantas** RG nº 2.479.077 e **José Vítor Neto** RG nº 147.824, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D01EE19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de outubro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro, para conduzir o paciente **Francisco Pedro Dantas de Lima** CPF nº 537.983.174-53 e sua acompanhante **Rejane de Lima Dantas**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F20FD95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de novembro, conduzindo as pacientes **Paloma Síntia Santos da Silva** RG nº 1.493.390 e **Terezinha Medeiros de Araújo** RG nº 1.297.278, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C1F120A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 02 de novembro, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:19ABB767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de novembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CB31E00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de novembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:06D7A20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 03 de novembro, conduzindo o paciente **Júlio César Medeiros Dantas** RG nº 083.675.463, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:320F5A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de novembro, conduzindo os pacientes **Elian Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.719.441 e **Maria da Luz de Souza** RG nº 238.282, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:011830B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de novembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria de Lourdes Dantas** CPF nº 014.932.444-01 , para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial de Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:27A1639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Srª. **Eveline Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, duas meia diárias na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 16 e 17 de novembro, para participar do Curso ao Pré-Natal com Ênfase em Acolhimento e em Classificado de Risco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:75734270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 03 de novembro, para conduzir a paciente **Maria Celina da Cruz** CPF nº 537.987.324-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional de Emergência e Trauma de Campina Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A62BD03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de novembro, conduzindo as pacientes **Liliane Francisca Silva Costa** RG nº 2.882.432 e **Maria da Cruz de Souza** RG nº 238.282, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8F7BBDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de novembro, conduzindo os pacientes **José Gonçalves dos Santos Filho** RG nº 310.460 e **Charley**

Christiny Dantas de Souza CPF nº 700.900.504-19, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6AA7ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de novembro, conduzindo as pacientes **Maria Gorete Jesus Dantas** RG nº 231.189 e **Solange Cristina Santos Medeiros** RG nº 1.319.477, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5FB5F47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Marcelo Henrique dos Santos Dantas** CPF nº 707.102.494-46 , para tratamento de saúde junto ao Instituto Odonto Radiológico de Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:65CE7EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 09 de novembro, conduzindo as pacientes **Solange Cristina Santos Medeiros** RG nº 1.319.477 e **Liliane Cristina Silva da Costa** RG nº 2.882.432, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BE73D519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro, com o objetivo acompanhar a paciente **Severina Helena dos Santos** CPF nº 314.022.914-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:97305F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro, para conduzir a paciente **Severina Helena dos Santos** RG nº 609.579, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:58AABB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 09 de novembro, conduzindo o paciente **João Fernando dos Santos** RG nº 947.313, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:66FD4857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de novembro, conduzindo as pacientes **Amaurília de Medeiros Silva** e **Inês Maria de Arruda Dants** CPF nº 626.815.324-34, para tratamento de saúde junto a Associação Brasileira de Odontologia.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F3E99B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:73B84CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 10 de novembro, para conduzir o paciente **Lucas César de Medeiros Benedito** CPF nº 111.887.354-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4B8B207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de João Pessoa/PB, no dia 11 de novembro, com o objetivo de conduzir o paciente **José Alexandre de Azevedo Neto** CPF nº 506.067.104-72 , para tratamento de saúde junto ao Hospital de Olhos da Paraíba.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EBE8E4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Viviane Macedo da Silva Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Fonoaudióloga, ½ (meia) diárias na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro, para

participar do Fórum de Discussão do Fluxo do Paciente com Sobrepeso e Obesidade, a ser realizado na SESAP/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6A8C8175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Régia Maria de Assis,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Nutricionista, ½ (meia) diárias na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro, para participar do Fórum de Discussão do Fluxo do Paciente com Sobrepeso e Obesidade, a ser realizado na SESAP/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:483D9D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0525/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de novembro, conduzindo as pacientes **Vaneide Maria de Macedo** RG nº 1.254.990 e **Clara Lenora de Azevedo** RG nº 2.561.819, para tratamento de saúde junto a SIM – Serviços Imagens Médicas.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B33474B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro, para conduzir a paciente **Maria do Carmo Medeiros** CPF nº 000.585.694-99, para tratamento de saúde junto em Oftalmologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EC3F2052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro, para conduzir o paciente **Francisco Pedro de Lima** CPF nº 537.983.174-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F1E91E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0528/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 14 de novembro, conduzindo as pacientes **Maria do Socorro Dantas** CPF nº 350.792.584-20 e **Solange Cristina Santos Medeiros** RG nº 1.319.477, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9BD59E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0529/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 16 de novembro, conduzindo as pacientes **Maria do Carmo de Macedo** RG nº 127.223 e **Ana Cleide Macedo de Medeiros** RG nº 002.381.22, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CE22E827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0530/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 17 de novembro, conduzindo as pacientes **Marina Isabel Dantas da Silva** e **Marinara Lyane Pereira da Silva** CPF nº 708.309.314-81, para tratamento de saúde em Infecto pediatria.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1CD2148D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0531/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de novembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B7BA85EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de novembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2CCEC7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de novembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B025F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de novembro, conduzindo as pacientes **Liliane Maria Dantas** RG nº 1.0097.805 e **Solange**

Cristina S Medeiros RG nº 1.319.477, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:678CCFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de João Pessoa/PB, no dia 20 de novembro, conduzindo o paciente **José Alexandre de Azevedo Neto** CPF nº 566.067.104-72 e sua acompanhante **Kelly Josenúsia de Araújo Azevedo**, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma de João Pessoa.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E5E8E44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 21 de novembro, conduzindo o paciente **José Cirino Filho** CPF nº 039.305.484-53, para tratamento de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5DCE899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de novembro, com o objetivo acompanhar o paciente **José Cirino Filho** CPF nº 039.305.484-53.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A30F85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de novembro, conduzindo os pacientes **José das Braças da Silva** RG nº 4.762.152 e **Tânia Lucas de Medeiros** RG nº 722.667, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F2846B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro, para conduzir o paciente **Getúlio Vagner** CPF nº 116.513.364-40, para tratamento de saúde em Ortopedia e Traumatologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AE487545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de novembro, conduzindo os pacientes **Evandro Mendonça de Moura** RG nº 936.662 e **Maria Gorete de Lucena Santos** RG nº 1.594.023, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4895D2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de novembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Edneuza Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de novembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BFA1B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de novembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B79A8075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de novembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Edivanildo Alves da Silva** CPF nº 281.448.304-82 , para tratamento de saúde junto a Natal Center.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:48CD1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de novembro, com o objetivo acompanhar o paciente **Edivanildo Alves da Silva** CPF nº 281.448.304-82, para tratamento de saúde junto ao Natal Center.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E596B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro, conduzindo o paciente **Edivaldo Alves da Silva** CPF nº

281.448.304-82, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BDBDD645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 26 de novembro, conduzindo a paciente **Lucinete Maria da Silva Medeiros** CPF nº 047.081.604-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques de Lucena.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E3D0419F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.641 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Cancelar a **Portaria nº 1.638** que Nomeava o Senhor **Valdomiro Xavier de Morais Neto**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8867A4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.642 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Thiago de Morais Coutinho**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B0A3605C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.643 DE 04 DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Caio Flávio Guerra de Morais**, para ocupar o cargo comissionado de Subsecretário do Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E7DBFD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.644 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Clécio Antônio Ferreira dos Santos Júnior** do cargo comissionado de Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer (SG).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6E4A3F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.645 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Thiago de Morais Coutinho**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:12DD3C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.646 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Thiago de Morais Coutinho**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer (SG).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:86B46FFF

SAAE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2016

As partes, Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.120.370/0001-74 e o Sr. LADSON DE LIMA SÁ, inscrito no CPF/MF sob o N° 099.808.954-03, resolvem rescindir de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços N° 06/2016, com fundamento na Cláusula Nona, Item 9.2, Alínea "b" e no Art. 79, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6F25F4C0

SAAE
PORTARIA Nº 059/2017 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ládson de Lima Sá**, CPF n° 099.808.954-03, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestor de Divisão** junto ao **Setor de Tecnologia da Informação** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 1º de Dezembro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C0F5B458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 – PROCESSO PMCC/RN Nº 056/2015

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: **JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, (CNPJ/MF) nº 08.838.881/0001-26: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO: P.A. SÃO FRANCISCO E P.A. SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 06/03/2015. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de dezembro de 2017, passando seu termo final para 03 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo**

Contratante e, JUDSON GUTIERRE DA SILVA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:00608727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 – PROCESSO PMCC/RN Nº 150/2016

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA**: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA COSTA, ANTÔNIO ALVES DE LIMA, SEVERINA INÁCIA DOS RAMOS E WALDIR BEZERRA DE ARAÚJO (3ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 08/06/2016. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de dezembro de 2017, passando seu termo final para 03 de março de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993." **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros Oliveira – **pelo Contratante** e, IVAN DE ABREU SARAIVA – **pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:3F1EB847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2017 DISPENSA N° 063/2017

CONTRATO Nº: 070/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: J. JOAQUIM NETO
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017
OBJETO: Contratação de serviços para aplicação de forro móvel em PVC por metros
quadrados.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 30/11/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de novembro de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8A5D683C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 000799/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 000053/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-RN, NO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OUTROS MUNICÍPIOS COM O OBJETIVO DE SE SUBMETEREM A EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECILIZADOS NÃO DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN., realizada em 04 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

NORDESTE TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5; totalizando o valor de **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**.

V. V. TUR LTDA ME – CNPJ: 05.255.748/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 337.160,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais)**.

Currais Novos/RN, 27 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:896825FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Pregão Presencial nº 061/2017 - CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED

ATA N° 01.61/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24
Totalizando o valor de R$ 142.880,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/11/2017 ATÉ 28/11/2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:04B7C2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2633, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação da cessão funcional do servidor **JOSEILTON GUILHERME BEZERRA DA SILVA**, matrícula 2174, integrante do Quadro de Pessoal dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIC/TJRN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2019, nos termos do Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6089E2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2638, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Mortalidade Materna, Infantil e Fetal constitui um problema de grande relevância na Saúde Pública, e suscita a adoção de medidas concretas para sua redução.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Morte Materna e Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, de caráter técnico-consultivo, que terá como objetivo:

I – Manter atualizado amplo diagnóstico da situação atual Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município;

II – Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições envolvidas na questão;

III – Oferecer subsídios para aperfeiçoamento da política do setor de saúde na área de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, estabelecendo correlações com o Comitê Regional/Estadual;

IV – Reunir dados levantados a nível local, promovendo avaliações contínuas e das mudanças nos níveis de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal dos fatores que a provocam;

V – Elaborar relatório analítico anualmente.

Art. 2º. O Comitê será composto por membros natos e membros indicados:

Paragrafo primeiro. Os membros natos serão compostos pelos seguintes representantes:

I – 01 representante titular e suplente da área de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde através da Rede Cegonha;

II – 01 representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 representante titular e suplente da Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 representante titular e suplente da Unidade Hospitalar;

V – 01 representante titular e suplente da Área de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo segundo. Os membros indicados para o comitê serão

I – 01 representante titular e suplente da Pastoral da Criança;

II – 01 representante titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente;

III – 01 representante titular e suplente do Conselho Municipal de Saúde;

IV – 01 representante titular e suplente do Conselho Tutelar;

V – 01 representante titular e suplente do Conselho Regional de Medicina (CRM);

VI – 01 representante titular e suplente Conselho da Mulher.

Art. 3º. A presidência do Comitê será preenchida por um membro escolhido entre seus pares, com mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleito conforme regimento.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º. A função de membro do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é de relevante interesse público, e pelo exercício da mesma, os componentes não terão vínculo empregatício e nem receberão nenhuma alteração.

Art. 7º. O Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será regido pelo Regimento, que norteará as suas atividades operacionais, e entrará em vigor, após a devida aprovação pelos respectivos membros.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1595/2010.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de novembro 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3684E8BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO BILATERAL

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.040/2017 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.040/2017.

DISTRATANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
POSTO DE COMBUSTÍVEL LUBMAX LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO ADMIRATIVO ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTE ARLA 32, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL.

CURRAIS NOVOS/RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F28752DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 10628/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RAFAEL BEZERRA DE ARAÚJO, CPF nº 092.136.294-35, para APRESENTAÇÃO MUSICAL na FESTA DA IMACULADA CONCEIÇÃO 2017, no dia 08 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10628/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 27 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:54E34B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9749/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa V. V. TUR LTDA ME, CNPJ: 09.255.748/0001-00, para prestação de serviço de TRANSPORTE SANITÁRIO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA SE SUBMETEREM A EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NÃO DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO, no período de 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, no valor global de R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9749/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 31 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F4BD3F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 001/2017
CONTRATO N° º 2017.12.01-0001
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADA: J3A SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ nº 18.146.900/0001-07.
OBJETO: Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e doze reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Crédito Especial, Lei Municipal Nº 503/2017:
Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade
2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - função 605 Abastecimentos, Fonte de recursos 104, Recursos Próprios da Administração Indireta.
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8E153A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN, pelo período de 12 meses.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa J3A SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ nº 18.146.900/0001-07, com sede na Rua: Rosa Borges, 107 Cs. A – Tamarinheira – Recife/PE – CEP: 52110-100, Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN, pelo período de 12 meses. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de, no valor de **R$ 4.140,00** (Quatro mil cento e doze reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 31 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0C31A117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Objeto: Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo

mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN, pelo período de 12 meses.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN, pelo período de 12 meses. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 01 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7BE542BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.11.13-003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): IVANZILDO RIBEIRO SOARES. CPF: 045.260.784-17
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de **PINTOR**, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: O valor inicial deste contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 13 de novembro 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:79597C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.11.13-004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA CNPJ/CPF: 112.122.644-28
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de auxiliar de encanador, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: O valor inicial deste contrato é R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 13 de novembro até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:00C2B074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017. 11.13-002
CONTRATO N°: 2017. 11.13-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): WILLAME BENTO DE CASTRO.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Encanador, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,20 (três mil reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DC38F348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.11.13-006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 145.031.948-36
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliar operador de roçadeira elétrica, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:96759E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.11.13-005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA CPF. Nº: 009.153.974-98.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de **PINTOR**, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: O valor inicial deste contrato é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:23B4390E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0111000204//2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Fundo de Assistência Social de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R$ 500,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 01/11/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C3DE9033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0111000204/2017

Fundo de Assistência Social de Encanto
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 0111000204/2017 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 0111000204/2017
Objeto: Fornecimento de Água Potável
Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R$ 500,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 01/11/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1C431F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 041120001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 041120001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041120001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para instituição do Regime Próprio de Previdência Social no Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

1105 - MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA (19.450.336/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13385 - Prestação de serviços advocatícios especializados	MÊS	3	2.500,00	7.500,00
Total					7.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/12/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F4B93385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2017 - GP EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 04 de dezembro de 2017, ensejo em que participará da I OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 01 de Dezembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:202D9434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2017 - GP EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **AIGNA SIMONE ALBUQUERQUE BATISTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 084.834.794-35 e Identidade nº 002.834.794-35, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Supervisora Técnica do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 04 de dezembro de 2017, ensejo em que participará da I OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 01 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9E898942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2017 – GP EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal – RN, aos dias 04 de dezembro de 2017, **ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e na Gerência do Governo da Caixa Econômica Federal - GIGOV, onde tratará de assuntos pertinentes ao Município.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de dezembro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BB20056A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 123/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR. DESCONTO NOS DIAS DE FALTA.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria Municipal de Educação em desfavor da servidora RUDLENE GOMES BEZERRA
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Parecer jurídico opinando pelo desconto dos dias de falta.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Governador Dix-sept Rosado, Lei 178/96, é categórico ao afirmar:
Art. 47. O servidor perde:
I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço
Não obstante, em nome do contraditório e da ampla defesa, a administração pública, no caso em apreço, possibilitou o exercício de defesa administrativa à requerida. Contudo, opinou-se pelo desprovimento da justificativa da servidora pública.
Assim, diante dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, supremacia do interesse público e indisponibilidade, não há outra opção que não a de descontar da remuneração da servidora, nos dias faltosos referente a 28 de agosto e 11 de setembro de 2017.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DETERMINO O DESCONTO DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA RUDLENE GOMES BEZERRA, DOS DIAS FALTOSOS REFERENTE A 28 DE AGOSTO E 11 DE SETEMBRO/2017.**
Da presente decisão caberá pedido de reconsideração ao secretário de administração ou recurso para o Chefe do Poder Executivo, prefeito, no prazo de 5 (cinco) úteis, contados da ciência do servidor requerido, sem efeito suspensivo.

Publique-se. Remeta-se uma cópia, ao servidor e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de Dezembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:A0058F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2017,

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente Executivo Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças e Tributação, **uma diária e meia diária, no valor de 405,00 R$ (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de uma reunião no escritório de Vera L. D, Bulik Assessoria, no dia 04/12/2017, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 1º de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:435E8D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Licença Sem Remuneração ao Servidor Dauster Renard Souza de Oliveira.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Art. 95 VI,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a partir desta data, licença sem remuneração, ao servidor DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA, lotado no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, no cargo de Nutricionista, para tratar de interesses particulares, conforme previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º - A licença concedida pela presente portaria será de dois (2) anos, não podendo mais ser prorrogada nos termos da Lei 478, de 10 de dezembro de 2010.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:880B9FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814153544-72, Secretária Municipal de Saúde de Grossos/RN, **uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de uma reunião no escritório de Vera L. D, Bulik Assessoria, no dia 05/12/2017, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F428D0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de FRANCISCO ANTONIO DE MORAIS, CPF Nº 035.549.944-48, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, **meia diária, no valor de 100,00 R$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de efetivar o deslocamento de pacientes grossenses que fazem tratamento de saúde no município de Fortaleza/CE, no dia 05/12/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:57F667E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017, Processo N° 5995/2017** originado pelo Memorando nº **231/2017** – **Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AOS EVENTOS (Festividades Natalinas, Réveillon, Orla de Férias e Paixão de Cristo) A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ / RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto aos ITENS **[3, 4]**, **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - 14.909.605/0001-04**, quanto aos ITENS **[1, 2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 4 de Dezembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AC481586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017, Processo N° 5870/2017** originado pelo Memorando nº **1.691/2017** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIDRAULICO E ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos ITENS **[1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31]**, **IMPERVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME - 70.152.095/0001-44**, quanto aos ITENS **[2, 5, 10, 12, 17, 30, 32, 33]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 4 de Dezembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:43459EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 025/2017

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, RESGUARDANDO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 496, de 26 de novembro de 2015, que disciplina sobre feriados municipais, tendo instituído o dia 12 de dezembro como "Dia da Bíblia".
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do município, no dia 11 de dezembro de 2017, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais que deverão ser mantidos.
Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o exercício do ano letivo.
Art. 4º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.
Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitação laborará normalmente no ponto facultativo, fluindo normalmente eventuais prazos processuais.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 04 de dezembro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E264E5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2017 DO CONTRATO Nº 044/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA ANDREIA TORRES DOS SANTOS,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF nº. **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 044/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0013 – Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2064 – Programa de Assistência Funeral à Famílias Vulnerabilidades
Natureza: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuições gratuitas.
Fonte: 0112100000 – Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação financeira
Região: 0001- Ielmo Marinho
Com base do Decreto nº. 148 de 03 de julho de 2017, o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº. 044/2017, por parte da Administração, visando à inclusão nas receitas ordinárias, além da arrecadação relativa aos royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, as receitas tributárias relacionadas no anexo I, da Lei Orçamentária anual, como imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições municipais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Ielmo Marinho/RN, 04 de Julho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANDREIA TORRES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0D21FDBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2017 DO CONTRATO Nº 010/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA CLARO S/A - CNPJ Nº. 40.432.544/0001-47.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF nº. **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 010/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Modernização da Gestão
Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001- Ielmo Marinho
Com base do Decreto nº. 148 de 03 de julho de 2017, o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº. 010/2017, por parte da Administração, visando à inclusão nas receitas ordinárias, além da arrecadação relativa aos royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, as receitas tributárias relacionadas no anexo I, da Lei Orçamentária anual, como imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições municipais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Ielmo Marinho/RN, 25 de Outubro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

CLARO S/A
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8DBB81DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2017 DO CONTRATO Nº 002/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA BRASECO S/A – CNPJ Nº. 01.487.456/0001-90.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF nº. **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 002/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:
02.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Sustentabilidade Ambiental

Ação: 2099 – Manutenção da Limpeza e coleta de Resíduos Sólidos
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0112100000 – Royalties / Fundo Especial do Petróleo
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Região: 0001- Ielmo Marinho
Com base do Decreto nº. 148 de 03 de julho de 2017, o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº. 002/2017, por parte da Administração, visando à inclusão nas receitas ordinárias, além da arrecadação relativa aos royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, as receitas tributárias relacionadas no anexo I, da Lei Orçamentária anual, como imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições municipais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Ielmo Marinho/RN, 30 de Outubro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

BRASECO S/A
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:17318786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - IPANGUAÇU /RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Plano Pruri Anual da Assistência e o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN para a vigência de 2018 a 2021.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar os Plano Pluri Anual e o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN para a vigência de 2018 a 2021, considerando:
Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2017, registrada em ata, na Casa dos Conselhos, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania - CIC.
Ter privilegiado os referidos Planos, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ipanguaçu/RN.
Ter priorizado nos referidos Planos, a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:ADBB8B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de Coordenadora de Protocolo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea ¨i¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:45A407C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXOENRAR,** o Sr., **ANTONIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA**, CPF: 017.601.194-31, do cargo de Coordenador dos Serviços de Contabilidade e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pelo artigo 40º, parágrafo único, alínea "d¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D5EC3233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª, **ANTONIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA**, CPF: 017.601.194-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Protocolo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea ¨i¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7E275B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **MARIA DORALICE DE MELO GONZAGA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨j¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D5D389C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª**, MIRELLA MILENE IRINEU DOS SANTOS**, CPF: 036.272.944-16, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos de Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨L¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FEB8314C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **ETELVINA DAS DORES DA SILVA TEOFILO**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Trabalho, Emprego e Artesanato, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, SEMTHAS, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨q¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EBD90835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sra., **CELIA CRISTINA MENDES MARINHO,** do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Programas Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨p¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:035EDA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea ¨u¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:08D311E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **ANA WALESKA ARAUJO FONSECA**, CPF: 045.061.684-37, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨o¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2CA33CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª., **ROSANGELA MARIA ROCHA DA COSTA**, CPF: 657.134.864-00, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Normatização, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨g¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1754D4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **MARIA HILDERICA RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨h¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:08CD11B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **TELUZIA DE FRANÇA SANTOS**, CPF: 852.460.424-72, do cargo em provimento em comissão de Subcoordenadora de Supervisão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨p¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9EB1B0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** o Sr. **ATALISMAR CARLOS DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2D9F0F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª **NAYARA PATRICIA DA SILVA**, do cargo em provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8A2CDBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO**, CPF: 000.501.764-55, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2104338F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** o Sr., **DIEGO MARADONA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea ¨d¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F26433CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sra. **KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 121.187.094-47, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea ¨h¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:78DB5F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2017-GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **MARIANA CALDAS VARELA**, CPF: 107.729.674-66, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea ¨d¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2005F9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2017-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
1886	Francinete Barbalho de Mendonça	01/07/2015 a 30/06/2016	01.12.2017 a 30.12.2017
1878	Edna Gomes Varela de Alencar	01/07/2015 a 30/06/2016	01.12.2017 a 30.12.2017
1888	Maria de Fátima Varela	01/07/2015 a 30/06/2016	01.12.2017 a 30.12.2017
1887	Francisco das Chagas Siqueira	01/07/2015 a 30/06/2016	01.12.2017 a 30.12.2017
2662	Roniery Pereira de Melo	01/07/2015 a 30/06/2016	01.12.2017 a 30.12.2017
2457	Maria Jerlande Magally Ferreira	01/03/2015 a 28/02/2016	01.12.2017 a 30.12.2017
2409	Maria Madalena Gonzaga de Siqueira	01.07.2015 a 30.06.2016	01.12.2017 a 30.12.2017
1090	Ozilene Maria da Silva	07.02.2016 a 06.02.2017	01.12.2017 a 30.12.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2598	Cledean de Carvalho Lourenço	01/07/2016 a 30/06/2017	01.12.2017 a 30.12.2017
1017	Hilca Maria da Silva	11/04/2015 a 10/04/2016	01.12.2017 a 30.12.2017

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:70772B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 – JULGAMENTO ODS RECURSOS APRESENTADOS DA PRIMEIRA ETAPA

Ao primeiro dia (01) do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), reunidos na sala da Secretaria de Educação do Município de Itaú -RN, situada a Rua Cleofas Nunes, nº 57, Centro – CEP 59.855-000 – Itaú, onde presentes se encontram os titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, nomeados pela Portaria nº 359/2017, o Senhor **ALEX SANDRO SILVA RESENDE,** o senhor **FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA** e a senhora **RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS**, objetivando a apreciação e julgamento de **RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado pelo candidato WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES.

DO RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES (cargo de FARMACÊUTICO): analisou-se o recurso impetrado pelo candidato Wahtson Kennedy Fontes Mendes, concorrente ao cargo de FARMACÊUTICO, que, aduziu em síntese, o seguinte: *"requerer os devidos esclarecimentos da forma que foi avaliada os currículos, já que no Edital refere-se que todos os documentos tem que ser específicos na área pretendida como a de Farmacêutico, inclusive a pós graduação*". Aponta violação aos sub-itens 4.3, 4.6, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 do Edital do referido certame. **JULGAMENTO DA COMISSÃO**: por ser tempestivo e preencher os pressupostos de admissibilidade recebemos o recurso impetrado pelo candidato WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES, concorrente ao cargo de FARMACÊUTICO, ao tempo que apreciaremos o que consta argüido na peça. Preliminarmente, resta esclarecer que o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017 publicado na Imprensa Oficial, NÃO FOI IMPUGNADO, o que o torna incólume em todos os termos, sendo, portanto, peça basilar do certame em comento. Por conseguinte, em leitura ao sub-itens indicados observa-se: "*4.3 Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica devidamente autenticadas dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente a área pretendida, sendo que **não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área**.*
4.6 Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios estão aptos à participação no processo seletivo previsto neste Edital.
9.1– Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.
9.2 – Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de Experiência	***Pontuação***
Até 1 (um) ano	*2 (dois) pontos*
De 1 (um) a 2 (dois) anos	*4 (quatro) pontos*
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos	*6 (seis) pontos*
De 4 (quatro) a 6 (seis) anos	*8 (oito) pontos*
Acima de 6 (seis) anos	*10 (dez) pontos*

9.3 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:
9.4 – Cursos

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado.	*Até o máximo de 6 (seis) pontos*
Pós-graduação (mínimo 360 horas) ou especialização Lato Sensu	*7 (sete) pontos*
Mestrado.	*10 (dez) pontos*
Doutorado.	*12 (quinze) pontos*

Primeiramente, temos que observar que o candidato faz colocações no sentido de sua especialização ser na área de Farmácia e a do candidato ser na área de Bioquímica. Entretanto, no item 9.4 de edital, no que tange a pós graduação, o edital não especifica a necessidade de ser na área o curso de pós graduação, bastando apenas possuir pós graduação para que os pontos sejam computados. Por outro lado, com relação aos cursos a análise realizada consta a atribuição de pontos pelos cursos na função pleiteada, o que feita uma recontagem dos pontos verificou-se que os mesmos foram atribuídos corretamente, não merecendo qualquer reparo a atribuição de pontos já publicada, tendo sido obedecido todos os itens do edital a atribuição de pontos. Isto posto, indeferimos o recurso impetrado pelo candidato WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES, para manter a mesma pontuação publicada anteriormente, em estrita observância ao que dispõe o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.
Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a discutir e deliberar, o presidente deu por encerrada a apresente reunião. Nós, integrantes da Comissão, lavramos e assinamos a presente ata.

Itaú/RN, 01 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

ALEX SANDRO SILVA RESENDE
Membro

RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS
Membro

Fiz presente:

JANSEN LEITE
Procurador Geral do Município
OAB/RN 7.106

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Controlador Geral do Município
OAB/RN 9.674

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DB8A386A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº581 /2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.
RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para o biênio de dezembro de 2017 a dezembro de 2019, conforme composição abaixo:

Representante do Poder Executivo Municipal:
Marcos Antonio Moreira de Morais **– Titular**
Maria Mirianete de Freitas Brasil **–** 155.306.984-68**-Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria Neorivânia Bezerra Brasil Gurgel**-**032.325.514-08 **– Titular**
Alex Sandro da Silva Rezende **–**008.790.234-65- **Suplente**

Representante dos Professores da Educação Básica:
Flávio Cesário Marques-CPF: 650.669.104-25 **– Titular**
Francisca Jaciane Albino Ferreira- CPF: 020.964.464-81 **– Suplente**

4 – Representante dos Diretores da Escola Pública:
Manoel Egleudo Rodrigues Brasil- CPF: 008.780.474-33 **– Titular**
Alexsomara Maia Andrade-CPF: 022.782.284-63**– Suplente**

5 – Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas:
Maria Célida Fernandes Conrrado- CPF: 403.581.604-30**– Titular**
Maria do Socorro Dantas Feitosa-CPF: 031.806.314-06**– Suplente**

6 – Representante dos Estudantes da Escola Pública:
Adrielly Miranda Pinheiro- CPF: 017.951664-79 **– Titular**
Antonio Augusto Bezerra-CPF: 701.007.404-74 **– Suplente**
Jaciara Morais Rego- CPF:094.600.914-74 **– Titular**
Arnaldo Nunes Brasil-CPF: 722.089.104-00 **– Suplente**

7 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:
Sheyla Keyth Marque Almeida Brasil-CPF:070.639.234-55 **– Titular**
Naara Jany Andrade Lima-CPF: 079.590.374-00 **– Suplente**
Adna Verbênia de Oliveira Costa-CPF: 071.392.824-71 **– Titular**
Francisca Géssica de Freitas Estêvão- CPF: 104.140.384-44 **– Suplente**

8 – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Ieda Maria de Oliveira Freitas- CPF: 937.801.174-87**– Titular**
Maria Jorselane Souza Alves-CPF073.893.014-81 **– Suplente**

9 – Representante do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente:
Jadson Fernandes de Lima- CPF: 083.174.074-46 **– Titular**
Maria de Fátima Rego Soares-CPF: 029.107.294-19 **– Suplente**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Itaú, 01 de dezembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. Mul. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1A939144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª NAYARA RICHELLY DE SOUZA BILRO**, Psicologa, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 05 a 08 de Dezembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Dezembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B0E1586F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017

PORTARIA Nº 236

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, Assistente Social, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na

cidade de BRASILIA/DF, nos dias 05 a 08 de Dezembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Dezembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7B818F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017

PORTARIA Nº 237

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Governo Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MARINA DIAS MARINHO**, Prefeita Municipal, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de BRASILIA/DF, nos dias 05 a 08 de Dezembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08/2017 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Dezembro de 2017.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:04FACE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2017

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e à Lei Ordinária de Iniciativa do Executivo nº 386/2017, que altera a Lei Municipal 347/2013
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a representação do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período compreendido entre 15 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2019:

I - Representantes Governamentais:
1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lariza Elaine Martins Silva da Mata
Suplente: Djanara Aguiar Martins
2 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Silene Padilha Barbosa
Suplente: Daniele Ferreira da Câmara
3 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
Titular: Jéssica Fernanda da Costa Silva
Suplente: Antonioni Almeida dos Santos
4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria do Socorro Bezerra Marques
Suplente: Francisco Fábio Morais da Silva

II- Representantes da Sociedade Civil:
1 – Representante dos Usuários:
Titular: Elizandra Oliveira
Suplente: Mariana Bezerra da Silva

2 – Representante dos Trabalhadores e/ou trabalhadoras da Assistência Social:
Titular: Monaliza Monteiro de Lima
Suplente: Nayara Ricelly de Souza Bilro
3 – Representantes das entidades de Assistência Social
Titular: João Aguiar da Silva
Suplente: José Felipe Monteiro Lima
4 – Representantes e de organizações não governamentais
Titular: Solange Alexandre de Macedo Câmara
Suplente: Francisca Tavares da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra – RN, 04 de Dezembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:92FCAEF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 233/2017

PROCESSO Nº. 000283/2017
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 233/2017
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Sindiclei Makson Batista, inscrito no CPF sob nº. 030.815.074-05. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Desenvolvimento Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de dezembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FC0BADEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017

PROCESSO Nº. 000283/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Sindiclei Makson Batista, inscrito no CPF sob nº. 030.815.074-05. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS.. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e

Desenvolvimento Rural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de dezembro de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

SINDICLEI MAKSON BATISTA
CPF nº. 030.815.074-05
Contratado

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B2CC8DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº230/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JACINTO BELARMINO DOS SANTOS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JACINTO BELARMINO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 643, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 30 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:48395DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº231/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** matrícula nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:523A7938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº232/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LUIZ ALVES RODRIGUES,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **LUIZ ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** matrícula nº 651, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo 30 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EB487606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº233/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA - PSF,** matrícula nº 383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 1º de junho de 2014 a 1º de junho de 2015.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED995F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº234/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **EDITE DE SOUZA,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **EDITE DE SOUZA,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B9FB763B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº235/2017 – GS..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **OZIMAR LOPO DOS SANTOS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **OZIMAR LOPO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula nº 49, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, Vias públicas, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de novembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7BE2735B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMOS DISTRATO CONTRATO PP Nº 021/2017

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0623.02/2017

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Janduís**, com sede à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís – RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47, representado pelo seu Prefeito Municipal ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, portador do RG nº 947.730-SSP/RN e CPF sob nº 067.180.784-68, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado **DISTRATANTE,** e a empresa ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI – CNPJ Nº 27.774.632/0001-69, Rua Canuto Gurgel, 27 de junho, Janduís - RN, doravante denominada **DISTRATADA,** têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 87, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0623.02/2017 - PMJ, firmado em 23 de junho de 2017, cujo objeto Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, originário da Licitação de Modalidade Pregão Presencial SRP nº 0021/2017/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 0000050621/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato se justifica pela extinção da empresa conforme documentação em anexo, nos termos do Art. 78, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Janduís, Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Janduís, 27 de novembro de 2017.

Municipio de Janduís – Rio Grande do Norte.
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI
CNPJ Nº 27.774.632/0001-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
DOC_____

_____
DOC_____

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7206E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE ADENDO TP Nº 03/2017

A CPL da Prefeitura de Janduís, torna publico que a publicação do extrato de aviso da TP nº 03/2017, Objeto: Contratação de prestador de serviços de engenharia para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde –UBS Proposta nº 11257347000113002 –Governo Federal, publicada no Diário Oficial da União Nº 231, segunda-feira, 4 de dezembro de 2017, com a data de 18 de dezembro de 2017, fica a alterado para o dia 19 de dezembro de 2017, as 09:00 horas, conforme publicação do diário oficial da FEMURN, em 04 de dezembro de 2017, Edição 1655. Código identificador: FAF70629

Janduís, 04 de novembro de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F1016D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 002/2017
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de Dezembro de 2017, às 09h00min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção do Pórtico na Entrada de Cidade de Japi/RN, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A565B2B7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de Dezembro de 2017, às 11h00min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Mãe Japi no Município de Japi/RN, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B7DD1B98

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 004/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de Dezembro de 2017, às 09h30min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, objetivando contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Bela Vista no Município de Japi/RN, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7EFC325A

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP.

Objeto: Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA- CNPJ: 26.084.982/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ; totalizando o valor de **R$ 224.760,45 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Data: 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AA992587

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA- CNPJ: 26.084.982/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ; totalizando o valor de **R$ 224.760,45 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Data: 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8853B924

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA- CNPJ: 26.084.982/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ; totalizando o valor de **R$ 224.760,45 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Data: 29 de Novembro de 2017.

Japi/RN, em 29 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:87583485

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP

OBJETO: Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de Japi/RN. .
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Empresa **Licitante(s) Vencedor(es): EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA**- CNPJ: 26.084.982/0001-30 , Preços Registrados para os itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ; totalizando o valor de **R$ 224.760,45 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.
Data: 01 de Dezembro de 2017.

Japi/RN, em 01 de Dezembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Mu

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:70680BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 106/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Ana Hortência de Azevedo Medeiros, portador do CPF: 057.766.804-84, ocupante do cargo/função de Supervisora do programa criança feliz, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (04) um dia(s), no período de 04 á 07 de Dezembro de 2017, no valor base de R$ 50,00 (cinquenta Reais) por diária, totalizando R$ 200,00(Duzentos Reais) para Participar da capacitação do programa Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 01 de Dezembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:086EE8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17113002/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Aquisição de Materiais para acupuntura para atender as necessidades do NASF.

FAVORECIDO..... : REABILITAR COM. REP. DE APARELHOS MED. HOSPITALAR EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 22.007.302/0001-24**.**

VALOR GLOBAL..... : R$ 7.908,60 (sete mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Novembro de 2017.

SIMONY FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0E32F059

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 459, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três Diária ao Servidor, José Mario Barbosa , Matrícula nº 1953, Secretario Municipal De Agricultura, Valor unitário da diária R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando em R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 05 a 07 de Dezembro do corrente ano, tendo em vista a participação do VII Encontro Nacional De Formação do Programa água Doce, em João Pessoa/PB, conforme Solicitação nº 12.04.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:C1B192FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 562/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES**, Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C0332202

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 563/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TAYRONE BATISTA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF 071.450.014-38, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de dezembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EEF26101

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 564/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CLEONEIDE PINHEIRO DE ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF 111.145.874-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Turismo – FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de dezembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C87DCF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 557/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1890032D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 556/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8244C2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 064/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 929.360/2017)

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de sua Pregoeira Oficial, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 256-B/2017, torna público que foi declarado, PELA PRIMEIRA VEZ DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 064/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de laboratório.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Pregoeira deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:31598606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de dezembro de 2017, às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 para **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de laboratório**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 04 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CB171073

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 02

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ (PREFEITURA MUNICIPAL) E GENIVALDA MEDEIROS SILVA 30780969472, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Rua Otávio Lamartine, nº 423 neste ato representado pelo titular do Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA,** e a Sra. GENIVALDA MEDEIROS DA SILVA , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.850.993/0001-84, estabelecido(a) na Rua Tabelião Antidio de Azevedo, 142 , 8 – Bairro centro , em Jardim do Seridó-RN , representado neste ato pelo Sra. Genivalda Medeiros da Silva , RG nº , emitida em pela SSP/RN , CPF nº , conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 062/2017, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que a GENIVALDA MEDEIROS DA SILVA - 30780969472, CNPJ 26.850.993/0001-84 prestou os serviços de reparação e conserto da lona do palco de eventos do município de Jardim do Seridó, conforme Nota Fiscal de nº. 000000001, de 24/10/2017, no valor total de R$ 470,00 (*quatrocentos e setenta reais*), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: GENIVALDA MEDEIROS DA SILVA-30780969472 declara, sob as penas da Lei, que os valores expresso na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre *a prestação dos serviços* indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) , abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante Cheque nominal a empresa.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento a GENIVALDA MEDEIROS DA SILVA 30780969472 , confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de reparação e conserto da lona do palco de eventos , no mês de outubro/2017 , no valor de R$ 470,00,00 (quatrocentos e setenta reais) , referente a fatura de nº 00000001, de24/10/2017 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 30 de novembro de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

_____
GENIVALDA MEDEIROS DA SILVA

Testemunhas:

_____
Nome e
CPF

_____
Nome e
CPF

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:F834AFFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2017

Nº do Processo: 1.107.027/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARAME OVALADO LISO Z-700.
Credor/Fornecedor: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 09.124.474/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:4774F50D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2017

Processo de Despesa nº: 1.107.027/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 117/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARAME OVALADO LISO Z-700; Preço Global: R$ 2.205,00(dois mil, duzentos e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca - Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca
Ação:	2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:37B83F4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2017

Nº do Processo: 1.113.007/2017.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONFECÇÃO DE UMA ESTRUTURA EM FERRO TIPO GAIOLA, COM A FINALIDADE DE LOCOMOÇÃO DE ANIMAIS INFECTADOS QUE PRECISAM SER TRANSPORTADOS PARA FORA DO MUNICÍPIO.
Credor/Fornecedor: VITAL SILVA DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: 521.064.544-49.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).	

Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:503E6162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017

Processo de Despesa nº: 1.113.007/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 116/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: VITAL SILVA DOS SANTOS. Objeto: CONFECÇÃO DE UMA ESTRUTURA EM FERRO TIPO GAIOLA, COM A FINALIDADE DE LOCOMOÇÃO DE ANIMAIS INFECTADOS QUE PRECISAM SER TRANSPORTADOS PARA FORA DO MUNICÍPIO.; Preço Global: R$ 600,00(seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:B0AD54E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a Senhora Ozélia Maria Gomes de Medeiros, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Domingos Ramos,450, Conjunto Bela Vista, João Câmara/RN, portadora do CPF: 736.367.894-49, que exerce, interinamente, o cargo de Controladora Geral do Município de João Câmara..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo em 03 de novembro de 2017 , revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7FD7C137

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º – Fica denominado de Bairro Vereador Luiz Gameleira do Rêgo, o Loteamento São Luiz, localizado no Município de João Câmara/RN.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 29 de Novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B49F39E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017

A SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN – CISMAG, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções, convoca os Senhores Prefeitos, Prefeitas e representante do Governo do Estado do RN para participarem da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CISMAG, a ser realizada no dia 18 de Dezembro de 2017, às 09h, na Câmara Municipal de João Câmara, com a presença de pelo menos 2/3 dos entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1- Apresentação da proposta de rateio para fins de custeio do consórcio e deliberação de proposta orçamentária para 2018;
2- Definição da próxima Assembleia Geral.
Obs.: É recomendado que os Prefeitos venham acompanhados dos procurados, contadores e/ou secretários de finanças para que reunião seja mais eficiente.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2017

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA
Engenheira Ambiental
Superintendente do CISMAG

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9359D8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN N° 1708160010 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, interpuseram recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de classificação das propostas, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 04 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C31639FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1711210030
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2017,** no site oficial do Município:
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção dos registros eletrônicos de ponto.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 04 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:59423F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1711280022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de exames de imagem do tipo endoscopia digestiva.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de dezembro de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 04 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:973C39C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1710300107– PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RELEECUN SERVICOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 06.538.799/0001-50); OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas; VALIDADE: 04 de dezembro de 2017 a 04 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Brenda Mercedes Justiz Gonzalez - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6CC4D2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN N° 1708160019 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE ADEQUÊ, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN.

CONSIDERANDO, que as propostas das empresas licitantes habilitadas: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** foram DESCLASSIFICADAS por não atenderem integralmente às exigências editalícias;

CONSIDERANDO, que equivocadamente foi suprimida a empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** da informação anteriormente repassada pela Comissão Permanente de Licitação;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente às referentes ao disciplinamento da Lei das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/ 1993.

RESOLVE

Solicitar a prorrogação geral da validade referida por mais sessenta (60) dias as empresas licitantes habilitadas: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**, por estar o processo em fase de recurso acerca do julgamento da proposta,

estando *a priori* desclassificada, diante do interesse do Município de Jucurutu/ RN em contratar os referidos serviços.

As empresas licitantes devem se manifestar sobre sua concordância em até três (03) dias úteis da publicação, na imprensa oficial do Município, desta decisão.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:49D820A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio a servidora **MARIA DE LOURDES DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio, o período de **01 de Dezembro de 2017 a 01 de Março de 2018**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D149F7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: L A COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA - EPP
CNPJ: 04.385.909/0001-66
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustível, tipo GNV "GÁS NATURAL VEICULAR", destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), em postos de abastecimentos situados na rota de menor distância em destino para a Capital do Estado (Natal) por via de estrada asfaltada, há uma distância máxima de 40KM (quarenta quilômetros) da Sede do Município de Jundiá/RN, conforme discriminação do Anexo I deste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.899,00 (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A1EF3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000183/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA 07961612408 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor global de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de dezembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2E696D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AVº DRº SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363 ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DO

PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA JOSE MILANEZ CONVENIADA.

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de novembro de 2017: 1. **Onde se Lê**: "***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:*** *07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.* ***ATIVIDADE:*** *– CONTRIBUIÇÕES PARA AS ASSOCIAÇÕES* ***ELEMENTOS:*** *33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA* ***FONTE DE RECURSOS*** *– RECURSOS ORDINÁRIOS*"; 2. **Leia-se:** "CONTRATADA: *UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. ATIVIDADE: – MANUTENÇÃO DA SEMAAB ELEMENTOS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS*".

Lagoa Nova/RN, 20 de Julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:34E816B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 PROCESSO Nº 3.167/2017

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AUTOCLAVE VERTICAL: CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS; CÂMARA/CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; ACESSÓRIO: 01 CESTO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15.500,0000
Valor Final:	6.000,0000
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	04/12/2017 - 12:30:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.985.193/0001-57 DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI
Marca:	BS

Item:	0002
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.000,0000
Valor Final:	1.698,0000
Valor Total:	5.094,0000
Adjudicado em :	04/12/2017 - 12:30:16
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	25.341.162/0001-14 Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME
Marca:	KONDENTECH

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:51CAD143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 PROCESSO Nº 3.167/2017

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AUTOCLAVE VERTICAL: CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS; CÂMARA/CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; ACESSÓRIO: 01 CESTO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15.500,0000
Valor Final:	6.000,0000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	**Homologado** em 04/12/201713:19:56 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI
Marca:	BS

Item:	0002
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.000,0000
Valor Final:	1.698,0000
Valor Total:	5.094,0000
Situação:	**Homologado** em 04/12/201713:21:01 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME
Marca:	KONDENTECH

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3CF93B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 3.167/2017 - DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.985.193/0001-57

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.985.193/0001-57.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN,

doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.985.193/0001-57, firma individual estabelecida à RUA NAIR PANTAGNA GUIMARÃES Nº 174 – HELIOPOLIS – BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.741.545; representada por seu titular, o Sr. DANIEL MONTEIRO DE FREITAS, CPF: 094.865.286-16, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2017-PMLN, e os demais termos da Licitação, objeto do Processo Nº. 3.167/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2017-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº. 3.167/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, o material/produto relacionado ITEM: 01; etc. do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

b) Substituir os materiais/produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) Informar com antecedência as quantidades de materiais/produtos a serem adquiridas e entregues;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLAUSULA SEXTA.

8.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS
16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI – EPP
CNPJ: 21.985.193/0001-57
Contratada

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C074DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 3.167/2017 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.341.162/0001-14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.341.162/0001-14.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.341.162/0001-14, firma individual estabelecida à RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 229 – VILA RECREIO – LONDRINA/PR, CEP: 86.025-240; representada por seu titular, o Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA, CPF: 042.999.099-50, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2017-PMLN, e os demais termos da Licitação, objeto do Processo Nº. 3.167/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2017-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº. 3.167/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, o material/produto relacionado ITEM: 02; etc. do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; R$ 5.094,00 (CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS);

b) Substituir os materiais/produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) Informar com antecedência as quantidades de materiais/produtos a serem adquiridas e entregues;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.
7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 5.094,00 (CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS); referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLAUSULA SEXTA.

8.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Contratada

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DF56BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 PROCESSO Nº 3.173/2017

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.000,0000
Valor Final:	1.259,9000
Valor Total:	1.259,9000
Adjudicado em :	04/12/2017 - 12:36:01
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	25.341.162/0001-14 Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME
Marca:	KONDENTECH

Item:	0002
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,0000
Valor Final:	455,0000

Valor Total:	910,0000
Adjudicado em :	04/12/2017 - 12:36:08
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	25.341.162/0001-14 Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME
Marca:	MICRODONT

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C8EF6EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 PROCESSO Nº 3.173/2017

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.000,0000
Valor Final:	1.259,9000
Valor Total:	1.259,9000
Situação:	**Homologado** em 04/12/201713:20:46 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos EIRELI – ME
Marca:	KONDENTECH

Item:	0002
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,0000
Valor Final:	455,0000
Valor Total:	910,0000
Situação:	**Homologado** em 04/12/201713:20:46 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos EIRELI – ME
Marca:	MICRODONT

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AA23C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 3.173/2017 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.341.162/0001-14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/000113-003, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.341.162/0001-14.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.341.162/0001-14, firma individual estabelecida à RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 229 – VILA RECREIO – LONDRINA/PR, CEP: 86.025-240; representada por seu titular, o Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA, CPF: 042.999.099-50, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2017-PMLN, e os demais termos da Licitação, objeto do Processo Nº. 3.173/2017, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/000113-003, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2017-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº. 3.173/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os materiais/produtos relacionados etc. do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; R$ 2.169,90 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

b) substituir os materiais/produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de materiais/produtos a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.
7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de

inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 2.169,90 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLAUSULA SEXTA.

8.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Contratada

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D4EE20D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/201

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2017, realizada em 22/11/2017, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas da Administração Geral.
LIBERT COPIADORA E GRAFICA LTDA - CPF: 10.589.201/0001-20, saiu vencedor no lote único; totalizando o valor de R$ 45.497,50 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 01 de dezembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:90C26386

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2017, realizada em 22 de novembro de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
LIBERT COPIADORA E GRAFICA LTDA - CPF: 10.589.201/0001-20, saiu vencedor no lote único; totalizando o valor de R$ 45.497,50 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 04 de dezembro de 2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1D393947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000347/2017 - 4519/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 4519/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Confecção de Cartelas de Bingo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME**
OBJETO: confecção de 10.000 (dez mil) cartelas de bingo, destinadas ao bingo comunitário 2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2216A2F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 786/2017

Autoriza o Poder Executivo a Proceder Negociação e Parcelamento de Débitos Previdenciários, junto ao INSS e PREVLAJES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder negociação e parcelamento de débitos previdenciários com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Fundo Municipal de Previdência de Lajes/RN – PREVLAJES.
Art. 2º - O parcelamento terá que ser feito mediante as condições impostas pela Lei Federal nº 13.485, de 02 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 03 de Outubro de 2017, que regulamenta o parcelamento de débitos previdenciários e as normas instituídas pela Receita Federal.
Art. 3º - Fica a gestão municipal autorizada a remanejar dotações orçamentárias para cobertura das despesas com o parcelamento, bem como consignar nas LOAS dos exercícios seguintes até a quitação dos débitos.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FFB2910E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000350/2017 - 4422/2017

Processo nº 4422/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Apoio Técnica**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**
OBJETO: contratação de apoio técnico, destinado a elaboração da Prestação de Contas dos Recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6ED06416

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000351/2017 - 3967/2017

Processo nº 3967/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Locação de Imóvel**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **FC DE BRITO PNEUS – ME**
OBJETO: locação de imóvel, destinado a Unidade de Manutenção de veículos e máquinas pertencente ao Municipio de Lajes/RN, pelo período de 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B4410137

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05 - **LOCATÁRIO** e FC de Brito Pneus – ME, CNPJ 09.267.080/0001-10 **- LOCADORA**.
2 – DO OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado a Rua Tabelião José Edson Martins, 267 – Centro – Lajes/RN, destinado a Unidade de Manutenção de veículos e máquinas pertencente ao Municipio de Lajes/RN.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo Empenhado R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício de 2017 e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Empenhado no exercício de 2018, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à locação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 01 de Novembro de 2017 e encerra-se em 31 de Outubro de 2018.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pelo imóvel, Francisco Canindé de Brito, CPF 489.303.424-39.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59C1C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017 - LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017
SRP N° 024/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas participantes: **01) BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ: 13.160.859/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. Isaías Rocha da Silva - CPF: 064.067.134-94 e **02) MONZON COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 07.534.785/0001-21**, representado neste ato pela Srta. Anne Karenina Cavalcante Barros - CPF: 023.146.244-16. Em seguida, passou-se para a fase de análise das propostas. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro foi constatado que os preços das empresas participantes estão de acordo com o Termo de Referência do Edital. Após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação - CPL e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, neste momento o Pregoeiro declarou **HABILITADAS**, dando continuidade o Pregoeiro declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **01) BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ: 13.160.859/0001-00** com os seguintes valores globais finais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				
01	Contador automático de células sanguíneas com 18 parâmetros: WBC, NEUT%, LINF, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HTC, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM - 60 Teste/Hora - Principio de medição: Impedância e espectrofotométrica - Volume de amostra: 50UL sangue total e 20UL Pré-Diluído - Capacidade de 240 Testes com histograma - 6 arquivos de controle de qualidade gráfico de Levey-Jennings - Programa Inter laboratorial de Controle de Qualidade Interfaceamento Padrão RS 232 e Leitor de Código de Barras Externo.				
QTD. MENSAL DE TESTES	**QTD. DE MESES**	**QTD. GLOBAL DE TESTES**	**VALOR UNT. POR TESTE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
700	12	8400	R$: 2,65	R$: 1.855,00	R$: 22.260,00
(VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)					**R$: 22.260,00**

Para **LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.** O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 11h30 Horas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 04 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX
Membro

MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0B14DF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 076/2017.
Lajes Pintadas/RN, 04 de Dezembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:
1 - Concessão Sra. Jucele Maria Gomes Rocha de Morais, Assistência Social 0,5 (meia), diária **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, na cidade de NatalRN, para participar da I Oficina Estadual do Programa Crianças Feliz, no Auditório da Secretária de Estado de Educação e Cultura – SEEC, com a presença de técnicos da Secretária Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDN, no dia 04 de Dezembro de 2017.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:A633723F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 598 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Incentivo à Arrecadação, autoriza a distribuição de prêmios, autoriza a abertura de crédito suplementar e criação de natureza da despesa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação, que será realizado através da campanha **"Lucrécia crescendo com Você".**

Parágrafo único: O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo:

otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

Art. 2º - Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a distribuição de prêmios que serão realizados através de sorteios, devendo os mesmos ocorrerem nos termos estabelecidos no cronograma da Campanha em cada exercício.

Art. 3º - Participarão dos sorteios os contribuintes que realizarem o pagamento do IPTU dentro dos prazos pré-estabelecidos, bem como apresentar o comprovante de quitação do respectivo IPTU.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, sob códigos e especificações a seguir:
a) Fica Criada na Lei Orçamentária n° **574/2016 de 24 de outubro de 2016,** dotação
04.123.0008.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Finanças e Orçamento o Grupo de Natureza da despesa 3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, com valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)-Fonte 1000;

b) Os créditos orçamentários que trata o **caput** anterior será oriundo da dotação 4.123.0008.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Finanças e Orçamento do Grupo de Natureza da despesa 3.1.90.13.02 – INSS, Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Fonte 1000.
Art. 5° - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CBEA5C6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Lucrécia – RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Lucrécia – RN;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico, executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 120 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a

responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de

cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos

sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do Órgão Regulador e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurado competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos, formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas pré-conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município de Lucrécia - RN, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município de Lucrécia - RN, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Lucrécia – RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Saúde, que o presidirá;

II – Secretário(a) Municipal de Finanças e Orçamento;

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador(es);

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privados para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.
Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9F0EF749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00133/17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 01 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	50,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			50,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica- PAB Fixo		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			400,00
TOTAL GERAL			450,00

Lucrécia, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			400,00
10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria- VISA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01066	Vigilância em Saúde		
			50,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			450,00
TOTAL GERAL			450,00

Lucrécia, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:897797A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00128/17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 1.586,05 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.586,05 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.586,05 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 24 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/17 de 24 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.086,05
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.086,05
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			500,00
TOTAL GERAL			1.586,05

Lucrécia, 24 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00128/17 de 24 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 304 0075 1.061	Aquisicao Equip. -Bl Vig. Prom.Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.086,05

TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.086,05
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.082	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter.Social		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			500,00
TOTAL GERAL			1.586,05

Lucrécia, 24 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1DD62359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 33/2017

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **Aquisição de Material Esportivo**

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
VALOR: R$ 7.498,70 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Maxaranguape/RN, em 13 de abril 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E29CE07E

GABINETE DO PREFEITO
1ºEXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A ADESÃO DE ATA Nº1021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04);
Objeto: Prestação de serviços de informática como locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, orçamento, licitação, e-sic, ouvidoria, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação.
Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotação;
a) Órgão: 02.003
b) Unidade Orçamentária: SEC. MUN. FINANÇAS, ORÇAMENTO/PLANEJAMENTO
c) Projeto/Atividade: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
d) Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
e) Fonte: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
Vigência: 01/12/2017 ate 31/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:3FC16F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 324/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Dezembro de 2017, ao Senhor, **KENNEDY DOS SANTOS LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009156, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de Novembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8360F9B2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 00018/2017-
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.354.383/0001-08– **CONTRATADO:** R. P. & Oliveira Editora LTDA – CNPJ: 10.342.431/0001-90 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7BE4DAC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 337/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes Fonsêca Cavalcante.
CPF..... :023.060.944-97
Matrícula..... :202334
Quantidade..... :Duas meias Diárias
Valor R$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... Participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, promovido pela UFRN, que será realizado no Bloco de Aulas do Centro de Educação da URRN.
Período..... :07 e 08 de dezembro de 2017.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F810531B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PALNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

"Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 06 de dezembro do ano em curso, às 07:00 horas, no Centro de Convivência de Idosos do município de Montanhas/RN, a I Conferência Municipal para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME.

§ 1º - Ficam convidados todas às autoridades deste município, bem como todos os munícipes.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, RN, 04 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:98063B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIR COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL -TCE

PORTARIA Nº 205/2017

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e Resolução n° 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), resolve:
Art. 1º. Instituir uma comissão para condução da Tomada de Contas Especial – TCE, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como, de elaboração de relatório conclusivo, de acordo com o estabelecido pelo processo nº 006621/2012 – TC e nos termos do art. 65, III da Lei Complementar nº 464/2012 e em conformidade com o art. 66 do Regimento Interno do TCE/RN.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:
Jordana de Pontes Macedo, Controladora Geral;
Domingos Gameleira do Rego Neto, Secretário de Planejamento;
Antônio Oliveira de Melo, Secretário de Administração.
Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas
atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.
Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 22 de Novembro de 2017.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C56E02EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO a Sumula do TCU nº 222, onde as Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed., revista, ampliada e atualizada. Brasília, 2006, p. 334; e Quarta Ed., revista, ampliada e atualizada. Brasília, 2010, p. 772: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto do §1º, do Art. 30-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013, onde normatiza que os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I - os serviços tenham sido prestados regularmente; II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 2º. Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, ou seja, todos aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração Municipal para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57, Inciso II, da lei 8666/93, entre outros, desta:

Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
Locação de sistema de informática (software);
Serviço de fornecimento de acesso à internet;
Serviço de assessoria técnica na área de contabilidade pública;
Serviço de assessoria técnica na área do direito público;
Serviço de assessoria técnica a CPL;
Serviço de assessoria técnica administrativa ao fundo municipal de saúde;
Serviço de assessoria técnica na área de prestação de contas de repasse de convênios federais e estaduais;
Serviço de assessoria técnica na área de acompanhamento da situação fiscal junto à receita federal, previdência e ao FGTS;
Serviço de assessoria técnica na área de engenharia civil, visando à elaboração de projetos, planilhas orçamentarias, memoriais descritivos, fiscalização de obras e emissão de boletins de medição;
Serviço de realização de exames médicos de média e alta complexidade;
Serviço de fornecimento de água;
Serviço de fornecimento de energia elétrica;
Serviço de fornecimento de telefonia móvel e fixa;
Serviço de manutenção de iluminação de vias pública;

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º. A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

Art. 4º. A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 5°. O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em 04 de dezembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CFA02A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL YAYÁ PAIVA, NESTE MUNICÍPIO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que resolvem acatar o parecer, decidindo pela desclassificação das propostas financeiras das empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33, **PLANO A SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63. O Presidente desta Comissão, com base no artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis), desta forma caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 15 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, a data para apresentação de novas propostas. O Processo com as instruções encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL. 04 de dezembro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C219CEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido LEANDRO SARAIVA DA SILVA, Motorista D, código 115, nomeado através da portaria 257/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Nomear JOSÉ GILMAR DA SILVA, Motorista D, código 115, aprovado na 45ª posição para o cargo de Motorista.
Artigo 3º - O nomeado constante no artigo anterior deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos

indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - Os nomeados constantes no artigo 2º desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando à vaga para a qual foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:857FB353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. **EXONERAR** a pedido, o Servidor ABIAS LIMA DA SILVA, Motorista D, Código 115, Classificação 18º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEAR** o candidato ANDERSON ADRIANO DO NASCIMENTO, ao cargo de Motorista D, Código 115, Classificação 46º, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, para ser Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º. **EXONERAR** a pedido, o Servidor ROGÉRIO LIMA DE FREITAS, Motorista D, Código 115, Classificação 63º, vaga de deficiente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEAR** o candidato EDENISLON FERNANDES DE OLIVEIRA, ao cargo de Motorista D, Código 115, Classificação 135º, vaga de deficiente, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, para ser Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Os nomeados acima descritos deveram comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - Os nomeados desta Portaria se não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomarem posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de dezembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1675A420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Anadelson Gadelha de Freitas

MATRÍCULA: 2537

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Pesca

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca

OBJETIVO: Participar de Reunião que tratará da deliberação do Cadastro Especial de Colônias de Pescadores - CECP.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 a 07 de dezembro de 2017

JUSTIFICATIVA: As Colônias de Pescadores, as Federações Estaduais e a Confederação Nacional dos Pescadores foram reconhecidas, pela Lei nº 11.699, de 2008, como órgãos de classe dos trabalhadores do setor artesanal da pesca. Cabe às Colônias, às Federações Estaduais e à Confederação Nacional dos Pescadores a defesa dos direitos e interesses da categoria, em juízo ou fora dele, dentro de sua jurisdição. A Portaria MTE nº 547, de 2010, estabelece o Cadastro Especial de Colônias de Pescados, no âmbito da Secretaria de Relações do Trabalho. As Colônias de Pescadores, as Federações Estaduais e a Confederação Nacional dos Pescadores devem solicitar o registro através do sistema CECP. Após a inclusão destas informações no CECP, as colônias, federações ou confederação deverão protocolizar na unidade regional do MTE o requerimento de registro emitido no CECP. As entidades registradas receberão certificado, tornando-se aptas a receber, de seus filiados, a contribuição sindical prevista no art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 04 de dezembro de 2017

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6EA0A739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017120102 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 025/2017 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 025/2017 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE ADULTORA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 396 - ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA (26.013.062/0001-21); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/12/2017 à 01/12/2018; Data de Assinatura: 01/12/2017. Preços registrados:

396 - ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA (26.013.062/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2577 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 1 Á 3 cv	UND	20	360,00	7.200,00
2	2578 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 4 Á 5 cv	UND	8	460,00	3.680,00
3	2580 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE 10 cv	UND	2	435,00	870,00
4	2886 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FILTRO DE FIBRA MOD. CLA-100	SERVIÇO	2	1.900,00	3.800,00
5	2887 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 1 Á 3 cv	SERVIÇO	5	250,00	1.250,00
6	2888 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 4 A 5 cv	SERVIÇO	2	340,00	680,00
7	2890 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM BOMBA DE 10 cv	SERVIÇO	2	485,00	970,00
8	2587 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM QUADRO DE COMANDO DE 3 Á 10 cv	UND	8	350,00	2.800,00
9	2589 - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 3 cv	UND	1	590,00	590,00
10	2590 - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 5 cv	UND	2	790,00	1.580,00
11	2592 - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE 10 cv	UND	2	1.050,00	2.100,00
Total					**25.520,00**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8F323967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE,

I - NOMEAR, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC1, o Sr. DAMIÃO HUGO MAIA, CPF: 083.581.854-30, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:68B222A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 17/2017 com início 10 de novembro de 2017, realizada em 24 de novembro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$ 562.580,17, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 70.152.095/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 9, 10,

15, 17, 19, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 99, 103, 108, 109, 110, 115, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 212, 216, 223, 224, 226, 227, 228 ; totalizando o valor de R$ 144.617,66 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).
J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 49, 53, 55, 59, 62, 66, 67, 79, 83, 90, 112, 114, 117, 119, 120, 121, 126, 132, 133, 156, 162, 164, 166, 185, 186, 210, 211, 225, 229; totalizando o valor de R$ 206.074,72 (duzentos e seis mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
L P LACTICINIOS- CNPJ: 11.696.607/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 93, 94, 153; totalizando o valor de R$ 19.468,45 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.442.118/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 34, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 111, 113, 116, 118, 131, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 178, 184, 213, 214; totalizando o valor de R$ 192.419,34 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).
O(s) representante(s) da(s) empresa(s) acima descrita(s) estão convocadospara assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:9E4473F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS ANDRÉ PRAZERES MUNFORD**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.902.484-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Especial de Meio Ambiente**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 07 de março de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8AA131D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2015 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEBASTIANA FRUTUOSO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 914.099.344-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Coordenadoria de Assistência a Criança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **IZABEL RODRIGUES DE MEIRELES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.802.964-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Programas de Assistência Social**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09 de dezembro de 2015**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 11 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:815B8ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HUGO DA TRINDADE CHACON**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.584.384-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social**, na Secretaria da Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B89C6043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANIELLE FIRMINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.683.604-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Farmácia Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Nomear, **LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.845.054-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria Administrativa e Financeira**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0790B896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 024/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 30/11/2017 - HORA: 10:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal**, ao licitante: **BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12,** o valor de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1ED3FC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12,** no valor de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais),** o qual será pago de forma total, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:35B1E070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 35/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00**horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 04 de dezembro de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:025ACA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2017

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestar serviço de confecção de camisetas personalizadas para atender as atividades das secretarias solicitantes do Município de Pendências/RN, conforme detalhes no Edital. A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 19/12/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 01 de Dezembro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:4A8E7790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO EXMO. PREFEITO VEM ABRIR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O INCISO XXII, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.050,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.101 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR ESTIMADO R$ 2.000,00;
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR ESTIMADO R$ 1.000,00;
05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR ESTIMADO R$ 5.000,00;
06.001 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA – VALOR ESTIMADO R$ 66.050,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATADO: COSERN – COMPANHIA ENÉRGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ N°. 08.324.196/0001-81 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.055.199-0, SEDIADA NA RUA MERMOZ, 150 – TIROL - CEP 59.025-250 – NATAL-RN.

POÇO BRANCO-RN, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3036B64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/2017-GP

PORTARIA Nº. 446/2017-GP, de 04 de dezembro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e Resolução nº 009/2012 – TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte).

R E S O L V E :

Art. 1º. – Instaurar uma Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar irregularidades com relação à prestação de contas dos convênios 128/2006-SESAP, 123/2006-SESAP e 048/2010-SESAP, firmados entre o Município de Poço Branco e o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão desta Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, secretariado pelo terceiro:

Eliana Rosendo de Souza
Edcleayton Alves do Carmo
Ana Paula Silva de Oliveira

Art. 3º. – A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 4º. – Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.
Art. 5º. – Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do RN.

Poço Branco/RN em, 04 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6FAF115F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2017-GP

PORTARIA Nº. 447/2017-GP, de 04 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fazer a renovação da Cessão da Servidora Pública efetiva **MÁRCIA MARIA BARBOSA FERREIRA**, matrícula de nº 3451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para continuar a disposição do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), com ônus para o DETRAN/RN.

Art. 2º. – A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida, ou se o interesse público o exigir.

Atr. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de novembro 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:9A9D8AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2017-GP

PORTARIA Nº. 448/2017-GP, de 04 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fazer a renovação da Cessão da Servidora Pública efetiva **IRADIA MARIA COSTA DAMASCENO**, matrícula de nº 19931, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para continuar a disposição da 6ª Zona Eleitoral da Cidade de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. – A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida, ou se o interesse público o exigir.

Atr. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 04 de julho 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 04 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E3C7FA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/2017,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA**, COORDENADORA DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR, **02 (duas) diárias sem pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **07 a 08 de dezembro de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B74C6419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **MARIA LUCIA DA SILVA LOPES**, Coordenadora de Pedagogia, **02 (duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **07 a 08 de dezembro de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1AB8D4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 451/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 451/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES**, SECRETARIA MUNICIPAL, **02 (duas) diárias sem pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **07 a 08 de dezembro de 2017**, de conformidade com a solicitação da titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F1689F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 452/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 452/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Wellyson Felipe Lima de Almeida**, COORDENADOR DE CADASTRO ESCOLAS NÍVEL I, **02 (duas) diárias sem pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **07 a 08 de dezembro de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:05E9E333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 453/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 453/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Aldenir Glebson da Costa Santos**, SECRETARIO ESCOLAR, **02 (duas) diárias sem pernoite**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **07 a 08 de dezembro de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F693B442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 454/2017,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 454/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **02 (duas) diárias**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **04 a 07 de dezembro de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:52FCFBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: **010.756.794-60,** matrícula nº **160,** ocupante do cargo de **Motorista**, **½ (meia) diária** referente ao dia **01/12/2017** e **½ (meia) diária** referente ao dia **02/12/2017**, perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, objetivando **conduzir como motorista servidores deste município de Portalegre/RN para participarem do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do programa Novo Mais Educação a ser realizado nos dias 01.12. e 02.12.2017 das 8h às 17h, na UFERSA, Rua Francisco Mota, 572 – Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C74F1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 534/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **750,00 (cetecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.12** a **05.12** do corrente ano, com objetivo **de Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado, a Secretaria de Infraestrutura do Estado, a FUNASA, IDEMA e Caixa Econômica, obter informações sobre recursos, tratar de convênios e contratos realizados com o município de Portalegre/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de dezembro de 2017**

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVEA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 426/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB4789B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2017.006.022.001, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte,** situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – Portalegre/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 08.358.053/0001-90 e a Pessoa Jurídica ***Associação dos Produtores Rurais de Portalegre***, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. Acréscimo de valor de 25% do valor original para os itens: 16 - POLPA DE ACEROLA, 17 - POLPA DE CAJU, 18 - POLPA DE GOIABA, 19 - POLPA DE MANGA e 20 - POLPA DE CAJARANA, do termo de referência do Edital, sendo o acréscimo no valor total de R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e DÉBORA FREITAS SOARES -

Portalegre/RN, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D8253A45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2017.002.010.005, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/17

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte,** situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – Portalegre/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 08.358.053/0001-90 e a Pessoa Jurídica MA DE ARAUJO PANIFICADORA- ME, com endereço na AVENIDA HIPOLITO FIALHO, 287, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA). PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Acréscimo de valor de 25% ao valor original para o item: 09 - BEBIDA LÁCTEA, do termo de referência do Edital, sendo o acréscimo no valor total de R$ 2.880,00(dois mil, oitocentos e oitenta reais), ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e UILSON PEREIRA DE QUEIROZ -

Portalegre/RN, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:849BF86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 021/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando Contratação de empresa para a execução dos serviços de recarga de toner de impressão e aquisição de cartuchos de tinta para impressoras, com abertura marcada para o dia 05/12/2017, às 13:00h, em virtude de mudanças no instrumentos convocatório. Maiores informações, na sede da Prefeitura, das 08:00 às 13:00h.

Pureza/RN, 01 de Dezembro de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:5320AE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
01 - COMUNICADO - ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO

COMUNICADO

Nome da Servidora: **ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO**
Data de Nascimento: **14/07/1964**
Data de Admissão: **02/05/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:57E6B46F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
02 - COMUNICADO - CILENE CORTEZ DA SILVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **CILENE CORTEZ DA SILVA**
Data de Nascimento: **08/01/1962**
Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:500C6859

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
03 - COMUNICADO - ELZIMAR SOARES DE SOUZA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **ELZIMAR SOARES DE SOUZA**
Data de Nascimento: **16/09/1964**
Data de Admissão: **02/05/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F00463A6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
04 - COMUNICADO - EMÍLIA HOLANDA DE PAIVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **EMILIA HOLANDA DE PAIVA**
Data de Nascimento: **01/03/1967**
Data de Admissão: **01/06/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F224C3FA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
05 - COMUNICADO - GILNETE ALVES BATISTA DA SILVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **Gilnete Alves Batista da Silva**
Data de Nascimento: **05/05/1957**
Data de Admissão: **01/06/1984**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6B3906A9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
06 - COMUNICADO - JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS

COMUNICADO

Nome da Servidora: **JOANA DARC DE PAIVA MEDEIROS**
Data de Nascimento: **23/06/1957**

Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A98075CF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
07 - COMUNICADO - LEIDILENE NUNES DE PAIVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **LEIDILENE NUNES DE PAIVA**
Data de Nascimento: **01/04/1967**
Data de Admissão: **02/01/1986**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3F60E923

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
08 - COMUNICADO - MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA NASCIMENTO

COMUNICADO

Nome da Servidora: **MARIA DAS GRAÇAS O. NASCIMENTO**
Data de Nascimento: **23/08/1967**
Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8A9F1220

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
09 - COMUNICADO - NÚBIA SOLANGE DE ASSIS

COMUNICADO

Nome da Servidora: **NÚBIA SOLANGE DE ASSIS**
Data de Nascimento: **18/06/1966**
Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:452E76FA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
10 - COMUNICADO - RITA DE CÁSSIA GODEIRO A. MEDEIROS

COMUNICADO

Nome da Servidora: **RITA DE CÁSSIA GODEIRO A. MEDEIROS**
Data de Nascimento: **09/10/1964**
Data de Admissão: **01/01/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.
Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7D86DAE5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
11 - COMUNICADO - SEVERINA LIMA DE PAIVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **SEVERINA LIMA DE PAIVA**
Data de Nascimento: **30/01/1962**
Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.
Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8783A9ED

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
12 - COMUNICADO - UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS

COMUNICADO

Nome da Servidora: **UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS**
Data de Nascimento: **11/06/1965**
Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:17892F9D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
13 - COMUNICADO - WELLMA MARIA DE LIMA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **WELLMA MARIA DE LIMA**
Data de Nascimento: **26/06/1965**
Data de Admissão: **01/01/1984**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0C946FC8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
14 - COMUNICADO - ZENILDA DE PAIVA DA SILVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **ZENILDA DE PAIVA DA SILVA**
Data de Nascimento: **05/02/1963**
Data de Admissão: **04/06/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:008CBAC9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
15 - COMUNICADO - JOÃO ELIAS NETO

COMUNICADO

Nome do Servidor: **JOÃO ELIAS NETO**
Data de Nascimento: **13/01/1960**
Data de Admissão: **01/03/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que o servidor acima qualificado ESTÁ APTO a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F4DE5D11

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
16 - COMUNICADO - JOÃO EUDSON DE OLIVEIRA

COMUNICADO

Nome do Servidor: **JOÃO EUDSON DE OLIVEIRA**
Data de Nascimento: **19/08/1960**
Data de Admissão: **01/03/1985**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura,

verificamos que o servidor acima qualificado ESTÁ APTO a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B393A9C1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
17 - COMUNICADO - JOAQUIM BARBOSA DE MEDEIROS NETO

COMUNICADO

Nome do Servidor: **JOAQUIM BARBOSA DE MEDEIROS NETO**
Data de Nascimento: **09/10/1961**
Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que o servidor acima qualificado ESTÁ APTO a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1E69A3F9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
18 - COMUNICADO - MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**
Data de Nascimento: **03/11/1957**
Data de Admissão: **02/05/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DECFCD16

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
19 - COMUNICADO - MARIA DE LOURDES PAIVA DE MEDEIROS

COMUNICADO

Nome da Servidora: **MARIA DE LOURDES PAIVA DE MEDEIROS**
Data de Nascimento: **03/06/1965**
Data de Admissão: **02/02/1987**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CDE8F4EF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
20 - COMUNICADO - RITA PAIVA DA SILVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **RITA PAIVA DA SILVA**
Data de Nascimento: **04/02/1960**
Data de Admissão: **01/09/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0722CDF4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
20 - COMUNICADO - RITA PAIVA DA SILVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **RITA PAIVA DA SILVA**
Data de Nascimento: **04/02/1960**
Data de Admissão: **01/09/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:65E57102

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
21 - COMUNICADO - MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**
Data de Nascimento: **15/10/1965**
Data de Admissão: **02/01/1985**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6D18C7C6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
22 - COMUNICADO - RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA

COMUNICADO

Nome do Servidor: **RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA**
Data de Nascimento: **19/05/1960**
Data de Admissão: **01/09/1988**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que o servidor acima qualificado ESTÁ APTO a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 22 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B93D0881

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
23 - COMUNICADO - MARIA DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **MARIA DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA**
Data de Nascimento: **20/01/1959**
Data de Admissão: **01/06/1983**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:218E7D43

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
24 - COMUNICADO - MARILENE DE PAIVA

COMUNICADO

Nome da Servidora: **MARILENE DE PAIVA**
Data de Nascimento: **20/02/1958**
Data de Admissão: **01/02/1979**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D316A0A4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
25 - COMUNICADO - RAIMUNDA FELIPE DO AMARAL

COMUNICADO

Nome da Servidora: **RAIMUNDA FELIPE DO AMARAL**
Data de Nascimento: **23/06/1949**
Data de Admissão: **01/03/1979**

Comunicamos que, de acordo com o banco de dados dos servidores públicos municipais do Departamento Pessoal desta Prefeitura, verificamos que a servidora acima qualificada ESTÁ APTA a dar entrada em sua aposentadoria.
Por favor, procurar o nosso Departamento para realizarmos os devidos procedimentos.

Rafael Godeiro – RN, 21 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9024C4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05010001/2015

Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 05010001/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e a empresa CERES CONSTRUÇÕES, destinado a Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial e Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, situadas na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz, conforme Contrato de Repasse nº. 1015653-72/2014 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades (Governo Federal).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, com sede a Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.454/0001-04, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileira, casada, CPF sob o n.º 289.106.054-72 e RG: 496.104 – SSP/RN, e a Empresa CERES CONSTRUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ 10.632.220/0001-91, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 144, CENTRO, Riacho da Cruz-RN, CEP 59820-000, representada por FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato n.º 05010001/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Alteração da cláusula Terceira – Preço:

As partes concordam em elevar o valor inicial do contrato em **R$ 20.018,54** (VINTE MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 05010001/2015 de **R$ 349.001,53 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, UM REAL E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para o valor final de **R$ 369.020,07** (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS, VINTE REAIS E SETE CENTAVOS), correspondente a uma elevação de 5,73%**,** a serem custeados com recursos próprios do Município de Riacho da Cruz-RN, tendo como fator gerador a necessidade de ampliação da meta com readequação do projeto inicialmente aprovado e contratado, conforme planilha de readequação em anexo, conforme art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

Pela Contratante
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Pela Contratada
Ceres Construções
FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:35CBC1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

O prefeito de Riacho de Santana, Sr. **Jessé Nildo Dantas de Freitas**, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão de **MANTER INABILITADA** a empresa **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no **CNPJ/MF Sob nº 01.747.581/0001-92**, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, no certame licitatório do tipo Tomada de Preço N° 002/2017, por descumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em comprimento ao Art. 41 da lei federal 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 04 de Dezembro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D0C3741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

A Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municípal de Riacho de Santana/RN, Srª Valéria Karenine do Nascimento Guedes, comunica a todos que fará á abertura do envelope de proposta de preço, da empresa Habilitada para segunda fase do processo licitatório do tipo Tomada de Preços – Nº 002/2017, em sessão pública que acontecerá no dia 13 de Dezembro de 2017, as 11:00 horas na sala da comissão permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municípal de Riacho de Santana/RN.

Riacho de Santana/RN, 04 de Dezembro de 2017.

VALÉRIA KARENINE DO NASCIMENTO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F811C904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2017

Portaria de Diária Nº 088/2017
Riachuelo/RN 04 de dezembro 2017
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	04/12/2017				
DATA DE RETORNO:	04/12/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita administrativa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no setor de informática para solicitar cadastro do Controlador Geral do Município/RN ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.
Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 04 de dezembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1311E540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.09.13-02TP

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 22/12/2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, Contratação de empresa para Aquisição/construção de equipamentos e identificação visual do Polo de Academia da Saúde (Modalidade Intermediaria) do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguindo as normas do Ministério da Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link:
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:51DDFA3D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 023/2017

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 017/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando aexigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n° 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA VERALUCIA PEREIRA MENDONÇA**, servidora pública, mat 117,como fiscal dos contratosde n° 2017.04.24-0002 en° 2017.04.24-0002, do Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o n° 2017.03.30-01PP.

Art.2º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, em 04 de dezembro de 2017.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS
CPF: 009.792.464-40
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BB80A6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 960/2017 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, Diretora Geraldo do Hospital Regional Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia de hoje **(01/12/17)**, na cidade de **Natal/RN**, junto a SUVISA e ao CRM, para tratar de assuntos relacionandos ao Hospital Regional Aluízio Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E7FA9476

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 957/2017 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nova Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº **410/2017**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e o **Contrato nº 001/2014**, selebrado entre este Município e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,
R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, nomear os membros da **Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC**, que passa a ter a seguinte composição:

Nome	Entidade que representa
Myllena Sanneza de Lima Bulhões Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Rita de Cássia de Lima	Secretaria Municipal de Saúde
Susana Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Cláudio Bezerra Dantas	Hospital Universitário Ana Bezerra
Joana D`arc do Nascimento	Hospital Universitário Ana Bezerra
Sonaira Larissa Varela de Medeiros	Hospital Universitário Ana Bezerra
Maria José Medeiros da Fonseca	USARP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B64FD174

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 961/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA**, **CPF: 082.677.164-59**, Psicologo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.847**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:51DA902F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 962/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CLAUDIANA DA SILVA**, **CPF: 042.138.054-33**, Psicologa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.848**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A1AC143B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 963/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ELLEN ANDRIOTTI BORGES**, **CPF: 044.907.824-89**, T.O, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.850**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CF12268F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 964/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **FERNANDA DE LOURDES P. DA CÂMARA**, **CPF: 067.466.104-46**, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.851**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E33A230E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 965/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **FILIPI ANDRÉ PINTO RÉGIS**, **CPF: 012.191.244-27**, Fonoaudiologo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.852**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E35E48C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 966/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ITÁSIA KELLY DE MELO EGÍDIO**, **CPF: 042.363.994-31**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.853**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3BB6E690

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 967/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA**, **CPF: 013.818.704-57**, T.O, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.855**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0180C073

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 968/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO M. VIEIRA**, **CPF: 424.782.944-00**, Fisioterapeuta, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.856**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4E010E2E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 969/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **TÁSSIA DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, **CPF: 054.656.984-64**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.858**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DF776E6B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 970/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA**, **CPF: 966.356.814-34**, Diretora do CAPS II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da VII Reunião do Colegiado de Coodenadores de CAPS, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.841**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:09208998

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 971/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DÉRIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS**, **CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da VII Reunião do Colegiado de Coodenadores de CAPS, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.842**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EE23D40C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 972/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA**, **CPF: 659.269.194-87**, Diretora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN e do II encontro de Gestores do CER, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.843**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B2EB1606

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 973/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **THYAGO FURTADO DA SILVA**, **CPF: 084.146.924-51**, Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do XI Seminário de Reabilitação do RN e do II encontro de Gestores do CER, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2.845**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5783E870

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.
CONTRATADO: LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00.
OBJETO: Locação de trator com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas.
VALOR: Valor mensal de R$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais), perfazendo o total global de R$ 22.788,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais) para 12 (doze) meses de execução.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF".
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios.
ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:B8D568CA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.
CONTRATADO: EMERSON RENATO GOMES DE LIMA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 700.877.574-19.
OBJETO: Locação de trator com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto.
VALOR: Valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo o total global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de execução.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, através do elemento orçamentário "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF".
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, por conta de Recursos Próprios.
ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F9B82799

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.265.912/0001-00, interpôs recurso administrativo contra o resultado proferido da fase de habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.Desta feita, fica suspensa a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" das empresas inicialmente declaradas habilitadas, até deliberação ulterior. Fica aberto o prazo recursal para apresentação, caso haja interesse, de contrarrazões pelos demais licitantes. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz/RN, em 04 dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:58B36A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder da autotutela, isto é, a qualquer momento rever seus atos, revogando-os por motivo de conveniência e oportunidade e anulando-os quando eivados de vícios;
CONSIDERANDO a Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 49, caput da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que foram encontradas inconformidades no projeto básico da Concorrência Pública nº 001/2017, que comprometem a execução do serviço;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria.

Santa Maria, 04 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:D0D19F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADA: R M DOS SANTOS IDENTIFICACÂO - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializa para aquisição 05 (cinco) relógio de ponto 373II e licença para software de ponto 4 até 200 pessoas, que serão destinados par as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. **VALOR:** 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:FCF1FA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113002/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação do "Programa Criança Feliz", no dia 04 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A137957C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113003/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, com matrícula Nº1626** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de capacitação do "Programa Criança Feliz", no dia 04 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C5954865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113004/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para fazer exame na Clínica de Radiologia e Ultrassonografia Medimagem, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:38029852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113005/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BD73765B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113006/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **VERONICA MARIA RODRIGUES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº176**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:60C015AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113007/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência, na sede da IV URSAP-Caicó-RN, no dia 24 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:84A6E55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113008/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de urgência e emergência, na sede da IV URSAP-Caicó-RN, no dia 17 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:63EE270D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113009/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 16 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3463D541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113010/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 17 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6D9AA43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113011/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 18 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A02962D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113012/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 21 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D0BB9461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113013/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ SILVEIRA BRAGA FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar técnicos em Saúde Bucal para capacitação, no dia 24 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4B7CD103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113014/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de exames na Clínica Potiguar, no dia 28 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4605E9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113015/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e exames no Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa, no dia 25 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B0716982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113016/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F20282BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113017/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7241C150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113018/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 23 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E241BCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113019/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Dr. Luiz Antônio, no dia 25 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E4F614F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113020/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 20 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A9FC8AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113021/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias / Instituto de Radiologia, no dia 21 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:61CF83DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113022/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar/remover paciente na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 27 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD0DB587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0388/2017

PORTARIA Nº 388 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **OLÍVIO MEDEIROS DE MORAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos, Matrícula nº 130208-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **18/12/2017 à 16/01/2018**, referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 01 de Dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3BB588A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0389/2017

PORTARIA Nº 0389/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Olívio Medeiros de Morais**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130208-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E4627A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 064/17

PROCESSO N° 0150/17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: JOSÉ ETESON DOS SANTOS. CPF: 095.321.474-54
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de cata-vento nas comunidades rurais do município de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 01/12/2017 Patrícia de Medeiros Bezerra. CPF: 047.887.684-02

RATIFICAÇÃO: Em 04/12/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:24743078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0390/2017

PORTARIA Nº 390 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **TACIANO JOSÉ DE MORAIS MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de **11/12/2017 à 09/01/2018**, referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 01 de Dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AE393F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0391/2017

PORTARIA Nº 0391/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Taciano José de Morais Medeiros**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AFBAE0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0392/2017

PORTARIA Nº 392 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **EDSON JÚNIOR DINIZ**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos, Matrícula nº 130200-

0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/12/2017 à 30/12/2017**, referente ao período aquisitivo **2016/2017.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 01 de Dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:ED1B85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0393/2017

PORTARIA Nº 0393/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Edson Júnior Diniz**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A1C4B0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0394/2017

PORTARIA Nº 394 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, Capítulo V, Art. 126, III, alínea a;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Conselheira Tutelar **JOADIVA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Matrícula nº 130206-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** afastamento de 08 (oito) dias, por motivos de Enlace Matrimonial, passando a gozar a partir de **05/12/2017 à 13/12/2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 01 de Dezembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:232F2496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2017-GP

Interessada: Renata Gonçalves Santos

Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Renata Gonçalves Santos**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que postula a concessão de licença sem remuneração, por 02 (dois) anos, para tratar de interesse particular.

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **"a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração".**

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 29 de Novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51B52E08

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2017-GP

Interessada: Maria Taíze Belo

Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

Decisão Administrativa nº 034/2017-GP
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Taíze Belo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que postula a concessão de licença sem remuneração, por 02 (dois) anos, para tratar de interesse particular, contados a partir de Janeiro de 2018.

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **"a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as**

seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 29 de Novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:85056A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA JOSÉ SILVA, inscrita no CPF nº 230.405.054-91 e portadora do RG 330.930-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9FBD5053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade premente do serviço público;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal exercerá uma função mais complexa do que aquela inerente ao seu cargo de carreira junto ao Município de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o **Sr. JOSEMAR GOMES DA SILVA,** portador do CPF: nº 012.376.284-74, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN, para desenvolver ações e atribuições inerentes ao **serviço de regulação do SUS, na Secretaria Municipal de Saúde**, e sendo assim, por se tratar de função mais complexa que a sua função de carreira, conforme exposto no Memorando nº. 481/2017/SMS, datado de 20 de novembro de 2017, demandando a necessidade de maiores conhecimentos inclusive aumentando sua responsabilidade quanto ao desempenho de sua função, fixa-se para este ínterim, nos termos da legislação municipal vigente e conforme solicitação constante do expediente acima mencionado, uma gratificação no porcentual de 100% dos seus rendimentos básicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E400B0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2017-GP

Interessada: Maria Goreth Orrico

Assunto: Solicitação de concessão de abono de permanência

Decisão Administrativa nº 031/2017-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela servidora pública municipal, **a Srª. Maria Goreth Orrico**, professora – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual requer a **concessão de abono de permanência,** conforme art. 40, §1º, III, a e §5º §19 da Constituição Federal do Brasil, tendo em vista que a mesma, mesmo já tendo cumprido os requisitos mínimos para a concessão de sua aposentadoria, optou pela permanência no exercício de sua atividade docente, onde fundamenta o seu pedido na legislação mencionada.

Diante do exposto, levando-se em consideração que a Srª. **Maria Goreth Orrico** já possui trinta e um anos ininterruptos de serviços prestados como professora no Município de Santo Antônio/RN, e em consonância com os ditames constitucionais para estar apta à receber o benefício em tela, **DEFIRO** o pedido da referida servidora pública municipal, para que seja concedido o abono de permanência com fulcro na base legal acima mencionada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 28 de novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:950FECB3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2017-GP

Interessada: Maria das Dores de Oliveira

Assunto: Solicitação de concessão de abono de permanência

Decisão Administrativa nº 032/2017-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela servidora pública municipal, **a Srª. Maria das Dores de Oliveira**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual requer a **concessão de abono de permanência,** conforme art. 40, §1º, III, a e §5º §19 da Constituição Federal do Brasil, tendo em vista que a mesma, mesmo já tendo cumprido os requisitos mínimos para a concessão de sua aposentadoria, optou pela permanência no exercício de sua atividade docente, onde fundamenta o seu pedido na legislação mencionada.

Diante do exposto, levando-se em consideração que a Srª. **Maria das Dores de Oliveira** já possui trinta e um anos ininterruptos de serviços prestados como professora no Município de Santo Antônio/RN, e em consonância com os ditames constitucionais para estar apta à receber o benefício em tela, **DEFIRO** o pedido da referida servidora pública municipal, para que seja concedido o abono de permanência com fulcro na base legal acima mencionada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 28 de novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B6984DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADESÃO
Nº. 007/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna publico a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 061/2017 – referente ao Pregão Presencial 025/2017**, a qual tem prazo de validade de 12 meses, oriunda da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 025/2017** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ - RN**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, e outro afins, com aquisição de peça, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Nova Cruz/RN.** Ata de registro de preço teve sua matéria publicada no Diário Oficial de Nova Cruz do dia **20 de setembro de 2017 na página 040, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** matéria publicada no Diário Oficial de Nova Cruz do dia **15 de setembro de 2017 na página 02 para os LOTES 02 e 03** homologados em favor da empresa licitante **NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI- ME CNPJ – 23.470.018/0001-52**, **vencedora dos lotes** cujo valor **global** corresponde a **R$ 372.121,60 (trezentos e setenta e dois cento e vinte e um e sessenta centavos).** Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Santo Antônio/RN, em 04 de dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:57075865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º820/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA **CPF** N° 101.470.264-07 **OBJETO**: Contratação temporária de profissional em serviço social, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, mas especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referencia de assistência social – CRAS, no município de São Fernando-RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Dezembro de 2017. Vigência: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:8178D90B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 055/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.616,50 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:901EB478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0102/2017.

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Fernando/RN, criada pela Lei Municipal 0624, de 06 de maio de 2011, para atuar nas atribuições estabelecidas por esta norma legal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e visando oferecer efeitos necessários à Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, resolve:

Art. 1.º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Fernando/RN, criada pela Lei Municipal 0624, de 06 de maio de

2011, na forma e composição prevista no art. 5.º desta norma, conforme se verifica adiante:
Senhor Fernando Dantas de Araújo – Coordenador;
Senhorita Ana Santana Santos – Secretária;
Senhor Paulo Fernandes – Setor Técnico;
Senhor Lázaro Fernandes de Araújo – Setor Operativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de Dezembro de 2017. 59.º Ano de Emancipação Política.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D0AAC0FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 056/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), de acordo com a Legislação em vigor.

Unidade Orçamentária:
02.006 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento .
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0075 - Saúde
Ação/Projeto: 1.094 – Construção da Academia da Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 66.000,00
Fonte de Recursos: 1014 – Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior, proveniente de anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme detalhamento a seguir, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária:
02.006 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento .
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0075 - Saúde
Ação/Projeto: 1.88 – Aquisição Veículo – Bl. Investimento.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 66.000,00
Fonte de Recursos: 1014 – Transferências de Recursos do SUS

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D1F52192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017

Dispõe acerca da nomeação do Sr. JOSÉ ALBERTO LOPES LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal mediante contratação temporária realizado por esta Prefeitura Municipal, através do Edital nº 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ALBERTO LOPES LEITE**, portador do CPF: **023.293.234-41**, para ocupar o cargo de Motorista – Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LIVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA
Sec. Mul. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:066655F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JAILMA CRISTINA DE MEDEIROS, matrícula nº 7686,** do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 28 de novembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D6856995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0622017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1560	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR	100	510.00	51,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					51,000.00
EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451					
** CPF/CNPJ : 22249752000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1561	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR	1000	30.00	30,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451					30,000.00
Valor Total da Contratação R$ 81,000.00(Oitenta e Um Mil Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 01 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3A8FE486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 05 de dezembro de 2017, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação dos serviços de Médico Veterinário com RT sobre matadouro público municipal. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 04 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8DDDF51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 143/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 05 de dezembro de 2017, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos a serem executados na cidade de São José do Seridó/ RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 04 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:27C98D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 148/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 05 de dezembro de 2017, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafões de 20 litros, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 04 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:438656DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 149/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de dezembro de 2017**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de laticínios,** tipo **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2017 às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 04 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:73A0E83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 131/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tabletes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde; VALOR GLOBAL: R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais); VALIDADE: 04 de dezembro de 2017 a 04 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:12427425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 048/2017 – PP - SEGUNDA CHAMADA

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição fracionada de pneus, câmara de ar, protetor, óleo e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para utilização nos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de São Miguel e demais unidades subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

A Sessão se dará às 07h30min (horário de local) do dia 18 dezembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02870/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 04 de dezembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F1E56AA7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 048/2017, visando o **registro de preços para futura aquisição fracionada de pneus, câmara de ar, protetor, óleo e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para utilização nos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de São Miguel e demais unidades subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, realizada em 04 de dezembro de 2017, às 07h30min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, 04 de dezembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FD9BB25C

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

Referência: processo administrativo nº. 00943/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 047/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para o **registro de preço para transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde**. Teve como participantes as empresas: JOSE SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME - CNPJ: 23.463.259/0001-74 e a empresa CAROLYNE DA SILVA QUEIROZ - ME - CNPJ: 23.549.105/0001-08.
Itens por vencedor:
422 - JOSE SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME (23.463.259/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3387 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. - Quantidade: 01 (um) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Fortaleza/CE. -Cronograma de viagens diário e/ou quando houver demanda: Saindo às 04h 00min e retornando após às 13h00min. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista:	UND/PESSOA	1.076	61,50	66.174,00

	Responsabilidade do CONTRATADO.				

São Miguel/RN, em 23 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:374453E9

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 813, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à alienação de bens móveis de propriedade da Administração Municipal – bens inservíveis – mediante instauração de procedimento de licitação, na modalidade leilão, nos moldes ensinados pelo art. 22, § 5o , da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Os bens a serem leiloados estão organizados em lotes, conforme tabela em anexo

Art. 3o Os valores para fins de lances mínimos de cada lote foram arbitrados mediante avaliação da Comissão Municipal de Avaliação, sendo esses valores balizares para o procedimento licitatório.

Art. 4o Os créditos financeiros advindos da alienação dos veículos serão reaplicados em investimentos, conforme preconiza o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 30 de novembro de 2017.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 30 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 813, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D3D31063

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 814, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da RUA LUZIA MARIA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Rua Luzia Maria de Araújo** na antiga rua projetada, fica localizado no Núcleo Sabino Leite, nesta cidade de São Miguel, R/N. Segue Croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 30 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 814, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:221C0C35

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 815, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de Rua Daniel Nogueira Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Rua **Daniel Nogueira Ferreira**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro Núcleo Manoel Vieira paralela a Rua Evaldo Augusto de Souza, nesta cidade de São Miguel. Segue croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 30 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 815, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E7C082BE

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 816, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Alto Santa Tereza de Miguel Torres da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Miguel Torres da Silva** o Posto de Saúde localizado no Alto Santa Tereza, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 30 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 816, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DAD9F5D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Liliane de Freitas Gonçalves,** Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 131024-0 a partir de 01 a 30/03/2017, conforme processo de Nº 00736/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:05D9CB7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03774/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ALYSON ALVES LIMA DA COSTA**, para o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:98A1DE20

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2017

Fica o representante da empresa vencedora, JOSE SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME - CNPJ: 23.463.259/0001-74, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. **029/2017** referente ao processo licitatório**Pregão Nº 047/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C6EB5480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 061/2017** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município. Declarada vencedora do certame a empresas: **G M SANTA ROSA DE ARAÚJO - ME,** vencedora dos itens de 01-27, com valor total de R$ 332.139,00 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 04 de dezembro de 2017

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3D429E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 956/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, DA CÂMARA DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi(RN) o regime de suprimento de fundos, a concessão de adiantamento para a cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento, com base nas disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 os artigos 19 e 20 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN.
§1º O Presidente da Câmara Municipal designará por meio de Portaria o Servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Lei.
§2º A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita ao Servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Presidente da Câmara, que conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor (es).
§3º A solicitação referida no §2º deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.
Art. 2º Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de Suprimento de Fundo fica estabelecido o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) anual.
Art.3º São passíveis de realização, através de suprimento de fundos, as seguintes despesas:
I - eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
II - material de consumo e serviços de terceiros de pronto pagamento e pequeno vulto, cuja soma anual não ultrapasse o valor previsto no artigo 2º desta Lei;
III - hospedagem e alimentação (quando não for possível a requisição da diária);
IV - transporte, passagem e taxi;
V - combustíveis e peças de pequeno valor, em veículo oficial ou locado ao Poder Legislativo, quando se verificarem fora do município a serviço do Legislativo.
§1º Consideram-se despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto as que forem realizadas com:
I - serviços de cartórios, selos postais e serviços de correios, telegramas, materiais de expediente, materiais e alimentação, pequenos consertos, passagens e transportes urbanos, aquisição avulsas de livros, diários oficiais e outras publicações;
II - encadernações avulsas, artigos impressos e de papelaria, em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;
III - outras despesas de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas e de comprovado interesse público.
§2º As despesas correspondentes aos itens II a V do caput deste artigo, somente serão ressarcidas quando forem realizadas dentro do itinerário da viagem.
Art. 4º Ressalvadas as situações previstas no inciso I do art. 3º desta Lei, é vedada a concessão de suprimento de fundos para:
I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;
III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;
IV - assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos;
V - pagamento de diárias;
VI - pagamento de combustível dentro do Município de São Paulo do Potengi;
VII - reparo de veículos que ultrapasse o valor disposto no artigo 2ºdesta Lei;
VIII - pagamento de despesa realizada em data anterior à concessão do suprimento de fundos;
IX - pagamento de despesas que demandar o desconto de Imposto de Renda.
Art. 5º Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome do servidor suprido e que conste o nome da Câmara Municipal, da conta Suprimento de Fundos, cuja agência será aquela que melhor convier ao servidor, dentre os estabelecimentos oficiais.
Art. 6º Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a noventa dias, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.
Parágrafo único. A contagem do prazo estabelecido neste artigo, iniciar-se-á do dia em que o recurso financeiro (adiantamento) entrar na conta específica do suprimento de fundos.
Art. 7º Na aplicação do suprimento de fundos serão obedecidos os seguintes critérios:
I - os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominativo ou transferência bancária em favor dos favorecidos pelo desembolso;
II - excepcionalmente, poderá ocorrer saque na conta corrente bancária para efetuar pagamentos em espécie, porém deverão ser objetos de justificativa por ocasião da comprovação do suprimento de fundos;
III - nos casos de aquisição de materiais ou de contratação de serviços, ambos enquadrados como de pequeno vulto, deverá ser acompanhado de nota fiscal, tíquetes, recibos ou documento equivalente.
Art. 8º O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 9º Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa que recebeu os recursos financeiros.
Parágrafo único. Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresentar saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Câmara Municipal.
Art. 10. Fica vedada a realização de despesa por conta do Suprimento de Fundos, quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte, retenção ou contribuição do INSS.
Art. 11. Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:
I – A responsável por 02 (dois) Suprimento de Fundos, sem prestação de contas;
II – O servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;
III - A responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no Art. 10;
IV – O servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.
Art. 12. O prazo para prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos é de 30 (trinta) dias, contados do prazo de aplicação, previsto no Art. 8º desta Lei.
§ 1º O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.
§ 2º O servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido no Art. 10 desta Lei, ficará sujeito a responder Inquérito Administrativo, de acordo com a legislação vigente e efetuar a devida restituição corrigida pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 13. Fica o Secretário Legislativo de Finanças, autorizado a bloquear na folha de pagamento do servidor em atraso com a prestação de contas do Suprimento de Fundos, os valores destinados à cobertura do débito.
Art. 14. A prestação de contas de Suprimento de Fundos por servidor, a responsabilidade no recebimento, análise, tomada de contas e aprovação, é do Secretário Legislativo de Finanças.
Art. 15. Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.
Art. 16. Exigir-se-á identificação do recebedor, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e para-fiscais, se a operação estiver subordinada a comprovação da despesa por recibo.
Art. 17. A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:
I – primeira via dos documentos fiscais;
II – extrato de conta bancária da movimentação;
III – relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;
IV – Conciliação bancária;
V – comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.

Art. 18. Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o departamento Financeiro-Contábil, determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem assim se for o caso, promover a tomada de contas especial para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 19. A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento que determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará qualquer outra providência necessária à regularização da prestação de contas.
§ 1º As despesas que não se enquadram nos termos deste artigo deverão ser glosadas pela autoridade competente.
§ 2º Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicada ao responsável para que, no prazo de dez dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.
Art. 20. O total das despesas realizadas mediante suprimento de fundos não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.
Art. 21. As dúvidas surgidas na aplicação desta lei serão dirimidas pela Secretario Legislativo de Finanças em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal.
Art. 22. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta dos respectivos orçamentos.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de dezembro de 2017 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F7C98449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o senhor BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Diretor-presidente do IPREVSAPP - Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi, símbolo CC1.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9AD70E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 019/2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº019/2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Organização, Promoção e Realização dos Eventos Culturais Constantes no Calendário Oficial do Município de São Pedro/RN, a Empresa: CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME - CNPJ/MF: 11.885.087/0001-48, vencedora no Valor Global de 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), foi declarada HABILITADA E ADJUDICADA, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 04/12/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:510C1F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 018 /2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº018 /2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis p/Escritório e Equipamento de Informática, as Empresas : 1) Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. – EPP - CNPJ/MF: 40.761.843/0001-25, vencedora no **Lote I** (**Equipamentos de Refrigeração**) com proposta no valor de R**$ 17.429,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte nove reais**) e no lote **III (Equipamentos Eletrodomésticos),** proposta no valor de **R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**, 2) empresa: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP - CNPJ/MF: 11.427.407/0001-16, com proposta para o **Lote II (Móveis para Escritório**) com proposta no valor de **R$ 25.225,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais),** 3) empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME - CNPJ/MF: 21.062.777/0001-50, com proposta para o **Lote IV (Equipamentos de Informática)** com proposta no valor de **R$ 17.749,80,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** e para o **Lote V (Equipamento Eletrônico**) com proposta no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**), foram declarados **HABILITADDOS** E **ADJUDICADOS** , por terem atendido o edital .

São Pedro/RN, 04 /12/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5108322F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – IPSV

Seção I
Dos Cargos

Art. 1º – A Comissão de Inscrição, instituída pela Portaria nº 380, de 01 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 008/2013, torna público que estão abertas às inscrições para a seleção de candidatos aos cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro e Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que serão escolhidos em processo regido pelas determinações contidas neste Edital.

§1° - As inscrições serão realizadas nos dias **18 a 20 de dezembro de 2017**, entre as 07h00min e às 13h00min, na Sede Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 2º - O presente regimento regula o processo de inscrição dos candidatos ao cargo de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e de **Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV para o exercício de **2018 a 2019**.

Art. 3º - Encerradas as inscrições, o Conselho Deliberativo selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada posteriormente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013.

Art. 4º - Encerradas as inscrições, o Conselho Deliberativo selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro e o cargo de Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada posteriormente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013.

Art. 5º – A nomeação do **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 6º – A nomeação do **Gerente Administrativo e Financeiro e do Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro, bem como o cargo de Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 7º - As Inscrições serão coordenadas por Comissão composta por **03 (três)** servidores nomeados por meio da Portaria de nº 380, de 01 de dezembro de 2017.

Seção II
Da Publicidade do Edital

Art. 8° - A Cópia deste Edital deverá ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em todos os prédios públicos do município, sendo igualmente publicado na Impressa Oficial do Município de São Vicente/RN.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 9º - São condições para candidaturas:
I – Para o Cargo de **Diretor Presidente**:
a) Ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013;
b) Possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013;
c) Possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro
de capitais, nos termos da Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008.

II – Para o Cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**:
Ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013;
Possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013;

III – Para o Cargo de **Auxiliar Administrativo;**
a) Ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV;

Seção IV
Inscrições

Art. 10º – As inscrições serão realizadas no período de **18 a 20 de dezembro de 2017**, entre as **07h00min e às 13h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

I – No ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Diretor Presidente** deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) Apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior;
d) Apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);
e) Apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

II – No ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) Apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior;
d) Apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II – No ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Auxiliar Administrativo** deverão:
a) Preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) Apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) Apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

§1° - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

§2° - O registro da candidatura far-se-á diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração.

Art. 11 – Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão de Inscrição.

Art. 12 – Encerrada as inscrições, a Comissão providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica todas as candidaturas, encaminhando-as para a Presidência do Conselho Deliberativo para formação das listas tríplices.

Art. 13 – No dia **26 de dezembro de 2017**, o Conselho Deliberativo afixará as listas tríplices contendo os proponentes inscritos e selecionados aos cargos de **Diretor Presidente** e de **Gerente Administrativo e Financeiro** na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em todos os prédios públicos do município, sendo igualmente publicadas na Impressa Oficial do Município de São Vicente/RN, além disso, as encaminharão para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o **Diretor Presidente** e o **Gerente Administrativo e Financeiro**, estes escolhidos obrigatoriamente entre os candidatos inscritos e selecionados pelo Conselho Deliberativo.

§1° - Da decisão da escolha das listas tríplices caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, visando, tão somente, a garantia do contraditório no processo administrativo;

Seção V
Da Comissão Eleitoral

Art. 14 - O processo de inscrição será coordenado e conduzido pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 380, de 01 de dezembro de 2017, possibilitando-se aos proponentes a exercer os cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Auxiliar Administrativo** o acompanhamento de todas as etapas das inscrições e seleção.

Seção VI
Anulação e Nulidade do Processo de Inscrição dos Candidatos.

Art. 15 – Será anulado o processo quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:

a) Que as inscrições foram realizadas em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação;
b) Que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
c) Que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
d) A ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.
e) Que o candidato não cumpriu as exigências do art. 9º do presente edital no momento da inscrição.

Seção VII
Recursos

Art. 16 – O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado das inscrições, que se dará através da publicação por edital do resultado final do processo de Inscrição dos candidatos aos cargos de **Diretor Presidente Gerente Administrativo e Financeiro e Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, bem como qualquer interessado do povo tendo em vista o interesse público no exercício das funções em concorrência.

Art. 17 – O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18 – Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção VIII
Das atribuições dos cargos

Art. 19 – O **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

Representar o IPSV em juízo ou fora dele;
Gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
Providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
Elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;
Expedir instruções e ordens de serviços;
Organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;
Assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;
Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
Praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 20 – O **Gerente Administrativo e Financeiro** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;
Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;
Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;
Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;
Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Seção IX
Das Disposições Gerais

Art. 21 – As nomeações e a posses dos selecionados aos Cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro e Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV ocorrerão por ato do Chefe do Poder Executivo, logo após homologação do processo de inscrição e formação da listra tríplice.

Art. 22 – As remunerações para os Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Auxiliar Administrativo** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar nº 009/2014.

Art. 23 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Inscrição, após consulta formulada ao Conselho deliberativo.

Art. 24 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão de Inscrição

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D2EAA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA DO IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão do processo administrativo para composição de nova diretoria previdenciária do IPSV:

Presidente:
Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF 056.046.714-10 (servidora efetiva).

Membros:
Maria de Lourdes Araújo – CPF 056.672.454-50 (servidora efetiva).
Judivanda Kênnia Azevedo – CPF 027.223.934-84 (servidora efetiva).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ACB8D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº213/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra.**POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF **076.392.484-93**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CC-19)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FC4B6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº214/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário oriundo do processo seletivo simplificado da servidora pública Sra.**Cleone Constantino de Souza Almeida**, inscrita no CPF 051.400.684-60, que exerce a atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C7E8DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº215/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a rescisão de contrato seletivo da Sra. **Maria José Rodrigues**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2017, em razão da concessão de auxilio doença da prestadora de serviço.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:183C6152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017010202

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G S C CONSTRUTORA E SERVOÇOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.055.950/0001-28, com sede na R DA CENTRAL 892, CENTRAL, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, representada por GLEDISON PERIGUIS SILVA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 9.763,15 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 53.138,41(cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0801.154510007.1.032 Ampliação e Reforma do Cemiterio Publico , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

G S C CONSTRUTORA E SERVOÇOS LTDA EPP
CNPJ 14.055.950/0001-28
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AD0BBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº216/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário oriundo do processo seletivo simplificado da servidora pública Sra.**ADELMA JAYARA DE FREITAS PONTES** ,inscrita no CPF/MF 111.287.354-66, que exerce a atividade de Monitora Social, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de Novembro de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 04 de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B0954495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		26.150	26.150	0
		Fiscal	24.150	24.150	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		37.056.901	37.056.901	0
		Fiscal	29.745.401	29.745.401	0
		Seguridade	7.311.500	7.311.500	0
91	Aplicação Direta entre Órgãos,Fundos e Ent.do	Orc.	59.500	59.500	0
		Fiscal	59.500	59.500	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		362.130	362.130	0
Fiscal			362.130	362.130	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:			30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:			7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:13C0BD4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal		930.000	930.000	0
	Fiscal	930.000	930.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		573.000	573.000	0
	Fiscal	573.000	573.000	0
03 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		2.027.955	2.027.955	0
	Fiscal	2.027.955	2.027.955	0
04 - Sec.Mun.de Planejamento		95.100	95.100	0
	Fiscal	95.100	95.100	0
05 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb		2.983.720	2.983.720	0
	Fiscal	2.983.720	2.983.720	0
06 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana		325.400	325.400	0
	Fiscal	325.400	325.400	0
07 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.		1.157.750	1.157.750	0
	Fiscal	1.157.750	1.157.750	0
09 - Sec.Mun.de Educação e Cultura		15.957.206	15.957.206	0
	Fiscal	15.957.206	15.957.206	0
10 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer		1.362.700	1.362.700	0
	Fiscal	1.362.700	1.362.700	0
12 - Fundo Municipal de Saúde		5.611.162	5.611.162	0
	Seguridade	5.611.162	5.611.162	0
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.709.338	1.709.338	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
	Seguridade	1.702.338	1.702.338	0
14 - Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		3.632.000	3.632.000	0
	Fiscal	3.632.000	3.632.000	0
15 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação		563.677	563.677	0
	Fiscal	563.677	563.677	0
16 - Procuradoria Geral do Município		126.543	126.543	0
	Fiscal	126.543	126.543	0
17 - Controladoria Geral do Município		87.000	87.000	0
	Fiscal	87.000	87.000	0
99 - Reserva de Contingência		362.130	362.130	0
Fiscal		362.130	362.130	0
Total		37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:		30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:		7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:80B9E4E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo		930.000
Câmara Municipal	930.000	
Poder Executivo		36.574.681
Gabinete do Prefeito	573.000	
Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	2.027.955	
Sec.Mun.de Planejamento	95.100	
Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb	2.983.720	
Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana	325.400	
Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.	1.157.750	
Sec.Mun.de Educação e Cultura	15.957.206	
Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer	1.362.700	
Fundo Municipal de Saúde	5.611.162	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.709.338	
Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad	3.632.000	
Sec.Mun.de Finanças e Tributação	563.677	
Procuradoria Geral do Município	126.543	
Controladoria Geral do Município	87.000	
Reserva de Contingência	362.130	
Total:		37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:38461F5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO PODER, UNIDADE E FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		930.000
01 - Câmara Municipal		930.000
	01 - LEGISLATIVA	930.000
Poder Executivo		36.574.681
02 - Gabinete do Prefeito		573.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	548.000
	24 - COMUNICAÇÕES	25.000
03 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		2.027.955
	04 - ADMINISTRAÇÃO	2.011.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.955
04 - Sec.Mun.de Planejamento		95.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO	95.100
05 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb		2.983.720
	15 - URBANISMO	2.598.720
	16 - HABITAÇÃO	150.000
	17 - SANEAMENTO	150.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	85.000
06 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana		325.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO	325.400
07 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.		1.157.750
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	142.450
	20 - AGRICULTURA	1.015.300
09 - Sec.Mun.de Educação e Cultura		15.957.206
	12 - EDUCAÇÃO	15.625.006
	13 - CULTURA	332.200
10 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer		1.362.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO	93.800
	15 - URBANISMO	370.000
	27 - DESPORTO E LAZER	898.900
12 - Fundo Municipal de Saúde		5.611.162
	10 - SAÚDE	5.611.162
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.709.338
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.685.838
	16 - HABITAÇÃO	23.500
14 - Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		3.632.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.632.000
15 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação		563.677
	04 - ADMINISTRAÇÃO	563.677
Poder Órgão	Função	Valor
16 - Procuradoria Geral do Município		126.543
	04 - ADMINISTRAÇÃO	126.543
17 - Controladoria Geral do Município		87.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	87.000
99 - Reserva de Contingência		362.130
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	362.130
Total:		37.504.681

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	930.000	0	930.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.850.520	3.850.520
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.702.793	1.702.793
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.632.000	3.632.000
10 - SAÚDE	0	5.611.162	5.611.162
12 - EDUCAÇÃO	0	15.625.006	15.625.006
13 - CULTURA	0	332.200	332.200
15 - URBANISMO	0	2.968.720	2.968.720
16 - HABITAÇÃO	0	173.500	173.500
17 - SANEAMENTO	0	150.000	150.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	227.450	227.450
20 - AGRICULTURA	0	1.015.300	1.015.300
24 - COMUNICAÇÕES	0	25.000	25.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	898.900	898.900
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 0		362.130	362.130
Total	930.000	36.574.681	37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CF55B60D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO PROGRAMA

Despesa Orçamentária por Programa					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
					Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.863.713	9.863.713	0
		Fiscal	8.607.425	8.607.425	0
		Seguridade	1.256.288	1.256.288	0
0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		940.000	940.000	0
		Fiscal	940.000	940.000	0
0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		14.822.406	14.822.406	0
		Fiscal	14.822.406	14.822.406	0
0005	SABER POPULAR		283.100	283.100	0
		Fiscal	283.100	283.100	0
0006	CIDADE MELHOR		2.516.600	2.516.600	0
		Fiscal	2.516.600	2.516.600	0
0007	PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		888.750	888.750	0
		Fiscal	888.750	888.750	0
0008	DEPORTO LEGAL		126.900	126.900	0
		Fiscal	126.900	126.900	0
0009	TURISMO SUSTENTÁVEL		1.076.000	1.076.000	0
		Fiscal	1.076.000	1.076.000	0
0010	CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL		809.250	809.250	0
		Seguridade	809.250	809.250	0
0011	SAÚDE PARA TODOS		5.247.962	5.247.962	0
		Seguridade	5.247.962	5.247.962	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:			30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:			7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C9840750

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0984/2017 - ANEXO RESUMO GERAL DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Resumo Geral da Despesa						Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Categoria		Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes				28.489.384	28.489.384	0
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.955.602	20.955.602	0
				Fiscal	16.568.390	16.568.390	0
				Seguridade	4.387.212	4.387.212	0
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.523.782	7.523.782	0
				Fiscal	5.649.682	5.649.682	0

				Seguridade	1.874.100	1.874.100	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000	10.000	0
				Fiscal	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital				8.653.167	8.653.167	0
		4	INVESTIMENTO		7.713.167	7.713.167	0
				Fiscal	6.660.979	6.660.979	0
				Seguridade	1.052.188	1.052.188	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		940.000	940.000	0
				Fiscal	940.000	940.000	0
9	Reserva de Contigência				362.130	362.130	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		362.130	362.130	0
				Fiscal	362.130	362.130	0
Total					37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:					30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:					7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B50E4D69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO RESUMO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Receita				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		36.939.581	36.939.581	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		595.780	595.780	0
		Fiscal	595.780	595.780	0
1.2	Contribuições		3.827.000	3.827.000	0
		Fiscal	3.827.000	3.827.000	0
1.3	Receita Patrimonial		537.000	537.000	0
		Fiscal	537.000	537.000	0
1.7	Transferências Correntes		31.979.801	31.979.801	0
		Fiscal	28.386.563	28.386.563	0
		Seguridade	3.593.238	3.593.238	0
2	Receitas de Capital		565.100	565.100	0
2.4	Transferências de Capital		565.100	565.100	0
		Seguridade	565.100	565.100	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
Fiscal			33.346.343	0	33.346.343
Seguridade			4.158.338	0	4.158.338

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:31C98CC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por SubFunção				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.998.220	5.998.220	0
		Fiscal	5.309.120	5.309.120	0
		Seguridade	689.100	689.100	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		88.000	88.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
182	DEFESA CIVIL		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO		202.500	202.500	0
		Seguridade	202.500	202.500	0
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		8.000	8.000	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		436.205	436.205	0
		Fiscal	16.955	16.955	0
		Seguridade	419.250	419.250	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		378.088	378.088	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
		Seguridade	371.088	371.088	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		2.838.000	2.838.000	0
		Fiscal	2.838.000	2.838.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		5.047.062	5.047.062	0
		Seguridade	5.047.062	5.047.062	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		308.000	308.000	0
		Seguridade	308.000	308.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		77.000	77.000	0
		Seguridade	77.000	77.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		103.000	103.000	0
		Seguridade	103.000	103.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		9.824.391	9.824.391	0
		Fiscal	9.824.391	9.824.391	0
364	ENSINO SUPERIOR		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		3.072.588	3.072.588	0
		Fiscal	3.072.588	3.072.588	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		39.000	39.000	0
		Fiscal	39.000	39.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.821.427	1.821.427	0
		Fiscal	1.821.427	1.821.427	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		332.200	332.200	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	332.200	332.200	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.921.720	1.921.720	0
		Fiscal	1.921.720	1.921.720	0
452	SERVIÇOS URBANOS		395.000	395.000	0
		Fiscal	395.000	395.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		173.500	173.500	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade	23.500	23.500	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		315.750	315.750	0
		Fiscal	315.750	315.750	0
605	ABASTECIMENTO		282.000	282.000	0
		Fiscal	282.000	282.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		763.000	763.000	0
		Fiscal	763.000	763.000	0
695	TURISMO		597.000	597.000	0
		Fiscal	597.000	597.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		671.900	671.900	0
		Fiscal	671.900	671.900	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		362.130	362.130	0
		Fiscal	362.130	362.130	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:			30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:			7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:08F60D91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por SubFunção				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.998.220	5.998.220	0
		Fiscal	5.309.120	5.309.120	0
		Seguridade	689.100	689.100	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		88.000	88.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
182	DEFESA CIVIL		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO		202.500	202.500	0
		Seguridade	202.500	202.500	0
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		8.000	8.000	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		436.205	436.205	0
		Fiscal	16.955	16.955	0

		Seguridade	419.250	419.250	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		378.088	378.088	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
		Seguridade	371.088	371.088	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		2.838.000	2.838.000	0
		Fiscal	2.838.000	2.838.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		5.047.062	5.047.062	0
		Seguridade	5.047.062	5.047.062	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		308.000	308.000	0
		Seguridade	308.000	308.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		77.000	77.000	0
		Seguridade	77.000	77.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		103.000	103.000	0
		Seguridade	103.000	103.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		9.824.391	9.824.391	0
		Fiscal	9.824.391	9.824.391	0
364	ENSINO SUPERIOR		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		3.072.588	3.072.588	0
		Fiscal	3.072.588	3.072.588	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		39.000	39.000	0
		Fiscal	39.000	39.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.821.427	1.821.427	0
		Fiscal	1.821.427	1.821.427	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		332.200	332.200	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	332.200	332.200	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.921.720	1.921.720	0
		Fiscal	1.921.720	1.921.720	0
452	SERVIÇOS URBANOS		395.000	395.000	0
		Fiscal	395.000	395.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		173.500	173.500	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade	23.500	23.500	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		315.750	315.750	0
		Fiscal	315.750	315.750	0
605	ABASTECIMENTO		282.000	282.000	0
		Fiscal	282.000	282.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		763.000	763.000	0
		Fiscal	763.000	763.000	0
695	TURISMO		597.000	597.000	0
		Fiscal	597.000	597.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		671.900	671.900	0
		Fiscal	671.900	671.900	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		362.130	362.130	0
		Fiscal	362.130	362.130	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:			30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:			7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8050DB78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº093/2017 - ANEXO UNIDADE E FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
12 - Fundo Municipal de Saúde		3.283.100
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	14.600
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	550.500
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	2.268.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	308.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	77.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	65.000
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		875.238
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	85.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	576.088
5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	214.150
15 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação		33.346.343
0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Outras Fontes	3.632.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	38.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	195.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	537.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	94.000
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	7.813.775
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	3.460.106
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	50.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	6.810.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	2.464.300
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	858.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	382.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	4.500
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	398.600
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	89.500
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.329.062
5102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	1.439.200
5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	2.751.300
Total:		37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:562668A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 060/2017

DECRETO Nº 060, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º Fica REVOGADO o Decreto de doação nº 014/2017.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Dezembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:89E13701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** RICARDO ANDRÉ DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6D1D548D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2017 - CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: RICARDO ANDRÉ DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449036 – Outros serviços de terceiros – PF; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ricardo André da Silva - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BD0D84B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017 ATA DE SESSÃO (SESSÃO DESERTA)

Aos oitos dias do mês de agosto de 2017, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sergio Fernandes de Medeiros , para apuração da Licitação acima epigrafada, destinada a **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos e insumos de uso veterinário – controle de zoonoses do Município de Serra Negra do Norte/RN.** Aberta a sessão, foi constatado que nenhuma empresa do ramo compareceu para participar do certame, apesar das devidas publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, Assim, após nenhum comparecimento das empresas do ramo, fica a presente sessão de licitação considerada DESERTA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de agosto de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

LEILANY GOMES SILVA
Equipe de Apoio

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C6C40A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1708070023 2ª ATA DA SESSÃO DESERTA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos de Proteção Individual.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante, onde a sessão foi declarada DESERTA pela segunda vez. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

LEILANY GOMES SILVA	*SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO*
Apoio	Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5CB3A72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **05 de dezembro de 2017**, estará disponível no site:
www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação dos serviços técnicos e especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo do sistema único de Assistência Social e Programa Bolsa Família**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do**ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **08 de dezembro de 2017** às 12h00min. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D5AE9485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **05 de dezembro de 2017**, estará disponível no site:
www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica em Enfermagem na Assistência Básica, bem como, orientação técnica aos Profissionais que atuam diretamente nos serviços do Município de Serra Negra do Norte/RN**, onde poderão participar da cotação todos os interessados do**ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **08 de dezembro de 2017** às 12h00min. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F6AA6F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 558/2017

PORTARIA Nº: 558/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	007.753.824-26			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**30 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 30 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria do Ó da Silva Tomaz para atendimento de URGÊNCIA para o Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A92C49F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 559/2017

PORTARIA Nº: 559/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	032.121.634-29			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**01 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 01 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Miguel Batista de Araújo para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:996348BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 560/2017

PORTARIA Nº: 560/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	937.348.834-15			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**30 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 30 de novembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria de Lourdes da Silva para atendimento de URGÊNCIA no Hospital do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:051819B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 561/2017

PORTARIA Nº: 561/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	055.821.554-81			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**04 de dezembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Mª José de Araújo Bezerra, Manoel Inácio Neto e Inaldo Monteiro de Araújo-Onofre, Maria josé da Silva Morais-Policlínica, Ana Paula Mariz-Unicat, Francisco Antônio de Araújo-Luiz Antônio e Maria Daguia Dantas da Silva-Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A4DCAC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 562/2017

PORTARIA Nº: 562/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOÃO BATISTA DA SILVA**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	503.037.084-68			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**04 de dezembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Miguel Batista de Araújo para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:43B82B64

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0327/2017

PORTARIA Nº 0327/2017

Destitui a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Serra Negra do Norte/ RN,** instituída pela Portaria n° 220/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7D162D42

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0335/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **GLECIA OLIVEIRA DE MEDEIROS** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 068.488.644-80, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.490.345 - SSP/RN, do cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, SIMBOLOGIA **CC1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0370DE7D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0334/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KÊNIA KELLY BEZERRA DE PAIVA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 034.171.433-89, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.921.112 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C4668862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183

PORTARIA Nº 183/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 04 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR SONIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 702.152.004-20, portadora da cédula de identidade nº 001.209.779 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO - SUAS**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:245460A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184

PORTARIA Nº 184/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 04 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR MACIEL DA SILVA GONÇALO, inscrito no CPF/MF nº 110.945.314-05, portador da cédula de identidade nº 002.977.683 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMT**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:CEE651B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185

PORTARIA Nº 185/2017 PMSN – GP
Sítio Novo/RN, 04 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR JOSINEIDE BALDINA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 011.715.984-08, portadora da cédula de identidade nº 002.085.293 SSP/RN, para o cargo de **DIRETORA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2017.
Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:3B2F86D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 036/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2017, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Maternidade João Enfermeiro, nesta cidade, bem como os pacientes em transporte nas ambulâncias e nas Unidades da Estratégia da Saúde deste Município de Taipu/RN foi **DECLARADA FRACASSADA** POR NÃO ATINGIR NENHUMA EMPRESA HABILITADA NO CERTAME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9CE50DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 043/2017, no próximo dia 15/12/2017, às 09:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada ou pessoa física, para realização de consultas, exames e pequenas cirurgias para atender as demanda dos serviços de média complexidade dos pacientes do SUS atendidos neste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5DADB761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 044/2017, no próximo dia 15/12/2017, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta municipalidade e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:70D3D19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES INABILITADOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 036-2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público ficam convocadas as empresas Alexsandro Santos da Silva – EPP e LP Lira Lins – ME, para apresentação de nova documentação, para o próximo dia 18 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, conforme preceitua o § 3° do artigo 48, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, usada subsidiariamente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2017, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Maternidade João Enfermeiro, nesta cidade, bem como os pacientes em transporte nas ambulâncias e nas Unidades da Estratégia da Saúde deste Município de Taipu/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CC3E775D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 013/2017

DECRETO Nº 013/2017, de 01 de dezembro de 2017.

"Decreta a redução de salários do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários adjunto da Prefeitura Municipal de Tangará/RN; a Rescisão de todos os Contratos do Processo Seletivo Simplificado para provimentos de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, correspondente ao Edital nº 001/2017, ressalvados os cargos de Médicos,

Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Fonoaudiólogo deste mesmo processo seletivo e da outras providencias.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a recomendação do Ministério Público Estadual da Comarca de Tangará nº 014/2017 – PJmT de 05 de junho de 2017, da qual recomenda a redução em gastos com pessoal na ordem de 20% (vinte por cento) por exceder limite prudencial;

CONSIDERANDO: que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, consequentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo-se o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea "b", determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO que o art. 22 da LRF determina que a verificação do cumprimento desses limites deverá ser realizada ao final de cada quadrimestre, prevendo os artigos 22 e 23 da referida lei que caso a despesa total com pessoal exceda noventa e cinco por cento do limite (ou seja, 51,3% do total), é vedado ao Chefe do Executivo:
a) conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

b) criar cargo, emprego ou função;

c) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) contratar hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reduzidos os salários do Prefeito, Vice-prefeito na ordem de 20% (vinte por cento) do município de Tangará/RN.

Artigo 2°- Ficam reduzidos os salários dos Secretários e Secretários adjuntos e gratificações de funcionários efetivos na ordem de 30% (trinta por cento) do município de Tangará/RN.

Artigo 3º - Ficam rescindidos todos os Contratos do Processo Seletivo Simplificado para provimentos de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, correspondente ao Edital nº 001/2017, ressalvados deste decreto os cargos de Médicos, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Fonoaudiólogo desse mesmo processo seletivo.

Artigo 4º - O presente Decreto passará a vigorar a partir de sua publicação em diário oficial, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em 01 de dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A680467E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E NÃO RECONHECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que a empresa A GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 62.413.869/0001-15, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, a qual não foi reconhecida ante a intempestividade configurada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 04 de dezembro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:02A8821B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: Empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.462.731/0001-09.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência jurídica especializada com o objetivo específico de ratificar a continuidade e acompanhamento das ações judiciais nº 0004564-46.2012.4.05.8400, 0010086-59.2009.4.05.8400 e 0801894-60.2016.4.05.8400, em curso na Justiça Federal, bem como a realização de compensação de créditos previdenciários provenientes de decisões judiciais adquiridas através dos serviços jurídicos singulares da CONTRATADA, a fim de

promover a redução de valores e encargos suportados pela CONTRATANTE.
FORMA DE PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO: Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE se compromete a remunerar a CONTRATADA de um percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município, perfazendo o valor global estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa correrá por conta dos valores do efetivo benefício financeiro auferido pelo Município, sendo essa remuneração correspondendo a um percentual de 20% (vinte por cento), estando condicionada ao êxito pretendido com a demanda.
FUNDAMENTO LEGAL: C*aput* e inciso II do artigo 25, combinado com o inciso V do artigo 13, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 04 de dezembro de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:162A7889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 337/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANK BRUNO ARAÚJO DANTAS** do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do 6° ao 9° ano da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9064426C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 574/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 574/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.080/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO CPF: 079.790.314-31** na função de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de participar da **REUNIÃO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A059BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 577/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.082/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de dezembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:22EE1722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 495/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **941/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:AACFFBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DECRETO LEGISLATIVO REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Tibau/RN, o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN,no uso da atribuição que lhe confere o art. 28,caput,inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau/RN, e, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Poder Legislativo Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador (OG) - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão Participante (OP) - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e,
V - Órgão Não Participante (ONP) - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços no Portal Oficial da Câmara Municipal de Tibau/RN;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 5ºdeste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Oficial da Câmara Municipal de Tibau/RN, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI docaput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.
§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2ºNa licitação para registro de preços é obrigatória a indicação da dotação orçamentária.
Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto nocaputdo art. 11;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III docaputnão será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaputnão prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Tibau/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docaputserá efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.
§ 4º O anexo que trata o inciso II docaputconsiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover asnegociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§3ºAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§4ºO instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§5ºApós a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§6ºCompete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§7° Caso o instrumento convocatório não prescreva expressamente o disposto nos §3° e §4° do Art 21, serão utilizadas as referências máximas descritas nesses dispositivos.
§8° Mesmo sem indicação expressa, a Ata de Registro de Preços vigente pode ser aderida por órgão ou entidade pertencente à Administração Pública, desde que atenda ao disposto deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 24 de Novembro de 2017.

JUSCIELZO RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN.

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:9710B705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 082/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº . 082/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ: 17.389.949/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de estudos na analise da divida do Município dos anos anteriores e atual, para definir o processo de alinhamento do planejamento com a ordem cronológica, conforme exigência da resolução 032/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Dezembro de 2017.

Tibau do Sul, 01 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4B278402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 033/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Dezembro de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, em atendimento as necessidades das secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 04 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3596B60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 040/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 207/2017
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Dezembro de 2017, as 13:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 04 de Dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2385BE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017 – GP/GMTS - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) em 27 de novembro de 2017, sendo deferido em 01 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 825-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.033.804-54, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. O período da Licença sem remuneração é de 05 de dezembro de 2017 a 04 de dezembro de 2019, devendo o servidor(a) retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, com apresentação de requerimento administrativo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6A6DC5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - JONH MADEIRA DA COSTA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 192.708.954-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.599.658, do Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO,**junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 297/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:482FA498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - WALLACE BRUNO DE OLIVEIRA PAIVA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 076.246.694-47 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.292.678, do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO,** junto a Procuradoria Geral deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 339/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:238EE43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - JONNILSON VIEIRA SILVA DA CAMARA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 046.727.504-18 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.690.713, brasileiro, casado, do Cargo de **ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA À POPULAÇÃO CARENTE,** junto a Procuradoria Geral deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 342/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:15D006DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - FELIPE YURI LANDIM DE SANTANA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 055.763.174-24 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.326.048, do Cargo de **ASSESSOR DE EXECUÇÕES FISCAIS,** junto a Procuradoria Geral deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 340/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:94D119C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ROBERIO RODRIGUES RIBEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.879.594-72 e Registro Geral do Estado do Ceará sob o número: 2007002072040, do Cargo de **ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** junto a Procuradoria Geral deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 355/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:141D039A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - LENIRA BARROS DANTAS,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 083.403.664-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 221.934, do Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO,** junto a Secretaria Municipal de Turismo deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 271/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:96D5F51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - PAULO EDUARDO CAVALCANTI DE ARAÚJO,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 009.945.194-86 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.678.291, brasileiro, advogado, do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 379/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:74CB50B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 785.187.844-68 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.075.370, do Cargo de **COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 282/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4B166725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 057.225.024-05 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.884-339, do Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 336/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3207ED25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MARCELO FERNANDES TAVARES DA SILVA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.760.004-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 398.437, do Cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 364/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1D20CDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 042.369.024-86 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.700.162, do Cargo de **COORDENADOR DE ESTATÍSTICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 484/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0415DDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - PRYSCILLA ARETA DE OLIVEIRA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 043.192.194-65 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.830.464, do Cargo de **DIRETORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 293/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:25785D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - JOSELITA DE OLIVEIRA RIBEIRO,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 059.571.324-62 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.860.355, do Cargo de**DIRETORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA DE ALTA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 292/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5EAA2C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - LIDIANE BELIZARIO FERNANDES FARIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.214.494-25 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.969.375, do Cargo de **DIRETORA DE ESTATÍSTICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 291/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:04B194BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - GEANDRA BEZERRA JUVINO DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 785.095.134-49 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.323.437, do Cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 363/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8CC6832D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 023.447.384-36 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.575.052, do Cargo de **DIRETORA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 337/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:36D39808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA APARECIDA LOPES MARTINS,** matrícula010146-0, por

90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 04/09/2017 a 03/12/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de dezembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:9713E820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2017

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2017**, **Registro de Preços nº 28/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **Embarque Já Viagens e Turismo LTDA**		
CNPJ: **10.477.835/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Prudente de Morais, 4283 Sala 105, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700**		
Representante: **José Alves Sobrinho** - CPF: **284.442.644-15**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008699 - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens com emissão de passagens aéreas nacional e internacional.	SERV	1,00	2%	2%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 021/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **Embarque Já Viagens e Turismo LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90**

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
4.2. Os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 2 (duas) horas para trechos nacionais e em até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.
4.3. Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos, nacionais ou internacionais.
4.4.No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.
4.5. Será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.
4.7. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.8. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	16.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
CNPJ:10.477.835/0001-90
JOSÉ ALVES SOBRINHO
CPF: 284.442.644-15

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9119C0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 29/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**					
CNPJ: **19.252.751/0001-23**				Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO BEZERRA, 116 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**					
Representante: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CPF: **393.014.604-59**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0014433 - 11 - TRECHO 07–MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS - VARZEA REDONDA,P. A. SÃO VICENTE, COLORADO,CARAÚBA, BOM JESUS, (CIDADE)LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (110 KM DIÁRIOS), O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	154,00	30.800,00
11	0014434 - TRECHO 08 –VESPERTINO, CARAUBAS - VARZEA REDONDA - CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (70 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	98,00	19.600,00
Valor total em R$					50.400,00
Cinquenta mil e quatrocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA -** CNPJ: **19.252.751/0001-23**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do
art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN

Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6.RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Adenildo Jerônimo da Costa e Silva
CNPJ:19.252.751/0001-23
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CPF: 393.014.604-59

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ADCE737E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 32/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 120 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0014429 - TRECHO 03 -VESPERTINO-CIDADE, 4 S - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, (75 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	122,25	24.450,00
7	0014430 - TRECHO 04: NOTURNO: MONTE ALEGRE, SOMBREIRO,SABIÁ,SÃO SEBASTIÃO, SÃO MANOEL, PADRE PEDRO, ATOLEIRO, VIA CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ,ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (71 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	115,73	23.146,00
9	0014432 - TRECHO 06 – MATUTINO – NOVA VIDA,CARAUBA, ATOLEIRO, BOM JESUS, CIDADE , 4 S V - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL ,MÉDIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (39 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	63,57	12.714,00
Valor total em R$			60.310,00		
Sesenta mil e trezentos e dez reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CNPJ: **18.153.242/0001-80**

2. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CNPJ:18.153.242/0001-80

GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5AE589E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 34/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS**		
CNPJ: **19.576.752/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO AGUSTINHO, 26 , BEIRA RIO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS** - CPF: **022.830.204-84**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0014431 - TRECHO 05 – MATUTINO – CIDADE ATÉ O PA SÃO MANOEL. E DO PA SÃO MANOEL VIA CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES (40 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	56,00	11.200,00
20	0014443 - TRECHO 13-,MATUTINO –, BOÁGUA I, BOÁGUA II, PATOS, CIDADE - CIDADE, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO E PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO . (39 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	55,38	11.076,00
21	0014444 - TRECHO :14 – MATUTINO – CIDADE A PEREIROS, E PEREIROS CIDADE. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO VESPERTINO. (10 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	14,20	2.840,00

22	0014445 - TRECHO 15 - NOTURNO - CIDADE – P.A. ESPERANÇA, CARRASCO BOÁGUA I E II E CIDADE. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (30 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
24	0014447 - TRECHO_ 17- MATUTINO – RETIRO, MIRANDA , VILA PARAIBANA,BAIXA FECHADA VIA CIDADE . LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. (30KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
25	0014448 - TRECHO_ 17- VESPERTINO – RETIRO, MIRANDA , VILA PARAIBANA,BAIXA FECHADA VIA CIDADE . LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. (30KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
					50.676,00
Cinquenta mil reais e seiscentos e setenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS -** CNPJ: **19.576.752/0001-23**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das

especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração
não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Jucineide Moura de Brito Medeiros
CNPJ:19.576.752/0001-23
JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS
CPF: 022.830.204-84

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8DB0771B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 36/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417**		
CNPJ: **27.097.988/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **MONTE ALEGRE I, 68 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417** - CPF: **056.223.214-17**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0014428 - TRECHO 03 -MATUTINO-CIDADE 4 S VIA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (75 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	104,00	20.800,00
23	0014446 - TRECHO 16 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, DESTINADO A TRANSPORTAR A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DEMAIS ATIVIDADES QUE FOREM PERTINENTES AOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Km	24000,00	1,33	31.920,00
Valor total em R$			52.720,00		
Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417-** CNPJ: **27.097.988/0001-05**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417
CNPJ:27.097.988/0001-05

ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL
CPF: 056.223.214-17

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:761013F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 37/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453**		
CNPJ: **27.447.477/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453** - CPF: **423.480.564-53**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0014438 - TRECHO 10 :MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (76 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	106,40	21.280,00
Valor total em R$			21.280,00		
Vinte e um mil e duzentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453-** CNPJ: **27.447.477/0001-76**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Zemilton Basílio da Silva Junior
CNPJ:27.447.477/0001-76
ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR
CPF: 423.480.564-53

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E67B5D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 37/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453**		
CNPJ: **27.447.477/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453** - CPF: **423.480.564-53**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0014438 - TRECHO 10 :MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (76 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	106,40	21.280,00
Valor total em R$			21.280,00		
Vinte e um mil e duzentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453-** CNPJ: **27.447.477/0001-76**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

RESPON SABILID ADES

6.1. A forneced ora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR
CNPJ:27.447.477/0001-76

ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR
CPF: 423.480.564-53

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5524EAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2017.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2017.

Objeto: Construção de calçadas nos passeios públicos.
Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento da Empresa proponente GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – 10.480.822/0001-70, representada por JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO FILHO. Reiniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados: A Empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 23.768.809/0001-63, apresentando o seguinte valor R$ 379.696,44 (trezentos e setenta e nove mil, seissentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), a Empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA ME – 17.604.005/0001-26, apresentando o seguinte valor: R$ 391.355,14 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), a Empresa SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – 09.619.072/0001-96, apresentando R$ 393.913,62 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), a Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – 13.721.826/0001-91, apresntando o valor R$ 432.233,32 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), a Empresa NUNES-COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – 09.181.832/0001-26, apresentando o valor R$ 433.755,49 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) . A comissão encaninhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente a proposta de menor valor, da proponente ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 23.768.809/0001-63. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada.

Upanema/RN, 04 de dezembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA
Membro da CPL

Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI
10.480.822/0001-70
JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO FILHO

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:93EBA6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2017 – SMAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER QUATRO diárias, sendo 1 (sem) pernoite no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 3 (três) com pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), à Sra. **HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA**, Supervisora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à Capital do RN - Natal, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação do Programa Criança Feliz.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento:04 a 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6F36CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2017 – SMAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER QUATRO diárias, sendo 1 (sem) pernoite, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 3 (três) com pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Sra. **ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA**, Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à Capital do RN - Natal, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação do Programa Criança Feliz.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento:04 a 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB597319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº30110003/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à pavimentação da Rua Pedro dos Anjos, localizada no distrito do Cobé no neste município.

Valor: R$ 81,53 (Oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 30 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CB005AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A COMPARECEREM À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO DIA 05, 06 e

07 DE DEZEMBRO DE 2017 DAS 8:00 AS 12:00. MUNIDOS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Nome	Currículo	Entrevista	Média
1º)	Francisco Vandeilton de Oliveira	5,0	7,6	6,3

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Genilton Sabino Ferreira	6,0	6,4	6,2

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Marize Claire de Lima Melo	5,5	8,5	7,0

CARGO: NUTRICIONISTA

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Márcia Maria do Nascimento	6,0	8,3	7,1

CARGO: ODONTÓLOGO

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Eriberto Esdras de Oliveira	4,0	9,4	6,7

CARGO: PSICÓLOGO – NASF

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Raphaella Alexandre Cavalcante	5,0	8,2	6,6

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, convoca os aprovados e selecionados em processo seletivo simplificado 001/2017 a comparecerem munidos de seus documentos nos dias 05, 06 e 07 de dezembro no horário de 08:00 as 12:00 h estabelecido no edital de convocação junto ao departamento de recursos humanos na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2892A3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO CONTRATUAL E AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, sediada a Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro. CEOP: 59.815-000.,

NOTIFICADA: CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME, CNPJ: 18.540.255/0001-02, ENDEREÇO: R MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de pedido proferido pela empresa CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, portadora do CNPJ n.º 18.540.255/0001-02.

Seguindo e aprovando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Viçosa, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público que JULGOU IMPROCEDENTE o pedido formulado pela licitante, por estar em manifesta violação ao item 16.3 do edital.

Desta forma, o Prefeito Municipal de Viçosa/RN, convoca NOVAMENTE a empresa CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, portadora do CNPJ n.º 18.540.255/0001-02, sediada a R MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000, para assinatura do Termo Contratual proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 032/2017 – PMV, no prazo improrrogável e incontentável de 48 (quarenta e oito) horas, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Por fim, é de bom alvitre notificar a empresa, também, para que ela responda, objetivamente, neste prazo, se pretende ou não assinar e executar o contrato retro, salientando que a ausência de resposta objetiva implicará na imediata abertura de procedimento para apuração e eventual aplicação das sanções destacadas no art. 87, da lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 04/12/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BBE722B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1410/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:93A647B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1411/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 02 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E59A9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1412/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (Duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)cada, perfazendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:431C84B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIADE DIÁRIA N.º 1413/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:68FB21C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1414/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência..
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:74975593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1415/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:501C0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1416/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CD57B924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017. PROCESSO: N.º 24070001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos e correlatos; farmácia básica, injetáveis, de uso controlado e Material Odontológico; para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde "Maria Cândida da Silva" e das Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. **Assinatura da Ata**: 11.09.2017. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresa vencedora:
Empresa: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75 I.E.: 20.088.651-7
Endereço: Avenida Ayrton Senna, 4148/526. Capim Macio. Tel: 84 3217-5960 3611-3159
Cidade: Natal/RN CEP: 59.080-100
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15
LOTES 01; 02; 03 e 04

LOTE 01 - SUSPENSÃO, GOTAS, POMADAS E CREMES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	ALBENDAZOL 10 ML CX C 200	FRASCOS	900	PRATI DONADUZZI	1,36	1.224,00
2	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG5 ML 100 ML	FRASCOS	1.500	FARMACE	1,67	2.505,00
3	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG 5 ML	FRASCOS	1.500	FARMACE	1,67	2.505,00
4	AMOXICILINA 250 MG 60 ML CX C 50	FRASCOS	2.000	PRATI DONADUZZI	4,30	8.600,00
5	AMPICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML	FRASCOS	300	PRATI DONADUZZI	3,14	942,00
6	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCOS	300	PHARMASCIENCE	3,85	1.155,00
7	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 5,0MHML	FRASCOS	150	PRATI DONADUZZI	2,98	447,00
8	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20 ML	FRASCOS	150	TEUTO	1,27	190,50
9	BUSCOPAM GOTAS 20 ML	FRASCOS	1.000	HIPOLABOR	6,80	6.800,00
10	CEFALEXINA 250 MG 60 ML	FRASCOS	2.500	TEUTO	5,80	14.500,00
11	CETOCONAZOL CREME 30 G	TUBOS	400	PRATI DONADUZZI	2,50	1.000,00
12	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML	UNIDADE	100	NATULAB	0,83	83,00
13	COMPLEXO B XPE DE 100 ML	FRASCOS	1.500	MEDQUIMICA	1,96	2.940,00
14	DEXAMETASONA 10 G	TUBOS	2.000	SANVAL	0,84	1.680,00
15	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCOS	200	FARMACE	1,82	364,00

16	DEXCLOFERINAMINA 100 ML	FRASCOS	2.000	NATULAB	1,20	2.400,00
17	DIPIRONA GOTAS 500 MGML 10 ML	FRASCOS	2.000	FARMACE	0,70	1.400,00
18	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GTS 20 ML	FRASCOS	1.500	NATULAB	7,00	10.500,00
19	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL 26 G	TUBOS	350	WYETH	21,00	7.350,00
20	ESTRONIL CR VAGINAL 50 G C 1 AP	TUBOS	400	SANVAL	9,45	3.780,00
21	HIDROXIDO DE ALUMINIO+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 100ML	FRASCOS	1.000	IMEC	2,08	2.080,00
22	IBUPROFENO 50MGML GOTAS 30 ML	FRASCOS	2.000	NATULAB	1,25	2.500,00
23	KOLAGENASE + CLORANFENICOL	TUBOS	300	CRISTALIA	11,00	3.300,00
24	LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G	TUBOS	200	HIPOLABOR	2,22	444,00
25	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 MG	FRASCOS	150	EMS LTDA	3,33	499,50
26	MEBENDAZOL SUSP 30 ML	FRASCOS	1.000	NATULAB	1,21	1.210,00
27	METOCLOPRAMIDA 10 ML	FRASCOS	1.200	MARIOL	0,73	876,00
28	METRONIDAZOL 80 ML	FRASCOS	500	BELFAR	3,50	1.750,00
29	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G	TUBOS	1.000	PRATI DONADUZZI	3,53	3.530,00
30	NEOMICINA+BACITRACINA POMAGA 10 G	TUBOS	2.000	PRATI DONADUZZI	1,32	2.640,00
31	NIMESULIDA 50MGML GOTAS 15 ML	FRASCOS	1.500	VITAPAN	1,45	2.175,00
32	NISTATINA 25000 UI CR VAG 50 G	TUBOS	1.000	PRATI DONADUZZI	4,04	4.040,00
33	NISTATINA SOLUÇÃO 30 ML	FRASCOS	500	PRATI DONADUZZI	3,32	1.660,00
34	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% 80 G	TUBOS	100	PRATI DONADUZZI	5,35	535,00
35	NITROFURASONA POMADA 500 G (SÓ É PERMITIDO PELA ANVISA 30G POR SÊ TRATAR DE UM ANTIBIOTICO)	POTES	30	MANTECORP	25,00	750,00
36	OLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	500	NATULAB	2,72	1.360,00
37	PARECATAMOL GOTAS 10 ML	FRASCOS	2.500	FARMACE	0,68	1.700,00
38	PASTA DAGUA	TUBOS	50	RIOQUIMICA	3,64	182,00
39	PEDINISOLONA 3 MG 60 ML	UNIDADE	1.000	HIPOLABOR	3,61	3.610,00
40	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOP E	1.500	NATULAB	0,56	840,00
41	SALBUTAMOL 100 ML	FRASCOS	700	NATULAB	1,21	847,00
42	SIMETICONONA GOTAS 75 MLMG 10 ML	FRASCOS	2.000	HIPOLABOR	1,00	2.000,00
43	SULFA+ TRIMETROPINA 50 ML	FRASCOS	1.500	PRATI DONADUZZI	1,25	1.875,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA 30 G	TUBOS	350	PRATI DONADUZZI	4,18	1.463,00
45	SULFATO FERROSO 100 ML	FRASCOS	1.000	NATULAB	1,42	1.420,00
46	VITAMINA C GOTAS	FRASCOS	200	NATULAB	1,36	272,00
47	LORATADINA Susp.	FRASCOS	300	PRATI DONADUZZI	1,92	576,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**114.500,00**

LOTE 02 – MEDICAMENTOS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	4.000	PHARLAB	0,37	1.480,00
2	Acido fólico 5mg	COMPRIMIDO	5.000	NATULAB	0,05	250,00
3	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	0,53	2.650,00
4	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	25.000	TEUTO	0,20	5.000,00
5	Ampicilina 500 mg cps	COMPRIMIDO	2.000	PRATI DONADUZZI	0,23	460,00
6	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	4.000	PRATI DONADUZZI	0,67	2.680,00
7	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	25.000	TEUTO	0,47	11.750,00
8	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	2.000	PRATI DONADUZZI	0,16	320,00
9	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	4.000	GEOLAB	0,27	1.080,00
10	Dexcloferinamina 2 mg	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,10	1.000,00
11	Diclofenaco de potássio 50 mg	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	0,07	1.400,00
12	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	30.000	PRATI DONADUZZI	0,08	2.400,00
13	Diclofenaco de sódico 50 mg	COMPRIMIDO	20.000	PRATI DONADUZZI	0,05	1.000,00
14	Fluconazol 150 mg	COMPRIMIDO	4.000	MEDQUIMICA	0,45	1.800,00
15	Ibuprofeno 600 mg	COMPRIMIDO	20.000	PRATI DONADUZZI	0,10	2.000,00
16	Insulina Humalog	SERINGA	120	ELI LILLY	42,00	5.040,00
17	Insulina lantus 100 ui refil	AMPOLA	20	AVENTIS	125,00	2.500,00
18	Insulina Tresiba 3ml	SERINGA	200	ELI LILLY	115,00	23.000,00
19	Itraconazol 100 mg	COMPRIMIDO	400	GEOLAB	1,61	644,00
20	Ivermectina6 mg c 2 cmp	COMPRIMIDO	700	VITAPAN	1,30	910,00
21	Levofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	1.000	GERMED LTDA	1,69	1.690,00
22	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	0,09	270,00
23	Mabendazol 100 mg	COMPRIMIDO	1.500	EMS LTDA	0,25	375,00
24	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	12.000	PRATI DONADUZZI	0,16	1.920,00
25	Naprix d 525	COMPRIMIDO	300	LIBBS	1,75	525,00
26	Nimesulida100 mg	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	0,11	2.200,00
27	Norfloxacina 400 mg	COMPRIMIDO	4.500	MEDQUIMICA	0,28	1.260,00
28	Osteofix 500 + 200	COMPRIMIDO	2.000	NATULAB	0,18	360,00
29	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	40.000	PRATI DONADUZZI	0,06	2.400,00
30	Permaganato de potássio	COMPRIMIDO	500	FARMAX	0,06	30,00
31	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,24	4.800,00
32	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,11	2.200,00
33	Premarin 0,30 mg (estrógeno)	COMPRIMIDO	2.000	WYETH	0,96	1.920,00
34	Prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	4.000	CRISTALIA	0,10	400,00
35	Ranitidina 150 mg	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,12	1.200,00
36	Sulfa+ trimetop 40080 mg	COMPRIMIDO	4.000	PRATI DONADUZZI	0,11	440,00
37	Sulfato ferroso 40 mg	COMPRIMIDO	25.000	NATULAB	0,05	1.250,00
38	Victoza 6mgml c 2 sistemas de aplicação	CAIXA	20	NOVO NORDISK	409,80	8.196,00
39	Xarelton 20 mg	COMPRIMIDO	1.000	BAYER	6,70	6.700,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**105.500,00**

LOTE 03 – FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	Aas infantil 100 mg	COMPRIMIDO	50.000	IMEC	0,02	1.000,00
2	Aledronato de sódio 70 mg c4 cmp	COMPRIMIDO	4.000	UCI-FARMA	0,70	2.800,00
3	Amiodarona 200 mg	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,39	3.900,00
4	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,07	700,00
5	Anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,04	400,00

6	Apresolina 25 mg	COMPRIMIDO	2.000	NOVARTIS	0,33	660,00
7	Atenolol 100 mg	COMPRIMIDO	50.000	PRATI DONADUZZI	0,05	2.500,00
8	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	40.000	PRATI DONADUZZI	0,05	2.000,00
9	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	50.000	PRATI DONADUZZI	0,05	2.500,00
10	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	150.000	PHARLAB	0,02	3.000,00
11	Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	65.000	PRATI DONADUZZI	0,06	3.900,00
12	Caverdilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	1.000	BIOLAB	0,21	210,00
13	Caverdilol 25 mg	COMPRIMIDO	1.000	BIOLAB	0,21	210,00
14	Caverdilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	1.000	BIOLAB	0,21	210,00
15	Caverdilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	1.000	BIOLAB	0,21	210,00
16	Cimetidina 200 mg	COMPRIMIDO	2.000	PRATI DONADUZZI	0,17	340,00
17	Cinarizina 25 mg	COMPRIMIDO	20.000	NEOQUIMICA	0,12	2.400,00
18	Cinarizina 75 mg	COMPRIMIDO	20.000	NEOQUIMICA	0,17	3.400,00
19	Digoxina 0, 25 mg	COMPRIMIDO	30.000	PHARLAB	0,06	1.800,00
20	Doxasosina 2mg	COMPRIMIDO	300	GERMED LTDA	0,38	114,00
21	Enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	35.000	HIPOLABOR	0,04	1.400,00
22	Enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	45.000	GEOLAB	0,07	3.150,00
23	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	10.000	GERMED LTDA	0,18	1.800,00
24	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	50.000	PRATI DONADUZZI	0,04	2.000,00
25	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	70.000	GEOLAB	0,04	2.800,00
26	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	120.000	PHARLAB	0,03	3.600,00
27	Hidroclorotiazida 50 mg	COMPRIMIDO	50.000	PHARLAB	0,05	2.500,00
28	Levotiroxina 100 mcg	COMPRIMIDO	2.500	MERCKSHARP	0,17	425,00
29	Levotiroxina 125 mcg	COMPRIMIDO	1.500	MERCKSHARP	0,25	375,00
30	Levotiroxina 25 mcg	COMPRIMIDO	2.500	MERCKSHARP	0,18	450,00
31	Levotiroxina 50 mcg	COMPRIMIDO	3.000	MERCKSHARP	0,19	570,00
32	Levotiroxina 75 mcg	COMPRIMIDO	1.500	MERCKSHARP	0,22	330,00
33	Losartana 50 mg	COMPRIMIDO	150.000	PRATI DONADUZZI	0,05	7.500,00
34	Marevan 5 mg c 30 cmp	COMPRIMIDO	300	FQM	0,80	240,00
35	Metformina 500 mg	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI	0,08	4.800,00
36	Metformina 850 mg	COMPRIMIDO	70.000	PRATI DONADUZZI	0,08	5.600,00
37	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	30.000	SANVAL	0,23	6.900,00
38	Metildopa 500 mg	COMPRIMIDO	25.000	SANVAL	0,34	8.500,00
39	Nifedipino 10 mg	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,07	1.050,00
40	Nifedipino 20 mg	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,10	1.500,00
41	Omeprazol 20 mg	COMPRIMIDO	35.000	GEOLAB	0,07	2.450,00
42	Propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	0,04	2.400,00
43	Selozok 50 mg	COMPRIMIDO	1.000	ASTRA	1,80	1.800,00
44	Sinvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	40.000	GEOLAB	0,12	4.800,00
45	Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	40.000	GEOLAB	0,19	7.600,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**106.794,00**

LOTE 04 – INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	ABD	AMPOLA	24.000	ISOFARMA	0,18	4.320,00
2	Acet. Betametasona +fos. Bet 3 mg	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	3,54	708,00
3	Acido Tranexamico 50 mg ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	1,95	390,00
4	Amicacina 100 mg	AMPOLA	200	HIPOLABOR	1,11	222,00
5	Aminofilina 240 mg inj de 10 ml	AMPOLA	200	FARMACE	1,11	222,00
6	Amiodarona 150 mg inj	AMPOLA	400	HIPOLABOR	1,67	668,00
7	Ampicilina 1 g inj	AMPOLA	2.000	TEUTO	2,54	5.080,00
8	Atropina 0,25 mg ml	AMPOLA	400	ISOFARMA	0,43	172,00
9	Brom. N-butiescopolamina + dipirona	AMPOLA	3.500	FARMACE	1,64	5.740,00
10	Brom. N-butiescopolamina inj	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	1,11	2.220,00
11	Cefalotina 1 gr sem diluente	AMPOLA	2.000	BLAU FARMACEUTICA	2,22	4.440,00
12	Cimetidina 300 mg	AMPOLA	1.000	HYPOFARMA	0,98	980,00
13	Ciprofloxacino bolsa	BOLSA	200	ISOFARMA	23,29	4.658,00
14	Ciprofloxacino inj 2 mg	FRASCO	250	ISOFARMA	36,00	9.000,00
15	Clexane inj	AMPOLA	200	EUROFARMA	19,41	3.882,00
16	Cloreto de Potassio 10 % inj	AMPOLA	100	ISOFARMA	0,25	25,00
17	Complexo B inj	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	0,95	2.850,00
18	Deslanosideo 0,2 mg	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	1,59	318,00
19	Dexametasona inj 2 mg	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	0,56	1.120,00
20	Dexametasona inj 4 mg	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	0,70	2.100,00
21	Diclofenaco de potassico 25 mg ml	AMPOLA	2.000	TEUTO	0,66	1.320,00
22	Diclofenaco de sódico 75 mg ml	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	0,56	1.680,00
23	Dimenidrinato+piridoxina 50 mg	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	1,56	312,00
24	Dipirona Sódica inj 500 mg	AMPOLA	4.000	SANTISA S.A.	0,47	1.880,00
25	Etilefrina inj	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	1,22	244,00
26	Fitomanadiona 10 mg im. inj	AMPOLA	300	HIPOLABOR	1,11	333,00
27	Furosemida 10 mg	AMPOLA	2.000	HYPOFARMA	0,53	1.060,00
28	Gentamicina 40 mg inj	AMPOLA	1.500	SANTISA S.A.	0,64	960,00
29	Gentamicina 80 mg inj	AMPOLA	1.500	SANTISA S.A.	0,78	1.170,00
30	Glicose 25% de 10 ml	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	0,25	250,00
31	Hidralazina 20 mg	AMPOLA	400	CRISTALIA	5,27	2.108,00
32	Hidrocortisona 100 mg	FRASCO	1.000	NOVAFARMA	4,02	4.020,00
33	Hidrocortisona 500 mg	FRASCO	1.500	UNIAO QUIMICA	6,20	9.300,00
34	Ipisilon 1 gr	FRASCO	200	NIKKHO	15,74	3.148,00
35	Ipisilon 4 gr	FRASCO	200	NIKKHO	17,58	3.516,00
36	Levofloxacino inj iv 5 mg ml	FRASCO	250	ISOFARMA	4,25	1.062,50
37	Lidocaína + epinefrina 25 mg	AMPOLA	50	HYPOFARMA	3,05	152,50
38	Lidocaína a 2 % s vasco c	FRASCO	300	HIPOLABOR	2,22	666,00
39	Metilergometrina 2 mg ml	AMPOLA	600	UNIAO QUIMICA	1,67	1.002,00
40	Metoclopramida inj 5mg ml 2 ml	AMPOLA	2.000	FARMACE	0,45	900,00
41	Metronidazol bolsa	BOLSA	200	ISOFARMA	2,43	486,00
42	Omeprazol 40 mg c diluente	AMPOLA	1.500	BLAU FARMACEUTICA	5,87	8.805,00
43	Oxacilina 50 mg ivim	AMPOLA	400	BLAU FARMACEUTICA	2,64	1.056,00

44	Oxitocina 50 mg ml	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	1,24	124,00
45	Penicilina Cristalia 1000 ui sem diluente	AMPOLA	500	NOVAFARMA	8,54	4.270,00
46	Penicilina G benzatina 1200.000 ui	AMPOLA	1.500	TEUTO	9,95	14.925,00
47	Penicilina G benzatina 600.000 ui	AMPOLA	1.200	TEUTO	9,45	11.340,00
48	Penicilina proc+ potassica 400.000 ui	AMPOLA	500	BLAU FARMACEUTICA	3,56	1.780,00
49	Prometazina 25 mg ml	AMPOLA	1.000	SANVAL	1,25	1.250,00
50	Ranitidina 25 mg ml inj	AMPOLA	1.000	FARMACE	0,70	700,00
51	Tenoxicam 20 mg inj	AMPOLA	1.200	CRISTALIA	4,84	5.808,00
52	Tenoxicam 40 mg inj	AMPOLA	1.200	GENOM	6,91	8.292,00
53	Vitamina C 500 mg 5 mg	AMPOLA	2.500	FARMACE	0,70	1.750,00
54	Vitamina K	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	1,11	1.110,00
55	Medozolan injetável	AMPOLA	600	HIPOLABOR	1,26	756,00
56	Dramim	AMPOLA	1.000	TAKEDA PHARMA	3,06	3.060,00
57	Metropolol	AMPOLA	600	ASTRA	2,46	1.476,00
58	Gluconato de Cálcio 10%	AMPOLA	600	HALEXISTAR	1,20	720,00
59	Ondansetrona 4mg	AMPOLA	600	HYPOFARMA	0,91	546,00
TOTAL GERAL DO LOTE						**152.453,00**
TOTAL GERAL DA EMPRESA						**479.247,00**

Empresa**: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim. Tel: 84 3251-2778 / 99910-5675
Cidade: Natal/RN CEP: 59.031-100
Representante: José Robério de Almeida Pimenta – CPF: 260.809.234-91
LOTE 05 - MEDICAMENTODE USO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	0,13	390,00
2	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	0,14	420,00
3	AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,05	600,00
4	AMITRIPILINA 25 MG INJ	AMPOLA	500	(Não e mais comercializada nesta apresentação)		
5	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	UNIAO QUIMICA	0,20	2.400,00
6	BROMAPZAM 6MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,09	1.080,00
7	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,07	840,00
8	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,41	4.920,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,10	1.200,00
10	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG ML	FRASCO	500	UNIAO QUIMICA	12,70	6.350,00
11	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000	HIPOLABOR	0,32	3.840,00
12	CLOBAZAN 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	SANOFI	1,11	3.330,00
13	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	0,10	600,00
14	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	0,10	600,00
15	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG ML	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI	2,88	1.440,00
16	CLOPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.500	UNIAO QUIMICA	0,22	990,00
17	CLOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.500	CRISTALIA	0,24	1.080,00
18	CLOPROMAZINA 40 MG ML	FRASCO	600	CRISTALIA	5,16	3.096,00
19	CLOPROMAZINA 5 ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	1,33	665,00
20	CLOPROMAZINA GOTAS	FRASCO	100	CRISTALIA	5,16	516,00
21	CLOPROMAZINA INJ	AMPOLA	200	HYPOFARMA	1,33	266,00
22	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	0,73	730,00
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CAPSULA	1.000	TEUTO	0,14	140,00
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML	AMPOLA	1.500	TEUTO	0,67	1.005,00
25	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	12.000	BIOLAB	0,41	4.920,00
26	DEPAKENE 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	BIOLAB	0,76	9.120,00
27	DEPAKENE XAEROPE	FRASCO	200	TEUTO	2,79	558,00
28	DEPAKOTE 500 MG	COMPRIMIDO	4.000	ZIDUS	1,63	6.520,00
29	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	24.000	UNIAO QUIMICA	0,05	1.200,00
30	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIAO QUIMICA	0,04	800,00
31	DIAZEPAN 5 MG INJ	AMPOLA	2.000	TEUTO	0,68	1.360,00
32	DORMONID 15 MG3 ML	AMPOLA	500	TEUTO	0,94	470,00
33	DORMONID INJ	AMPOLA	300	TEUTO	0,94	282,00
34	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,25	3.750,00
35	FENITOINA INJ	AMPOLA	300	CRISTALIA	2,12	636,00
36	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,10	1.000,00
37	FENOBARBITAL 100 MGML INJ	AMPOLA	500	CRISTALIA	1,74	870,00
38	FENOBARBITAL GOTAS 40 MGML	FRASCO	400	CRISTALIA	3,13	1.252,00
39	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	16.000	TEUTO	0,05	800,00
40	HADOL DECONATO 70 52 MG INJ	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	6,07	1.821,00
41	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	1.200	CRISTALIA	0,13	156,00
42	HALOPERIDOL 2 MG ML	FRASCO	300	UNIAO QUIMICA	2,37	711,00
43	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	UNIAO QUIMICA	0,09	1.350,00
44	HALOPERIDOL 5 MG ML AMP	AMPOLA	600	HYPOFARMA	1,15	690,00
45	HALOPERIDOL GOTAS	FRASCO	400	UNIAO QUIMICA	2,37	948,00
46	IMIPRAMINA 25 MG	FRASCO	1.000	CRISTALIA	0,30	300,00
47	LEVOMEPRAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,84	10.080,00
48	LEVOMEPRAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,42	5.040,00
49	LEVOMEPRAZINA GOTAS 4 MG	FRASCO	700	CRISTALIA	9,00	6.300,00
50	LORAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	0,10	1.200,00
51	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	6.000	UNIAO QUIMICA	0,51	3.960,00
52	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,28	3.360,00
53	PAROXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	200	CRISTALIA	0,55	110,00
54	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5.000	UNIAO QUIMICA	0,18	900,00
55	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	500	UNIAO QUIMICA	0,16	80,00
56	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	PHARLAB	0,30	1.500,00
57	SUFATO DE MORFINA 0,1 MG ML	AMPOLA	400	CRISTALIA	2,58	1.032,00
58	SULFATO DE MORFINA 1 MG ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	5,81	1.743,00
59	SULFATO DE MORFINA 10 MG ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	2,30	690,00
60	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	0,52	260,00

61	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE	FRASCO	300	TEUTO	2,79	837,00
TOTAL GERAL DO LOTE E DA EMPRESA						**113.104,00**

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 26.690.173/0001-72
Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 272 – Felipe Camarão. Tel: 84 3251-2778 / 99910-5675
Cidade: Natal/RN CEP: 59.072-300
Representante: José Hélio Araújo Dantas – CPF: 597.561.604-20

LOTE 07 – MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara cirúrgica descartável prolipopileno tripla face com elástico caixa com 50 unidades.	Caixa	60	SKY	5,90	354,00
2	Luva de procedimento ambidestra tamanho "P" - caixa com 100 unidades	Caixa	40	LEMGRUBER	17,80	712,00
3	Luva de procedimento ambidestra tamanho "M" - caixa com 100 unidades	Caixa	200	LEMGRUBER	17,80	3.560,00
4	Luva Cirúrgica Estéril de látex nº 7,5	Caixa	150	MAXTEX	1,90	285,00
5	Álcool 70% em gel com 500 ml	Frasco	6	ITAJÁ	5,35	32,10
6	Álcool etílico solução a 70% embalagem de um litro	Litro	100	ITAJÁ	4,58	458,00
7	Taça de borracha	Unidade	400	PREVEN	1,21	484,00
8	Escovas de Robson	Unidade	200	PREVEN	1,20	240,00
9	Touca (gorro) sanfonada em TNT - Saco 100 unidades.	Saco	10	SKY	6,53	65,30
10	Flúor gel 1,23% acidulado 200ml	Frasco	50	DFL	4,60	230,00
11	Flúor Solução 0,05% 500ml	Frasco	25	DENTSPLY	12,25	306,25
12	Flúor gel 2,0% neutro 200ml	Frasco	5	DFL	5,00	25,00
13	Solução anticariogênica de Nitrato de prata 50 ml	Frasco	3	BIODINAMICA	16,00	48,00
14	Evidenciador tópico e uso em consultório de placa bacteriana (biofilme) 50 ml	Frasco	4	BIODINAMICA EVIPLAC	8,75	35,00
15	Evidenciador bochecho de placa bacteriana (biofilme)	Unidade	4	BIODINAMICA	6,80	27,20
16	Resina composta Fluida (Flow)	Unidade	12	MAQUIRA	12,00	144,00
17	Pulpo Sam: pó+líquido	Unidade	3	SS WHITE	30,00	90,00
18	Microaplicadores tipo nº 2 azul Cavibrush fino	Unidade	24	ANGELUS APLIC	10,00	240,00
19	Tira de lixa para resina composta Caixa 100 tiras unidades	Caixa	4	I. DENTAL	6,00	24,00
20	Tira de poliéster Pacote com 50 tiras	Pacote	8	I. DENTAL	1,36	10,88
21	Ácido fosfórico a 37% gel esmalte e dentina - Seringa com 2,5ml.	Seringa	50	BIODINAMICA	1,90	95,00
22	Resina composta fotopolimerizável dentes anteriores Z-100	Bisnaga 4g	50	3M	35,00	1.750,00
23	Resina composta fotopolimerizável dentes posteriores Z-250	Bisnaga 4g	12	3M	35,00	420,00
24	Anestésico local Cloridratos de lidocaína e de fenilpressina Novocol caixa com 50 unidades	Caixa	60	SS WHITE NOVOCOL	40,00	2.400,00
25	Anestésico tópico gel benzocaina 200mg/g com 12 gramas	Frasco	25	DFL BENZOTOP	5,89	147,25
26	Anestésico local Cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstrictor tubetes com 1,8ml cada com 50 unid.	Caixa	2	DENTSPLY	62,00	124,00
27	Agulha Gengival Curta 30G (0.30mmx22mm) estéril e uso único caixa com 100 unid.	Caixa	30	JETS	28,00	840,00
28	Agulha Gengival extra Curta 27G pediatria estéril e uso único caixa com 100 unid.	Caixa	2	JETS	28,00	56,00
29	Fio de sutura nylon nº 2-0 ou 3-0 Monofilamento preto classe II estéril com agulha CTI "3/8" circ. TRG 3.0cm com 45 cm comprimento do fio	Caixa	7	TECHNEW	33,00	231,00
30	Algodão hidrofóbico em roletes dental pacote com 100	Pacote	200	SS PLUS	1,50	300,00
31	Sugador plástico PVC para saliva pacote com 40	Pacote	60	SS PLUS	4,46	267,60
32	Hidróxido de cálcio P.A. em pó - Frasco com 10 grm.	Frasco	4	BIODINAMICA	4,35	17,40
33	Hidróxido de cálcio cimento pasta base e pasta catalizador - caixa com 1 kit	Caixa	14	TECHNEW HYDCAL	17,20	240,80
34	Material restaurador intermediário pulposam frasco pó 50 g +frasco liquido 200ml - kit pó + liquido	Unidade	2	SS WHITE	30,00	60,00
35	Material restaurador intermediário IRM frasco pó 38 g +frasco liquido 15ml	Unidade	15	IODONTOSUL	24,00	360,00
36	Solução para cavidades de Digluconato de clorexidina a 2%	Litro	24	MAQUIRA	9,15	219,60
37	Solução para bochecho de Digluconato de clorexidina a 0,12%	Frasco	5	IODONTOSUL	16,95	84,75
38	Papel contato oclusal de carbono 120 um	Pacote	10	MAQUIRA	1,99	19,90
39	Curativo ósseo alveolar tipo alveolar, alveolex, alveoliten	Frasco	3	BIODINAMICA	20,60	61,80
40	Sugador cirúrgico estéril PVC	Caixa	8	MAQUIRA	19,00	152,00
41	Campo cirúrgico fenestrado uso odontológico	Unidade	50	BIOTEXTIL	49,90	2.495,00
42	Escova dental	Unidade	1000	HILLO	0,58	580,00
43	Creme dental	Unidade	1000	FREEDENT	0,97	970,00
44	Fio dental	Unidade	1000	HILLO	0,95	950,00
45	Evidenciador de placa bacteriana (biofilme)	Unidade	10	BIODINAMICA	6,39	63,90
46	Pasta profilática	Unidade	10	MAQUIRA	4,90	49,00
47	Pedra pomes	Unidade	4	MAQUIRA	4,90	19,60
48	Remover de tártaro	Unidade	4	IODONTOSUL	13,84	55,36
49	Evidenciador de tecido cariado vídie cárie	Unidade	4	BIODINAMICA	7,00	28,00
50	Carbonato hidrogenado de sódio em pó	Frasco	2	MAQUIRA	8,00	16,00
51	Amálgama de prata e isento de zinco em cápsulas 1 porção	Unidade	200	SDI (GS 80)	1,00	200,00
52	Amálgama de prata e isento de zinco em cápsulas 2 porção	Unidade	200	SDI (GS 80)	2,12	424,00
53	Material restaurador ionômero de vidro pó 10g e líquido 8ml Tipo R-restauração	Unidade	20	FGM MAXXION	17,00	340,00
54	Material restaurador ionômero de vidro pó 10g e líquido 8ml - Tipo F- Forramento	Unidade	4	DFL	32,00	128,00
55	Adesivo fotopolimerizável para tecido dental para uso em esmalte e dentina	Unidade	10	BIODINAMICA	13,00	130,00
56	Verniz cavitário	Unidade	6	SS WHITE CAVITINE	8,10	48,60
57	Hemostático tópico	Unidade	6	BIODINAMICA	15,00	90,00
58	Formocresol uso em odontologia	Unidade	8	BIODINAMICA	4,30	34,40
59	Tira Matriz de aço de 5mm	Unidade	10	I. DENTAL	1,89	18,90
60	Tira Matriz de aço de 7mm	Unidade	8	I. DENTAL	1,99	15,92
61	Disco de lixa	Kit	1	FGM	30,00	30,00
62	Mandril para adaptar disco de lixa	Unidade	10	MICRODONT	3,10	31,00
63	Cunha de madeira colorida	Pacote	2	PHARMAINOX	8,90	17,80
64	Verniz com flúor	Kit	8	FGM DUAFLORID	14,30	114,40
65	Solução reveladora de raio x odontológico	Unidade	10	DFL	12,00	120,00
66	Solução fixadora de raio x odontológico	Unidade	1	DFL	12,00	12,00
67	Película radiográfica dentaria infatil	Unidade	50	KODAK	1,70	85,00
68	Película radiográfica dentaria adulto	Unidade	200	DFL	0,83	166,00
69	Película radiográfica arcada superior ou inferior	Unidade	10	KODAK	8,00	80,00
70	Colgadura individual	Unidade	20	TECNODENT	3,90	78,00
71	Kit posicionador radiográfico odontológico dental	Kit	1	MAQUIRA	49,30	49,30

72	Cartela para radiografias periapical ou interproximal	Cartela	300	DALLAS	6,00	1.800,00
73	Bandeja inox tamanho 24 x 19 x 0,15 cm	Unidade	6	FLEXINOX	17,99	107,94
74	Bandeja inox tamanho 37 x 28x 0,15 cm	Unidade	3	FLEXINOX	32,00	96,00
75	Pinça clinica angulada	Unidade	25	CASSIFLEX	7,90	197,50
76	Pinça clínica reta para algodão	Unidade	10	CASSIFLEX	7,50	75,00
77	Cabo para espelho odontológico	Unidade	30	CASSIFLEX	2,20	66,00
78	Pote dappen plástico	Unidade	10	PREVEN	2,80	28,00
79	Espelho odontológico plano adulto	Unidade	200	PHARMAINOX	2,00	400,00
80	Sindesmótomo	Unidade	6	CASSIFLEX	6,00	36,00
81	Extrator reto	Unidade	12	CASSIFLEX	17,00	204,00
82	Extrator lateral direito	Unidade	10	CASSIFLEX	17,00	170,00
83	Extrator lateral esquerdo	Unidade	10	CASSIFLEX	17,00	170,00
84	Extrator fórceps nº 150	Unidade	6	GOLGRAN	50,50	303,00
85	Extrator fórceps nº 151	Unidade	6	GOLGRAN	50,50	303,00
86	Extrator fórceps nº 69	Unidade	6	GOLGRAN	50,50	303,00
87	Extrator fórceps nº 65	Unidade	6	GOLGRAN	50,50	303,00
88	Extrator fórceps nº 16	Unidade	10	GOLGRAN	50,50	505,00
89	Extrator fórceps nº 17	Unidade	6	GOLGRAN	50,50	303,00
90	Cureta alveolar grande nº	Unidade	10	CASSIFLEX	6,30	63,00
91	Osteótomo nº	Unidade	6	CASSIFLEX	20,00	120,00
92	Lima tecido ósseo nº	Unidade	6	CASSIFLEX	33,00	198,00
93	Fórceps apical	Unidade	6	GOLGRAN	50,50	303,00
94	Porta agulha nº	Unidade	10	GOLGRAN	20,00	200,00
95	Tesoura 10 cm	Unidade	20	GOLGRAN	14,00	280,00
96	Cuba inox pequena	Unidade	5	FLEXINOX	8,99	44,95
97	Pedro para afiar instrumentos de periodontia	Unidade	2	DEDECO	12,00	24,00
98	Cureta periodontal nº 00	Unidade	10	CASSIFLEX	8,50	85,00
99	Cureta periodontal nº diversa	Unidade	6	CASSIFLEX	8,50	51,00
100	Cureta periodontal nº diversa	Unidade	6	CASSIFLEX	8,50	51,00
101	Cureta periodontal nº diversa	Unidade	6	CASSIFLEX	8,50	51,00
102	Cureta periodontal nº diversa	Unidade	6	CASSIFLEX	8,50	51,00
103	Espátula de inserção resina fotopolimerizável em titanium	Unidade	18	CASSIFLEX	20,00	360,00
104	Colher de dentina nº	Unidade	12	CASSIFLEX	6,50	78,00
105	Espátula dupla Porta "dycal" mais inserção lateral	Unidade	12	CASSIFLEX	6,50	78,00
106	Porta banda de matriz ivory ou Toflemari	Unidade	12	CASSIFLEX	20,00	240,00
107	Cabo de bisturi nº 15	Unidade	8	CASSIFLEX	7,25	58,00
108	Seringa carpule	Unidade	20	MED COMPANY	20,50	410,00
109	Kit sugador de endodontia (cânula e pontas aspiradoras)	Kit	2	KONNEN	24,00	48,00
110	Lima endodontia 1º seria "k"	Caixa	2	DENTSPLY	20,90	41,80
111	Pinça dente de rato	Unidade	6	CASSIFLEX	8,90	53,40
112	Porta algodão com mola de inox	Unidade	4	FLEXINOX	31,00	124,00
113	Broqueiro de inox 4,5 x6cm	Unidade	3	MAQUIRA	22,00	66,00
114	Porta amálgama	Unidade	4	MAQUIRA	8,00	32,00
115	Insertos periodontal para ultrasom	Kit	2	GRC	120,00	240,00
116	Brocas carbide diversas	Unidade	200	MK DENT	8,00	1.600,00
117	Carrinho para transporte material para zona rural	Carros	2	MSF	1.000,00	2.000,00
118	Afastador de bochecha e lábios inox	Unidade	6	CASSIFLEX	8,00	48,00
119	Óleo de lubrificação de caneta de alta rotação	Unidade	7	MAQUIRA	12,00	84,00
120	Óleo de lubrificação de caneta de baixa rotação	Unidade	7	MAQUIRA	12,00	84,00
121	Fio dental 100m	Unidade	4	HILLO	2,50	10,00
122	Fotopolimerizador (audo 600 mm)	Unidade	2	MICRODONT	446,00	892,00
123	Ocúlos proteção transparente	Unidade	4	PROTCAP	6,80	27,20
124	Óculos proteção vermelha	Unidade	4	PROTCAP	17,00	68,00
125	Detergente enzimático	Unidade	6	CICLOFARMA	20,00	120,00
126	Cuba ultrassônica	Unidade	1	SAEVO (1,5 L)	980,00	980,00
127	Indicador biológico	Kit	2	CLEAN-UP	110,00	220,00
128	Incubadora	Kit	1	CRISTOFOLI	240,00	240,00
129	Coroas acrílicas	Kit	2	TDV	100,00	200,00
130	Mariara n 95	Unidade	8	SKY	5,90	47,20
TOTAL GERAL DO LOTE E DA EMPRESA						**38.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro Ferreira; José Robério de Almeida Pimenta e José Hélio Araújo Dantas – Representantes Legais pelas contratadas. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1AD1E1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017. PROCESSO: N.º 28070001/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na quantidade total de 150 MB (Cento e cinquenta megabits), a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; com 100% de garantia da banda em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado e com IP valido; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. **Assinatura da Ata**: 11.09.2017. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: M4 NET ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.878.030/0001-81
Endereço: Senador João Câmara, 31 – Centro. Tel: 84 3291-2122 / 0800 084 2122
Cidade: Santa Cruz/RN CEP: 59200-000
Representante: Ives Hermans Augusto Barbosa – CPF: 076.349.044-06

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS (A)	VALOR UNITARIO PONTO (B)	VALOR TOTAL. MENSAL C= (A x B)	QUANT. MESES D	TOTAL GERAL E = (C x D)
01	Ponto de acesso com VELOCIDADE: 10 MEGA	**4**	**144,17**	**576,68**	**12**	**6.920,16**
02	Ponto de acesso com VELOCIDADE: 07 MEGA	**4**	**100,92**	**403,68**	**12**	**4.844,16**
03	Ponto de acesso com VELOCIDADE: 05 MEGA	**6**	**72,08**	**432,48**	**12**	**5.189,76**
04	Ponto de acesso com VELOCIDADE: 03 MEGA	**9**	**43,25**	**389,25**	**12**	**4.671,00**
05	Ponto de acesso com VELOCIDADE: 05 MEGA - CONTIGENCIAMENTO	**5**	**72,08**	**360,40**	**12**	**4.324,80**
TOTAIS				**2.162,49**	**12**	**25.949,88**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ives Hermans Augusto Barbosa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A9E46168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços de Empresa Especializada em locação de estruturas para eventos. O qual poderá ser enviada pelo email:
cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de dezembro de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITA	V. TOTAL
	PALCO COBERTO, em estrutura metálica, medindo 14 metros de frente x 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	10		
	PALCO COBERTO, em estrutura metálica medindo 12 metros de frente x 8 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	10		
	PALCO COBERTO, em estrutura metálica, medindo 9m de frente x 07m de profundidade x 1,40m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas Deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	10		
	TABLADO com 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de ferro nas laterais. Medidas aproximadas: 12 metros de frente, por 8,0 metros de fundo, com aterramento. Com rampa e escada de acesso.	Diária	10		
	CAMARIM, medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas De Octanorme e/ou TS formicalizado C/ Ar Condicionado: Piso: tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: painéis em OCTANORM chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária			
	CAMAROTE - ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP, 3,00 x 3,00 metros, inicio do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nigth and Day (não inflamável) e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	Diária	10		
	ESTANDES em ts formicalizado com piso carpetado, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada, medindo 3m X 3m.	Diária	20		
	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: Sistema de P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para freqüências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 main power de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeação para P.A, 01 kit de cabeação para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P. A . 01 Console Digital de 56 canais VCA´s, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequencia de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema de P. A . 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01 Console Digital de 56 canais VCA´s, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) com phanton power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da freqüência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas vias (Clair Bros, Meyer ou similares - marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 Khz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1Khz à 16Khz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de	Diária	10		

	áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fell. Microfones 25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF modelo Shure UHF U4D ou similar. Acessórios 20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /violão, com no mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar). Equipe Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.				
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	10		
	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	10		
	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	20		
	TENDA TIPO PIRAMIDAL, 04 lados, medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diário	20		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – OUTRAS NECESSIDADES – SERVIÇO EVENTUAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA P/ EVENTOS MASCULINO E/OU FEMININO	Diária	10		
	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UND	30		
	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,60 x 2,20 metros, com esbirras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	20		
	GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO	UND	30		
	GRUPOS GERADORES, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeação: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de profissional técnico.	Diária	10		
	ARQUIBANCADA SEM COBERTURA (Metro Linear Por Dia) - Arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular com tubos chapa preta com espessura de 03 milímetros, soldada, com diâmetro de tubo 02 polegadas. As treliças são executadas com cano chapa preta espessura 2,5 milímetros, com diâmetros 2 ½ polegadas. Os degraus devem possuir no mínimo 30 centímetros e no máximo 40 centímetros de espelho e no mínimo de 55 a 60 centímetros de piso/assento. O piso dos degraus deve ser de madeira, fixado através de amarrações fixa ou perfeitamente encaixados na estrutura de suporte dos degraus. A estrutura deve ser toda pintada com tinta zarcão anticorrosiva. A estrutura será montada com 05 (oito) degraus, espelho de 1,10 metros acoplados a uma passarela de 80 centímetros de largura a 1,3 metros do solo. Com escada e rampa com acessibilidade para deficiente físico. Conforme orientação e liberação do Corpo de Bombeiros.	Diaria	10		
	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	Diária	10		
	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	10		
	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 20 PAR LED 3WTS 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS, 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; CABOS E CONECÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	10		
	TRELIÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos E Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50 (METRO)	Metro	20		
	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHAVÉL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM.	Diária	50		
	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X540X740MM.	Diária	150		
	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI	Diária	10		
	LOCAÇÃO CARRO DE SOM PARA SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Diária	450		

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:687E73D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de Novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**690.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**690.000,00**
	1018 Constr.Ampl.ou Ref.da Unid.do FUNDEB-40%				**690.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	690.000,00
Anexo II (Redução)					**690.000,00**
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					**140.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				**70.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
	1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo				**30.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	1177 Controladoria Geral do Município				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
02 .003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS					**18.000,00**
	2004 Manutenção das Ativiades do Setor de Assessorias Específicas				**18.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.000,00
02 .007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					**200.000,00**
	1057 Construção de novos Açudes e Barragens				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	30.000,00
	1059 Construção de Adutoras				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
	1061 Construção de Cisternas				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	40.000,00
	1062 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				**80.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	80.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**332.000,00**
	1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0104200000	0001	30.000,00
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				**292.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	22.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	130.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de Novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C022E1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 61/2017, realizada em 30/11/2017, a saber:

Objeto: **Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**

Vencedor(es): **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**					
CNPJ: **15.052.431/0001-79**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025 , PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090**					
Representante: - RG: **1140781-ITEPRN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00029	120,00	PCT	BATATA PALHA - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO, PCT 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SÃO BRAZ	12,30
00079	2000,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	DFRUT	3,35
00080	2000,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	DFRUT	3,40
00081	2000,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	DFRUT	2,99
00082	350,00	PCT	SACO LA PLASTICA , CAPACIDADE DE 5 KG, PACOTE COM 100 UND.	DFRUT	10,40
00113	100,00	Unid	Catchup 200g	ARISCO	1,08

Vencedor(es): **JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME**					
CNPJ: **11.935.699/0001-06**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ARAGUAIA, 432 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-420**					
Representante: **José Gualberto Alves de Andrade** - RG: **1926879-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	800,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EM EMBALAGEM DE 400G, NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARTA	2,74
00002	6000,00	KG	AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE C/ 01 KG, COR BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ALEGRE	1,52
00003	6000,00	KG	ARROZ POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NAMORADO	1,99
00004	4000,00	KG	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NAMORADO	1,99
00005	3000,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	2,09
00006	1200,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	2,09
00007	2000,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ESTRELA	1,99
00008	2000,00	PCT	CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, FARDO COM 20 PACOTES. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA	MARATA	4,26

			QUALIDADE,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.		
00009	1000,00	PCT	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NORDESTINO	0,39
00010	800,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	2,07
00011	1200,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DONA MARIQUINHA	2,59
00013	1800,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500 G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	1,19
00014	500,00	PCT	MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATA	1,19
00015	500,00	PCT	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATA	2,09
00016	800,00	PCT	Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SORA	2,49
00017	400,00	PCT	Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SORA	2,49
00018	400,00	KG	SAL - Cloreto de sódio, cristalino, branco, usado na alimentação, pacote 1kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NEVADO	0,68
00019	400,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - , LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	1,98
00020	800,00	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DONA MARIQUINHA	2,99
00021	100,00	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL - LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,89
00022	250,00	PCT	COMINHO - CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PACOTE 100G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS E TEMPEROS	2,90
00023	1000,00	EMBAL.	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, LATA 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	1,14
00024	1200,00	GARRAFA	LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,	INALDO	2,24

			LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA, CAIXA COM 12 DE 500ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		
00025	1000,00	EMBAL.	MARGARINA - CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, POTE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DELICATA	2,64
00026	1000,00	GARRAFA	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ABC	3,29
00027	1000,00	GARRAFA	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REGINA	1,03
00030	100,00	CX	CALDO DE CARNE - TABLETES 19G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES	ARISCO	6,95
00031	100,00	CX	CALDO DE GALINHA - TABLETES 19G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ARISCO	6,95
00032	100,00	FRASCO	CANELA - CONDIMENTO MOÍDO, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PLANETA	1,24
00033	250,00	TABLETE	DOCE DE GOIABA - DOCE EM MASSA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 600G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	2,69
00034	250,00	TABLETE	DOCE DE BANANA - DOCE EM MASSA, SABOR BANANA, EMBALAGEM 600G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	2,69
00036	250,00	TABLETE	RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM TABLETES DE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	JAPECANGA	2,99
00037	100,00	EMBAL.	CONDIMENTO MISTO - FUBÁ DE MILHO, COMINHO, EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 100G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	0,84
00039	1200,00	EMBAL.	CREME DE LEITE - GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	1,47
00040	400,00	EMBAL.	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR VARIADO (MORANGO, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI, MARACUJÁ, CEREJA, TITI-FRUTI, LARANJA,CX C/ 80G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SOL	1,17
00041	150,00	CX	CHÁ HORTELA- CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELA, SABOR NATURAL, CAIXACOM 10 SACHES DE 10 GRAMAS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,49
00042	150,00	CX	CHÁ PRETO- CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO PRETO, SABOR NATURAL, CAIXACOM 10 SACHES DE 10 GRAMAS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,49
00043	150,00	CX	CHÁ ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,49
00044	150,00	CX	CHÁ CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	1,49
00045	250,00	EMBAL.	AMEIXA - TIPO SECA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANH GRANDE, EMBALAGEM 150G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	O´LÉ	3,99
00046	100,00	FRASCO	AZEITE DE OLIVA - TIPO EXTRAVIRGEM, FRASCO 500ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LISBOA	11,48
00047	100,00	FRASCO	AZEITONA - TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, POTE 300G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	4,19
00049	100,00	EMBAL.	ORÉGANO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, MATÉRIA-	ERVAS E TEMP EROS	1,99

			PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		
00050	100,00	EMBAL.	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO COM INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ACIDOSORBICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EM PACOTES DE 50G.	ITALAC	1,89
00051	3000,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	MANACA	2,94
00052	100,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESSAMENTE E FERMENTO LÁCTEO.	BABI	1,69
00053	130,00	PCT	MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCI O, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VI TAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIOD FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA, CONTÉM GLÚTEN, PACOTE 230G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	NUTRILON	3,24
00054	600,00	PCT	Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	YOKI	2,19
00055	500,00	PCT	FLOCOS DE CEREAIS - PRODUTO A OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEVADA, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL, COM OU SEM LEITE, PACOTE 210G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NESTON	3,39
00056	500,00	CX	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOCRIM	3,34
00057	500,00	KG	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO	NACIONAL	10,49
00058	1000,00	KG	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NACIONAL	1,89
00059	1800,00	KG	109 - 0009788 - 01 - Queijo de coalho, resfriado, temperatura no recebimento não deverá está acima de 10°c, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	JUCURUTUENSE	17,50
00060	1800,00	UND	Cenoura sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida á superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	2,49
00062	500,00	KG	COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	NACIONAL	5,99
00063	1000,00	KG	JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	NACIONAL	1,14
00064	600,00	KG	Pimentão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia.	NACIONAL	1,49
00065	1000,00	KG	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, FIRME E INTACTA	NACIONAL	3,99
00066	1800,00	UND	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	0,96
00067	1000,00	KG	BANANA PRATA _ EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	1,19
00068	600,00	KG	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NACIONAL	1,99
00069	700,00	UND	COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA,TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	1,15
00070	600,00	KG	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SERRANA	4,14
00072	800,00	KG	MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	1,24

00074	500,00	KG	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NACIONAL	2,77
00075	750,00	KG	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANUPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO	NACIONAL	0,60
00076	700,00	UND	MELÃO JAPONÊS DE 1ª, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	NACIONAL	1,18
00077	450,00	UND	MILHO VERDE SEM PALHA (SEM CABELO DO MILHO) _ APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	0,99
00083	150,00	PCT	SACO LA PLASTICA , CAPACIDADE DE 10KG, PACOTE COM 100 UND.	SACOPLAST	8,29
00084	300,00	KG	BALAS - DIVERSOS SABORES EM PACOTES DE 1,0KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SANTA MARIA	7,48
00085	500,00	PET	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, À BASE DE GUARANÁ, À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS PET DE 2,0 LITROS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DORE	1,99
00086	500,00	PCT	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA SOPA - MATERIAL PLASTICO BRANCO OU TRANSLUCIDO, MEDINDO 15A 16 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E SEM DEFORMIDADES, NEM REBARBAS E ARESTAS.EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA E QUALIDADE. PCT C/ 50 UND.	ULTRA	2,04
00087	500,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL - EM MATERIAL PLASTICO BRANCO OU TRANSLUCIDO MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E SEM DEFORMIDADES, NEM REBARBAS E ARESTAS.EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA E QUALIDADE. PCT C/ 50 UND.	ULTRA	2,04
00088	1000,00	PCT	GUARDANAPO- PAPEL ABSORVENTE, FOLHAS SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSOESMINIMAS DE 18X22 CM, 100% FIBRAS NATURAIS.EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO C/ PRAZO DE VALIDADE.	SCALA	0,59
00089	300,00	EMBAL.	PAPEL ALUMINIO, ROLOC/ 30 CM X 7,5M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMINI: EM ROLO, ISENTO DE FUROS E RASGOS, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO.EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE	BOREDA	2,04
00090	3000,00	PCT	PRATO DE SOBREMESA DESCARTAVEL -PRATO EM PLASTICODESCARTAVEL, MATERIAL DE POLIETILENO ATOXICO,21CM DE DIAMETRO, TEMPERATURA MAXIMA DE USO 100ºC COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NAOPERECIVEL. PCT COM 10 UND	ULTRA	1,59
00091	500,00	EMBAL.	PAPEL FILME DE PVC - FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, COM LARGURA DE 30 CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO, ACONDICIONADO CONFORME APRAXE DO FABRICANTE, DE FORMAA GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O SEU USO.EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE	BOREDA	2,99
00092	500,00	PCT	PIRULITO DIVERSIFICADOS EM PACOTES DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POP	4,74
00093	500,00	EMBAL.	BALA, TIPO PASTILHA, SABOR HORTELÃ, 85G, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 17 G CADA.ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO	GAROTO	5,99
00094	1000,00	PCT	BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO E RECHEIO DE CHOCOLATE. TIPO BUTTERTOFFES. EMBALAGEM 750 GRAMAS.	RICLAN	6,74
00095	2800,00	PCT	PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA, PESO10G, E PACOTE COM 20 UND	BOKUS	2,99
00096	500,00	PCT	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABORES VARIADO, EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GOMETES	6,69
00097	500,00	EMBAL.	CHOCOLATE TIPO BATON (CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16G CADA),ALIMENTO INDUSTRIALIZADO PARA CONSUMO HUMANO.	GAROTO	12,60
00098	500,00	CX	CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS - 400 G. CONTENDO DIVERSOS BOMBONS DE SABORES VARIADOS	GAROTO	7,99
00099	1000,00	PCT	CHOCOLATE SORTIDOS - PACOTE COM 1KG. CONTENDO DIVERSOS BOMBONS DE SABORES VARIADOS	SERENATA	17,89
00100	500,00	CX	Pó para canjicuinha embalagem om 200g.	SÃO BRAZ	2,75
00101	500,00	KG	Queijo mussarela	GIROLANDIA	15,89
00102	2000,00	Unid	Sardinha em lata com 125g	88	1,99
00103	2000,00	KG	Carne Moida	ALIMENTI	6,99
00104	800,00	KG	Carne de Charque	PREÇO BOM	8,89
00105	4000,00	KG	Peito de Frango	AVIVAR	5,39
00106	3000,00	KG	Coxa e sobrecosa	AVIVAR	4,99
00107	2000,00	KG	Carne bovina com osso (Coestela)	ALIMENTI	8,99
00108	2000,00	KG	Carne bovina sem osso	ALIMENTI	12,99
00109	50,00	KG	Liguiça calabresa	EXCELENCIA	9,49
00110	400,00	BDJ	Ovos de galinha bandejo com 30 unidades	AVIPEZ	7,00
00111	200,00	KG	Presunto	˜PERERI	11,99
00112	500,00	KG	SALSICHA	FRIATO	4,89
00114	100,00	Unid	Maionese 200g	LIZA	1,19
00115	200,00	KG	Farinha de mandioca branca	SÃO JOSÉ	2,49
00116	3000,00	KG	Pão seda para cachorro quente tamanho padrão	CASA DO PÃO	3,89
00117	200,00	Fardo	Refrigerante 2 litros fardo com 6 unidades(diversos sabores).	DORE	11,99

Vencedor(es): **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**					
CNPJ: **08.797.103/0001-36**	Telefone:			Email:	
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA , 3500 CEASA LJ 16, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400**					
Representante: - RG: **1851482-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00012	1000,00	PCT	FLOCOS DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	CLARAMIL	0,81
00028	1000,00	GARRAFA	VINAGRE - SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO 500ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GARRAFA	1,00
00035	300,00	EMBAL.	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU	EMBAL	1,20
00038	1200,00	EMBAL.	LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MANACA	2,41
00048	100,00	EMBAL.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	GOIAS MINAS	1,29
00061	1000,00	KG	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	CEASA	0,80
00071	700,00	KG	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	CEASA	1,30
00073	700,00	KG	MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	CEASA	0,84
00078	600,00	KG	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	CEASA	1,77

CANGUARETAMA/RN, em 04 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B8F4483E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2017 - LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2017 - PROCESSO Nº 2743/2017

Aos 04 de dezembro de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 14.569.721/0001-21, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**,** brasileira, Divorciado(a), BRASILEIRA, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2743/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **04/12/2017** prolongando-se até **03/12/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 8.551,00, (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais).**

Fornecedor: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**		
CNPJ: **08.797.103/0001-36**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA , 3500 CEASA LJ 16, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400**		
Representante: **JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS** - CPF: **011.906.624-69**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0012324 - FLOCOS DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	CLARAMIL	PCT	1000,00	0,81	810,00
28	0012340 - VINAGRE - SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO 500ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GARRAFA	GARRAFA	1000,00	1,00	1.000,00
35	0012347 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU	EMBAL	EMBAL.	300,00	1,20	360,00
38	0012350 - LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MANACA	EMBAL.	1200,00	2,41	2.892,00
48	0012360 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	GOIAS MINAS	EMBAL.	100,00	1,29	129,00
61	0012371 - CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	CEASA	KG	1000,00	0,80	800,00
71	0012381 - LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	CEASA	KG	700,00	1,30	910,00
73	0012383 - MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	CEASA	KG	700,00	0,84	588,00
78	0012388 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	CEASA	KG	600,00	1,77	1.062,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 04 de dezembro de 2017.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN
FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/EMPRESA:
Lageado Comercio de Alimentos EIRELI - ME
CNPJ: 08.797.103/0001-36 –
CEASA LJ 16.
Representante Legal:
JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 011.906.624-69.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:72CFDF95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2017 - J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2017 - PROCESSO Nº 2743/2017

Aos 04 de dezembro de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 14.569.721/0001-21, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**,** brasileira, Divorciado(a), BRASILEIRA, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2743/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **04/12/2017** prolongando-se até **03/12/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 24.704,00, (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais).**

Fornecedor: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**		
CNPJ: **15.052.431/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025 , PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090**		
Representante: **FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES** - CPF: **702.004.754-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0012341 - BATATA PALHA - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO, PCT 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SÃO BRAZ	PCT	120,00	12,30	1.476,00
79	0012389 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	DFRUT	KG	2000,00	3,35	6.700,00
80	0012390 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	DFRUT	KG	2000,00	3,40	6.800,00
81	0012391 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	DFRUT	KG	2000,00	2,99	5.980,00
82	0012392 - SACO LA PLASTICA , CAPACIDADE DE 5 KG, PACOTE COM 100 UND.	DFRUT	PCT	350,00	10,40	3.640,00
113	0012420 - Catchup 200g	ARISCO	Unid	100,00	1,08	108,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 04 de dezembro de 2017.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN
FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/Empresa:
J B F Queiroz Oliveira - ME
CNPJ: 15.052.431/0001-79 - .
Representante Legal:
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 702.004.754-87.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7338441D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2017 - JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2017 - PROCESSO Nº 2743/2017

Aos 04 de dezembro de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 14.569.721/0001-21, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**,** brasileira, Divorciado(a), BRASILEIRA, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2743/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **04/12/2017** prolongando-se até **03/12/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 370.746,70, (trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

Fornecedor: **JOSÉ GAUBERTO ALVES DE ANDRADE ME**		
CNPJ: **11.935.699/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ARAGUAIA, 432 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-420**		
Representante: **DELAILSON ANDRADE DA SILVA** - CPF: **045.059.364-90**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012313 - ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EM EMBALAGEM DE 400G, NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARTA	PCT	800,00	2,74	2.192,00
2	0012314 - AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE C/ 01 KG, COR BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ALEGRE	KG	6000,00	1,52	9.120,00
3	0012315 - ARROZ POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NAMORADO	KG	6000,00	1,99	11.940,00
4	0012316 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NAMORADO	KG	4000,00	1,99	7.960,00
5	0012317 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	3000,00	2,09	6.270,00
6	0012318 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	1200,00	2,09	2.508,00
7	0012319 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ESTRELA	PCT	2000,00	1,99	3.980,00
8	0012320 - CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, FARDO COM 20 PACOTES. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	MARATA	PCT	2000,00	4,26	8.520,00
9	0012321 - COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	NORDESTINO	PCT	1000,00	0,39	390,00
10	0012322 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	800,00	2,07	1.656,00
11	0012323 - FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DONA MARIQUINHA	KG	1200,00	2,59	3.108,00
13	0012325 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500 G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	1800,00	1,19	2.142,00
14	0012326 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	MARATA	PCT	500,00	1,19	595,00

	COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
15	0012327 - MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARATA	PCT	500,00	2,09	1.045,00
16	0012328 - Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SORA	PCT	800,00	2,49	1.992,00
17	0012329 - Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	SORA	PCT	400,00	2,49	996,00
18	0012330 - SAL - Cloreto de sódio, cristalino, branco, usado na alimentação, pacote 1kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NEVADO	KG	400,00	0,68	272,00
19	0012331 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - , LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	400,00	1,98	792,00
20	0012332 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DONA MARIQUINHA	KG	800,00	2,99	2.392,00
21	0012333 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL - LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	UND	100,00	1,89	189,00
22	0012334 - COMINHO - CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PACOTE 100G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS E TEMPEROS	PCT	250,00	2,90	725,00
23	0012335 - EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, LATA 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	EMBAL.	1000,00	1,14	1.140,00
24	0012336 - LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA, CAIXA COM 12 DE 500ML.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	INALDO	GARRAFA	1200,00	2,24	2.688,00
25	0012337 - MARGARINA - CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, POTE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DELICATA	EMBAL.	1000,00	2,64	2.640,00
26	0012338 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ABC	GARRAFA	1000,00	3,29	3.290,00
27	0012339 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REGINA	GARRAFA	1000,00	1,03	1.030,00
30	0012342 - CALDO DE CARNE - TABLETES 19G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES	ARISCO	CX	100,00	6,95	695,00
31	0012343 - CALDO DE GALINHA - TABLETES 19G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	ARISCO	CX	100,00	6,95	695,00
32	0012344 - CANELA - CONDIMENTO MOÍDO, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PLANETA	FRASCO	100,00	1,24	124,00
33	0012345 - DOCE DE GOIABA - DOCE EM MASSA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 600G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	TABLETE	250,00	2,69	672,50
34	0012346 - DOCE DE BANANA - DOCE EM MASSA, SABOR BANANA, EMBALAGEM 600G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTENGI	TABLETE	250,00	2,69	672,50
36	0012348 - RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM TABLETES DE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	JAPECANGA	TABLETE	250,00	2,99	747,50
37	0012349 - CONDIMENTO MISTO - FUBÁ DE MILHO, COMINHO, EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, SAL E PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM 100G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	EMBAL.	100,00	0,84	84,00
39	0012351 - CREME DE LEITE - GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	EMBAL.	1200,00	1,47	1.764,00
40	0012352 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR VARIADO (MORANGO, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI, MARACUJÁ, CEREJA, TITI-FRUTI, LARANJA,CX C/ 80G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SOL	EMBAL.	400,00	1,17	468,00
41	0012353 - CHÁ HORTELA- CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELA, SABOR NATURAL, CAIXACOM 10 SACHES DE 10 GRAMAS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	CX	150,00	1,49	223,50
42	0012354 - CHÁ PRETO- CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO PRETO, SABOR NATURAL, CAIXACOM 10 SACHES DE 10 GRAMAS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	CX	150,00	1,49	223,50
43	0012355 - CHÁ ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	CX	150,00	1,49	223,50
44	0012356 - CHÁ CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10 SACHE DE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARATA	CX	150,00	1,49	223,50
45	0012357 - AMEIXA - TIPO SECA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANH GRANDE, EMBALAGEM 150G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	O´LÉ	EMBAL.	250,00	3,99	997,50
46	0012358 - AZEITE DE OLIVA - TIPO EXTRAVIRGEM, FRASCO 500ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LISBOA	FRASCO	100,00	11,48	1.148,00
47	0012359 - AZEITONA - TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, POTE 300G, CONTENDO EM SUA	MARATA	FRASCO	100,00	4,19	419,00

	ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
49	0012361 - ORÉGANO - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE 10G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ERVAS E TEMPEROS	EMBAL.	100,00	1,99	199,00
50	0012362 - QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO COM INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ACIDOSORBICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EM PACOTES DE 50G.	ITALAC	EMBAL.	100,00	1,89	189,00
51	0012363 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	MANACA	PCT	3000,00	2,94	8.820,00
52	0012364 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESSAMENTE E FERMENTO LÁCTEO.	BABI	Litro	100,00	1,69	169,00
53	0012365 - MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCI O, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VI TAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIOD FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA, CONTÉM GLÚTEN, PACOTE 230G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	NUTRILON	PCT	130,00	3,24	421,20
54	0012366 - Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	YOKI	PCT	600,00	2,19	1.314,00
55	0012367 - FLOCOS DE CEREAIS - PRODUTO A OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEVADA, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL, COM OU SEM LEITE, PACOTE 210G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NESTON	PCT	500,00	3,39	1.695,00
56	0012368 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOCRIM	CX	500,00	3,34	1.670,00
57	0012369 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO	NACIONAL	KG	500,00	10,49	5.245,00
58	0012370 - BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NACIONAL	KG	1000,00	1,89	1.890,00
59	0010951 - 109 - 0009788 - 01 - Queijo de coalho, resfriado, temperatura no recebimento não deverá está acima de 10°c, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	JUCURUTUENSE	KG	1800,00	17,50	31.500,00
60	0001069 - Cenoura sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida á superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1800,00	2,49	4.482,00
62	0012372 - COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	NACIONAL	KG	500,00	5,99	2.995,00
63	0012373 - JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	NACIONAL	KG	1000,00	1,14	1.140,00
64	0012374 - Pimentão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia.	NACIONAL	KG	600,00	1,49	894,00
65	0012375 - ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, FIRME E INTACTA	NACIONAL	KG	1000,00	3,99	3.990,00
66	0012376 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	UND	1800,00	0,96	1.728,00
67	0012377 - BANANA PRATA _ EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	1,19	1.190,00
68	0012378 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NACIONAL	KG	600,00	1,99	1.194,00
69	0012379 - COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA,TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	UND	700,00	1,15	805,00
70	0012380 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SERRANA	KG	600,00	4,14	2.484,00
72	0012382 - MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	800,00	1,24	992,00
74	0012384 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NACIONAL	KG	500,00	2,77	1.385,00
75	0012385 - MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANUPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO	NACIONAL	KG	750,00	0,60	450,00
76	0012386 - MELÃO JAPONÊS DE 1ª, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	NACIONAL	UND	700,00	1,18	826,00
77	0012387 - MILHO VERDE SEM PALHA (SEM CABELO DO MILHO) _ APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	UND	450,00	0,99	445,50
83	0012393 - SACO LA PLASTICA , CAPACIDADE DE 10KG, PACOTE COM 100 UND.	SACOPLAST	PCT	150,00	8,29	1.243,50
84	0012394 - BALAS - DIVERSOS SABORES EM PACOTES DE 1,0KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SANTA MARIA	KG	300,00	7,48	2.244,00
85	0012395 - REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, À BASE DE GUARANÁ, À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS PET DE 2,0 LITROS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DORE	PET	500,00	1,99	995,00
86	0012396 - COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA SOPA - MATERIAL PLASTICO BRANCO OU TRANSLUCIDO, MEDINDO 15A 16 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E SEM DEFORMIDADES, NEM REBARBAS E ARESTAS.EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA E QUALIDADE. PCT C/ 50 UND.	ULTRA	PCT	500,00	2,04	1.020,00
87	0012397 - GARFO DESCARTAVEL - EM MATERIAL PLASTICO BRANCO OU TRANSLUCIDO MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E SEM DEFORMIDADES, NEM REBARBAS E ARESTAS.EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA E QUALIDADE. PCT C/ 50 UND.	ULTRA	PCT	500,00	2,04	1.020,00
88	0012398 - GUARDANAPO- PAPEL ABSORVENTE, FOLHAS SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSOESMINIMAS DE 18X22 CM, 100% FIBRAS NATURAIS.EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO C/ PRAZO DE VALIDADE.	SCALA	PCT	1000,00	0,59	590,00
89	0012399 - PAPEL ALUMINIO, ROLOC/ 30 CM X 7,5M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMINI: EM ROLO, ISENTO DE FUROS E RASGOS, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO.EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE	BOREDA	EMBAL.	300,00	2,04	612,00
90	0012400 - PRATO DE SOBREMESA DESCARTAVEL -PRATO EM PLASTICODESCARTAVEL, MATERIAL DE POLIETILENO ATOXICO,21CM DE DIAMETRO, TEMPERATURA MAXIMA DE USO 100°C COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NAOPERECIVEL. PCT COM 10 UND	ULTRA	PCT	3000,00	1,59	4.770,00

91	0012401 - PAPEL FILME DE PVC - FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, COM LARGURA DE 30 CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO, ACONDICIONADO CONFORME APRAXE DO FABRICANTE, DE FORMAA GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O SEU USO.EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE	BOREDA	EMBAL.	500,00	2,99	1.495,00
92	0012402 - PIRULITO DIVERSIFICADOS EM PACOTES DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POP	PCT	500,00	4,74	2.370,00
93	0012403 - BALA, TIPO PASTILHA, SABOR HORTELÃ, 85G, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 17 G CADA.ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO	GAROTO	EMBAL.	500,00	5,99	2.995,00
94	0012404 - BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO E RECHEIO DE CHOCOLATE. TIPO BUTTERTOFFES. EMBALAGEM 750 GRAMAS.	RICLAN	PCT	1000,00	6,74	6.740,00
95	0012405 - PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA, PESO10G, E PACOTE COM 20 UND	BOKUS	PCT	2800,00	2,99	8.372,00
96	0012406 - BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABORES VARIADO, EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GOMETES	PCT	500,00	6,69	3.345,00
97	0012407 - CHOCOLATE TIPO BATON (CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16G CADA),ALIMENTO INDUSTRIALIZADO PARA CONSUMO HUMANO.	GAROTO	EMBAL.	500,00	12,60	6.300,00
98	0012408 - CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS - 400 G. CONTENDO DIVERSOS BOMBONS DE SABORES VARIADOS	GAROTO	CX	500,00	7,99	3.995,00
99	0012409 - CHOCOLATE SORTIDOS - PACOTE COM 1KG. CONTENDO DIVERSOS BOMBONS DE SABORES VARIADOS	SERENATA	PCT	1000,00	17,89	17.890,00
100	0012410 - Pó para canjicuinha embalagem om 200g.	SÃO BRAZ	CX	500,00	2,75	1.375,00
101	0000972 - Queijo mussarela	GIROLANDIA	KG	500,00	15,89	7.945,00
102	0012411 - Sardinha em lata com 125g	88	Unid	2000,00	1,99	3.980,00
103	0012412 - Carne Moida	ALIMENTI	KG	2000,00	6,99	13.980,00
104	0012413 - Carne de Charque	PREÇO BOM	KG	800,00	8,89	7.112,00
105	0012414 - Peito de Frango	AVIVAR	KG	4000,00	5,39	21.560,00
106	0012415 - Coxa e sobrecosa	AVIVAR	KG	3000,00	4,99	14.970,00
107	0012416 - Carne bovina com osso (Coestela)	ALIMENTI	KG	2000,00	8,99	17.980,00
108	0002091 - Carne bovina sem osso	ALIMENTI	KG	2000,00	12,99	25.980,00
109	0012417 - Liguiça calabresa	EXCELENCIA	KG	50,00	9,49	474,50
110	0012418 - Ovos de galinha bandejo com 30 unidades	AVIPEZ	BDJ	400,00	7,00	2.800,00
111	0012419 - Presunto	´PERERI	KG	200,00	11,99	2.398,00
112	0010228 - SALSICHA	FRIATO	KG	500,00	4,89	2.445,00
114	0012421 - Maionese 200g	LIZA	Unid	100,00	1,19	119,00
115	0012422 - Farinha de mandioca branca	SÃO JOSÉ	KG	200,00	2,49	498,00
116	0012423 - Pão seda para cachorro quente tamanho padrão	CASA DO PÃO	KG	3000,00	3,89	11.670,00
117	0012424 - Refrigerante 2 litros fardo com 6 unidades(diversos sabores).	DORE	Fardo	200,00	11,99	2.398,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 04 de dezembro de 2017.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN
FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/Empresa:
José Gauberto Alves de Andrade ME
CNPJ: 11.935.699/0001-06.
Representante Legal:
DELAILSON ANDRADE DA SILVA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 045.059.364-90.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:2BD39066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1.198/2017. De 01 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.541.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do **Rio Grande do Norte**: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ R$ 4.541.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	1 – Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativo	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 – Atividades pertinentes ao Legislativo Municipal	
AÇÃO	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.500,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	42.500,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		65.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Atividades Pertinentes a Secretaria de Governo	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	20.000,00
	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	10.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		135.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Controladoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4001 - Controladoria Geral do Município	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	124 - Controle Interno	
PROGRAMA	4 - Atividades Pertinentes a Controladoria Geral do Município	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	72.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		97.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	5 - Atividades pertinentes a Secretaria de administração	
AÇÃO	2.8 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Elementos de despesas	3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	25.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		45.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	6000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	4 – Administração

SUB-FUNÇÃO	121 - Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	7 – Ativid. inerentes a Secret. de Planej. e Dezenv. Econômico	
AÇÃO	2.11 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	40.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		70.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - Secretaria Municipal de Finanças	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	8 - Atividades inerentes a Secret Munic de Finanças	
AÇÃO	2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	24 – Manut. das Atividades da Sec de Infra-Estrut e Serv P	
AÇÃO	2.59 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	168.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		264.000,00

SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	24 – Manut. das Atividades da Sec de Infra-Estrut e Serv P	
AÇÃO	2.61 - Manut. dos Serviços de Iluminação Pública – CIP	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	95.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		95.000,00

SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	27 - Limpeza Pública da Zona Urbana e Rural	
AÇÃO	2.62 - Manut. das Ativ de Limpeza Pública Z Urbana e Rural	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	272.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		272.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	34 - Manutenção das Secretaria de Polit. de Campo e Meio	
AÇÃO	2.64 – Manut. das Atividades da Sec. Munic. de Polit. de Campo e Meio Ambiente	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	72.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	60.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		152.000,00

SUB-FUNÇÃO	605 – Abastecimento	
PROGRAMA	55 - Manutenção do Programa Abastecimento de Água em Carr	
AÇÃO	2.71 - Abastecimento de Água em Carro Pipa	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		30.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.17 - Manutenção da Sec. Desenv. da Educação e Desporto	
Elementos de despesas	3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	25.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		45.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto
AÇÃO	2.19 - Apoio e Manutenção ao projeto: parcerias Universitárias (Ufersas, Uern/Uab e outr)

Elemento de Despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		10.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	12 - Atividades inerentes ao desenvolvimento educacional	
AÇÃO	2.21 - Manutenção das Atividades Desportivas	
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		32.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	12.24 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	12.24 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	450.000,00
	Fonte: 1019 - Transferências de FUNDEB 40% - 0.1.19	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		470.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.26 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	390.000,00
	Fonte: 1018 - Transferências de FUNDEB 60% - 0.1.18	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
	Fonte:1018 - Transferências de FUNDEB 60% - 0.1.18	
TOTAL R$		1.190.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.29 - Programa Nacional de Merenda Escolar	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.37	
TOTAL R$		50.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.31 - Manutenção das Ativid. do Programa Transporte Escolar	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
	Fonte: 6122Transfer. de Convênios - Educação-Estado - 0.1.62	
TOTAL R$		120.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	12 - Atividades inerentes ao desenvolvimento educacional	
AÇÃO	2.102 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Médio	
Elementos de despesas	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
	Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	364 - Ensino Superior	
PROGRAMA	12 - Atividades inerentes ao desenvolvimento educacional	
AÇÃO	2.103 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Transporte Universitários	
Elementos de despesas	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	45.000,00
TOTAL R$		45.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	10 - Atividades inerentes ao Ensino Infantil	
AÇÃO	2.34 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	
TOTAL R$		20.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	35.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		35.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.42 - Apoio ao programa mais médicos	
Elementos de despesas	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		22.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.44 - Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		410.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.45 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - Nasf	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		60.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	17 - Atividades inerentes ao Programa Agente Comunit de Saúde	
AÇÃO	2.47 - Manutenção das Ações do Programa Agente Comunitário de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		10.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	18 - Atividade inerente ao Programa Estratég. da Saúde da Fam	
AÇÃO	2.48 - Manutenção das Ações de Estratégias da Saúde da Família – PSF	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
TOTAL R$		70.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	21 - Atividades inerentes as ações de A Clín e Saúde Bucal	
AÇÃO	2.49 - Manut das Ações da Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
TOTAL R$		135.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.53 - Manut das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Ceo	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	63 - Atividades inerentes ao C de Atenção Psicossocial – CAPS	
AÇÃO	2.54 - Man. das Ativ do C. de Atenção Psicossocial – CAPS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		75.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	19 - Atividades inerente ao programa Vigilância em saúde	
AÇÃO	2.56 - Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
TOTAL R$		18.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	35.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		35.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	47 - Manut das ativid da Secretaria de Assistência Social	
AÇÃO	2.81 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	

	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		61.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	64 - Atividades de Manutenção do Programa CREAS	
AÇÃO	2.88 - Manutenção das Atividades do Creas	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Fonte: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	63.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		93.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	80 - Atividades de Manutenção do CRAS	
AÇÃO	2.91 - Manutenção do Cras	
Elementos de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
	Fonte: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
TOTAL R$		110.000,00

TOTAL R$	4.541.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	1 – Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativo	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 – Atividades pertinentes ao Legislativo Municipal	
AÇÃO	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – Pessoa Civil	40.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		65.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	600.000,00
	Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.37	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1092 - Alienação de Bens - 0.1.89	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R$		1.000.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.24 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	
TOTAL R$		200.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00

	Fonte de recurso: 1019 - Transferências de FUNDEB 40% - 0.1.19	
TOTAL R$		300.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.26 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências de FUNDEB 60% - 0.1.18	
TOTAL R$		300.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11 - Atividades inerentes ao transporte escolar	
AÇÃO	1.3 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 5122 - Transfer. de Convênios - Educação- União - 0.1.32	
TOTAL R$		200.000,00

UNIDADE GESTORA	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	26 - Melhoria da Infra Esturura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.10 - Const Ampl Ref Recupe Pav Dren Urban Moder P V Urbanas	
Elementos de Despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 1006 - Outras Fontes de Recursos - 0.1.00	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R$		1.700.000,00

UNIDADE GESTORA	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	26 - Melhoria da Infra Esturura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.11 - Const, Ampl, Ref, Recupe, Pav, Dren Urban Moder P V Rural	
Elementos de Despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1006 - Outras Fontes de Recursos - 0.1.00	
TOTAL R$		100.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	100.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso:6123 - Transfer. de Convênios - Saúde- Estado - 0.1.63	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
	Fonte de recurso:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		300.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.44 - Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00
	Fonte de recurso:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76.000,00
	Fonte de recurso:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		376.000,00

TOTAL R$	4.541.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF2E5145

SECRETARIA DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 033/2017. De 01 de dezembro de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.541.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil reais) e dá outras providências.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação para abertura de crédito adicional suplementar ao Poder Legislativo Municipal

CONSIDERANDO, por fim, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.541.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil reais), concedida pela n° 1198/2017, de 01 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ R$ 4.541.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	1 – Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativo	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 – Atividades pertinentes ao Legislativo Municipal	
AÇÃO	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.500,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	42.500,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		65.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Secretaria de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Atividades Pertinentes a Secretaria de Governo	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	10.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	15.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		135.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Controladoria Geral do Município	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4001 - Controladoria Geral do Município	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	124 - Controle Interno	
PROGRAMA	4 - Atividades Pertinentes a Controladoria Geral do Município	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	72.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		97.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	5 - Atividades pertinentes a Secretaria de administração	
AÇÃO	2.8 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Elementos de despesas	3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	25.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		45.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	6000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	121 - Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	7 – Ativid. inerentes a Secret. de Planej. e Dezenv. Econômico	
AÇÃO	2.11 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	40.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		70.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - Secretaria Municipal de Finanças	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7001 - Secretaria Municipal de Finanças	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	8 - Atividades inerentes a Secret Munic de Finanças	
AÇÃO	2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	24 – Manut. das Atividades da Sec de Infra-Estrut e Serv P	
AÇÃO	2.59 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	168.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		264.000,00

SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	24 – Manut. das Atividades da Sec de Infra-Estrut e Serv P	
AÇÃO	2.61 - Manut. dos Serviços de Iluminação Pública – CIP	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	95.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		95.000,00

SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA	27 - Limpeza Pública da Zona Urbana e Rural	
AÇÃO	2.62 - Manut. das Ativ de Limpeza Pública Z Urbana e Rural	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	272.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		272.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	34 - Manutenção das Secretaria de Polit. de Campo e Meio	
AÇÃO	2.64 – Manut. das Atividades da Sec. Munic. de Polit. de Campo e Meio Ambiente	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	72.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	60.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		152.000,00

SUB-FUNÇÃO	605 – Abastecimento	
PROGRAMA	55 - Manutenção do Programa Abastecimento de Água em Carr	
AÇÃO	2.71 - Abastecimento de Água em Carro Pipa	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	30.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		30.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.17 - Manutenção da Sec. Desenv. da Educação e Desporto	
Elementos de despesas	3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J.	25.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		45.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto

FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.19 - Apoio e Manutenção ao projeto: parcerias Universitárias (Ufersas, Uern/Uab e outr)	
Elemento de Despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		10.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	12 - Atividades inerentes ao desenvolvimento educacional	
AÇÃO	2.21 - Manutenção das Atividades Desportivas	
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		32.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	12.24 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	12.24 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	450.000,00
	Fonte: 1019 - Transferências de FUNDEB 40% - 0.1.19	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		470.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.26 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	390.000,00
	Fonte: 1018 - Transferências de FUNDEB 60% - 0.1.18	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
	Fonte:1018 - Transferências de FUNDEB 60% - 0.1.18	
TOTAL R$		1.190.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.29 - Programa Nacional de Merenda Escolar	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.37	
TOTAL R$		50.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto
AÇÃO	2.31 - Manutenção das Ativid. do Programa Transporte Escolar

Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
	Fonte: 6122Transfer. de Convênios - Educação-Estado - 0.1.62	
TOTAL R$		120.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	12 - Atividades inerentes ao desenvolvimento educacional	
AÇÃO	2.102 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Médio	
Elementos de despesas	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
	Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R$		20.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	364 - Ensino Superior	
PROGRAMA	12 - Atividades inerentes ao desenvolvimento educacional	
AÇÃO	2.103 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Transporte Universitários	
Elementos de despesas	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	45.000,00
	Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R$		45.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	10 - Atividades inerentes ao Ensino Infantil	
AÇÃO	2.34 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	
TOTAL R$		20.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	35.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		35.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.42 - Apoio ao programa mais médicos	
Elementos de despesas	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		22.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.44 - Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	230.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	60.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		410.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.45 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - Nasf	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		60.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	17 - Atividades inerentes ao Programa Agente Comunit de Saúde	
AÇÃO	2.47 - Manutenção das Ações do Programa Agente Comunitário de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00

	Fonte: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		10.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	18 - Atividade inerente ao Programa Estratég. da Saúde da Fam	
AÇÃO	2.48 - Manutenção das Ações de Estratégias da Saúde da Família – PSF	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
TOTAL R$		70.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	21 - Atividades inerentes as ações de A Clín e Saúde Bucal	
AÇÃO	2.49 - Manut das Ações da Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
TOTAL R$		135.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.53 - Manut das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Ceo	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	63 - Atividades inerentes ao C de Atenção Psicossocial – CAPS	
AÇÃO	2.54 - Man. das Ativ do C. de Atenção Psicossocial – CAPS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		75.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	19 - Atividades inerente ao programa Vigilância em saúde	
AÇÃO	2.56 - Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	Fonte: 1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
TOTAL R$		18.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	35.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		35.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social
FUNÇÃO	8 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	47 - Manut das ativid da Secretaria de Assistência Social
AÇÃO	2.81 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		61.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	64 - Atividades de Manutenção do Programa CREAS	
AÇÃO	2.88 - Manutenção das Atividades do Creas	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Fonte: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	63.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		93.000,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	80 - Atividades de Manutenção do CRAS	
AÇÃO	2.91 - Manutenção do Cras	
Elementos de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
	Fonte: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
TOTAL R$		110.000,00
TOTAL R$		4.541.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	1 – Câmara Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - Câmara Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - Câmara Municipal de Caraúbas	
FUNÇÃO	01 – Legislativo	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	1 – Atividades pertinentes ao Legislativo Municipal	
AÇÃO	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – Pessoa Civil	40.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
TOTAL R$		65.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	600.000,00
	Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.37	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1092 - Alienação de Bens - 0.1.89	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R$		1.000.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.24 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200.000,00
	Fonte de recurso: 1001 - Rec. de Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01	
TOTAL R$		200.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto

AÇÃO	2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 1019 - Transferências de FUNDEB 40% - 0.1.19	
TOTAL R$		300.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	9 - Atividades Inerente ao Desenv da Educação e Desporto	
AÇÃO	2.26 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
Elemento de Despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências de FUNDEB 60% - 0.1.18	
TOTAL R$		300.000,00

UNIDADE GESTORA	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11 - Atividades inerentes ao transporte escolar	
AÇÃO	1.3 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 5122 - Transfer. de Convênios - Educação- União - 0.1.32	
TOTAL R$		200.000,00

UNIDADE GESTORA	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	26 - Melhoria da Infra Esturura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.10 - Const Ampl Ref Recupe Pav Dren Urban Moder P V Urbanas	
Elementos de Despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 1006 - Outras Fontes de Recursos - 0.1.00	200.000,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R$		1.700.000,00

UNIDADE GESTORA	10000 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	26 - Melhoria da Infra Esturura Urbana e Rural	
AÇÃO	1.11 - Const, Ampl, Ref, Recupe, Pav, Dren Urban Moder P V Rural	
Elementos de Despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1006 - Outras Fontes de Recursos - 0.1.00	
TOTAL R$		100.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Atividades inerentes a Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso:1014 - Transferências de Rec. SUS - União - 0.1.38	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso:6123 - Transfer. de Convênios - Saúde- Estado - 0.1.63	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
	Fonte de recurso:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		300.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	16 - Atividades inerentes ao apoio a saúde	
AÇÃO	2.44 - Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00
	Fonte de recurso:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76.000,00
	Fonte de recurso:1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02	
TOTAL R$		376.000,00
TOTAL R$		4.541.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:67B47745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.439, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO o Inciso III, §2º, art. 1º, da Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R$ 597.860,00 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**597.860,00**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				**597.860,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	597.860,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Projeto de Lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**84.860,00**
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				**84.860,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	84.860,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**343.000,00**
	1012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102100000	0001	15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIEF/CREAS				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	30.000,00
	1042 CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	70.000,00
	2093 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO IGD SUAS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
	1057 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**10.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102100000	0001	10.000,00
	2113 Manutenção das Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil - AEPTI				**38.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	18.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					**142.000,00**
	1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				**63.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	29.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0102400000	0001	14.000,00

		PERMANENTE			
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					**28.000,00**
	1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**28.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	28.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 30 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:087578D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2017 - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2017

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís – RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169
E-mail:
prefeituradejanduisrn@gmail.com
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Decreto nº 027/2017, de 30 de novembro de 2017.

Institui o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da administração direta do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Seção I
Disposições Gerais
Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com vistas a seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.
Art. 2° Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
Art. 3° O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:
I – Ampla publicidade, por meio de Editais;
II – Recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
III – Exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Anexo
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Edital de processo seletivo simplificado para contratação excepcional e temporária por prazo determinado.
O Prefeito Municipal de Janduís, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para processo seletivo simplificado destinado ao provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas dos Programas Federais da Saúde e Assistência Social, nível médio e superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, nos termos do presente edital:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO para profissionais de nível médio e superior, cujas funções e requisitos estão descritas no ANEXO I deste Edital.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por cinco servidores, designados através de Portaria fixada na Sede da Prefeitura Municipal de Janduís bem como em Diário Oficial e no site
www.janduis.rn.gov.br.
1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Prova Objetiva, Prova Oral e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão, especialmente designada para este fim.
1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Janduís e no site.
1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de até 1 ano contado a partir da data de homologação, prorrogável por igual período.
2. INSCRIÇÕES
2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.
2.2 As inscrições serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Terezinha, 21, Centro, - Janduís-RN na data de 04 de dezembro a 11 de dezembro de 2017 das 08 às12hs, nos dias úteis.
2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher Formulário de Inscrição, com todos os documentos comprobatórios em anexo.
2.3.1 Deverão ser entregues junto com o Formulário de Inscrição cópias dos seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade;
b. CPF/MRF;
c. Comprovante de Residência;
2.3.3 O candidato deverá comparecer pessoalmente.
2.4 As inscrições serão pagas, custando R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível médio e R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível superior.
3. DA PUBLICIDADE
3.1 O presente edital será publicado no Diário Oficial, divulgado no site, fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Janduís e demais secretarias, podendo ainda ser adquirido no ato da inscrição.
3.2 Listagem, avisos e resultados para divulgação referente a este processo seletivo, serão publicizados pelos mesmos veículos constantes no item 3.1.
4. DAS PROVAS E DATA DA REALIZAÇÃO
4.1 As provas serão elaboradas e aplicadas por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por servidores da Secretária Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais, observando-se os seguintes critérios:
a) O conteúdo programático será divulgado na mesma forma do item 3.1;
b) as provas escritas para ensino médio serão compostas por questões objetivas, com 40 (quarenta) quesitos, sendo 15 questões de Português e 25 de conhecimentos específicos;
c) Cada uma com 05 (cinco) alternativas, “a,” “b,” “c,” “d” e “e”, em que apenas 01 (uma) estará correta, e só uma destas deverá ser assinalada, sendo requisito de aprovação atingir 60% (sessenta por cento) de acertos, nas questões objetivas;
d) as provas escritas para ensino superior serão compostas por questões objetivas, com 40 (quarenta) quesitos, sendo 15 questões de Português e 25 de conhecimentos específicos;
e) Cada uma com 05 (cinco) alternativas, “a,” “b,” “c,” “d” e “e”, em que apenas 01 (uma) estará correta, e só uma destas deverá ser assinalada, sendo requisito de aprovação atingir 60% (sessenta por cento) de acertos, nas questões objetivas;
f) cada prova valerá 10 (dez) pontos, valendo cada quesito 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos;
g) Os candidatos que atingirem a pontuação mínima nas provas objetivas serão selecionados para serem entrevistados;
h) a Prova Objetiva será realizada no dia 30 de dezembro de 2017 das 8:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Aluízio Gurgel, o resultado será publicado dia 03 de janeiro de 2018.
i) a Prova Oral e a Avalição de títulos e experiência profissional, serão realizadas nos dias 09 e 10 de janeiro de 2018, respectivamente, das 8:00 às 13:00 horas, na Escola Municipal Aluízio Gurgel.
Observação: Será criado Comissão Especifica para a elaboração da prova oral, e ainda, o candidato no ato da realização da Prova Oral, deverá fazer a entrega do Currículo com a comprovação das titulações e da experiência profissional.
4.2 O resultado final provas e a classificação será publicado dia 12 de janeiro de 2018.
4.3 O candidato que chegar após as 08h não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4.4 Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às 08h, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
4.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal original e com foto.
4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial.
4.7 A identificação especial referida no subitem 7.3.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
4.8 Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
4.10 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite, lapiseira ou borracha, poderá ainda ser solicitado ao candidato que entregue à guarda da comissão outros objetos que se repute possam causar desequilíbrio no certame ou esta impressão aos demais candidatos.
4.11 A Prefeitura Municipal de Janduís/RN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
4.12 O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas.
4.13 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Presença, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
4.14 Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
4.15 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 4.14 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
4.15 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
4.16 Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
4.17 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
4.18 Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.
4.19 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
4.19 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas.
4.20 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
4.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com pessoas que não componham a equipe de aplicação, bem como fornecendo ou recebendo qualquer auxílio para responder às provas;
b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal, a não ser em caráter definitivo;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas e Caderno de Provas;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
4.22 Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
4.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
4.24 Os critérios de avaliação da prova oral, serão disponibilizados no diário oficial do município e site www.janduis.rn.gov.br no dia 09 de dezembro de 2017.
5 DA SELEÇÃO
5.1 A seleção será realizada através de três instrumentos de avaliação:
a) Prova Objetiva composta por questões de múltipla escolha valendo 10,0 pontos.
b) Prova Oral valendo 10,0 pontos
c) Análise de Currículo valendo no máximo 10,0 pontos
5.2 Para efeito da nota final serão somadas as nota da prova objetiva (NPOB), nota da prova oral (NPOR) e a nota da prova de título (NPT) dividido por três, consoante a seguinte Fórmula:

$$NF = \frac{NPOB + NPOR + NPT}{3}$$

5.3 A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Médio e Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área especifica, e ainda, experiência profissional nas áreas pretendidas no Município, conforme se especifica abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL				
NÍVEL MÉDIO				
CRITÉRIOS	**Comprovante/Descrição**	**Pontuação**	**Qtd Máxima de Comprovações**	**Pontuação Máxima**
Formação	Certificado de curso de formação, de no mínimo 16h, na área de atuação ou em área correlata.	01 ponto para cada curso de formação	05	05
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão **na área pública**	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo entre as experiências.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	03 anos	03
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	02 anos	02
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL				
NÍVEL SUPERIOR				
CRITÉRIOS	**Comprovante/Descrição**	**Pontuação**	**Qtd Máxima de Comprovações**	**Pontuação Máxima**
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação MEC)	02	01	02
Curso de Graduação	Certificado de curso de graduação, na área de atuação.	03	01	03
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão **na área pública**	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo entre as experiências.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	03 anos	03
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão **na área privada**	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo entre as experiências.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	02 anos	02

5.4 O resultado da análise curricular será fixado na Sede da Prefeitura, publicado no Diário Oficial e no site oficial www.janduis.rn.gov.br.
5.5 Os candidatos selecionados para a Prova Oral serão aqueles que obtiverem a pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova objetiva
5.6 Os candidatos selecionados para a Analise Curricular serão aqueles que obtiverem a pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da Prova Oral.
6 DO RESULTADO
6.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a 6,0 de cada etapa (Prova Objetiva, Prova Oral e análise curricular).
6.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para a publicação no Diário Oficial, na Sede da Prefeitura e no site oficial.
7 DOS RECURSOS
7.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
7.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Janduís, através de requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
7.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem o subitem 6.1.
7.4 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
8 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
8.1 O resultado final será homologado pela Prefeita Municipal e publicado, na data provável de 15 de janeiro de 2018.
9 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
9.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, conforme conveniência da administração.
9.2 O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
i) Carteira de Identidade;

j) Cartão do PIS ou PASEP;
k) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
l) Declaração de dependentes para imposto de renda.
7.2.1 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
7.3 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.
10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado.
10.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
10.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Janduís, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.
10.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
10.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
10.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
10.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
10.6.2 ANEXO II - Ficha de inscrição;
10.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
11DOS CASOS OMISSOS
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Janduís, 30 de novembro de 2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal de Janduís

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Nível Médio				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Assistente Administrativo	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Orientador Social CRAS II	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Digitador do Cadastro Único	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Nível Superior				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Psicólogo CRAS I	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Assistente Social CRAS I E II	*02*	*1.365,00 + 435,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Serviços Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
Nível Médio				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Técnico de Enfermagem	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso técnico em enfermagem e o respectivo registro no conselho de classe;
Agente de Saúde	*02*	*1.014,00*	*40hs*	Certificado de Conclusão de curso de nível médio e histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e atender o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2005, prevê que o agente comunitário de saúde deve residir na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do edital; (Comunidades de Permissão, Verruma, Arrimo, Retiro e circunvizinhas).
Digitador do HORUS	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico				
Nível Superior				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Médico PSF	*03*	*1.365,00 + 8.635,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro o conselho de classe;
Cirurgião Dentista PSF	*01*	*1.365,00 + 2.335,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Enfermeiro PSF	*01*	*1.365,00 + 2.335,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Fisioterapeuta NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Farmacêutico HORUS	*01*	*1.365,00 + 135,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Fonoaudiólogo NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Nutricionista NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Psicólogo NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
***Assistente Social* NASF**	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado no Curso de Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;

ANEXO II – Da ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome do Candidato:			
Sexo:	( ) M	( ) F	Data do Nascimento:
RG:		CPF:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Nº		Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Função:			

Janduís, ____de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III– REQUERIMENTO DO RECURSO RECURSO
NOME: RG:
À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Janduís/RN.
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões: _____
Janduís, de de 2017.
Assinatura
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4.Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

Anexo IV
PROGRAMAS DE ESTUDOS
LÍNGUA PORTUGUESA COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
1. Organização Textual: Propósito comunicativo; Tipos de texto (descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo); Gêneros discursivos; Mecanismos coesivos; Paragrafação; Informações Implícitas; Linguagem denotativa e linguagem conotativa. 2. Conhecimento Linguístico: Ortografia; Classes de palavras (uso e adequações); Flexão Nominal e Verbal; Concordância Verbal e Nominal; Organização do Período simples e do período composto; Processos de coordenação e subordinação; Acentuação gráfica; Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia).
NIVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.
CONHECIMENTOS NA ÁREA: Políticas públicas no Brasil: Aspectos históricos e atuais, Constituição Federal de 1988 (Título VIII – da Ordem Social). A Política Nacional de Assistência Social– PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. O trabalho comunitário e a construção das redes sociais. Noções básicas de direitos humanos e cidadania. Proteção Social: Função do Estado Brasileiro na garantia dos direitos. Violência intrafamiliar. Drogas: classificação e efeitos no organismo. A Política Nacional sobre drogas. Cadastro Único dos Programas Sociais no âmbito municipal. Orientações Técnicas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe no CRAS. Programas e serviços de proteção às famílias. O trabalho com as famílias no CRAS.
CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: ORIENTADOR SOCIAL CRAS II
INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.
CONHECIMENTOS NA ÁREA: Lei Orgânica de Assistência Social -nº 8742/93 Estatuto da Criança e do adolescente, SUAS -Sistema único de Assistências Social; Relações Humanas, Direitos Humanos, Noções básicas do uso e manuseio de Internet Explorer, Google Chrome e Firefox.
CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: DIGITADOR DO CADASTRO
INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.
CONHECIMENTOS NA ÁREA: Políticas públicas no Brasil: Aspectos históricos e atuais. Política Nacional de Assistência Social e programas sociais promovidos pelo Governo Federal. Responsabilidades da Gestão Municipal nos Programas de Assistência Social. Atribuições das Secretarias Municipais de Assistência Social e dos Centros de Referência de Assistência Social. Vulnerabilidade social, Função Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO) e as suas finalidades, Papel do Digitador e Entrevistador no CADÚNICO e os aspectos a serem observados pelo entrevistador. Postura do entrevistador no desenvolvimento da entrevista. Orientações sobre a documentação para povos Indígenas e comunidade quilombolas. Relações humanas no trabalho.
NIVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONHECIMENTOS NA ÁREA: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Zika, chikungunya, Malária, Esquistossomose, zoonoses, dentre outras; As atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Programa Nacional de Imunização - vacinas e soros - definições, procedimentos gerais para a vacinação da população e calendário; Noções de primeiros socorros. Atuação nos Programas de Saúde para grupos específicos mulher, criança, adulto, idoso; Atuação nas ações dos Programas de infecções sexualmente transmissíveis/Aids; Educação Popular em saúde.
CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
CONHECIMENTO NA ÁREA: Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano; Nutrição: Fatores que Alteram o Apetite e a Digestão, Dietas Especiais, Alimentação por Gavagem, Epidemiologia e Esquema de Vacina, Assepsia, Desinfecção e Esterilização; Assistência de Enfermagem ao Paciente com Distúrbios dos Sistemas: Gastrointestinal, Cardiovascular, Respiratório e Hematológico; Técnicas Básicas de Enfermagem: Temperatura, Pressão Arterial, Peso, Altura; Administrações de Medicamentos (Vias, Doses, Indicações e Contra Indicações),

Curativos, Oxigenoterapia, Nebulização e Coleta de Amostra para Exames Laboratoriais, Assistência de Enfermagem ao Paciente com Doenças Neoplásicas (Considerações Gerais, Medidas Preventivas e Assistência em Radioterapia e Quimioterapia); Doenças Infecciosas: Aids, Sarampo, Hanseníase, Tuberculose, Tétano, Poliomielite, Difteria, Coqueluche e Cólera; Aspectos Éticos na Assistência de Enfermagem. Políticas da Saúde Pública: Evolução histórica da saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde SUS (princípios, diretrizes, controle social e leis da saúde), normais operacionais básicas da saúde, sistema de informação em saúde, modelos de atendimento à saúde (MS), organização das políticas de saúde nacional, regional e municipal.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: DIGITADOR DO HORUS

CONHECIMENTO NA ÁREA: Noções de administração hospitalar; noções de organização e funcionamento de farmácia; noções de estoque de medicamentos; dispensação de medicamentos; preparação de formulas; noções de farmacotécnica; noções de farmacologia; noções de fisiologia; noções de higiene e segurança; Lei N° 8080, de 19 de setembro de 1990 e alterações (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias); Portaria N° 344, de 12 de maio de 1998 e alterações (Aprova o Regulamento Técnico sobre substancias e medicamentos sujeitos a controle especial); e Resolução N° 357, de 20 de abril de 2011 e alterações – Conselho Federal de Farmácia (Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia).

PROGRAMAS DE ESTUDOS

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM AOS CARGOS DE SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CRASI E II

CONHECIMENTO NA ÁREA: Políticas públicas no Brasil: Aspectos históricos e atuais, Constituição Federal de 1988 (Título VIII – da Ordem Social). A Política Nacional de Assistência Social– PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Redes sociais e juventude, Direitos Humanos, Proteção Social: Função do Estado Brasileiro na garantia dos direitos. Violência intrafamiliar. Drogas: classificação e efeitos no organismo. A Política Nacional sobre drogas. Cadastro Único dos Programas Sociais no âmbito municipal. Orientações Técnicas no Centrode Referência de Assistência Social – CRAS. O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe no CRAS. Programas e serviços de proteção às famílias. O trabalho com as famílias no CRAS. Responsabilidades da Gestão Municipal nos Programas de Assistência Social. Atribuições das Secretarias Municipais de Assistência Social e dos Centros de Referência de Assistência Social, Pobreza, Cidadania e igualdade.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: PSICÓLOGO

CONHECIMENTO NA ÁREA: Políticas públicas no Brasil: Aspectos históricos e atuais, Constituição Federal de 1988 (Título VIII – da Ordem Social). A Política Nacional de Assistência Social– PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Redes sociais e juventude, Direitos Humanos, Proteção Social: Função do Estado Brasileiro na garantia dos direitos. Violência intrafamiliar. Drogas: classificação e efeitos no organismo. A Política Nacional sobre drogas. Cadastro Único dos Programas Sociais no âmbito municipal. Orientações Técnicas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe no CRAS. Enfrentamento e apoio a Depressão e transtornos psicológicos na infância e juventude, enfrentamento e apoio violência intrafamiliar, alcoolismo e entorpecentes.

NÍVEL SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO NASF

CONHECIMENTO NA ÁREA: O Serviço Social, as Políticas Sociais e a questão dos Direitos Sociais no contexto da Reforma do Estado brasileiro. A contrarreforma do Estado e as Políticas Sociais no Brasil na contemporaneidade. A questão dos direitos sociais no sistema de seguridade social: previdência, assistência e saúde. O lugar ocupado pelo Serviço Social na implementação das Políticas Sociais no contexto da descentralização e municipalização: a gestão social e participativa. A política de assistência social como política de proteção social e o SUAS. O projeto profissional e as estratégias para fazer frente às diferentes expressões da Questão Social. O assistente social como trabalhador coletivo: o trabalho profissional, demandas e requisições que exigem competência teórica, metodológica, ética, política, técnica e operativa no fazer profissional na defesa dos direitos sociais. A legislação social e o trabalho profissional, instrumento sócio jurídico e legal na efetivação e defesa dos direitos sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

CONHECIMENTO NA ÁREA: Fundamentos e exercício de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Estatística em enfermagem. Teorias em enfermagem. Epidemiologia em Geral: Processo de Saúde – Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. Políticas de Saúde pública: Evolução histórica. Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (M. S.). Determinantes sociais da saúde. Pacto pela Saúde no SUS. Programa de Saúde da Família - MS; Programa de hipertenso e diabéticos- MS; Programa de tuberculose e Hanseníase - MS; Programa Nacional de Imunização (PNI); Atenção integral da saúde da criança e do adolescente -MS; Atenção integral a saúde da mulher (Pré-natal, parto e puerpério); Vigilância Epidemiológica; Código de Ética de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); administração de medicamentos; Administração de Enfermagem; Primeiros Socorros; Saúde Mental; PNH; Consulta de enfermagem: Saúde da mulher, do homem, criança, adolescente, idoso; Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas; Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: FARMACÊUTICO

CONHECIMENTO NA ÁREA: Farmacocinética: etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); modelos farmacocinéticos; parâmetros farmacocinéticos; ordem de reação e de transferência de fármacos; absorção, distribuição, metabolização e eliminação/excreção; sistemas compartimentais. Farmacologia geral; Relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrintestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, antidiabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos e antipsicoticos; Assistência farmacêutica: histórico da Assistência Farmacêutica / Política Nacional de Medicamento e Política de Assistência Farmacêutica; Componentes da Assistência Farmacêutica e Financiamento da Assistência Farmacêutica; Seleção de medicamentos; Programação e Aquisição de medicamentos, Distribuição e Dispensação de medicamentos, Armazenamento e descarte de medicamentos; Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica; Hórus: Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: FISIOTERAPEUTA DO NASF

CONHECIMENTO NA ÁREA: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à fisioterapia no contexto da saúde pública; Práticas e técnicas fisioterapêuticas; Ações preventivas, através de orientação e acompanhamento da população estudantil; Práticas fisioterapia voltadas à população idosa; Postura física no trabalho; Anatomia humana; Ação do fisioterapeuta nas atividades de saúde pública a cargo do Município; Tratamento e acompanhamento a pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; Orientação a educadores, objetivando a correção de desvios de postura física e anatômica de estudantes; Ações preventivas; Interpretação de sinais e medicação; Fisioterapia em traumatologia e ortopedia; Fisioterapia em cardio-pneumologia; Fisioterapia em neurologia; Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: FISIOTERAPEUTA DO NASF

FISIOTERAPEUTA DO NASF: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Desenvolvimento da audição em crianças; Avaliação audiológica infantil; Presbiacusia; Patologias do sistema auditivo; Indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual e implante coclear; audiologia ocupacional; Desenvolvimento de sistema estomagnático; Disfagia orofaríngea; distúrbios fonoaudiológicos no envelhecimento; Terapia fonoaudiológica nas deformidades crânio-faciais; avaliação e conduta com o recém- nascido de alto risco; Avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias orgânicas e funcionais; Aquisição e desenvolvimento das linguagens oral e escrita; fonoaudiologia escolar; Distúrbios fonaoudiológicos associados a lesões neurológicas; Código de ética da Fonoaudiologia; Lei n 6.965/1981.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: MÉDICO PSF

CONHECIMENTO NA ÁREA: Sistema único de saúde (SUS); Programa de Saúde da Família (PSF)- Ministério da Saúde; atenção à Saúde da criança, idoso, adulto e mulher (Pré-natal, parto e puerpério); Programa de Tuberculose e Hanseníase- MS; Programa de Hipertensão e Diabetes - MS; Programa Nacional de Imunização (PNI) - MS; Patologias: neurológicas, endócrinas, pneumáticas, oftálmica, otorrinolaringologia, psiquiátricas relacionadas com a saúde da família. Primeiros socorros. RDC nº44, De 29 de outubro de 2010. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase, e colecistite, pancreatite, hepatites virais, e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica, cirrose; Programa Nacional de Imunização (PNI); Doenças infecciosas e terapia antibiótica: abordagem do paciente febril, malária, estreptocócicas, endocardite infecciosa, estafilococcia, meningites, tétano, Febre tifóide, tuberculose, DST, leptospirose, resfriado comum, influenza, malária, micoses sistêmicas, herpes simples e varicela-zoster, doença de Chagas, leishmanioses, sida e principais infecções oportunista. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: NUTRICIONISTA

CONHECIMENTO NA ÁREA: Digestão, absorção e metabolismo dos nutrientes: carboidratos, proteínas e lipídeos. Métodos para estabelecer os requerimentos dos glicídios, lipídios e protídios; Métodos para estabelecer os requerimentos nutricionais; Requerimentos de energia e proteína; SUS: Princípios, atribuições e Leis; Aspectos Gerais de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Planejamento de cardápios; Per Capita e fator de correção; De origem Animal e vegetal: composição, estrutura, propriedades, preparações (empregos e princípios), modificações pela cocção (perdas pela cocção); Vigilância Sanitária dos Alimentos: Histórico, atribuições dos órgãos críticos de controle no processo de alimentos; Nutrição materno-infantil: Indicadores de Avaliação nutricional do crescimento, métodos para avaliar o crescimento e desenvolvimento; Distúrbios do crescimento: importância, conceito e classificação; Tóxoinfeção alimentar: Os microrganismos e os alimentos; Dietoterapia nas enfermidades cardiovasculares; Dietoterapia na enfermidade de diabetes mellitus; Dietoterapia na Obesidade; Dietoterapia na terceira idade; Dietoterapia na enfermidade de hipercolesterolemia e hipertrigliceridemia; Nutrição na fase adulta.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: ODONTÓLOGO DO PSF

CONHECIMENTO NA ÁREA: Sistema Único de Saúde e Estratégias do Programa Saúde da Família e Brasil Sorridente; Promoção de Saúde Bucal; Atenção Básica a Saúde Bucal no PSF; Vigilância de Saúde Bucal; Biossegurança na Prática Odontológica – Ergonomia – Doenças Profissionais/Ocupacionais; Epidemiologia das doenças bucais – SB Brasil 2003; Etiopatogenia da carie e Doença Periodontal; Diagnostico e Atividade de carie; Fluoretos em Odontologia; Tratamento das Infecções periodontais; Proteção Pulpar – Terapia Pulpar; Tratamento Restaurador Atraumático; Farmacologia em Odontologia; Complicações e emergências no consultório odontológico; Odontogeriatria; Doenças Infectocontagiosas na pratica odontológica; Patologia Oral e Manifestações bucais de Doenças sistêmicas; Emergências e traumatismos nas dentições decíduas e permanente jovem; Controle Químico e Mecânico da placa bacteriana; Ética e Legislação Profissional; Materiais e métodos restauradores diretos; Exodontias de dentes decíduos e permanentes.

CONTEÚDO ESPECÍFICO - CARGO: PSICÓLOGO DO NASF:

CONHECIMENTO NA ÁREA: Psicologia Educacional. Teorias Psicológicas da Aprendizagem. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Social e Comunitária. Psicologia da Saúde no contexto Educacional. Técnicas de Exame Psicológico. Intervenção Diagnóstica. Psicopedagogia. Políticas Educacionais. Fundamentos Teóricos dos Processos Grupais. Psicologia Aplicada a Educação Especial. Sistemas de Psicologia: Associacionismo, estruturalismo, funcionalismo, behaviorismo. Psicologia da Gestalt, Psicanálise de Freud. As teorias de Piaget e Vigotsky; Caracterização e fundamentação da Psicologia Social. Temas atuais e aplicações da Psicologia Social. Avaliação psicológica (Psicodiagnóstico). Atendimento psicológico individual e grupal. Análise institucional. Aprendizagem e a criança: o erro e a avaliação escolar, o fracasso e o impacto da escola, (in)disciplina e a noção de limites educação e valores morais, Desenvolvimento infantil: aspectos psicossociais, deficiência e educação, afetividade e cognição. Psicologia comunitária. Psicologia institucional. Saúde mental do trabalhador. Processo educativo na prevenção de patologias. Atuação do Psicólogo na atenção integral à família. Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar. O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade. Política Nacional para criança, adolescente, pessoa portadora de deficiência e ao idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:902C10DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0652017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 065/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 065/2017 com início 15 de novembro de 2017, realizada em 30 de novembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ 27.029.083/0001-06:

Item nº:1 - **Ácido tranexâmico injetável 50mg/ml (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 260,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,4700	Valor Total: 1.162,20
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:2 - **Ácido epsilon aminocaproico injetaval 1g 20ml (NIKKHO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 840,00

Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:3 - **Ácido epsilon amicocaproico injetavel 4g 20ml (NIKKHO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 19,2500	Valor Total: 962,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:5 - **Amicacina 100mg Injetável (BLAU FARMACEUTICA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 390,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:8 - **Amiodarona 50mg/ml Injetável c (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,8100	Valor Total: 724,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:10 - **Ampicilina Sódica 500mg Injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 3,4700	Valor Total: 1.041,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:12 - **Atropina 0,50 mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 350,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 269,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:15 - **Bupivacaína(cloridrato)+glicose(5mg/ml+80mg/ml) injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:17 - **Cefepima 1g Injetável (ABL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:20 - **Cimetidina 300 mg Injetável 2ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8400	Valor Total: 336,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:23 - **Cloreto de Potássio 19,1% (ISOFARMA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,2400	Valor Total: 96,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:24 - **Cloreto de sódio 0,9% 10ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:26 - **Deslanosídeo 0,2mg/ml (UNIAO QUOICA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 397,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:27 - **Dexametasona 2mg/ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 780,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:30 - **Dimeticona (Simeticona) Gotas 10ml (NATULAB)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,8100	Valor Total: 4.050,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:31 - **Dobutamina 250mg/20ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 7,9100	Valor Total: 1.186,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:36 - **Escopolamina injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1700	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:38 - **Etilefria (cloridrato) 10mg/ml (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,2200	Valor Total: 36,60
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:40 - **Furosemida 10mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 1.380,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:41 - **Gentamicina 20mg Injetável 1ml (NOVAFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 630,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:44 - **Glicose a 50% ampolas de 10ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 780,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:46 - **Gutalax gotas (BOEHRINGER INGE)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 11,3000	Valor Total: 339,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:47 - **Heparina 20UI/ml (CRISTALIA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,7800	Valor Total: 478,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:48 - **Hidralasina 20mg injetável (CRISTALIA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 5,2700	Valor Total: 1.317,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:49 - **Hidrocortisona 100mg (BLAU FARMACEUTICA)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 2.085,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:52 - **Lidocaina a 2% (sem vaso) (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 960,00	Unidade: Caixas	Valor Unitário: 2,2200	Valor Total: 2.131,20
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:54 - **Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,6700	Valor Total: 417,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:58 - **Ocitocina 5ui/ml injetável (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,3600	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:62 - **Prometazina 25mg comprimido (CRISTALIA)**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:65 - **Ranitidina 50mg injetável (FARMACE)**			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 828,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:68 - **Soro Ringer com Lactado ampolas de 500ml (HALEXISTAR)**			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4700	Valor Total: 6.246,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº:72 - **Tenoxican 40mg/ml injetável (CRISTALIA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 5,8700	Valor Total: 5.870,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:73 - **Vetelinato de prata 10% colírio (Argirol) (ALLERGAN)**			
Quantidade: 12,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 10,8000	Valor Total: 129,60
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:75 - **Alfametildopa – comprimido 500mg (SANVAL)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:79 - **Ambroxol Xarope Adulto 100ml (FARMACE)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 9.750,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:81 - **Ampicilina cápsula 500mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Caps.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:83 - **Atenolol comprimido 25mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 200,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:84 - **Captopril Comprimido 50mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 400,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:85 - **Cetoconazol comprimido 200mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 7.200,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:90 - **Complexo B gotas (PHARMASCIENCE)**			
Quantidade: 4.200,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,8600	Valor Total: 7.812,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:91 - **Dexametazona Elixir 0,1% (FARMACE)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,8200	Valor Total: 6.552,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:94 - **Diclofenaco Sódico Comprimido 50mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 250,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:97 - **Fenoterol gotas p/ inalação (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 328,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:99 - **Hidróxido de aluminio suspensão Frs. 100ml (NATULAB)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,0400	Valor Total: 7.344,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:103 - **Mebendazol Suspensão oral 100mg/5ml (NATULAB)**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,2100	Valor Total: 2.904,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:104 - **Mendazol comprimido 100mg (SOBRAL)**			
Quantidade: 4.800,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 240,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:107 - **Nifedipino Comprimido 20mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 60,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:112 - **Norfloxacino Comprimido 400mg (PHARMASCIENCE)**			
Quantidade: 17.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 4.250,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:113 - **Permanganato de pótassio comprimido (FARMAX)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 150,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:114 - **Secnidazol Comprimido 1g (PHARLAB)**			
Quantidade: 13.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,5100	Valor Total: 6.630,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:115 - **Sulfato ferroso xarope 5mg/ml (NATULAB)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,4200	Valor Total: 710,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
VALOR TOTAL R$ 98.403,60			

DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40:

Item nº:4 - **Adrenalina (epinefrina) Injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Amicacina 500mg Injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - **Aminofilina 4mg injetável Ampolas de 10ml (BLAU)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 210,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **Ampicilina Sódica 1G Injetável (BLAU)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - **Atropicilina 0,25mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 95,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - **Bromoprida injetável 5mg/ml (NOVAFARMA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8300	Valor Total: 415,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - **Bicarbonato de Sódio 8,4% (SAMTEC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - **Cafalotina 1g Injetável (BLAU)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 1,9300	Valor Total: 4.825,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

Item nº:18 - **Ceftriaxona 1G Injetável (IM e IV) (BIOCHIMICO)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:19 - **Cetamina (cloridrato) 50mg/ml injetável FA 10ml (BIOCHIMICO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 37,2200	Valor Total: 1.861,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:21 - **Ciprofloxacino 400mg Injetável (ISOFARMA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 24.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:22 - **Clopranfenicol 1G injetável (BLAU)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,4300	Valor Total: 1.215,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:25 - **Complexo B Injetável 2ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8700	Valor Total: 5.220,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:28 - **Dexamentasona 4mg/ml Injetável 2,5ml (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:29 - **Diclofenaco sodico 75mg Injetável 3ml (BLAU)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 8.160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:32 - **Dopamina 5mg/ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0200	Valor Total: 153,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:33 - **Enoxaparina 20mg injetavel IV-SC (clexane) Seringa preenchida (BLAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 1.680,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:34 - **Enoxaparina 40mg Injetável IV-SC (clexane) Seringa preenchida (BLAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 22,2000	Valor Total: 6.660,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:35 - **Enoxaparina 60mg injetável IV-SC (clexane) Seringa preenchida (EUROFARMA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 16.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:37 - **Escopolamina + dipirona injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,5400	Valor Total: 15.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:39 - **Fitomenadiona (Vit K) 1ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:42 - **Gentamicina 40mg Injetável 1ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1100	Valor Total: 1.665,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:43 - **Gentamicina 80mg Injetável 2ml (SANTISA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 2.050,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:45 - **Gluconato de Cálcio 10% Injetável 10ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.430,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:50 - **Hidrocortisona 500mg (TEUTO)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 7,1200	Valor Total: 85.440,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:51 - **Imunoglobulina Anti RH(D) injetável IM 2ml (GRIFOLS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 231,0000	Valor Total: 11.550,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:53 - **Manitol 20% (FRESENIUS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 930,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:55 - **Metoclopramina injetável 5mg/ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:56 - **Metronidazol 500mg injetável (FRESENIUS)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 940,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:57 - **Norepinfrina (hemitartarato) 2mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,0600	Valor Total: 609,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:59 - **Omeprazol 40mg+diuidor (BLAU)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 6,2000	Valor Total: 4.650,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:60 - **Ondansetrona 2mg/ml injetável amopla 2ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0800	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:61 - **Oxacilina 500mg injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,9600	Valor Total: 2.960,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:63 - **Propofol 10mg/ml injetável ampolas 10ml (CRISTALIA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 9,6500	Valor Total: 482,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:64 - **Prometazina 50mg/2ml injetável (SANVAL)**			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,8900	Valor Total: 3.402,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:66 - **Soro Glicosado a 5% ampolas de 250ml (FARMACE)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,8800	Valor Total: 3.760,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:67 - **Soro Glicosado a 5% ampolas de 500ml (FRESENIUS)**			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 29.520,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:69 - **Soro Ringer Simples ampolas de 500ml (FRESENIUS)**			

Quantidade: 4.320,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2800	Valor Total: 9.849,60
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:70 - **Supositório de Glicerina Uso Adulto (TEUTO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 5,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:71 - **Supositório de Glicerina Uso pediátrico (TEUTO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 6,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:74 - **Vitamina C 500 mg injetável, ampolas de 5ml (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 3.840,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:76 - **Acebrofilina xarope adulto 100ml (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 5,3600	Valor Total: 24.120,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:77 - **Acebrofilina xarope édiário 100ml (TEUTO)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 20.025,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:78 - **Ambroxol Gotas para nebulização (NATIVITA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 245,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:80 - **Ambroxol xarope infantil c/50 (NATULAB)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:82 - **Ampicilina pó 250mg, frasco de 60ml (PRATI)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 2.480,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:86 - **Cetoconazol creme 30mg (TEUTO)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Bisn	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 12.150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:87 - **Cimetidina Comprimido 200mg (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:88 - **Colagenase 0.6UI/g pomada 30g (CRISTALIA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Bisn	Valor Unitário: 10,9500	Valor Total: 1.642,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:89 - **Complexo B Comprimido (ARTE NATIVA)**			
Quantidade: 48.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 1.920,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:92 - **Diclofenaco de pótassio comprimido 50mg cx (ONEFARMA)**			
Quantidade: 42.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 2.520,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:93 - **Diclofenaco Resinato Gotas 10ml (TEUTO)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:95 - **Dipirona sódica Comprimido 500mg (GREEN PHARMA)**			
Quantidade: 96.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 7.680,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:96 - **Escopolamina gotas (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 8,2500	Valor Total: 24.750,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:98 - **Hdroclorotiazida comprimido 50mg (TEUTO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 20,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:100 - **Ipatrópio gotas p/ inalação (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 0,9300	Valor Total: 93,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:101 - **Lidicaína 2% geléia (PHARLAB)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Bins.	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:102 - **Losartana potássica comprimido 100mg (LEGRAND)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:105 - **Metronidazol Comprimido 400mg (TEUTO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2300	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:106 - **Neomicina (sulfato) 5mg/g pomada (CIMED)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 4.860,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:108 - **Nimesulida Comprimido 100mg (VITAPAN)**			
Quantidade: 155.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 13.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:110 - **Nimesulida gotas 50mg/ml (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,4700	Valor Total: 8.820,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:111 - **Nisatatina creme vaginal 25.000UI/g (GREEN PHARMA)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 16.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:116 - **Vitamina C comprimido 500mg (NATULAB)**			
Quantidade: 96.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:117 - **Vitamina C solução Oral-Gotas (NATULAB)**			
Quantidade: 5.400,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 7.020,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
VALOR TOTAL R$ 452.799,60			

Jardim de Piranhas, 04 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:BDAC450C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1.331-B, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Novembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
193	16/11/2017	2.612.338/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	16/11/2017	DECRETO: 1.331	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORI								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
02.001 Gabinete Civil									5.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP							5.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao									5.000,00
		2020MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD							5.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:6DA0447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTE AO PERÍODO DE 14/08/2017 A 11/10/2017/ MOTORISTA – SECRETARIA DE SAÚDE POR CORREÇÃO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	CAICÓ	14/08	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	21/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	22/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	23/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	28/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade

PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	06/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	11/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno Hospitadl do Coração, HOSPED, HUOL, Maternidade Januacio Cico e Maria Alice.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C0B92775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2017.

Às **08:30** do dia **13/11/2017**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidasem Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SALDO REMANESCENTES) DO CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/114-001, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/10/2017 11:14	27/10/2017 08:00	09/11/2017 08:00	13/11/2017 08:00	13/11/2017 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Autoclave Vertical: Capacidade de 51 A 100 Litros; Câmara/cesto Interno: Aço Inoxidável; Modo de Operação: Digital; Acessório: 01 Cesto.	15.500,00	2	UN	Adjudicado
0002	Ultrassom Odontológico: Jato de Bicarbonato Integrado; Modo de Operação: Digital; Caneta/transdutor do Ultrassom Autoclavável.	3.000,00	3	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/10/2017	EditalPregaoEletranicoNa0112017PmlnEquipamentosDaSaudePropostaNa114156260001114001

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	AUTOCLAVE VERTICAL: CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS; CÂMARA/CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; ACESSÓRIO: 01 CESTO.	DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI	BS	BS	6.000,00	12.000,00
0002	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME	KONDENTECH	KONDENTECH	1.698,00	5.094,00

Propostas Enviadas

0001 - AUTOCLAVE VERTICAL: CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS; CÂMARA/CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; ACESSÓRIO: 01 CESTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Jovic Comercial e Serviços Ltda Epp	15.464.751/0001-36	08/11/2017 - 19:28:04	DIGITALE	15.500,00	Sim
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI	21.985.193/0001-57	10/11/2017 - 15:21:48	BS	15.000,00	Sim
Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda	04.929.044/0001-51	10/11/2017 - 15:53:32	PRISMATEC	14.845,83	Não
Comercial Vanguardeira Eireli ME	10.942.831/0001-36	10/11/2017 - 16:51:55	prismatec	20.000,00	Sim
Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME	25.341.162/0001-14	11/11/2017 - 10:45:24	DIGITALE	10.500,00	Sim
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	13/11/2017 - 07:58:58	Prismatec	15.500,00	Sim

0002 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI	21.985.193/0001-57	10/11/2017 - 15:10:20	ORTUS	4.000,00	Sim
Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda	04.929.044/0001-51	10/11/2017 - 16:07:06	GNATUS	2.990,00	Não
Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME	25.341.162/0001-14	11/11/2017 - 10:45:42	KONDENTECH	2.400,00	Sim
HDX COMERCIAL EIRELI	24.039.450/0001-56	13/11/2017 - 06:21:17	SONIC CLEAR	1.700,00	Sim

Lances Enviados

0001 - AUTOCLAVE VERTICAL: CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS; CÂMARA/CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; ACESSÓRIO: 01 CESTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/11/2017 - 19:28:04	15.500,00 (proposta)	15.464.751/0001-36	Válido
10/11/2017 - 15:21:48	15.000,00 (proposta)	21.985.193/0001-57	Válido
10/11/2017 - 15:53:32	14.845,83 (proposta)	04.929.044/0001-51	Válido
10/11/2017 - 16:51:55	20.000,00 (proposta)	10.942.831/0001-36	Válido
11/11/2017 - 10:45:24	10.500,00 (proposta)	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 07:58:58	15.500,00 (proposta)	22.065.938/0001-22	Válido
13/11/2017 - 09:18:45	8.500,00	21.985.193/0001-57	Válido
13/11/2017 - 09:20:00	8.575,00	22.065.938/0001-22	Válido
13/11/2017 - 09:23:34	8.498,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:23:48	8.400,00	21.985.193/0001-57	Válido
13/11/2017 - 09:24:34	8.398,90	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:24:38	8.000,00	21.985.193/0001-57	Válido
13/11/2017 - 09:25:03	7.998,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:25:17	7.800,00	21.985.193/0001-57	Válido
13/11/2017 - 09:25:33	7.799,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:25:44	7.500,00	21.985.193/0001-57	Válido
13/11/2017 - 09:26:03	7.498,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:26:11	7.000,00	21.985.193/0001-57	Válido
13/11/2017 - 09:26:52	6.999,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:27:03	6.500,00	21.985.193/0001-57	Válido

13/11/2017 - 09:27:11	6.498,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:27:30	6.300,00	21.985.193/0001-57	Válido
13/11/2017 - 09:27:41	6.299,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 09:28:46	6.000,00	21.985.193/0001-57	Válido

0002 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.			
Data	**Valor**	**CNPJ**	**Situação**
10/11/2017 - 15:10:20	4.000,00 (proposta)	21.985.193/0001-57	Válido
10/11/2017 - 16:07:06	2.990,00 (proposta)	04.929.044/0001-51	Válido
11/11/2017 - 10:45:42	2.400,00 (proposta)	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 06:21:17	1.700,00 (proposta)	24.039.450/0001-56	Válido
13/11/2017 - 09:23:43	1.698,00	25.341.162/0001-14	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores			
Item	**Data/Hora**	**Enviado Por**	**Arquivo**

Intenções de Recurso, Recursos e Contra-Razões Prazos		
Intenção de Recurso	**Recurso**	**Contra-Razão**
28/11/2017 - 11:41	01/12/2017 - 08:00	04/12/2017 - 08:00

Intenções de Recurso**0002 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Intenções**			
CPNJ	**Data**	**Intenção**	**Julgamento**
21.985.193/0001-57	13/11/2017 - 09:53:23	O EQUIPAMENTO OFERTADO NAO POSSUI OPERAÇÃO DIGITAL. FAVOR CONFIRMAR	Deferido
04.929.044/0001-51	13/11/2017 - 10:11:22	O EQUIPAMENTO OFERTADO NAO POSSUI OPERAÇÃO DIGITAL. FAVOR CONFIRMAR	Deferido

Chat		
Data	**Apelido**	**Frase**
13/11/2017 - 09:08:54	Pregoeiro	Bom dia licitantes, vamos dar inicio aos nossos trabalhos com um pouco de atraso devido problemas técnicos
13/11/2017 - 09:09:01	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/11/2017 - 09:10:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/11/2017 - 09:10:23	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/11/2017 - 09:10:23	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/11/2017 - 09:10:24	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/11/2017 - 09:10:24	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/11/2017 - 09:11:55	Pregoeiro	Meu Nome è Aldrin Macedo - Pregoeiro Municipal de Lagoa Nova/RN
13/11/2017 - 09:21:50	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 5 minutos.
13/11/2017 - 09:21:59	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 5 minutos.
13/11/2017 - 09:28:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/11/2017 - 09:38:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/11/2017 - 09:41:02	Sistema	O item 0001 teve como vencedor DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI - EPP com valor unitário de R$ 6.000,00 e marca BS.
13/11/2017 - 09:41:02	Sistema	O item 0002 teve como vencedor Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME - ME com valor unitário de R$ 1.698,00 e marca KONDENTECH.
13/11/2017 - 09:41:25	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0002.
13/11/2017 - 09:41:40	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0001.
13/11/2017 - 09:44:56	Pregoeiro	SOLICITAMOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL COM A MAXIMA URGENCIA. PODENDO SER ENVIADO DENTRO DO SISTEMA OU NO E-MAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com. E OS DOCUMENTO NA SUA FORMA FISICA TAMBEM... (CONTINUA)
13/11/2017 - 09:44:56	Pregoeiro	(CONT. 1) SEJAM PROVIDENCIADOS E REMETIDOS VIA CORREIOS, PARA QUE POSSAMOS CUMPRIR TODOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
13/11/2017 - 09:51:56	Pregoeiro	OS GANHADORES ESTÃO CIENTES DE SEUS LANCES?
28/11/2017 - 10:48:41	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
28/11/2017 - 10:49:55	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI.
28/11/2017 - 10:52:10	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0002.
28/11/2017 - 10:55:34	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME.
28/11/2017 - 11:11:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/11/2017 às 11:41.
28/11/2017 - 11:53:13	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 01/12/2017 às 08:00, com limite de contra-razão para 04/12/2017 às 08:00.
04/12/2017 - 12:29:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro(a)

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA
Apoio

HELTON CICERO MEDEIROS MARTINS
Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EB42198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017.

Às **10:00** do dia **13/11/2017**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidasem Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SALDO REMANESCENTES) DO CONVENIO/PROPOSTA Nº 11.415.626.0001/000113-003, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/10/2017 15:49	27/10/2017 08:00	09/11/2017 08:00	13/11/2017 09:30	13/11/2017 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Ultrassom Odontológico: Jato de Bicarbonato Integrado; Modo de Operação: Digital; Caneta/transdutor do Ultrassom Autoclavável.	3.000,00	1	UN	Adjudicado
0002	Fotopolimerizador de Resinas: Tipo Led, Sem Fio Sem Radiômetro.	800,00	2	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/10/2017	EditalPregaoEletranicoNa0122017PmlnEquipamentosDaSaudePropostaNa11415626000113003

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.	Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME	KONDENTECH	KONDENTECH	1.259,90	1.259,90
0002	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME	MICRODONT	MICRODONT	455,00	910,00

Propostas Enviadas

0001 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda	04.929.044/0001-51	10/11/2017 - 16:08:43	GNATUS	2.990,00	Não
Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME	25.341.162/0001-14	11/11/2017 - 10:41:26	KONDENTECH	3.000,00	Sim
GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS	09.721.729/0001-21	13/11/2017 - 00:07:37	KONDENTECH-SCALERJET	3.000,00	Sim

0002 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda	04.929.044/0001-51	10/11/2017 - 16:09:19	KONDENTECH	733,00	Não
Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME	25.341.162/0001-14	11/11/2017 - 10:41:24	MICRODONT	1.000,00	Sim
GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS	09.721.729/0001-21	13/11/2017 - 00:07:51	KONDENTECH-LED6	800,00	Sim
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	13/11/2017 - 08:03:32	SCHUSTER	800,00	Sim

Lances Enviados

0001 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/11/2017 - 16:08:43	2.990,00 (proposta)	04.929.044/0001-51	Válido
11/11/2017 - 10:41:26	3.000,00 (proposta)	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 00:07:37	3.000,00 (proposta)	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:10:46	2.989,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:15:36	2.900,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:15:42	2.899,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:15:48	2.500,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:15:53	2.499,90	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:16:01	2.000,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:16:09	1.999,90	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:16:16	1.995,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:16:23	1.995,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:16:35	1.990,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:16:41	1.990,05	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:16:55	1.985,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:17:07	1.985,00	25.341.162/0001-14	Válido

13/11/2017 - 10:17:16	1.981,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:17:22	1.980,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:17:36	1.975,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:17:43	1.975,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:17:56	1.970,50	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:18:00	1.970,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:18:16	1.965,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:18:21	1.964,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:18:38	1.960,20	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:18:44	1.960,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:18:58	1.955,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:02	1.955,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:08	1.940,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:10	1.950,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:13	1.920,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:28	1.915,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:33	1.905,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:47	1.901,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:52	1.900,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:20:07	1.895,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:20:13	1.895,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:20:28	1.890,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:20:35	1.889,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:20:48	1.885,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:20:55	1.885,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:21:08	1.880,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:21:14	1.880,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:21:28	1.875,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:21:34	1.875,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:21:47	1.874,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:21:48	1.870,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:22:04	1.870,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:22:09	1.865,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:22:15	1.865,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:22:32	1.860,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:22:37	1.860,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:22:53	1.855,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:22:59	1.855,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:23:12	1.850,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:23:17	1.849,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:23:23	1.845,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:23:28	1.840,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:23:39	1.800,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:23:50	1.795,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:23:58	1.700,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:24:02	1.695,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:24:14	1.690,25	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:24:19	1.685,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:24:29	1.680,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:24:34	1.650,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:24:44	1.675,35	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:24:48	1.640,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:24:51	1.640,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:25:01	1.635,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:25:04	1.635,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:25:05	1.630,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:25:21	1.625,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:25:29	1.620,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:25:34	1.615,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:25:36	1.620,45	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:25:38	1.610,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:25:40	1.600,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:25:49	1.590,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:25:56	1.580,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:26:02	1.570,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:26:16	1.555,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:26:25	1.555,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:26:34	1.550,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:26:41	1.550,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:26:57	1.545,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:27:03	1.545,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:27:15	1.540,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:27:22	1.539,90	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:27:33	1.535,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:27:39	1.535,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:27:44	1.525,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:27:53	1.525,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:27:56	1.520,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:28:00	1.515,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:28:13	1.510,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:28:18	1.509,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:28:23	1.505,25	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:28:28	1.504,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:28:37	1.501,20	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:28:44	1.500,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:28:46	1.495,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:28:52	1.495,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:28:55	1.490,35	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:29:00	1.490,00	25.341.162/0001-14	Válido

13/11/2017 - 10:29:06	1.485,35	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:29:10	1.485,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:29:18	1.480,15	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:29:26	1.480,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:29:32	1.475,15	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:29:36	1.475,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:29:48	1.470,52	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:29:51	1.470,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:30:03	1.465,35	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:30:07	1.465,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:30:25	1.460,20	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:30:31	1.460,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:30:36	1.455,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:30:38	1.455,35	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:30:40	1.450,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:30:43	1.450,20	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:30:47	1.440,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:30:53	1.410,25	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:30:54	1.430,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:30:57	1.400,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:11	1.395,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:31:15	1.395,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:17	1.385,52	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:31:28	1.385,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:34	1.355,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:31:36	1.384,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:42	1.383,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:45	1.354,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:50	1.353,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:51	1.350,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:31:54	1.352,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:31:58	1.351,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:32:04	1.349,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:32:07	1.348,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:32:12	1.347,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:32:15	1.346,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:32:18	1.345,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:32:21	1.345,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:32:26	1.325,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:32:31	1.325,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:32:48	1.301,11	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:32:57	1.301,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:33:01	1.299,50	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:33:11	1.299,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:33:11	1.295,45	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:33:17	1.295,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:33:23	1.290,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:33:31	1.290,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:33:35	1.289,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:33:39	1.289,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:33:49	1.285,65	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:33:56	1.285,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:34:03	1.282,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:34:08	1.282,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:34:14	1.280,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:34:21	1.280,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:34:28	1.278,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:34:41	1.274,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:34:43	1.278,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:34:47	1.274,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:34:53	1.271,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:35:00	1.270,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:35:06	1.270,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:35:10	1.268,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:35:18	1.268,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:35:20	1.265,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:35:26	1.265,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:35:34	1.261,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:35:41	1.261,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:35:49	1.260,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:35:59	1.259,90	25.341.162/0001-14	Válido

0002 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/11/2017 - 16:09:19	733,00 (proposta)	04.929.044/0001-51	Válido
11/11/2017 - 10:41:24	1.000,00 (proposta)	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 00:07:51	800,00 (proposta)	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 08:03:32	800,00 (proposta)	22.065.938/0001-22	Válido
13/11/2017 - 10:10:50	732,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:11:23	731,00	22.065.938/0001-22	Válido
13/11/2017 - 10:11:33	730,90	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:15:42	700,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:15:46	699,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:15:57	555,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:16:01	554,90	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:16:19	551,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:16:27	551,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:16:37	690,00	22.065.938/0001-22	Válido

13/11/2017 - 10:16:39	549,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:16:46	549,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:16:59	545,50	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:17:12	544,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:17:20	541,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:17:26	541,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:17:40	539,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:17:48	539,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:18:00	535,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:18:07	530,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:18:19	525,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:18:25	525,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:18:42	520,50	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:18:55	520,45	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:02	515,50	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:05	515,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:12	510,00	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:16	505,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:32	500,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:36	500,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:19:51	495,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:19:57	495,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:20:11	490,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:20:19	490,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:20:32	485,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:20:39	485,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:20:52	480,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:20:59	480,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:21:12	475,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:21:18	475,50	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:21:32	470,55	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:21:38	470,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:21:52	465,20	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:22:08	465,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:22:13	460,10	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:22:19	460,00	25.341.162/0001-14	Válido
13/11/2017 - 10:22:36	455,25	09.721.729/0001-21	Válido
13/11/2017 - 10:22:41	455,00	25.341.162/0001-14	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

Intenções de Recurso, Recursos e Contra-Razões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contra-Razão
28/11/2017 - 11:44	01/12/2017 - 08:00	04/12/2017 - 08:00

Intenções de Recurso**0001 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. - Intenções**

CPNJ	Data	Intenção	Julgamento
04.929.044/0001-51	13/11/2017 - 12:45:15	O item 1 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL não atendendo o descritivo do edital	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
13/11/2017 - 10:03:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/11/2017 - 10:08:19	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/11/2017 - 10:09:10	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES NESSE MOMENTO INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS.
13/11/2017 - 10:10:14	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/11/2017 - 10:10:14	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/11/2017 - 10:10:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/11/2017 - 10:10:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/11/2017 - 10:11:26	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
13/11/2017 - 10:11:33	Sistema	O item 0002 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos.
13/11/2017 - 10:22:46	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/11/2017 - 10:36:04	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/11/2017 - 10:40:04	Sistema	O item 0001 teve como vencedor Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME - ME com valor unitário de R$ 1.259,90 e marca KONDENTECH.
13/11/2017 - 10:40:04	Sistema	O item 0002 teve como vencedor Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME - ME com valor unitário de R$ 455,00 e marca MICRODONT.
13/11/2017 - 10:40:10	Pregoeiro	SOLICITAMOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL COM A MÁXIMA URGÊNCIA. PODENDO SER ENVIADO DENTRO DO SISTEMA OU NO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM. E OS DOCUMENTO NA SUA FORMA FÍSICA TAMBÉM... (CONTINUA)
13/11/2017 - 10:40:10	Pregoeiro	(CONT. 1) SEJAM PROVIDENCIADOS E REMETIDOS VIA CORREIOS, PARA QUE POSSAMOS CUMPRIR TODOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
13/11/2017 - 10:41:33	Pregoeiro	NESSE CASO DA EMPRESA GANHADORA
13/11/2017 - 10:41:56	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0001.
13/11/2017 - 10:42:01	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0002.
28/11/2017 - 11:13:30	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
28/11/2017 - 11:13:38	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME.
28/11/2017 - 11:13:44	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0002.
28/11/2017 - 11:13:50	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado o fornecedor Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI – ME.
28/11/2017 - 11:14:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/11/2017 às 11:44.
28/11/2017 - 11:53:38	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 01/12/2017 às 08:00, com limite de contra-razão para 04/12/2017 às 08:00.
04/12/2017 - 12:35:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente
Ordenador

MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA
Apoio

HELTON CICERO MEDEIROS MARTINS
Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4D919E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017120101 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 024/2017 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 024/2017 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ADULTORA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 396 - ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA (26.013.062/0001-21); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/12/2017 à 01/12/2018; Data de Assinatura: 01/12/2017. Preços registrados:

396 - ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA (26.013.062/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2490 - MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA 1cv MONOFÁSICO	UND	1	950,00	950,00
2	2496 - MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3cv MONOFÁSICO	UND	1	1.345,00	1.345,00
3	2504 - MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 10 cv TRIFÁSICO COM 4 ESTÁGIO	UND	2	4.350,00	8.700,00
4	2507 - MATERIAL FILTRANTE PARA FILTROS RUSSO	UND	1	4.500,00	4.500,00
5	2508 - MOTOR DE BOMBA SUBMESA 4" MONOFÁSICA DE 3 cv	UND	2	2.900,00	5.800,00
6	2884 - MOTOR DE BOMBA SUBMESA 4" TRIFÁSICA DE 3 cv	UND	2	3.000,00	6.000,00
7	2509 - MOTOR DE BOMBA SUBMESA 4" TRIFÁSICA DE 1,5 cv	UND	1	2.100,00	2.100,00
8	2885 - MOTOR DE BOMBA SUBMESA 4" TRIFÁSICA DE 1 cv	UND	3	2.000,00	6.000,00
9	2511 - CABO PP 3/6 mm	MT	300	11,00	3.300,00
10	2514 - TUBO ROSCAVEL BRANCOPVC 1.1/2 COM 6 m	UND	10	72,00	720,00
11	2513 - TUBO ROSCAVEL BRANCO PVC 1.1/4 COM 6 m	UND	10	64,00	640,00
12	2515 - QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR MONO 1 A 3 cv	UND	4	790,00	3.160,00
13	2516 - QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSCO 1 A 3 cv	UND	4	820,00	3.280,00
14	2517 - QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSCO 3 A 5 cv	UND	1	1.030,00	1.030,00
15	2519 - QUADRO DE COMANDO METÁLICO P/ MOTOR TRIFÁSICO 10 cv	UND	2	1.500,00	3.000,00
16	2520 - RELÉ FALTA DE FASE	UND	6	94,00	564,00
17	2521 - RELÉ DE NÍVEL	UND	10	100,00	1.000,00
18	2522 - RELÉ TÉRMICO 4 A 13	UND	5	75,00	375,00
19	2523 - RELÉ TÉRMICO 12 A 18	UND	4	89,00	356,00
20	2524 - ELETRODO DE NÍVEL	UND	30	12,00	360,00
21	2529 - BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA DAGUA	UND	5	36,00	180,00
22	2530 - ROLAMENTO 6200	UND	6	15,00	90,00
23	2531 - ROLAMENTO 6201	UND	6	17,00	102,00
24	2532 - ROLAMENTO 6202	UND	6	18,00	108,00
25	2533 - ROLAMENTO 6203	UND	6	19,00	114,00
26	2534 - ROLAMENTO 6204	UND	6	19,50	117,00
27	2535 - ROLAMENTO 6205	UND	6	22,00	132,00
28	2536 - ROLAMENTO 6206	UND	6	26,00	156,00
29	2537 - ROLAMENTO 6207	UND	6	28,00	168,00
30	2539 - ROLAMENTO 6305	UND	6	31,00	186,00
31	2540 - ROLAMENTO 6306	UND	6	36,00	216,00
32	2541 - ROLAMENTO 6307	UND	6	40,00	240,00
33	2542 - ROLAMENTO 6308	UND	6	50,00	300,00
34	2543 - SELOMECÂNICO 1/2	UND	4	23,00	92,00
35	2544 - SELOMECÂNICO 5/8	UND	4	22,00	88,00
36	2545 - SELOMECÂNICO 3/4	UND	4	30,00	120,00
37	2546 - SELOMECÂNICO 1/1.1/4	UND	8	36,00	288,00
38	2547 - VENTILADOR PAR A MOTOR 2 POLOS ATÉ 7,5 cv	UND	2	25,00	50,00
39	2548 - VENTILADOR PAR A MOTOR 4 POLOS ATÉ 40 cv	UND	2	33,00	66,00
40	2549 - PASTILHA DE CLORO	UND	100	12,00	1.200,00
41	2550 - KIT DE DOSAGEM DE SULFATO DE ALUMÍNIO COM BOMBA	UND	2	2.400,00	4.800,00
42	2551 - SULFATO DE ALUMÍNIO Kg	UND	40	10,00	400,00
43	2552 - CLORO EM PÓ Kg	UND	40	23,50	940,00
44	2553 - ROTOR PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 cv	UND	1	100,00	100,00
45	2560 - ROTOR PARA BOMBA MULTIESTÁGIO DE 10 cv	UND	2	168,00	336,00
46	2562 - EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO DE 5 cv	UND	2	360,00	720,00
47	2564 - EIXO PARA BOMBA MULTIESTÁGIO DE 10 cv	UND	1	399,00	399,00
48	2565 - BASE PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 cv	UND	1	153,00	153,00
49	2566 - BASE PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 cv	UND	1	250,00	250,00
50	2568 - BASE PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 10 cv	UND	1	147,00	147,00

51	2569 - TAMPA DE BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 cv	UND	1	142,00	142,00
52	2570 - TAMPA DE BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 cv	UND	1	153,00	153,00
53	2572 - TAMPA DE BOMBA CENTRÍFUGA DE 10 cv	UND	1	80,00	80,00
54	2574 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1/1. 1/4	UND	4	85,00	340,00
55	2575 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1/1.1/2	UND	4	102,00	408,00
56	2576 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2''	UND	5	170,00	850,00
57	2891 - TUBO DE PVC 110mm C/6m	UND	6	240,00	1.440,00
58	2892 - TUBO DE PVC 85mm C/6m	UND	6	165,00	990,00
59	2893 - TUBO DE PVC 60mm C/6m	UND	6	67,00	402,00
60	2894 - LUVA DE CORRER DE PVC 110mm	UND	15	67,00	1.005,00
61	2895 - LUVA DE CORRER DE PVC 85mm	UND	15	42,00	630,00
62	2896 - LUVA DE CORRER DE PVC 60mm	UND	10	23,00	230,00
63	2897 - CURVA DE 90 GRAUS DE PVC 110mm	UND	5	74,00	370,00
64	2898 - CURVA DE 90 GRAUS DE PVC 85mm	UND	5	37,00	185,00
65	2900 - CURVA DE 90 GRAUS DE PVC 60mm	UND	5	18,50	92,50
66	2901 - T DE PVC 110mm	UND	5	103,00	515,00
67	2902 - T DE PVC 85mm	UND	5	58,00	290,00
68	2903 - T DE PVC 60mm	UND	5	22,00	110,00
69	2904 - REGISTRO DE PVC 110mm	UND	5	319,00	1.595,00
70	2905 - REGISTRO DE PVC 85mm	UND	5	138,00	690,00
71	2906 - REGISTRO DE PVC 60mm	UND	5	23,00	115,00
72	2907 - VENTOSA DE FERRO DE 3/4	UND	5	510,00	2.550,00
Total					**78.620,50**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FF4DA174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Objeto: Locação de trator para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal Ofertado (R$)	Total Global (R$)	Vencedor
1	Locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas.	Mês	12	1.899,00	22.788,00	LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
	Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.					
2	Locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto.	Mês	12	1.700,00	20.400,00	EMERSON RENATO GOMES DE LIMA
	Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.					
Valor Global da Licitação: R$ 43.188,00 (quarenta e três mil cento e oitenta oito reais).						

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:9F75AEBE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, aos licitantes conforme abaixo discriminado, visando à locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, estando as propostas apresentadas em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal Ofertado (R$)	Total Global (R$)	Vencedor
1	Locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas.	Mês	12	1.899,00	22.788,00	LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
	Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.					
2	Locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto.	Mês	12	1.700,00	20.400,00	EMERSON RENATO GOMES DE LIMA
	Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.					

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:16CBF151

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, aos licitantes conforme abaixo discriminado, visando à locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal Ofertado (R$)	Total Global (R$)	Vencedor
1	Locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto com capacidade mínima de 08 (oito) toneladas visando à retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas.	Mês	12	1.899,00	22.788,00	LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
	Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.					
2	Locação de trator objetivando a retirada de efluentes sanitários e dejetos de fossas sépticas, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto.	Mês	12	1.700,00	20.400,00	EMERSON RENATO GOMES DE LIMA
	Obs.: Combustível e condutor/operador por conta do CONTRATANTE.					

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:895FEAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00008/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R$ 166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00501/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 166.900,00 (Cento Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Agosto de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finança		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.1.22.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finança			65.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistencia Social		
08 244 0010 2.011	Custeio de Atividades do Fundo Municipal		
	de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0011 2.012	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos SCFV		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistencia Socia			35.000,00
PARA:			
02 07.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.021	Çusteio das Atividades do Programa		
	Agentes Comunitarios de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			5.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.024	Custeio das Atividades Desportivas e Lazer de		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			10.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.027	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			30.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.028	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.900,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			6.900,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0024 2.038	Custeio das Atidades do Transporte Escolar		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0027 2.043	Custeio das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01019	Transferências do FUNDEB	40%	
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			15.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			166.900,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.024	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			15.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de	Irrigação para	
	Plantio de Palma		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 544 0044 1.007	Custrução e Ampliação de Açudes e barragens submersas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
			15.000,00
20 605 0043 2.027	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 605 0055 1.008	Projeto de Implementação e ações de Convivencia com a Seca		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			115.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 2.028	Const Rest e Manut de Bens Publicos		
4.4.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00501/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 452 0048 2.029	Custeio das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			6.900,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			36.900,00
TOTAL GERAL			166.900,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A1EFF0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0622017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1560	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR	100	510.00	51,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					51,000.00
EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451					
** CPF/CNPJ : 22249752000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

1561	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR	1000	30.00	30,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451					30,000.00
Valor Total da Contratação R$ 81,000.00(Oitenta e Um Mil Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FE8A11F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

Referência: processo administrativo nº. 00943/2017.

Assunto: Registro de preço para transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 047/2017**, destinado o registro de preço para transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
422 - JOSE SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME (23.463.259/0001-74)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/11/2017	1	3387 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. -Quantidade: 01 (um) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Fortaleza/CE. -Cronograma de viagens diário e/ou quando houver demanda: Saindo às 04h 00min e retornando após às 13h00min. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND/PESSOA	1.076	61,50	66.174,00
Total						66.174,00

São Miguel/RN, em 23 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C6011BD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 047/2017**, as licitantes:

422 - JOSE SUASSUNA SINDEAUX NETO - ME (23.463.259/0001-74)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/11/2017	1	3387 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. -Quantidade: 01 (um) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Fortaleza/CE. -Cronograma de viagens diário e/ou quando houver demanda: Saindo às 04h 00min e retornando após às 13h00min. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND/PESSOA	1.076	61,50	66.174,00
Total						66.174,00

São Miguel/RN, 23 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:05C097A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO FONTE DE RECURSO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-1.641.074	7.813.775
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	-785.704	3.460.106
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	-530.463	2.329.062
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	0	0	14.600
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	0	0	50.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	Outras Fontes	0	0	38.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	195.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	6.810.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	2.464.300
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	0	0	85.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	858.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	550.500
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	0	0	576.088
0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Outras Fontes	0	0	3.632.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	382.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	0	0	4.500
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	398.600
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	Outras Fontes	0	0	89.500
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	2.268.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	0	0	308.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	77.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	65.000
0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	537.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	94.000
5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	0	0	214.150
5102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	1.439.200
5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	0	0	2.751.300
Total:		0	-2.957.241	37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F8CF5F18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº983/2017 - ANEXO FONTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000	Recursos Ordinários		7.813.775	7.813.775	0
		Fiscal	6.986.675	6.986.675	0
		Seguridade	827.100	827.100	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		3.460.106	3.460.106	0
		Fiscal	3.460.106	3.460.106	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.329.062	2.329.062	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
		Seguridade	2.328.062	2.328.062	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		14.600	14.600	0
		Seguridade	14.600	14.600	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		195.000	195.000	0
		Fiscal	195.000	195.000	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		6.810.000	6.810.000	0
		Fiscal	6.810.000	6.810.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		2.464.300	2.464.300	0
		Fiscal	2.464.300	2.464.300	0
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social		85.000	85.000	0
		Seguridade	85.000	85.000	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação		858.000	858.000	0
		Fiscal	858.000	858.000	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		550.500	550.500	0
		Seguridade	550.500	550.500	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		576.088	576.088	0
		Seguridade	576.088	576.088	0
0105700000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		3.632.000	3.632.000	0

		Fiscal	3.632.000	3.632.000	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação		382.000	382.000	0
		Fiscal	382.000	382.000	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		398.600	398.600	0
		Fiscal	398.600	398.600	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		89.500	89.500	0
		Fiscal	89.500	89.500	0
0106400000	Atenção Básica		2.268.000	2.268.000	0
		Seguridade	2.268.000	2.268.000	0
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		308.000	308.000	0
		Seguridade	308.000	308.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde		77.000	77.000	0
		Seguridade	77.000	77.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários		537.000	537.000	0
		Fiscal	537.000	537.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		94.000	94.000	0
		Fiscal	94.000	94.000	0
5102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social		214.150	214.150	0
		Seguridade	214.150	214.150	0
5102200000	Transferências de Convênios - Educação		1.439.200	1.439.200	0
		Fiscal	1.439.200	1.439.200	0
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		2.751.300	2.751.300	0
		Fiscal	2.751.300	2.751.300	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:			30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:			7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7C1872F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO FUNÇÃO

Despesa Orçamentária por Função		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		930.000	930.000	0
		Fiscal	930.000	930.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		3.850.520	3.850.520	0
		Fiscal	3.850.520	3.850.520	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.702.793	1.702.793	0
		Fiscal	23.955	23.955	0
		Seguridade	1.678.838	1.678.838	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.632.000	3.632.000	0
		Fiscal	3.632.000	3.632.000	0
10	SAÚDE		5.611.162	5.611.162	0
		Seguridade	5.611.162	5.611.162	0
12	EDUCAÇÃO		15.625.006	15.625.006	0
		Fiscal	15.625.006	15.625.006	0
13	CULTURA		332.200	332.200	0
		Fiscal	332.200	332.200	0
15	URBANISMO		2.968.720	2.968.720	0
		Fiscal	2.968.720	2.968.720	0
16	HABITAÇÃO		173.500	173.500	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Seguridade	23.500	23.500	0
17	SANEAMENTO		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		227.450	227.450	0
		Fiscal	227.450	227.450	0
20	AGRICULTURA		1.015.300	1.015.300	0
		Fiscal	1.015.300	1.015.300	0
24	COMUNICAÇÕES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
27	DESPORTO E LAZER		898.900	898.900	0
		Fiscal	898.900	898.900	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		362.130	362.130	0
		Fiscal	362.130	362.130	0
Total			37.504.681	37.504.681	0
		Fiscal:	30.191.181	30.191.181	0
		Seguridade:	7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FBCBA6B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO GERAL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		36.939.581	Despesas Correntes		28.489.384
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.780		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.955.602	
Contribuições	3.827.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.523.782	
Receita Patrimonial	537.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	
Transferências Correntes	31.979.801				
			Superavit Corrente		8.450.197
Total		36.939.581	Total		36.939.581
Receitas de Capital		565.100	Despesas de Capital		8.653.167
Transferências de Capital	565.100		INVESTIMENTO	7.713.167	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	940.000	
Déficit de Capital		8.450.197			
			Reserva de Contigência		362.130
Total		37.504.681	Total		9.015.297
		RESUMO			
Receitas Correntes		36.939.581	DESPESAS CORRENTES		28.489.384
Receitas de Capital		565.100	DESPESAS DE CAPITAL		8.653.167
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		362.130
Total		37.504.681	Total		37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4DCC6A8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO NATUREZA DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçametária por Natureza				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1	Receitas Correntes				36.939.581
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			595.780	
1.1.1	Impostos		553.280		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		252.480		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		252.480		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		252.480		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		252.480		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	252.480		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		300.800		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		75.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		32.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	32.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		43.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	40.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	3.000		
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		225.800		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		225.800		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	220.800		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.2	Taxas		40.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		37.500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		37.500		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		37.500		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		30.000		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	30.000		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		7.500		
1.1.2.1.01.1.2.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1.2.08	Taxa para Diversões Públicas	Fiscal	2.500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		2.500		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		2.500		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		2.500		
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.500		
1.1.2.2.01.1.4.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	2.500		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		2.500		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		2.500		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		2.500		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		2.500		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.2	Contribuições			3.827.000	
1.2.1	Contribuições Sociais		3.632.000		
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		3.632.000		
1.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS		3.632.000		
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal		3.632.000		
1.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	Fiscal	3.632.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		195.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		195.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	195.000		
1.3	Receita Patrimonial			537.000	
1.3.2	Valores Mobiliários		537.000		

1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		537.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		217.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		217.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	85.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Fiscal	43.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Fiscal	32.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	15.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	12.000		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		320.000		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		320.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Fiscal	320.000		
1.7	Transferências Correntes			31.979.801	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		18.338.578		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		18.338.578		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.664.224		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.542.640		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.542.640		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.428.300		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.885.660		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		630.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		630.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	630.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		490.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		490.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	490.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.584		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.584		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.680		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-96		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		94.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		9.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	9.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		85.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	85.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.718.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.718.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		2.718.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	205.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	468.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	276.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	235.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	332.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ	Seguridade	652.000		
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	205.000		
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	103.000		
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	42.000		
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	Seguridade	35.000		
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Seguridade	65.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		370.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		370.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		370.000		
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	212.000		
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	12.000		
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	68.000		
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	18.000		
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	60.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		924.600		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		382.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	382.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		4.500		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	4.500		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		398.600		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		398.600		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	72.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	43.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	235.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	4.800		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	4.800		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	39.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		89.500		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		89.500		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	4.500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	85.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		50.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.016		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.016		

1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal			2.016		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		Fiscal	2.520		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		Fiscal	-504		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			5.553.738		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			2.297.200		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		Fiscal	2.297.200		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social			505.238		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		Seguridade	505.238		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União			2.751.300		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		Fiscal	2.751.300		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União			12.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União			12.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		Fiscal	12.000		
Natureza			Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			4.366.923		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M			4.366.923		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			4.366.923		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			4.159.513		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			4.159.513		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS		Fiscal	5.199.392		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		Fiscal	-1.039.879		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA			120.960		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			120.960		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA		Fiscal	151.200		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		Fiscal	-30.240		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios			3.450		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			3.450		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios		Fiscal	4.312		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		Fiscal	-862		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			38.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		Fiscal	38.000		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados			45.000		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal		Fiscal	45.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			9.274.300		
Natureza			Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M			9.274.300		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			9.274.300		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			9.144.300		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		Fiscal	9.144.300		
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			130.000		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		Fiscal	130.000		
2	Receitas de Capital					565.100
2.4	Transferências de Capital				565.100	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			565.100		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			565.100		
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			565.100		
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			565.100		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		Seguridade	565.100		
					Total Geral:	37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A90F5ECC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	Câmara Municipal				930.000	930.000	0
		01.001	Câmara Municipal		930.000	930.000	0
				Fiscal	930.000	930.000	0
02	Gabinete do Prefeito				573.000	573.000	0
		02.001	Gabinete do Prefeito		573.000	573.000	0
				Fiscal	573.000	573.000	0
03	Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos				2.027.955	2.027.955	0
		03.001	Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos		2.027.955	2.027.955	0
				Fiscal	2.027.955	2.027.955	0
04	Sec.Mun.de Planejamento				95.100	95.100	0
		04.001	Sec.Mun.de Planejamento		95.100	95.100	0
				Fiscal	95.100	95.100	0
05	Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serv. Urb.e M. Amb				2.983.720	2.983.720	0
		05.001	Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serv. Urb.e M.Amb		2.983.720	2.983.720	0
				Fiscal	2.983.720	2.983.720	0
06	Sec.Mun.de Transporte e Mob. Urbana				325.400	325.400	0
		06.001	Sec.Mun.de Transporte e Mob. Urbana		325.400	325.400	0
				Fiscal	325.400	325.400	0
07	Sec.Mun.de Agric., Pesc., Abast. Rec.Hid.				1.157.750	1.157.750	0
		07.001	Sec.Mun.de Agric., Pesc., Abast.Rec.Hid.		1.157.750	1.157.750	0
				Fiscal	1.157.750	1.157.750	0

09	Sec.Mun.de Educação e Cultura				15.957.206	15.957.206	0
		09.001	Sec.Mun.de Educação e Cultura		15.957.206	15.957.206	0
				Fiscal	15.957.206	15.957.206	0
10	Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer				1.362.700	1.362.700	0
		10.001	Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer		1.362.700	1.362.700	0
				Fiscal	1.362.700	1.362.700	0
12	Fundo Municipal de Saúde				5.611.162	5.611.162	0
		12.001	Fundo Municipal de Saúde		5.611.162	5.611.162	0
				Seguridade	5.611.162	5.611.162	0
13	Fundo Municipal de Assistência Social				1.709.338	1.709.338	0
		13.001	Fundo Municipal de Assistência Social		1.709.338	1.709.338	0
				Fiscal	7.000	7.000	0
				Seguridade	1.702.338	1.702.338	0
14	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad				3.632.000	3.632.000	0
		14.001	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		3.632.000	3.632.000	0
				Fiscal	3.632.000	3.632.000	0
15	Sec.Mun.de Finanças e Tributação				563.677	563.677	0
		15.001	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		563.677	563.677	0
				Fiscal	563.677	563.677	0
16	Procuradoria Geral do Município				126.543	126.543	0
		16.001	Procuradoria Geral do Município		126.543	126.543	0
				Fiscal	126.543	126.543	0
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17	Controladoria Geral do Município				87.000	87.000	0
		17.001	Controladoria Geral do Município		87.000	87.000	0
				Fiscal	87.000	87.000	0
99	Reserva de Contingência				362.130	362.130	0
		99.099	Reserva de Contingência		362.130	362.130	0
				Fiscal	362.130	362.130	0
Total					37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:					30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:					7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E187D011

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	Câmara Municipal				930.000	930.000	0
		01.001	Câmara Municipal		930.000	930.000	0
				Fiscal	930.000	930.000	0
02	Gabinete do Prefeito				573.000	573.000	0
		02.001	Gabinete do Prefeito		573.000	573.000	0
				Fiscal	573.000	573.000	0
03	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos				2.027.955	2.027.955	0
		03.001	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		2.027.955	2.027.955	0
				Fiscal	2.027.955	2.027.955	0
04	Sec.Mun.de Planejamento				95.100	95.100	0
		04.001	Sec.Mun.de Planejamento		95.100	95.100	0
				Fiscal	95.100	95.100	0
05	Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb				2.983.720	2.983.720	0
		05.001	Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb		2.983.720	2.983.720	0
				Fiscal	2.983.720	2.983.720	0
06	Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana				325.400	325.400	0
			Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana		325.400	325.400	0
				Fiscal	325.400	325.400	0
07	Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.				1.157.750	1.157.750	0
	.	07.001	Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid		1.157.750	1.157.750	0
				Fiscal	1.157.750	1.157.750	0
09	Sec.Mun.de Educação e Cultura				15.957.206	15.957.206	0
		09.001	Sec.Mun.de Educação e Cultura		15.957.206	15.957.206	0
				Fiscal	15.957.206	15.957.206	0
10	Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer				1.362.700	1.362.700	0
		10.001	Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer		1.362.700	1.362.700	0
				Fiscal	1.362.700	1.362.700	0
12	Fundo Municipal de Saúde				5.611.162	5.611.162	0
		12.001	Fundo Municipal de Saúde		5.611.162	5.611.162	0
				Seguridade	5.611.162	5.611.162	0
13	Fundo Municipal de Assistência Social				1.709.338	1.709.338	0
		13.001	Fundo Municipal de Assistência Social		1.709.338	1.709.338	0
				Fiscal	7.000	7.000	0
				Seguridade	1.702.338	1.702.338	0
14	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad				3.632.000	3.632.000	0
		14.001	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		3.632.000	3.632.000	0
				Fiscal	3.632.000	3.632.000	0
15	Sec.Mun.de Finanças e Tributação				563.677	563.677	0
		15.001	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		563.677	563.677	0
				Fiscal	563.677	563.677	0
16	Procuradoria Geral do Município				126.543	126.543	0
		16.001	Procuradoria Geral do Município		126.543	126.543	0
				Fiscal	126.543	126.543	0
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

17	Controladoria Geral do Município				87.000	87.000	0
		17.001	Controladoria Geral do Município		87.000	87.000	0
				Fiscal	87.000	87.000	0
99	Reserva de Contingência				362.130	362.130	0
		99.099	Reserva de Contingência		362.130	362.130	0
				Fiscal	362.130	362.130	0
Total					37.504.681	37.504.681	0
Fiscal:					30.191.181	30.191.181	0
Seguridade:					7.313.500	7.313.500	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A3042FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO PODER E UNIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal	930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0,00
Poder Executivo		36.574.681	20.286.602	0	7.322.282	7.653.667	0	940.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	573.000	265.740	0	223.810	83.450	0	0	0,00
	01 - Fiscal	573.000	265.740	0	223.810	83.450	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	573.000	265.740	0	223.810	83.450	0	0	0,00
	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	2.027.955	505.410	0	523.995	58.550	0	940.000	0,00
	01 - Fiscal	2.027.955	505.410	0	523.995	58.550	0	940.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.027.955	505.410	0	523.995	58.550	0	940.000	0,00
	04.001 - Sec.Mun.de Planejamento	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0,00
	05.001 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb	2.983.720	384.270	0	629.750	1.969.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.983.720	384.270	0	629.750	1.969.700	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.017.020	384.270	0	336.750	296.000	0	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	195.000	0	0	195.000	0	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	242.000	0	0	60.000	182.000	0	0	0,00
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.491.700	0	0	0	1.491.700	0	0	0,00
	06.001 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana	325.400	176.400	0	105.000	44.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	325.400	176.400	0	105.000	44.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	231.400	176.400	0	55.000	0	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	94.000	0	0	50.000	44.000	0	0	0,00
	07.001 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.	1.157.750	63.300	0	515.000	579.450	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.157.750	63.300	0	515.000	579.450	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	684.550	63.300	0	445.000	176.250	0	0	0,00
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	363.200	0	0	70.000	293.200	0	0	0,00
	09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura	15.957.206	10.763.427	0	2.460.200	2.733.579	0	0	0,00
	01 - Fiscal	15.957.206	10.763.427	0	2.460.200	2.733.579	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	3.460.106	2.034.127	0	1.054.100	371.879	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozaçã o da Dívida	Outras Despesas de
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.810.000	6.810.000	0	0	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.464.300	1.912.300	0	535.000	17.000	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	858.000	7.000	0	1.000	850.000	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	382.000	0	0	378.000	4.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	398.600	0	0	398.600	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	89.500	0	0	89.500	0	0	0	0,00
	5102200000 - Transferências de Convênios - Educação	1.439.200	0	0	0	1.439.200	0	0	0,00
	10.001 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer	1.362.700	88.300	0	225.900	1.048.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.362.700	88.300	0	225.900	1.048.500	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	466.300	88.300	0	225.900	152.100	0	0	0,00
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	896.400	0	0	0	896.400	0	0	0,00
	12.001 - Fundo Municipal de Saúde	5.611.162	3.755.462	0	1.298.600	557.100	0	0	0,00
	02 - Seguridade	5.611.162	3.755.462	0	1.298.600	557.100	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.328.062	1.487.362	0	747.100	93.600	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	14.600	8.100	0	6.500	0	0	0	0,00
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	550.500	0	0	154.000	396.500	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	2.268.000	1.955.000	0	257.000	56.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	308.000	260.000	0	44.000	4.000	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	77.000	45.000	0	25.000	7.000	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0,00
	13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.709.338	631.750	0	582.500	495.088	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00

	02 - Seguridade	1.702.338	631.750	0	575.500	495.088	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	827.100	277.000	0	439.000	111.100	0	0	0,00
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	576.088	354.750	0	136.500	84.838	0	0	0,00
	5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	214.150	0	0	0	214.150	0	0	0,00
	14.001 - Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad	3.632.000	3.128.000	0	471.000	33.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.632.000	3.128.000	0	471.000	33.000	0	0	0,00
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	3.632.000	3.128.000	0	471.000	33.000	0	0	0,00
	15.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação	563.677	310.000	0	222.427	21.250	0	0	0,00
	01 - Fiscal	563.677	310.000	0	222.427	21.250	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	423.677	170.000	0	222.427	21.250	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e	Juros e Encargo	Outras Despesa	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários	140.000	140.000	0	0	0	0	0	0,00
	16.001 - Procuradoria Geral do Município	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0,00
	17.001 - Controladoria Geral do Município	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	99.099 - Reserva de Contingência	362.130	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	362.130	0	0		00	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	362.130	0	0		00	0	0	0,00
Total:		37.504.681	20.955.602	0	7.523.782	7.713.167	0	940.000	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3B0A9233

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO PODER, ÓRGÃO E FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		930.000
01 - Câmara Municipal		930.000
	01 - LEGISLATIVA	930.000
Poder Executivo		36.574.681
02 - Gabinete do Prefeito		573.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	548.000
	24 - COMUNICAÇÕES	25.000
03 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		2.027.955
	04 - ADMINISTRAÇÃO	2.011.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.955
04 - Sec.Mun.de Planejamento		95.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO	95.100
05 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb		2.983.720
	15 - URBANISMO	2.598.720
	16 - HABITAÇÃO	150.000
	17 - SANEAMENTO	150.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	85.000
06 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana		325.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO	325.400
07 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.		1.157.750
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	142.450
	20 - AGRICULTURA	1.015.300
09 - Sec.Mun.de Educação e Cultura		15.957.206
	12 - EDUCAÇÃO	15.625.006
	13 - CULTURA	332.200
10 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer		1.362.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO	93.800
	15 - URBANISMO	370.000
	27 - DESPORTO E LAZER	898.900
12 - Fundo Municipal de Saúde		5.611.162
	10 - SAÚDE	5.611.162
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.709.338
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.685.838
	16 - HABITAÇÃO	23.500
14 - Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		3.632.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.632.000
15 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação		563.677
	04 - ADMINISTRAÇÃO	563.677
Poder Órgão	Função	Valor
16 - Procuradoria Geral do Município		126.543
	04 - ADMINISTRAÇÃO	126.543
17 - Controladoria Geral do Município		87.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	87.000
99 - Reserva de Contingência		362.130
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	362.130
Total: 37.504.681		

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	930.000	0	930.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.850.520	3.850.520

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.702.793	1.702.793
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.632.000	3.632.000
10 - SAÚDE	0	5.611.162	5.611.162
12 - EDUCAÇÃO	0	15.625.006	15.625.006
13 - CULTURA	0	332.200	332.200
15 - URBANISMO	0	2.968.720	2.968.720
16 - HABITAÇÃO	0	173.500	173.500
17 - SANEAMENTO	0	150.000	150.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	227.450	227.450
20 - AGRICULTURA	0	1.015.300	1.015.300
24 - COMUNICAÇÕES	0	25.000	25.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	898.900	898.900
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	362.130	362.130
Total	930.000	36.574.681	37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BECAD8A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	930.000	669.000	0	201.500	59.500	0	0	0
1001	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2001 Manutenção das Atividades da Camara	870.000	649.000	0	196.000	25.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	870.000	649.000	0	196.000	25.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	870.000	649.000	0	196.000	25.000	0	0	0
2157 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO	30.000	20.000	0	5.500	4.500	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	20.000	0	5.500	4.500	0	0	0
0001 - Serra Caiada	30.000	20.000	0	5.500	4.500	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	573.000	265.740	0	223.810	83.450	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	548.000	265.740	0	202.560	79.700	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.000	265.740	0	202.560	79.700	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	548.000	265.740	0	202.560	79.700	0	0	0
1002 Aquisição de Veiculo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete	450.000	265.740	0	161.760	22.500	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	450.000	265.740	0	161.760	22.500	0	0	0
0001 - Serra Caiada	450.000	265.740	0	161.760	22.500	0	0	0
2159 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	20.000	0	0	17.000	3.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	17.000	3.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	17.000	3.000	0	0	0
2160 MANUTENÇÃO DO SETOR CERIMONIAL	28.000	0	0	23.800	4.200	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	28.000	0	0	23.800	4.200	0	0	0
0001 - Serra Caiada	28.000	0	0	23.800	4.200	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES	25.000	0	0	21.250	3.750	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000	0	0	21.250	3.750	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	25.000	0	0	21.250	3.750	0	0	0
2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	25.000	0	0	21.250	3.750	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	21.250	3.750	0	0	0
0001 - Serra Caiada	25.000	0	0	21.250	3.750	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos								
03.001 Sec.Mun.deAdministração e Rec.Humanos	2.027.955	505.410	0	523.995	58.550	0	940.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.011.000	492.410	0	520.040	58.550	0	940.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.011.000	492.410	0	520.040	58.550	0	940.000	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	1.071.000	492.410	0	520.040	58.550	0	0	0
2003 Contribuição ao PASEP	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2006 Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos	741.000	416.760	0	287.190	37.050	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	741.000	416.760	0	287.190	37.050	0	0	0
0001 - Serra Caiada	741.000	416.760	0	287.190	37.050	0	0	0
2097 Implantação do Setor de Protocolo	35.000	0	0	29.750	5.250	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	29.750	5.250	0	0	0
0001 - Serra Caiada	35.000	0	0	29.750	5.250	0	0	0
2099 Implantação do Setor AED - Arquivo Eletrônico de Documentos	55.000	0	0	46.750	8.250	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	46.750	8.250	0	0	0
0001 - Serra Caiada	55.000	0	0	46.750	8.250	0	0	0
2101 Manutenção do Setor de Recursos Humanos	120.000	75.650	0	36.350	8.000	0	0	0

0100000000- Recursos Ordinários	120.000	75.650	0	36.350	8.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	120.000	75.650	0	36.350	8.000	0	0	0
0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.000	0	0	0	0	0	940.000	0
2102 Pagamento de Parcelamento Trabalhista e Precatórios Judiciais	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
0100000000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
0001 - Serra Caiada	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
2103 Pagamento de Parcelamento Previdenciários	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
0100000000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
0001 - Serra Caiada	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2104 Pagamento de Parcelamentos - COSERN	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
0100000000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
0001 - Serra Caiada	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
2105 Pagamento de Parcelamentos - CAERN	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
0001 - Serra Caiada	40.000	0	0	0	0	0	40.000	0
2106 Pagamento de Parcelamentos - Outros Órgãos Estado/União	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
0100000000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
0001 - Serra Caiada	120.000	0	0	0	0	0	120.000	0
2107 Pagamento de Parcelamentos - Demais órgãos não especificados.	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0
0001 - Serra Caiada	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.955	13.000	0	3.955	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.955	13.000	0	3.955	0	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	16.955	13.000	0	3.955	0	0	0	0
2046 Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	16.955	13.000	0	3.955	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	16.955	13.000	0	3.955	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	16.955	13.000	0	3.955	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Sec.Mun.de Planejamento								
04.001 Sec.Mun.de Planejamento	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0
2007 Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	95.100	31.100	0	44.000	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb								
05.001 Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb	2.983.720	384.270	0	629.750	1.969.700		00	0
15 - URBANISMO	2.598.720	339.270	0	589.750	1.669.700		00	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.921.720	339.270	0	320.750	1.261.700		00	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	467.120	339.270	0	125.750	2.100		00	0
2009 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de ObrasInfra-Estrut.e Serv.Urbanos	467.120	339.270	0	125.750	2.100		00	0
0100000000- Recursos Ordinários	429.120	339.270	0	87.750	2.100	0	0	0
0001 - Serra Caiada	429.120	339.270	0	87.750	2.100	0	0	0
0101600000- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0006 - CIDADE MELHOR	1.454.600	0	0	195.000	1.259.600	0	0	0
1004 Construção do Prédio Sede da Prefeitura	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1006 Aquisição/Desapropriação de Imoveis	35.900	0	0	0	35.900	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	35.900	0	0	0	35.900	0	0	0
0001 - Serra Caiada	35.900	0	0	0	35.900	0	0	0
1009 Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
1010 Const/Ampl/Reforma de Predios e Espaço Público	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1011 Const/Ampl/Recup.e Urbanização de Praças e jardins	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
1012 Const/Calçadão para Passeio Público	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1013 Aquisição de Veiculos e Maquinas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1014 Const.e Recup.de Estradas Vicinais	79.700	0	0	0	79.700	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	79.700	0	0	0	79.700	0	0	0

0001 - Serra Caiada	79.700	0	0	0	79.700	0	0	0
1016 Complemento do Canal do Rio Jundiai	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
2161 EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	89.000	0	0	0	89.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2162 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	195.000	0	0	195.000	0	0	0	0
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	195.000	0	0	195.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	195.000	0	0	195.000	0	0	0	0
2169 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	395.000	0	0	260.000	135.000	0	0	0
0006 - CIDADE MELHOR	395.000	0	0	260.000	135.000	0	0	0
2078 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0
2163 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2167 CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SEC. OBRAS	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	282.000	0	0	9.000	273.000	0	0	0
0006 - CIDADE MELHOR	282.000	0	0	9.000	273.000	0	0	0
1018 Const.Reforma e Ampl.do Matadouro Public	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
1019 Const/Ampl/E Reforma do Mercado Publico	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
2010 Manutenção de Cisternas e Poços Artesian	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0006 - CIDADE MELHOR	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2164 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS/CASA POPULAR	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0006 - CIDADE MELHOR	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2165 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	85.000	45.000	0	40.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
542 - CONTROLE AMBIENTAL	85.000	45.000	0	40.000	0	0	0	0
0006 - CIDADE MELHOR	85.000	45.000	0	40.000	0	0	0	0
2168 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	85.000	45.000	0	40.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	85.000	45.000	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	85.000	45.000	0	40.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana								
06.001 Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana	325.400	176.400	0	105.000	44.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	325.400	176.400	0	105.000	44.000	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.400	176.400	0	105.000	44.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	325.400	176.400	0	105.000	44.000	0	0	0
2011 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport	325.400	176.400	0	105.000	44.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	231.400	176.400	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	231.400	176.400	0	55.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	94.000	0	0	50.000	44.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	94.000	0	0	50.000	44.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.								
07.001 Sec.Mun.deAgric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.	1.157.750	63.300	0	515.000	579.450	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	142.450	0	0	5.000	137.450	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
1022 Implantação e Manut.do Prog.de Rec.dasAreas Degradadas	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	87.450	0	0	0	87.450	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	40.700	0	0	0	40.700	0	0	0
1023 Extensao de Adut.p/Abastec.de Agua Comun	40.700	0	0	0	40.700	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	40.700	0	0	0	40.700	0	0	0
0001 - Serra Caiada	40.700	0	0	0	40.700	0	0	0
0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	46.750	0	0	0	46.750	0	0	0
1024 Const/Ampl/E Manut.de Barragens, Açudese Cisternas	46.750	0	0	0	46.750	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	4.250	0	0	0	4.250	0	0	0
0001 - Serra Caiada	4.250	0	0	0	4.250	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	42.500	0	0	0	42.500	0	0	0
0001 - Serra Caiada	42.500	0	0	0	42.500	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.015.300	63.300	0	510.000	442.000	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
2014 Promoção de Ativ.Emergenciais, AgricolasFam.do Campo	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	24.000	0	0	23.000	1.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	228.300	63.300	0	164.000	1.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	228.300	63.300	0	164.000	1.000	0	0	0
2090 Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos	228.300	63.300	0	164.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	228.300	63.300	0	164.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Caiada	228.300	63.300	0	164.000	1.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	763.000	0	0	323.000	440.000	0	0	0
0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	763.000	0	0	323.000	440.000	0	0	0
1025 Aquisição de Tratores e Equip.Agricolas e implementos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2170 CORTE DE TERRAAO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2171 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0
2172 ASSISTÊNCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2173 APOIO AO PROGRAMA PRONAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2174 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2175 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	30.000	0	0	0	30.000		00	0
2176 Construção do Mercado do Produtor da Agricul. Familiar	200.000	0	0	0	200.000		00	0
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2177 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
2178 APOIO A PSICULTURA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

0100000000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2179 APOIO AAPICULTURA	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
2180 APOIO A OVINO/CAPRINOCULTURA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2181 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Sec.Mun.de Educação e Cultura								
09.001 Sec.Mun.de Educação e Cultura	15.957.206	10.763.427	0	2.460.200	2.733.579	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	15.625.006	10.749.827	0	2.159.600	2.715.579	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	752.600	527.100	0	165.500	60.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	702.600	527.100	0	165.500	10.000	0	0	0
2017 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Educação e Cultura	702.600	527.100	0	165.500	10.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	702.600	527.100	0	165.500	10.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	702.600	527.100	0	165.500	10.000	0	0	0
0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2122 Ampliação/Reforma da Biblioteca Pública	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.824.391	7.349.000	0	1.179.600	1.295.791	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2092 Aquisição de carteiras escolares	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	9.724.391	7.349.000	0	1.179.600	1.195.791	0	0	0
1032 Const/Ampl/E Reforma de Und.Escolares	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
5102200000- Transferências de Convênios - Educação	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
1033 Ampl e Reformas de Quadras Esportivas Escolares	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
5102200000- Transferências de Convênios - Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1034 Aquisição de ônibus escolar- Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
5102200000- Transferências de Convênios - Educação	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
1035 Caminho da Escola	268.291	0	0	0	268.291	0	0	0
5102200000- Transferências de Convênios - Educação	268.291	0	0	0	268.291	0	0	0
0001 - Serra Caiada	268.291	0	0	0	268.291	0	0	0
2018 Manut.das Ativ.do Eja Magistério Fundeb 60%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
2019 Manut.do Desenv.do Ens.Funda.-FUNDEB 60%	5.429.000	5.429.000	0	0	0	0	0	0
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	5.429.000	5.429.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	5.429.000	5.429.000	0	0	0	0	0	0
2020 Manut.do Desenv.do Ens.Funda. FUNDEB 40%	2.201.000	1.828.000	0	371.000	2.000	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	2.201.000	1.828.000	0	371.000	2.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	2.201.000	1.828.000	0	371.000	2.000	0	0	0
2021 Programa Salario Educação - Qse	382.000	0	0	378.000	4.000	0	0	0
0105800000- Transferência Do Salário-Educação	382.000	0	0	378.000	4.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	382.000	0	0	378.000	4.000	0	0	0
2022 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Serra Caiada	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
2024 Manut.e Apoio ao Cons.Munic.de Educação	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
2025 Prog.de Merenda Escolar-Ens.Fundamental-PNAE	344.600	0	0	344.600	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	244.600	0	0	244.600	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	244.600	0	0	244.600	0	0	0	0
2027 Manut.das Ativ.Educ.fundeb Eja 40%	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	50.000		00	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	50.000		00	0	0	0	0
2117 Distribuição de Kit Escolar	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2118 Districuição de Fardamento	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2119 Aquisição de Veículo para Apoio da Educação Básica e Fundamental	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2121 Aquisição de Mobiliário Escolar	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0

0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2123 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	8.000	7.000	0	1.000	0	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	8.000	7.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	8.000	7.000	0	1.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	30.000	2.000	0	27.000	1.000	0	0	0
0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	30.000	2.000	0	27.000	1.000	0	0	0
2028 Manut.das Ativ.do Ensino Superior	30.000	2.000	0	27.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	29.000	2.000	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	29.000	2.000	0	27.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFATIL	3.072.588	1.380.300	0	383.500	1.308.788	0	0	0
0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.072.588	1.380.300	0	383.500	1.308.788	0	0	0
1038 Cont.e/ou Concl.de Const.de Creche	478.788	0	0	0	478.788	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	47.879	0	0	0	47.879	0	0	0
0001 - Serra Caiada	47.879	0	0	0	47.879	0	0	0
5102200000- Transferências de Convênios - Educação	430.909	0	0	0	430.909	0	0	0
0001 - Serra Caiada	430.909	0	0	0	430.909	0	0	0
2029 Manut. das Ativ. do transp. Escolar - PETERN	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
2030 Manut.Prog.Merenda Escolar-Ens.Inf. Pré-Escola-PNAE	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	43.000	0	0	43.000	0	0	0	0
2031 Manut.Prog.de Merenda Escolar Infantil PNAE/CRECHE	122.000	0	0	122.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
2032 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%	213.300	34.300	0	164.000	15.000	0	0	0
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	213.300	34.300	0	164.000	15.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	213.300	34.300	0	164.000	15.000	0	0	0
2033 Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 60%	1.346.000	1.346.000		00	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	1.346.000	1.346.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	1.346.000	1.346.000	0	0	0	0	0	0
2116 Equipar Cozinhas das Creches	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2120 Construção de Unidades de Ensino Infantil - Creche Proinfancia Tipo B	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
2034 Prog.de Merenda Escolar-EJA-PNAE	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.821.427	1.491.427	0	280.000	50.000	0	0	0
0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.821.427	1.491.427	0	280.000	50.000	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.821.427	1.491.427	0	280.000	50.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	1.821.427	1.491.427	0	280.000	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	1.821.427	1.491.427	0	280.000	50.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
2037 Programa de Transporte Escolar-Fundamental-PNAT	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	332.200	13.600	0	300.600	18.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	332.200	13.600	0	300.600	18.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	49.100	12.100	0	36.000	1.000	0	0	0
2039 Manutenção Das Atividades Culturais	28.100	10.600	0	17.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	28.100	10.600	0	17.500	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	28.100	10.600	0	17.500	0	0	0	0
2041 Manut.das Ativ.do Cons.Munic.de Cultura	21.000	1.500	0	18.500	1.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	21.000	1.500	0	18.500	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	21.000	1.500	0	18.500	1.000	0	0	0
0005 - SABER POPULAR	283.100	1.500	0	264.600	17.000	0	0	0
2038 Incentivo a Grupo e Eventos Culturais	144.500	0	0	139.500	5.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	144.500	0	0	139.500	5.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	144.500	0	0	139.500	5.000	0	0	0
2040 Programa Cidade Cultural	126.600	1.500	0	113.100	12.000	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	126.600	1.500	0	113.100	12.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	126.600	1.500	0	113.100	12.000	0	0	0
2124 Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer								
10.001 Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer	1.362.700	88.300	0	225.900	1.048.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	93.800	64.100	0	28.600	1.100	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.800	64.100	0	28.600	1.100	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	93.800	64.100	0	28.600	1.100	0	0	0
2042 Manut.das Ativ.da Sec.de Turismo e espor e Lazer	93.800	64.100	0	28.600	1.100	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	93.800	64.100	0	28.600	1.100	0	0	0
0001 - Serra Caiada	93.800	64.100	0	28.600	1.100	0	0	0
15 - URBANISMO	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
695 - TURISMO	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
0009 - TURISMO SUSTENTÁVEL	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
1040 Construção de Mirante	370.000	0	0	0	370.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist Social).	333.000	0	0	0	333.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	333.000	0	0	0	333.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	898.900	24.200	0	197.300	677.400	0	0	0
695 - TURISMO	227.000	0	0	101.000	126.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
2182 CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2185 CRIAÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2186 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2187 Projeto campeão do futuro	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0009 - TURISMO SUSTENTÁVEL	161.000	0	0	35.000	126.000	0	0	0
2093 Construção do Centro de Informações Turísticas e de Apoio ao Turista	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	12.600	0	0	0	12.600	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.600	0	0	0	12.600	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	113.400	0	0	0	113.400	0	0	0
0001 - Serra Caiada	113.400	0	0	0	113.400	0	0	0
2183 IMPLANTAÇÃO DE TURISMO RURAL-TRILHAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2184 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	671.900	24.200	0	96.300	551.400	0	0	0
0008 - DEPORTO LEGAL	126.900	24.200	0	96.300	6.400	0	0	0
2043 Manutenção das Ativs.Desportivas Municip	126.900	24.200	0	96.300	6.400	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	126.900	24.200	0	96.300	6.400	0	0	0
0001 - Serra Caiada	126.900	24.200	0	96.300	6.400	0	0	0
0009 - TURISMO SUSTENTÁVEL	545.000	0	0	0	545.000	0	0	0
1031 Const/Quadra de Esporte Coberta	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
1047 Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa das Figuras	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
5102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	180.000	0	0	0	180.000		00	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Fundo Municipal de Saúde								
12.001 Fundo Municipal de Saúde	5.611.162	3.755.462	0	1.298.600	557.100	0	0	0
10 - SAÚDE	5.611.162	3.755.462	0	1.298.600	557.100	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.100	0	0	8.100	3.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	11.100	0	0	8.100	3.000	0	0	0
2015 Manut.do Conselho Munic.de Saude	11.100	0	0	8.100	3.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	11.100	0	0	8.100	3.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	11.100	0	0	8.100	3.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.047.062	3.356.462	0	1.148.500	542.100	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	361.100	259.000	0	101.000	1.100	0	0	0
2016 Manut.das Ativs.da Sec.Saude	361.100	259.000	0	101.000	1.100	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	361.100	259.000	0	101.000	1.100	0	0	0
0001 - Serra Caiada	361.100	259.000	0	101.000	1.100	0	0	0
0011 - SAÚDE PARA TODOS	4.685.962	3.097.462	0	1.047.500	541.000	0	0	0
1026 Aquisição de Und Movel Odontologica	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	121.500	0	0	0	121.500	0	0	0
0001 - Serra Caiada	121.500	0	0	0	121.500	0	0	0

1027 Const/Ampl/Reform.e Equip.de Und Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
1028 Implantação do Prog.Saude na Escola	16.100	9.600	0	6.500	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.500	1.500		00	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	1.500	1.500		00	0	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	14.600	8.100	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	14.600	8.100	0	6.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1029 Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA- Saude	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1046 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E AUD. DO SUS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2052 Manut.das Ativ.do Fundo.Munic.de Saúde	1.804.862	1.222.862	0	532.000	50.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.804.862	1.222.862	0	532.000	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	1.804.862	1.222.862	0	532.000	50.000	0	0	0
2053 Manutenção das Ativs.do PSF	478.000	424.000	0	52.000	2.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	468.000	424.000	0	42.000	2.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	468.000	424.000	0	42.000	2.000	0	0	0
2054 Manutenção das Atividades do Nasf	276.000	241.000	0	34.000	1.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	276.000	241.000	0	34.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	276.000	241.000	0	34.000	1.000	0	0	0
2055 Manutenção Dasa Tividades do Acs	332.000	315.000	0	16.000	1.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	332.000	315.000	0	16.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	332.000	315.000	0	16.000	1.000	0	0	0
2056 Manutenção das Atividades do Saude Bucal	235.000	218.000	0	16.000	1.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	235.000	218.000	0	16.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	235.000	218.000	0	16.000	1.000	0	0	0
2109 PROGRAMA DAATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	202.000	141.000	0	61.000	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	202.000	141.000	0	61.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	202.000	141.000	0	61.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2115 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	652.000	522.000	0	80.000	50.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	652.000	522.000	0	80.000	50.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	652.000	522.000	0	80.000	50.000	0	0	0
2150 IMPLANTAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
2151 INFORMAÇÃO DO CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2152 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2153 PROGRAMA IST/AIDS	18.000	4.000	0	14.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	18.000	4.000	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	18.000	4.000	0	14.000	0	0	0	0
2154 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (INFOR. DA REDE DE SERV, SAUDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2155 IMPLANTAÇÃO DO CAF-CENTRALATEND. FARMACEUTICO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2156 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2188 EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICIPIO	114.000	0	0	114.000	0	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	114.000	0	0	114.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	114.000	0	0	114.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	308.000	260.000	0	44.000	4.000	0	0	0
0011 - SAÚDE PARA TODOS	308.000	260.000	0	44.000	4.000	0	0	0
2057 Manutenção das Atividades do Mac	308.000	260.000	0	44.000	4.000	0	0	0
0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	308.000	260.000	0	44.000	4.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	308.000	260.000	0	44.000	4.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0011 - SAÚDE PARA TODOS	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2058 Manutenção das Atividades Farm.Basica	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	77.000	45.000	0	25.000	7.000	0	0	0
0011 - SAÚDE PARA TODOS	77.000	45.000	0	25.000	7.000	0	0	0
2059 Manut.das Ativs.de Vig.Sanitaria	42.000	22.000	0	19.000	1.000	0	0	0

0106600000- Vigilância em Saúde	42.000	22.000	0	19.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	42.000	22.000	0	19.000	1.000	0	0	0
2108 Programa de Vigilância em Saúde	35.000	23.000	0	6.000	6.000	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	35.000	23.000	0	6.000	6.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	35.000	23.000	0	6.000	6.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	103.000	94.000	0	8.000	1.000	0	0	0
0011 - SAÚDE PARA TODOS	103.000	94.000	0	8.000	1.000	0	0	0
2060 Manut.Dasa Tivs.Epidemiologicas e Ambien	103.000	94.000	0	8.000	1.000	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	103.000	94.000	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	103.000	94.000	0	8.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 Fundo Municipal de Assistência Social								
13.001 Fundo Municipal deAssistência Social	1.709.338	631.750	0	582.500	495.088	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.685.838	631.750	0	582.500	471.588	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	678.000	274.000	0	402.000	2.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	678.000	274.000	0	402.000	2.000	0	0	0
2061 Manutenção do Fundo de Assistencia Social	678.000	274.000	0	402.000	2.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	678.000	274.000	0	402.000	2.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	678.000	274.000	0	402.000	2.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	202.500	0	0	5.000	197.500	0	0	0
0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	202.500	0	0	5.000	197.500	0	0	0
2044 Manut.do Cons.Munic.do Idoso	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2062 AQUISIÇÃO DE BENS PARA O CRAS	66.500	0	0	0	66.500	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	33.250	0	0	0	33.250	0	0	0
0001 - Serra Caiada	33.250	0	0	0	33.250	0	0	0
5102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social	33.250	0	0	0	33.250	0	0	0
0001 - Serra Caiada	33.250	0	0	0	33.250	0	0	0
2098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
2063 Prog.de Apoio ao Portador de Nec.Especia	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	419.250	154.750	0	76.000	188.500	0	0	0
0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	419.250	154.750	0	76.000	188.500	0	0	0
2064 Componente -Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV	170.750	131.750	0	29.000	10.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	170.750	131.750	0	29.000	10.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	170.750	131.750	0	29.000	10.000	0	0	0
2065 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	177.500	0	0	0	177.500	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	17.750	0	0	0	17.750	0	0	0
0001 - Serra Caiada	17.750	0	0	0	17.750	0	0	0
5102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social	159.750	0	0	0	159.750	0	0	0
0001 - Serra Caiada	159.750	0	0	0	159.750	0	0	0
2087 FIA - Fundo Municipal da Criança e do Ad olescente	11.000	3.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	11.000	3.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	11.000	3.000	0	7.000	1.000	0	0	0
2095 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000	20.000	0	40.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000	20.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	50.000	20.000	0	30.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	378.088	203.000	0	92.500	82.588	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	213.088	148.000	0	61.000	4.088	0	0	0
2048 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Ação Social	144.000	128.000	0	14.000	2.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	144.000	128.000	0	14.000	2.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	144.000	128.000	0	14.000	2.000	0	0	0
2049 Manut.das Ativ.do Conselho Antidrogas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2050 Manut.do Cons.Munic.de Hab.e Interesse Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2066 Manutenção das atividades. do bloco de prot. esp. social de media compl.-IGDBF	52.088	20.000	0	30.000	2.088	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	52.088	20.000	0	30.000	2.088	0	0	0
0001 - Serra Caiada	52.088	20.000	0	30.000	2.088	0	0	0

2088 Manutenção do Conselho Mun. da Juventude	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	156.000	55.000	0	24.000	77.000	0	0	0
2047 Prog.de Benefícios Eventuais e Assistenciais	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2067 Componente- Piso Básico Fixo	72.000	55.000	0	15.000	2.000	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	72.000	55.000	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	72.000	55.000	0	15.000	2.000	0	0	0
2189 PROGRAMA MORAR MELHOR	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0011 - SAÚDE PARA TODOS	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
2068 Indice de Gestao Descentralizada SUAS/IGD SUAS	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0001 - Serra Caiada	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
1044 Const/Ampl/E Reforma de Unds Habitaciona	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	2.350	0	0	0	2.350	0	0	0
0001 - Serra Caiada	2.350	0	0	0	2.350	0	0	0
5102100000- Transferências de Convênios – Assistência Social	21.150	0	0	0	21.150	0	0	0
0001 - Serra Caiada	21.150	0	0	0	21.150	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad								
14.001 Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad	3.632.000	3.128.000	0	471.000	33.000	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.632.000	3.128.000	0	471.000	33.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	794.000	290.000	0	471.000	33.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	794.000	290.000	0	471.000	33.000	0	0	0
2080 Aquisição de Softwares e Periféricos em Geral	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2081 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2082 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipa mentos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2083 Gestão Administrativa do Ipresc	756.000	290.000	0	466.000	0	0	0	0
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	756.000	290.000	0	466.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	756.000	290.000	0	466.000	0	0	0	0
2084 Manutenção do Portal de Transparência	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2085 Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.838.000	2.838.000		00	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	2.838.000	2.838.000	0	0	0	0	0	0
2086 Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	2.838.000	2.838.000	0	0	0	0	0	0
0105700000- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	2.838.000	2.838.000		00	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	2.838.000	2.838.000		00	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 Sec.Mun.de Finanças e Tributação								
15.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	563.677	310.000	0	222.427	21.250	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	563.677	310.000	0	222.427	21.250	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.677	305.000	0	160.677	10.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	475.677	305.000	0	160.677	10.000	0	0	0
2075 Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finançase Tributaçao	475.677	305.000	0	160.677	10.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	335.677	165.000	0	160.677	10.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	335.677	165.000	0	160.677	10.000	0	0	0
0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários	140.000	140.000		00	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	140.000	140.000		00	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	88.000	5.000	0	61.750	11.250	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	88.000	5.000	0	61.750	11.250	0	0	0
2110 Revitalização do Setor de Tributos	45.000	0	0	33.750	11.250	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	33.750	11.250	0	0	0
0001 - Serra Caiada	45.000	0	0	33.750	11.250	0	0	0
2111 Atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário	20.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	20.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
2112 Capacitação de Servidores (Tributário e Fiscal)	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

2114 Implantação de campanhas de incentivo a arrecadação de tributos.	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 Procuradoria Geral do Município								
16.001 Procuradoria Geral do Município	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0
2076 Manut. das Ativ. da Proc.Geral do Munic.	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	126.543	116.443	0	5.100	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 Controladoria Geral do Município								
17.001 Controladoria Geral do Município	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0
2077 Manut. da Controladoria Geral do Munic.	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Serra Caiada	87.000	67.000	0	15.000	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	362.130	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	362.130	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	362.130	0	0	0	0	0	0	0
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	362.130	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingencia	362.130	0	0	0	0	0	0	0
0100000000- Recursos Ordinários	362.130	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Caiada	362.130	0	0	0	0	0	0	0
Total:	37.504.681	20.955.602	0	7.523.782	7.713.167	0	940.000	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B72246FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº093/2017 - ANEXO QDD

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			930.000
01.001- Câmara Municipal			930.000
	01 - LEGISLATIVA		930.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		930.000
	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		930.000
	1001	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Serra Caiada		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2001 Manutenção das Atividades da Camara	Fiscal	870.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		870.000
	0001 - Serra Caiada		870.000
	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000
	3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2157 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Serra Caiada		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			573.000
02.001- Gabinete do Prefeito			573.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		548.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		548.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		548.000
	1002 Aquisição de Veiculo	Fiscal	50.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete	Fiscal	450.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		450.000
	0001 - Serra Caiada		450.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		69.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		11.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.450
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.245
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		72.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.105
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.095
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.450
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.500
	2159 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2160 MANUTENÇÃO DO SETOR CERIMONIAL	Fiscal	28.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		28.000
	0001 - Serra Caiada		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200
	24 - COMUNICAÇÕES		25.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		25.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		25.000
	2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	Fiscal	25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Serra Caiada		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.750
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos			2.027.955
03.001- Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos			2.027.955
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.011.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.011.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		1.071.000
	2003 Contribuição ao PASEP	Fiscal	120.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Serra Caiada		120.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.000
	2006 Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos	Fiscal	741.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		741.000
	0001 - Serra Caiada		741.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		131.710
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.050
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		75.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		940
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		79.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.050
	2097 Implantação do Setor de Protocolo	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - Serra Caiada		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	2099 Implantação do Setor AED - Arquivo Eletrônico de Documentos	Fiscal	55.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		55.000
	0001 - Serra Caiada		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.250
	2101 Manutenção do Setor de Recursos Humanos	Fiscal	120.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Serra Caiada		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.150
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		940.000
	2102 Pagamento de Parcelamento Trabalhista e Precatórios Judiciais	Fiscal	300.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - Serra Caiada		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	2103 Pagamento de Parcelamento Previdenciários	Fiscal	300.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - Serra Caiada		300.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	2104 Pagamento de Parcelamentos - COSERN	Fiscal	120.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Serra Caiada		120.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
	2105 Pagamento de Parcelamentos - CAERN	Fiscal	40.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Serra Caiada		40.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
	2106 Pagamento de Parcelamentos - Outros Órgãos Estado/União	Fiscal	120.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Serra Caiada		120.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
	2107 Pagamento de Parcelamentos - Demais órgãos não especificados.	Fiscal	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Serra Caiada		60.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.955
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		16.955
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		16.955
	2046 Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	16.955
	0100000000 - Recursos Ordinários		16.955
	0001 - Serra Caiada		16.955
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.955
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Planejamento			95.100
	04.001- Sec.Mun.de Planejamento		95.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		95.100
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		95.100
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		95.100
	2007 Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento	Fiscal	95.100
	0100000000 - Recursos Ordinários		95.100
	0001 - Serra Caiada		95.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.300
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.700
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

05 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb			2.983.720
05.001- Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb			2.983.720
	15 - URBANISMO		2.598.720
	451 -INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.921.720
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		467.120
	2009 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de ObrasInfra-Estrut.e Serv.Urbanos	Fiscal	467.120
	0100000000 - Recursos Ordinários		429.120
	0001 - Serra Caiada		429.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.220
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		38.000
	0001 - Serra Caiada		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.000
	0006 - CIDADE MELHOR		1.454.600
	1004 Construção do Prédio Sede da Prefeitura	Fiscal	200.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		180.000
	0001 - Serra Caiada		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1006 Aquisição/Desapropriação de Imoveis	Fiscal	35.900
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.900
	0001 - Serra Caiada		35.900
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.900
	1009 Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural	Fiscal	150.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		135.000
	0001 - Serra Caiada		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	1010 Const/Ampl/Reforma de Predios e Espaço Público	Fiscal	60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Serra Caiada		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1011 Const/Ampl/Recup.e Urbanização de Praças e jardins	Fiscal	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - Serra Caiada		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	1012 Const/Calçadão para Passeio Público	Fiscal	200.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		180.000
	0001 - Serra Caiada		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	1013 Aquisição de Veiculos e Maquinas	Fiscal	100.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		80.000
	0001 - Serra Caiada		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1014 Const.e Recup.de Estradas Vicinais	Fiscal	79.700
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		79.700
	0001 - Serra Caiada		79.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		79.700
	1016 Complemento do Canal do Rio Jundiai	Fiscal	150.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		135.000
	0001 - Serra Caiada		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	2161 EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	Fiscal	89.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - Serra Caiada		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		14.000

	0001 - Serra Caiada		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	2162 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Fiscal	195.000
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		195.000
	0001 - Serra Caiada		195.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2169 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	120.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		12.000
	0001 - Serra Caiada		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		108.000
	0001 - Serra Caiada		108.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.000
	452 -SERVIÇOS URBANOS		395.000
	0006 - CIDADE MELHOR		395.000
	2078 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	Fiscal	90.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		9.000
	0001 - Serra Caiada		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		81.000
	0001 - Serra Caiada		81.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.000
	2163 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	260.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Serra Caiada		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		60.000
	0001 - Serra Caiada		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	2167 CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SEC. OBRAS	Fiscal	45.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - Serra Caiada		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	605 -ABASTECIMENTO		282.000
	0006 - CIDADE MELHOR		282.000
	1018 Const.Reforma e Ampl.do Matadouro Public	Fiscal	150.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		135.000
	0001 - Serra Caiada		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	1019 Const/Ampl/E Reforma do Mercado Publico	Fiscal	120.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		12.000
	0001 - Serra Caiada		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		108.000
	0001 - Serra Caiada		108.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2010 Manutenção de Cisternas e Poços Artesian	Fiscal	12.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Serra Caiada		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16 - HABITAÇÃO		150.000
	482 -HABITAÇÃO URBANA		150.000
	0006 - CIDADE MELHOR		150.000
	2164 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS/CASA POPULAR	Fiscal	150.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		135.000
	0001 - Serra Caiada		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	17 - SANEAMENTO		150.000
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000
	0006 - CIDADE MELHOR		150.000
	2165 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Fiscal	150.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		135.000
	0001 - Serra Caiada		135.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		85.000
	542 -CONTROLE AMBIENTAL		85.000
	0006 - CIDADE MELHOR		85.000

	2168 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	85.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		85.000
	0001 - Serra Caiada		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana			325.400
06.001- Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana			325.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		325.400
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		325.400
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		325.400
	2011 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport	Fiscal	325.400
	0100000000 - Recursos Ordinários		231.400
	0001 - Serra Caiada		231.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		94.000
	0001 - Serra Caiada		94.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.			1.157.750
07.001- Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.			1.157.750
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		142.450
	541 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		55.000
	0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		55.000
	1022 Implantação e Manut.do Prog.de Rec.dasAreas Degradadas	Fiscal	55.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		55.000
	0001 - Serra Caiada		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		87.450
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		40.700
	1023 Extensao de Adut.p/Abastec.de Agua Comun	Fiscal	40.700
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à		40.700
	Educação/Saúde/Assist. Social)		
	0001 - Serra Caiada		40.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.700
	0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		46.750
	1024 Const/Ampl/E Manut.de Barragens, Açudese Cisternas	Fiscal	46.750
	0100000000 - Recursos Ordinários		4.250
	0001 - Serra Caiada		4.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.250
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		42.500
	0001 - Serra Caiada		42.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.500
	20 - AGRICULTURA		1.015.300
	182 -DEFESA CIVIL		24.000
	0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		24.000
	2014 Promoção de Ativ.Emergenciais, AgricolasFam.do Campo	Fiscal	24.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		24.000
	0001 - Serra Caiada		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		228.300
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		228.300
	2090 Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos	Fiscal	228.300
	0100000000 - Recursos Ordinários		228.300
	0001 - Serra Caiada		228.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	606 -EXTENSÃO RURAL		763.000
	0007 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL		763.000
	1025 Aquisição de Tratores e Equip.Agricolas e implementos	Fiscal	100.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
	0001 - Serra Caiada		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à		90.000
	Educação/Saúde/Assist. Social)		
	0001 - Serra Caiada		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	2170 CORTE DE TERRAAO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2171 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	Fiscal	46.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		46.000
	0001 - Serra Caiada		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	2172 ASSISTÊNCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2173 APOIO AO PROGRAMA PRONAF	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2174 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	90.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		70.000
	0001 - Serra Caiada		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	2175 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS	Fiscal	40.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Serra Caiada		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		30.000
	0001 - Serra Caiada		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2176 Construção do Mercado do Produtor da Agricul. Familiar	Fiscal	200.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Serra Caiada		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		100.000
	0001 - Serra Caiada		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2177 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	Fiscal	100.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Serra Caiada		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		90.000
	0001 - Serra Caiada		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	2178 APOIO A PSICULTURA	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - Serra Caiada		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2179 APOIO AAPICULTURA	Fiscal	32.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		32.000
	0001 - Serra Caiada		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2180 APOIO A OVINO/CAPRINOCULTURA	Fiscal	35.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - Serra Caiada		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2181 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	Fiscal	25.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Serra Caiada		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec.Mun.de Educação e Cultura			15.957.206
09.001- Sec.Mun.de Educação e Cultura			15.957.206
	12 - EDUCAÇÃO		15.625.006
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		752.600
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		702.600
	2017 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Educação e Cultura	Fiscal	702.600
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		702.600
	0001 - Serra Caiada		702.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		50.000
	2122 Ampliação/Reforma da Biblioteca Pública	Fiscal	50.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		30.000
	0001 - Serra Caiada		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL		9.824.391
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		100.000
	2092 Aquisição de carteiras escolares	Fiscal	100.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		100.000
	0001 - Serra Caiada		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		9.724.391
	1032 Const/Ampl/E Reforma de Und.Escolares	Fiscal	400.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		40.000
	0001 - Serra Caiada		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	5102200000 - Transferências de Convênios - Educação		360.000
	0001 - Serra Caiada		360.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000
	1033 Ampl e Reformas de Quadras Esportivas Escolares	Fiscal	100.000
	5102200000 - Transferências de Convênios - Educação		100.000
	0001 - Serra Caiada		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1034 Aquisição de ônibus escolar- Educação	Fiscal	300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	5102200000 - Transferências de Convênios - Educação		280.000
	0001 - Serra Caiada		280.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.000
	1035 Caminho da Escola	Fiscal	268.291
	5102200000 - Transferências de Convênios - Educação		268.291
	0001 - Serra Caiada		268.291
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		268.291
	2018 Manut.das Ativ.do Eja Magistério Fundeb 60%	Fiscal	35.000
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		35.000
	0001 - Serra Caiada		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2019 Manut.do Desenv.do Ens.Funda.-FUNDEB 60%	Fiscal	5.429.000
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		5.429.000
	0001 - Serra Caiada		5.429.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		79.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.780.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	2020 Manut.do Desenv.do Ens.Funda. FUNDEB 40%	Fiscal	2.201.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		2.201.000
	0001 - Serra Caiada		2.201.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		312.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2021 Programa Salario Educação - Qse	Fiscal	382.000
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação		382.000
	0001 - Serra Caiada		382.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2022 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	Fiscal	4.500
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		4.500
	0001 - Serra Caiada		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2024 Manut.e Apoio ao Cons.Munic.de Educação	Fiscal	7.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		7.000
	0001 - Serra Caiada		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2025 Prog.de Merenda Escolar-Ens.Fundamental-PNAE	Fiscal	344.600
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		100.000
	0001 - Serra Caiada		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		244.600
	0001 - Serra Caiada		244.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		209.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	2027 Manut.das Ativ.Educ.fundeb Eja 40%	Fiscal	50.000
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2117 Distribuição de Kit Escolar	Fiscal	25.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		25.000
	0001 - Serra Caiada		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	2118 Districuição de Fardamento	Fiscal	50.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	2119 Aquisição de Veículo para Apoio da Educação Básica e Fundamental	Fiscal	50.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2121 Aquisição de Mobiliário Escolar	Fiscal	70.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Caiada		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da FNDE	Educação -	50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2123 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	Fiscal	8.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		8.000
	0001 - Serra Caiada		8.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	364 -ENSINO SUPERIOR		30.000
	0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		30.000
	2028 Manut.das Ativ.do Ensino Superior	Fiscal	30.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		29.000
	0001 - Serra Caiada		29.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.000
	0001 - Serra Caiada		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	365 -EDUCAÇÃO INFATIL		3.072.588
	0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.072.588
	1038 Cont.e/ou Concl.de Const.de Creche	Fiscal	478.788
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		47.879
	0001 - Serra Caiada		47.879
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.879
	5102200000 - Transferências de Convênios - Educação		430.909
	0001 - Serra Caiada		430.909
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		430.909
	2029 Manut. das Ativ. do transp. Escolar - PETERN	Fiscal	4.500
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		4.500
	0001 - Serra Caiada		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2030 Manut.Prog.Merenda Escolar-Ens.Inf. Pré-Escola-PNAE	Fiscal	93.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		43.000
	0001 - Serra Caiada		43.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2031 Manut.Prog.de Merenda Escolar Infantil PNAE/CRECHE	Fiscal	122.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		72.000
	0001 - Serra Caiada		72.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2032 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%	Fiscal	213.300
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		213.300
	0001 - Serra Caiada		213.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.700
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.600
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2033 Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 60%	Fiscal	1.346.000
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.346.000
	0001 - Serra Caiada		1.346.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2116 Equipar Cozinhas das Creches	Fiscal	15.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2120 Construção de Unidades de Ensino Infantil - Creche Proinfancia Tipo B	Fiscal	800.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		80.000
	0001 - Serra Caiada		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		720.000
	0001 - Serra Caiada		720.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		720.000
	366 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		39.000
	0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		39.000
	2034 Prog.de Merenda Escolar-EJA-PNAE	Fiscal	39.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		39.000
	0001 - Serra Caiada		39.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000
	367 -EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.821.427
	0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.821.427
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.821.427
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		1.821.427
	0001 - Serra Caiada		1.821.427
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		141.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.427
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		85.000
	0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		85.000
	2037 Programa de Transporte Escolar-Fundamental-PNAT	Fiscal	85.000
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		85.000
	0001 - Serra Caiada		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	13 - CULTURA		332.200
	392 -DIFUSÃO CULTURAL		332.200
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		49.100
	2039 Manutenção Das Atividades Culturais	Fiscal	28.100
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		28.100
	0001 - Serra Caiada		28.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2041 Manut.das Ativ.do Cons.Munic.de Cultura	Fiscal	21.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		21.000
	0001 - Serra Caiada		21.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0005 - SABER POPULAR		283.100
	2038 Incentivo a Grupo e Eventos Culturais	Fiscal	144.500
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		144.500
	0001 - Serra Caiada		144.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2040 Programa Cidade Cultural	Fiscal	126.600
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		126.600
	0001 - Serra Caiada		126.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2124 Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos	Fiscal	12.000
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		12.000
	0001 - Serra Caiada		12.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		12.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer			1.362.700

10.001- Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer			1.362.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		93.800
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		93.800
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		93.800
	2042 Manut.das Ativ.da Sec.de Turismo e espor e Lazer	Fiscal	93.800
	0100000000 - Recursos Ordinários		93.800
	0001 - Serra Caiada		93.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.800
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	15 - URBANISMO		370.000
	695 -TURISMO		370.000
	0009 - TURISMO SUSTENTÁVEL		370.000
	1040 Construção de Mirante	Fiscal	370.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		37.000
	0001 - Serra Caiada		37.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		333.000
	0001 - Serra Caiada		333.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		333.000
	27 - DESPORTO E LAZER		898.900
	695 -TURISMO		227.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		66.000
	2182 CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL	Fiscal	18.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		18.000
	0001 - Serra Caiada		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	2185 CRIAÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	2186 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2187 Projeto campeão do futuro	Fiscal	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - Serra Caiada		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	0009 - TURISMO SUSTENTÁVEL		161.000
	2093 Construção do Centro de Informações Turísticas e de Apoio ao Turista	Fiscal	126.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		12.600
	0001 - Serra Caiada		12.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.600
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		113.400
	0001 - Serra Caiada		113.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		113.400
	2183 IMPLANTAÇÃO DE TURISMO RURAL-TRILHAS	Fiscal	15.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	2184 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		671.900
	0008 - DEPORTO LEGAL		126.900
	2043 Manutenção das Ativs.Desportivas Municip	Fiscal	126.900

	0100000000 - Recursos Ordinários		126.900
	0001 - Serra Caiada		126.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.700
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		16.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.400
	0009 - TURISMO SUSTENTÁVEL		545.000
	1031 Const/Quadra de Esporte Coberta	Fiscal	300.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Serra Caiada		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		270.000
	0001 - Serra Caiada		270.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270.000
	1047 Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa das Figuras	Fiscal	245.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - Serra Caiada		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	5102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		180.000
	0001 - Serra Caiada		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Fundo Municipal de Saúde			5.611.162
12.001- Fundo Municipal de Saúde			5.611.162
	10 - SAÚDE		5.611.162
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.100
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		11.100
	2015 Manut.do Conselho Munic.de Saude	Seguridade	11.100
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		11.100
	0001 - Serra Caiada		11.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	301 -ATENÇÃO BÁSICA		5.047.062
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		361.100
	2016 Manut.das Ativs.da Sec.Saude	Seguridade	361.100
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		361.100
	0001 - Serra Caiada		361.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		127.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	0011 - SAÚDE PARA TODOS		4.685.962
	1026 Aquisição de Und Movel Odontologica	Seguridade	134.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.500
	0001 - Serra Caiada		12.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.500
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		121.500
	0001 - Serra Caiada		121.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.500
	1027 Const/Ampl/Reform.e Equip.de Und Saúde	Seguridade	250.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		25.000
	0001 - Serra Caiada		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		225.000
	0001 - Serra Caiada		225.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		225.000
	1028 Implantação do Prog.Saude na Escola	Seguridade	16.100

	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.500
	0001 - Serra Caiada		1.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		14.600
	0001 - Serra Caiada		14.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	1029 Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA- Saude	Seguridade	50.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1046 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E AUD. DO SUS	Seguridade	12.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.000
	0001 - Serra Caiada		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2052 Manut.das Ativ.do Fundo.Munic.de Saúde	Seguridade	1.804.862
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.804.862
	0001 - Serra Caiada		1.804.862
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.862
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2053 Manutenção das Ativs.do PSF	Seguridade	478.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - Serra Caiada		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	0106400000 - Atenção Básica		468.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Caiada		468.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		211.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2054 Manutenção das Atividades do Nasf	Seguridade	276.000
	0106400000 - Atenção Básica		276.000
	0001 - Serra Caiada		276.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2055 Manutenção Dasa Tividades do Acs	Seguridade	332.000
	0106400000 - Atenção Básica		332.000
	0001 - Serra Caiada		332.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		34.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2056 Manutenção das Atividades do Saude Bucal	Seguridade	235.000
	0106400000 - Atenção Básica		235.000
	0001 - Serra Caiada		235.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2109 PROGRAMA DAATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	Seguridade	202.000
	0106400000 - Atenção Básica		202.000
	0001 - Serra Caiada		202.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	2115 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	Seguridade	652.000
	0106400000 - Atenção Básica		652.000
	0001 - Serra Caiada		652.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		62.000
	3.1.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.1.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2150 IMPLANTAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	Seguridade	12.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.000
	0001 - Serra Caiada		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2151 INFORMAÇÃO DO CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL	Seguridade	12.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		12.000
	0001 - Serra Caiada		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	2152 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Seguridade	8.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		8.000
	0001 - Serra Caiada		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2153 PROGRAMA IST/AIDS	Seguridade	18.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		18.000
	0001 - Serra Caiada		18.000
	3.1.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2154 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (INFOR. DA REDE DE SERV, SAUDE	Seguridade	25.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - Serra Caiada		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	2155 IMPLANTAÇÃO DO CAF-CENTRAL ATEND. FARMACEUTICO	Seguridade	45.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		25.000
	0001 - Serra Caiada		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.500
	2156 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Seguridade	10.000
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - Serra Caiada		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	2188 EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICIPIO	Seguridade	114.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		114.000
	0001 - Serra Caiada		114.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		64.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		308.000
	0011 - SAÚDE PARA TODOS		308.000
	2057 Manutenção das Atividades do Mac	Seguridade	308.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		308.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Caiada		308.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	303 -SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		65.000
	0011 - SAÚDE PARA TODOS		65.000
	2058 Manutenção das Atividades Farm.Basica	Seguridade	65.000
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		65.000
	0001 - Serra Caiada		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	304 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA		77.000
	0011 - SAÚDE PARA TODOS		77.000
	2059 Manut.das Ativs.de Vig.Sanitaria	Seguridade	42.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde		42.000
	0001 - Serra Caiada		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2108 Programa de Vigilância em Saúde	Seguridade	35.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde		35.000
	0001 - Serra Caiada		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		103.000
	0011 - SAÚDE PARA TODOS		103.000
	2060 Manut.Dasa Tivs.Epidemiologicas e Ambien	Seguridade	103.000
	0106400000 - Atenção Básica		103.000
	0001 - Serra Caiada		103.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.709.338
13.001- Fundo Municipal de Assistência Social			1.709.338
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.685.838
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		678.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		678.000
	2061 Manutenção do Fundo de Assistencia Social	Seguridade	678.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		678.000
	0001 - Serra Caiada		678.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		240.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	241 -ASSISTÊNCIAAO IDOSO		202.500
	0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL		202.500
	2044 Manut.do Cons.Munic.do Idoso	Seguridade	6.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		6.000
	0001 - Serra Caiada		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2062 AQUISIÇÃO DE BENS PARA O CRAS	Seguridade	66.500
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		33.250
	0001 - Serra Caiada		33.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.250
	5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		33.250
	0001 - Serra Caiada		33.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.250
	2098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Seguridade	130.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		13.000
	0001 - Serra Caiada		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		85.000
	0001 - Serra Caiada		85.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		32.000
	0001 - Serra Caiada		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000
	242 -ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		8.000
	0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2063 Prog.de Apoio ao Portador de Nec.Especia	Seguridade	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Serra Caiada		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		7.000
	0001 - Serra Caiada		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	243 -ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		419.250
	0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL		419.250
	2064 Componente -Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV	Seguridade	170.750
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		170.750
	0001 - Serra Caiada		170.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		56.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.250
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2065 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	Seguridade	177.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		17.750
	0001 - Serra Caiada		17.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.750
	5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		159.750
	0001 - Serra Caiada		159.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		159.750
	2087 FIA - Fundo Municipal da Criança e do Ad olescente	Seguridade	11.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - Serra Caiada		11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2095 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade	60.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Serra Caiada		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		50.000
	0001 - Serra Caiada		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		378.088
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		213.088
	2048 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Ação Social	Seguridade	144.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		144.000
	0001 - Serra Caiada		144.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2049 Manut.das Ativ.do Conselho Antidrogas	Seguridade	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Serra Caiada		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2050 Manut.do Cons.Munic.de Hab.e Interesse Social	Seguridade	5.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Serra Caiada		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2066 Manutenção das atividades. do bloco de prot. esp. social de media compl.-IGDBF	Seguridade	52.088
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		52.088
	0001 - Serra Caiada		52.088
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.088
	2088 Manutenção do Conselho Mun. da Juventude	Fiscal	7.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		7.000

	0001 - Serra Caiada		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL		156.000
	2047 Prog.de Beneficios Eventuais e Assistenciais	Seguridade	9.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		9.000
	0001 - Serra Caiada		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2067 Componente- Piso Básico Fixo	Seguridade	72.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		72.000
	0001 - Serra Caiada		72.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2189 PROGRAMA MORAR MELHOR	Seguridade	75.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - Serra Caiada		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	0011 - SAÚDE PARA TODOS		9.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2068 Indice de Gestao Descentralizada SUAS/IGD SUAS	Seguridade	9.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		9.000
	0001 - Serra Caiada		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	16 - HABITAÇÃO		23.500
	482 -HABITAÇÃO URBANA		23.500
	0010 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL		23.500
	1044 Const/Ampl/E Reforma de Unds Habitaciona	Seguridade	23.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.350
	0001 - Serra Caiada		2.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.350
	5102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		21.150
	0001 - Serra Caiada		21.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.150
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad			3.632.000
14.001- Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad			3.632.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.632.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		794.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		794.000
	2080 Aquisição de Softwares e Periféricos em Geral	Fiscal	5.000
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		5.000
	0001 - Serra Caiada		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2081 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	Fiscal	8.000
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		8.000
	0001 - Serra Caiada		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	2082 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipa mentos	Fiscal	20.000
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2083 Gestão Administrativa do Ipresc	Fiscal	756.000
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		756.000
	0001 - Serra Caiada		756.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2084 Manutenção do Portal de Transparência	Fiscal	2.000
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		2.000
	0001 - Serra Caiada		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2085 Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	Fiscal	3.000
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		3.000
	0001 - Serra Caiada		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	271 -PREVIDÊNCIA BÁSICA		2.838.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		2.838.000
	2086 Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	Fiscal	2.838.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0105700000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)		2.838.000
	0001 - Serra Caiada		2.838.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		2.500.000
	3.1.90.03 PENSÕES		8.000
	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		330.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			563.677
15.001- Sec.Mun.de Finanças e Tributação			563.677
	04 - ADMINISTRAÇÃO		563.677
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		475.677
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		475.677
	2075 Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finançase Tributaçao	Fiscal	475.677
	0100000000 - Recursos Ordinários		335.677
	0001 - Serra Caiada		335.677
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.846
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.831
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários		140.000
	0001 - Serra Caiada		140.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		88.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		88.000
	2110 Revitalização do Setor de Tributos	Fiscal	45.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - Serra Caiada		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.250
	2111 Atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Serra Caiada		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.9.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2112 Capacitação de Servidores (Tributário e Fiscal)	Fiscal	15.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Serra Caiada		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2114 Implantação de campanhas de incentivo a arrecadação de tributos.	Fiscal	8.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - Serra Caiada		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - Procuradoria Geral do Município			126.543
16.001- Procuradoria Geral do Município			126.543
	04 - ADMINISTRAÇÃO		126.543
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		126.543
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		126.543
	2076 Manut. das Ativ. da Proc.Geral do Munic.	Fiscal	126.543
	0100000000 - Recursos Ordinários		126.543

	0001 - Serra Caiada		126.543
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		49.443
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Controladoria Geral do Município			87.000
17.001- Controladoria Geral do Município			87.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		87.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		87.000
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		87.000
	2077 Manut. da Controladoria Geral do Munic.	Fiscal	87.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		87.000
	0001 - Serra Caiada		87.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			362.130
99.099- Reserva de Contingência			362.130
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		362.130
	999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA		362.130
	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		362.130
	9001 Reserva de Contingencia	Fiscal	362.130
	0100000000 - Recursos Ordinários		362.130
	0001 - Serra Caiada		362.130
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		362.130
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			37.504.681

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:92511021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

Quadro Síntese da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	01 - Câmara Municipal		
Unidade	01.001 - Câmara Municipal		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		908.000	930.000
Função			
01	LEGISLATIVA	908.000	930.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	908.000	930.000
Programa			
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	908.000	930.000
Ação			
1001		20.000	30.000
2001	Manutenção das Atividades da Camara	888.000	870.000
2157	IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO	0	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.000	669.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.000	201.500
4	INVESTIMENTO	20.000	59.500
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	908.000	930.000

Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	669.000		201.500	59.500				930.000
Total	669.000		201.500	59.500				930.000

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.001 - Gabinete do Prefeito		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018

Total		832.800	573.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	832.800	548.000
24	COMUNICAÇÕES	0	25.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	832.800	548.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	25.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	832.800	573.000
Ação			
1002	Aquisição de Veiculo	60.000	50.000
2002	Manutenção dos Serviços do Gabinete	772.800	450.000
2158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	0	25.000
2159	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	0	20.000
2160	MANUTENÇÃO DO SETOR CERIMONIAL	0	28.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	490.400	265.740
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.400	223.810
4	INVESTIMENTO	80.000	83.450
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	832.800	573.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	265.740		223.810	83.450				573.000
Total	265.740		223.810	83.450				573.000

Órgão	03 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		
Unidade	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		1.680.300	2.027.955
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.680.300	2.011.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	16.955
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.680.300	2.011.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	16.955
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.680.300	1.087.955
0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	940.000
Ação			
2003	Contribuição ao PASEP	270.000	120.000
2006	Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos	1.410.300	741.000
2046	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	0	16.955
2097	Implantação do Setor de Protocolo	0	35.000
2099	Implantação do Setor AED - Arquivo Eletrônico de Documentos	0	55.000
2101	Manutenção do Setor de Recursos Humanos	0	120.000
2102	Pagamento de Parcelamento Trabalhista e Precatórios Judiciais	0	300.000
2103	Pagamento de Parcelamento Previdenciários	0	300.000
2104	Pagamento de Parcelamentos - COSERN	0	120.000
2105	Pagamento de Parcelamentos - CAERN	0	40.000
2106	Pagamento de Parcelamentos - Outros Órgãos Estado/União	0	120.000
2107	Pagamento de Parcelamentos - Demais órgãos não especificados.	0	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	546.600	505.410
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.033.700	523.995
4	INVESTIMENTO	100.000	58.550
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	940.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	1.680.300	2.027.955

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	505.410		523.995	58.550		940.000		2.027.955
Total	505.410		523.995	58.550		940.000		2.027.955

Órgão	04 - Sec.Mun.de Planejamento		
Unidade	04.001 - Sec.Mun.de Planejamento		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		565.300	95.100
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	565.300	95.100
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.300	95.100
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	565.300	95.100
Ação			
2007	Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento	565.300	95.100
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	396.700	31.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.600	44.000
4	INVESTIMENTO	20.000	20.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	565.300	95.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	31.100		44.000	20.000				95.100
Total	31.100		44.000	20.000				95.100

Órgão	05 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb		
Unidade	05.001 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		3.821.900	2.983.720
Função			
15	URBANISMO	3.821.900	2.598.720
16	HABITAÇÃO	0	150.000
17	SANEAMENTO	0	150.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	85.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.350.500	1.921.720
452	SERVIÇOS URBANOS	0	395.000
482	HABITAÇÃO URBANA	0	150.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	150.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	85.000
605	ABASTECIMENTO	471.400	282.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	841.800	467.120
0006	CIDADE MELHOR	2.980.100	2.516.600
Ação			
1004	Construção do Prédio Sede da Prefeitura	0	200.000
1006	Aquisição/Desapropriação de Imoveis	0	35.900
1009	Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural	1.000.000	150.000
1010	Const/Ampl/Reforma de Predios e Espaço Público	107.000	60.000
1011	Const/Ampl/Recup.e Urbanização de Praças e jardins	0	75.000
1012	Const/Calçadão para Passeio Público	600.000	200.000
1013	Aquisição de Veiculos e Maquinas	122.000	100.000
1014	Const.e Recup.de Estradas Vicinais	79.700	79.700
1016	Complemento do Canal do Rio Jundiai	600.000	150.000
1018	Const.Reforma e Ampl.do Matadouro Public	130.000	150.000
1019	Const/Ampl/E Reforma do Mercado Publico	220.000	120.000
2009	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de ObrasInfra-Estrut.e Serv.Urbanos	841.800	467.120
2010	Manutenção de Cisternas e Poços Artesian	121.400	12.000
2078	REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	0	90.000
2161	EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	0	89.000
2162	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0	195.000
2163	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	0	260.000
2164	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS/CASA POPULAR	0	150.000
2165	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0	150.000
2167	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SEC. OBRAS	0	45.000
2168	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	0	85.000
2169	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0	120.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.600	384.270
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	506.800	629.750
4	INVESTIMENTO	2.867.500	1.969.700
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	1.070.200	1.017.020
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	38.000
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	195.000
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	0	242.000
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.751.700	1.491.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	384.270		336.750	296.000				1.017.020
0101600000			38.000					38.000
0101700000			195.000					195.000
0109400000			60.000	182.000				242.000
5102400000				1.491.700				1.491.700
Total	384.270		629.750	1.969.700				2.983.720

Órgão	06 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana		
Unidade	06.001 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		443.933	325.400
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	443.933	325.400
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	443.933	325.400
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	443.933	325.400
Ação			
2011	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport	443.933	325.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.400	176.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.533	105.000
4	INVESTIMENTO	100.000	44.000
Fonte			

0100000000	Recursos Ordinários	287.600	231.400
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	156.333	94.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	176.400		55.000					231.400
0112100000			50.000	44.000				94.000
Total	176.400		105.000	44.000				325.400

Órgão	07 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.		
Unidade	07.001 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		499.000	1.157.750
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	218.800	142.450
20	AGRICULTURA	280.200	1.015.300
Sub-Função			
182	DEFESA CIVIL	147.900	24.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	67.300	55.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	151.500	315.750
606	EXTENSÃO RURAL	132.300	763.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	40.700	269.000
0007	PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	458.300	888.750
Ação			
1022	Implantação e Manut.do Prog.de Rec.dasAreas Degradadas	67.300	55.000
1023	Extensao de Adut.p/Abastec.de Agua Comun	40.700	40.700
1024	Const/Ampl/E Manut.de Barragens, Açudese Cisternas	110.800	46.750
1025	Aquisição de Tratores e Equip.Agricolas e implementos	132.300	100.000
2014	Promoção de Ativ.Emergenciais, AgricolasFam.do Campo	147.900	24.000
2090	Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos	0	228.300
2170	CORTE DE TERRAAO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR	0	20.000
2171	APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	0	46.000
2172	ASSISTÊNCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0	20.000
2173	APOIO AO PROGRAMA PRONAF	0	20.000
2174	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	0	90.000
2175	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS	0	40.000
2176	Construção do Mercado do Produtor da Agricul. Familiar	0	200.000
2177	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	0	100.000
2178	APOIO A PSICULTURA	0	35.000
2179	APOIO AAPICULTURA	0	32.000
2180	APOIO A OVINO/CAPRINOCULTURA	0	35.000
2181	REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	0	25.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	63.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.900	515.000
4	INVESTIMENTO	343.100	579.450
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	215.200	684.550
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	0	110.000
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	283.800	363.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	63.300		445.000	176.250				684.550
0109400000				110.000				110.000
5102400000			70.000	293.200				363.200
Total	63.300		515.000	579.450				1.157.750

Órgão	09 - Sec.Mun.de Educação e Cultura		
Unidade	09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		11.672.246	15.957.206
Função			
12	EDUCAÇÃO	11.672.246	15.625.006
13	CULTURA	0	332.200
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.329	752.600
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.977.766	9.824.391
364	ENSINO SUPERIOR	0	30.000
365	EDUCAÇÃO INFATIL	2.217.051	3.072.588
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	39.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	1.821.427
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	332.200
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	402.100	85.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	75.329	851.700
0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	11.596.917	14.822.406
0005	SABER POPULAR	0	283.100
Ação			
1032	Const/Ampl/E Reforma de Und.Escolares	459.600	400.000
1033	Ampl e Reformas de Quadras Esportivas Escolares	207.994	100.000
1034	Aquisição de ônibus escolar- Educação	0	300.000
1035	Caminho da Escola	268.291	268.291

1038	Cont.e/ou Concl.de Const.de Creche	0	478.788
2017	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Educação e Cultura	75.329	702.600
2018	Manut.das Ativ.do Eja Magistério Fundeb 60%	0	35.000
2019	Manut.do Desenv.do Ens.Funda.-FUNDEB 60%	3.904.870	5.429.000
2020	Manut.do Desenv.do Ens.Funda. FUNDEB 40%	3.570.580	2.201.000
2021	Programa Salario Educação - Qse	358.131	382.000
2022	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	35.600	4.500
2024	Manut.e Apoio ao Cons.Munic.de Educação	0	7.000
2025	Prog.de Merenda Escolar-Ens.Fundamental-PNAE	172.700	344.600
2027	Manut.das Ativ.Educ.fundeb Eja 40%	0	50.000
2028	Manut.das Ativ.do Ensino Superior	0	30.000
2029	Manut. das Ativ. do transp. Escolar - PETERN	0	4.500
2030	Manut.Prog.Merenda Escolar-Ens.Inf. Pré-Escola-PNAE	87.900	93.000
2031	Manut.Prog.de Merenda Escolar Infantil PNAE/CRECHE	150.400	122.000
2032	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%	211.100	213.300
2033	Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 60%	1.767.651	1.346.000
2034	Prog.de Merenda Escolar-EJA-PNAE	0	39.000
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	1.821.427
2037	Programa de Transporte Escolar-Fundamental-PNAT	402.100	85.000
2038	Incentivo a Grupo e Eventos Culturais	0	144.500
2039	Manutenção Das Atividades Culturais	0	28.100
2040	Programa Cidade Cultural	0	126.600
2041	Manut.das Ativ.do Cons.Munic.de Cultura	0	21.000
2092	Aquisição de carteiras escolares	0	100.000
2116	Equipar Cozinhas das Creches	0	15.000
2117	Distribuição de Kit Escolar	0	25.000
2118	Districuição de Fardamento	0	50.000
2119	Aquisição de Veículo para Apoio da Educação Básica e Fundamental	0	50.000
2120	Construção de Unidades de Ensino Infantil - Creche Proinfancia Tipo B	0	800.000
2121	Aquisição de Mobiliário Escolar	0	70.000
2122	Ampliação/Reforma da Biblioteca Pública	0	50.000
2123	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	0	8.000
2124	Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos	0	12.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.930.432	10.763.427
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.754.229	2.460.200
4	INVESTIMENTO	987.585	2.733.579
Fonte			
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	183.627	3.460.106
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0	1.000
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	50.000
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	5.672.520	6.810.000
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	3.781.680	2.464.300
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	0	858.000
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	358.131	382.000
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	35.600	4.500
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	411.000	398.600
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	402.100	89.500
5102200000	Transferências de Convênios - Educação	827.587	1.439.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000								0
0100100000	2.034.127		1.054.100	371.879				3.460.106
0100200000				1.000				1.000
0101500000				50.000				50.000
0101800000	6.810.000							6.810.000
0101900000	1.912.300		535.000	17.000				2.464.300
0102200000	7.000		1.000	850.000				858.000
0105800000			378.000	4.000				382.000
0105900000			4.000	500				4.500
0106000000			398.600					398.600
0106100000			89.500					89.500
5102200000				1.439.200				1.439.200
Total	10.763.427		2.460.200	2.733.579				15.957.206

Órgão	10 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer		
Unidade	10.001 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		1.027.700	1.362.700
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	99.500	93.800
15	URBANISMO	800.000	370.000
27	DESPORTO E LAZER	128.200	898.900
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.500	93.800
695	TURISMO	800.000	597.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	128.200	671.900
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	99.500	159.800
0008	DEPORTO LEGAL	128.200	126.900
0009	TURISMO SUSTENTÁVEL	800.000	1.076.000
Ação			
1031	Const/Quadra de Esporte Coberta	0	300.000
1040	Construção de Mirante	800.000	370.000
1047	Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa das Figuras	0	245.000

2042	Manut.das Ativ.da Sec.de Turismo e espor e Lazer	99.500	93.800
2043	Manutenção das Ativs.Desportivas Municip	128.200	126.900
2093	Construção do Centro de Informações Turísticas e de Apoio ao Turista	0	126.000
2182	CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL	0	18.000
2183	IMPLANTAÇÃO DE TURISMO RURAL-TRILHAS	0	15.000
2184	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO	0	20.000
2185	CRIAÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	0	20.000
2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	0	20.000
2187	Projeto campeão do futuro	0	8.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.000	88.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.200	225.900
4	INVESTIMENTO	807.500	1.048.500
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	227.700	466.300
5102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	800.000	896.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	88.300		225.900	152.100				466.300
5102400000				896.400				896.400
Total	88.300		225.900	1.048.500				1.362.700

Órgão	12 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	12.001 - Fundo Municipal de Saúde		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		4.410.191	5.611.162
Função			
10	SAÚDE	4.410.191	5.611.162
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	11.100
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.603.291	5.047.062
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	637.500	308.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	65.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.300	77.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.100	103.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0	372.200
0011	SAÚDE PARA TODOS	4.410.191	5.238.962
Ação			
1026	Aquisição de Und Movel Odontologica	0	134.000
1027	Const/Ampl/Reform.e Equip.de Und Saúde	0	250.000
1028	Implantação do Prog.Saude na Escola	0	16.100
1029	Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA- Saude	0	50.000
1046	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E AUD. DO SUS	0	12.000
2015	Manut.do Conselho Munic.de Saude	0	11.100
2016	Manut.das Ativs.da Sec.Saude	0	361.100
2052	Manut.das Ativ.do Fundo.Munic.de Saúde	832.300	1.804.862
2053	Manutenção das Ativs.do PSF	809.459	478.000
2054	Manutenção das Atividades do Nasf	427.600	276.000
2055	Manutenção Dasa Tividades do Acs	868.800	332.000
2056	Manutenção das Atividades do Saude Bucal	665.133	235.000
2057	Manutenção das Atividades do Mac	637.500	308.000
2058	Manutenção das Atividades Farm.Basica	0	65.000
2059	Manut.das Ativs.de Vig.Sanitaria	89.300	42.000
2060	Manut.Dasa Tivs.Epidemiologicas e Ambien	80.100	103.000
2108	Programa de Vigilância em Saúde	0	35.000
2109	PROGRAMA DAATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	0	202.000
2115	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NAATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	0	652.000
2150	IMPLANTAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	0	12.000
2151	INFORMAÇÃO DO CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL	0	12.000
2152	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0	8.000
2153	PROGRAMA IST/AIDS	0	18.000
2154	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (INFOR. DA REDE DE SERV, SAUDE	0	25.000
2155	IMPLANTAÇÃO DO CAF-CENTRALATEND. FARMACEUTICO	0	45.000
2156	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0	10.000
2188	EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICIPIO	0	114.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.405.645	3.755.462
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.915.500	1.298.600
4	INVESTIMENTO	89.046	557.100
Fonte			
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	890.252	2.328.062
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0	14.600
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	0	550.500
0106400000	Atenção Básica	2.793.140	2.268.000
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	637.500	308.000
0106600000	Vigilância em Saúde	89.300	77.000
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	0	65.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000								0

0100200000	1.487.362		747.100	93.600				2.328.062
0101400000	8.100		6.500					14.600
0102300000			154.000	396.500				550.500
0106400000	1.955.000		257.000	56.000				2.268.000
0106500000	260.000		44.000	4.000				308.000
0106600000	45.000		25.000	7.000				77.000
0106700000			65.000					65.000
Total	3.755.462		1.298.600	557.100				5.611.162

Órgão	13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade	13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		352.838	1.709.338
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	352.838	1.685.838
16	HABITAÇÃO	0	23.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	678.000
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	0	202.500
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000	8.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.800	419.250
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	294.038	378.088
482	HABITAÇÃO URBANA	0	23.500
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	294.038	891.088
0010	CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	58.800	809.250
0011	SAÚDE PARA TODOS	0	9.000
Ação			
1044	Const/Ampl/E Reforma de Unds Habitaciona	0	23.500
2044	Manut.do Cons.Munic.do Idoso	0	6.000
2047	Prog.de Beneficios Eventuais e Assistenciais	0	9.000
2048	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Ação Social	279.238	144.000
2049	Manut.das Ativ.do Conselho Antidrogas	0	5.000
2050	Manut.do Cons.Munic.de Hab.e Interesse Social	0	5.000
2061	Manutenção do Fundo de Assistencia Social	0	678.000
2062	AQUISIÇÃO DE BENS PARA O CRAS	0	66.500
2063	Prog.de Apoio ao Portador de Nec.Especia	23.000	8.000
2064	Componente -Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	0	170.750
2065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	0	177.500
2066	Manutenção das atividades. do bloco de prot. esp. social de media compl.-IGDBF	0	52.088
2067	Componente- Piso Básico Fixo	0	72.000
2068	Indice de Gestao Descentralizada SUAS/IGD SUAS	0	9.000
2087	FIA - Fundo Municipal da Criança e do Ad olescente	35.800	11.000
2088	Manutenção do Conselho Mun. da Juventude	14.800	7.000
2095	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0	60.000
2098	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	0	130.000
2189	PROGRAMA MORAR MELHOR	0	75.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.538	631.750
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.900	582.500
4	INVESTIMENTO	9.400	495.088
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	50.600	834.100
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	0	85.000
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	302.238	576.088
5102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	0	214.150

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	277.000		446.000	111.100				834.100
0102100000				85.000				85.000
0102900000	354.750		136.500	84.838				576.088
5102100000				214.150				214.150
Total	631.750		582.500	495.088				1.709.338

Órgão	14 - Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		
Unidade	14.001 - Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	3.632.000
Função			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.632.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	794.000
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0	2.838.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0	3.632.000
Ação			
2080	Aquisição de Softwares e Periféricos em Geral	0	5.000
2081	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	0	8.000
2082	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipa mentos	0	20.000
2083	Gestão Administrativa do Ipresc	0	756.000
2084	Manutenção do Portal de Transparência	0	2.000
2085	Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	0	3.000
2086	Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	0	2.838.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.128.000

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	471.000
4	INVESTIMENTO	0	33.000
Fonte			
0105700000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS(patronal, servidores e compensação financeira)	0	3.632.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000								0
0105700000	3.128.000		471.000	33.000				3.632.000
Total	3.128.000		471.000	33.000				3.632.000

Órgão	15 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
Unidade	15.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		482.298	563.677
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	482.298	563.677
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	482.298	475.677
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	88.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	482.298	563.677
Ação			
2075	Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finançase Tributaçao	482.298	475.677
2110	Revitalização do Setor de Tributos	0	45.000
2111	Atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário	0	20.000
2112	Capacitação de Servidores (Tributário e Fiscal)	0	15.000
2114	Implantação de campanhas de incentivo a arrecadação de tributos.	0	8.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.745	310.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.139	222.427
4	INVESTIMENTO	16.414	21.250
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	10.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	482.298	423.677
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	0	140.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	170.000		222.427	21.250			10.000	423.677
0109400000	140.000							140.000
Total	310.000		222.427	21.250			10.000	563.677

Órgão	16 - Procuradoria Geral do Município		
Unidade	16.001 - Procuradoria Geral do Município		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		158.315	126.543
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	158.315	126.543
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.315	126.543
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	158.315	126.543
Ação			
2076	Manut. das Ativ. da Proc.Geral do Munic.	158.315	126.543
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.638	116.443
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.677	5.100
4	INVESTIMENTO	18.000	5.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	158.315	126.543

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	116.443		5.100	5.000				126.543
Total	116.443		5.100	5.000				126.543

Órgão	17 - Controladoria Geral do Município		
Unidade	17.001 - Controladoria Geral do Município		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		188.800	87.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	188.800	87.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.800	87.000
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	188.800	87.000
Ação			
2077	Manut. da Controladoria Geral do Munic.	188.800	87.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.700	67.000

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.100	15.000
4	INVESTIMENTO	17.000	5.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	188.800	87.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000	67.000		15.000	5.000				87.000
Total	67.000		15.000	5.000				87.000

Órgão	99 - Reserva de Contingência		
Unidade	99.099 - Reserva de Contingência		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		300.000	362.130
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	362.130
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	362.130
Programa			
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000	362.130
Ação			
9001	Reserva de Contingencia	300.000	362.130
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	362.130
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	300.000	362.130

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
0100000000							362.130	362.130
Total							362.130	362.130

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BAD0C469

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº0983/2017 - ANEXO SEGURIDADE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.593.238	Despesas Correntes		6.261.312
Transferências Correntes	3.593.238		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.387.212	
Deficit Corrente		2.668.074	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.874.100	
Total		6.261.312	Total		6.261.312
Receitas de Capital		565.100	Despesas de Capital		1.052.188
Transferências de Capital	565.100		INVESTIMENTO	1.052.188	
Déficit de Capital		487.088			
Total		4.158.338	Total		1.052.188
RESUMO					
Receitas Correntes		3.593.238	DESPESAS CORRENTES		6.261.312
Receitas de Capital		565.100	DESPESAS DE CAPITAL		1.052.188
Transf. do Orçamento Fiscal		3.155.162			
Total		7.313.500	Total		7.313.500

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:667975F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº093/2017 - ANEXO UNIDADE E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação				Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	930.000	930.000	0
1001		30.000	30.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Camara	870.000	870.000	0
2157	IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO	30.000	30.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito	573.000	573.000	0
1002	Aquisição de Veiculo	50.000	50.000	0
2002	Manutenção dos Serviços do Gabinete	450.000	450.000	0
2158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	25.000	25.000	0
2159	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	20.000	20.000	0
2160	MANUTENÇÃO DO SETOR CERIMONIAL	28.000	28.000	0
03.001	Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos	2.027.955	2.027.955	0
2003	Contribuição ao PASEP	120.000	120.000	0
2006	Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos	741.000	741.000	0
2046	Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	16.955	16.955	0

2097	Implantação do Setor de Protocolo	35.000	35.000	0
2099	Implantação do Setor AED - Arquivo Eletrônico de Documentos	55.000	55.000	0
2101	Manutenção do Setor de Recursos Humanos	120.000	120.000	0
2102	Pagamento de Parcelamento Trabalhista e Precatórios Judiciais	300.000	300.000	0
2103	Pagamento de Parcelamento Previdenciários	300.000	300.000	0
2104	Pagamento de Parcelamentos - COSERN	120.000	120.000	0
2105	Pagamento de Parcelamentos - CAERN	40.000	40.000	0
2106	Pagamento de Parcelamentos - Outros Órgãos Estado/União	120.000	120.000	0
2107	Pagamento de Parcelamentos - Demais órgãos não especificados.	60.000	60.000	0
04.001	Sec.Mun.de Planejamento	95.100	95.100	0
2007	Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento	95.100	95.100	0
05.001	Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb.e M.Amb	2.983.720	2.983.720	0
1004	Construção do Prédio Sede da Prefeitura	200.000	200.000	0
1006	Aquisição/Desapropriação de Imoveis	35.900	35.900	0
1009	Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural	150.000	150.000	0
1010	Const/Ampl/Reforma de Predios e Espaço Público	60.000	60.000	0
1011	Const/Ampl/Recup.e Urbanização de Praças e jardins	75.000	75.000	0
1012	Const/Calçadão para Passeio Público	200.000	200.000	0
1013	Aquisição de Veiculos e Maquinas	100.000	100.000	0
1014	Const.e Recup.de Estradas Vicinais	79.700	79.700	0
1016	Complemento do Canal do Rio Jundiai	150.000	150.000	0
1018	Const.Reforma e Ampl.do Matadouro Public	150.000	150.000	0
1019	Const/Ampl/E Reforma do Mercado Publico	120.000	120.000	0
2009	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de ObrasInfra-Estrut.e Serv.Urbanos	467.120	467.120	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010	Manutenção de Cisternas e Poços Artesian	12.000	12.000	0
2078	REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	90.000	90.000	0
2161	EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	89.000	89.000	0
2162	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	195.000	195.000	0
2163	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	260.000	260.000	0
2164	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS/CASA POPULAR	150.000	150.000	0
2165	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	150.000	150.000	0
2167	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SEC. OBRAS	45.000	45.000	0
2168	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	85.000	85.000	0
2169	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	120.000	120.000	0
06.001	Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana	325.400	325.400	0
2011	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport	325.400	325.400	0
07.001	Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.	1.157.750	1.157.750	0
1022	Implantação e Manut.do Prog.de Rec.dasAreas Degradadas	55.000	55.000	0
1023	Extensao de Adut.p/Abastec.de Agua Comun	40.700	40.700	0
1024	Const/Ampl/E Manut.de Barragens, Açudese Cisternas	46.750	46.750	0
1025	Aquisição de Tratores e Equip.Agricolas e implementos	100.000	100.000	0
2014	Promoção de Ativ.Emergenciais, AgricolasFam.do Campo	24.000	24.000	0
2090	Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos	228.300	228.300	0
2170	CORTE DE TERRAAO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR	20.000	20.000	0
2171	APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	46.000	46.000	0
2172	ASSISTÊNCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20.000	20.000	0
2173	APOIO AO PROGRAMA PRONAF	20.000	20.000	0
2174	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	90.000	90.000	0
2175	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS	40.000	40.000	0
2176	Construção do Mercado do Produtor da Agricul. Familiar	200.000	200.000	0
2177	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	100.000	100.000	0
2178	APOIO A PSICULTURA	35.000	35.000	0
2179	APOIO AAPICULTURA	32.000	32.000	0
2180	APOIO A OVINO/CAPRINOCULTURA	35.000	35.000	0
2181	REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	25.000	25.000	0
09.001	Sec.Mun.de Educação e Cultura	15.957.206	15.957.206	0
1032	Const/Ampl/E Reforma de Und.Escolares	400.000	400.000	0
1033	Ampl e Reformas de Quadras Esportivas Escolares	100.000	100.000	0
1034	Aquisição de ônibus escolar- Educação	300.000	300.000	0
1035	Caminho da Escola	268.291	268.291	0
1038	Cont.e/ou Concl.de Const.de Creche	478.788	478.788	0
2017	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Educação e Cultura	702.600	702.600	0
2018	Manut.das Ativ.do Eja Magistério Fundeb 60%	35.000	35.000	0
2019	Manut.do Desenv.do Ens.Funda.-FUNDEB 60%	5.429.000	5.429.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2020	Manut.do Desenv.do Ens.Funda. FUNDEB 40%	2.201.000	2.201.000	0
2021	Programa Salario Educação - Qse	382.000	382.000	0
2022	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	4.500	4.500	0
2024	Manut.e Apoio ao Cons.Munic.de Educação	7.000	7.000	0
2025	Prog.de Merenda Escolar-Ens.Fundamental-PNAE	344.600	344.600	0
2027	Manut.das Ativ.Educ.fundeb Eja 40%	50.000	50.000	0
2028	Manut.das Ativ.do Ensino Superior	30.000	30.000	0
2029	Manut. das Ativ. do transp. Escolar - PETERN	4.500	4.500	0
2030	Manut.Prog.Merenda Escolar-Ens.Inf. Pré-Escola-PNAE	93.000	93.000	0
2031	Manut.Prog.de Merenda Escolar Infantil PNAE/CRECHE	122.000	122.000	0
2032	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%	213.300	213.300	0
2033	Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 60%	1.346.000	1.346.000	0
2034	Prog.de Merenda Escolar-EJA-PNAE	39.000	39.000	0
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.821.427	1.821.427	0
2037	Programa de Transporte Escolar-Fundamental-PNAT	85.000	85.000	0
2038	Incentivo a Grupo e Eventos Culturais	144.500	144.500	0
2039	Manutenção Das Atividades Culturais	28.100	28.100	0
2040	Programa Cidade Cultural	126.600	126.600	0
2041	Manut.das Ativ.do Cons.Munic.de Cultura	21.000	21.000	0
2092	Aquisição de carteiras escolares	100.000	100.000	0
2116	Equipar Cozinhas das Creches	15.000	15.000	0
2117	Distribuição de Kit Escolar	25.000	25.000	0
2118	Districuição de Fardamento	50.000	50.000	0

2119	Aquisição de Veículo para Apoio da Educação Básica e Fundamental	50.000	50.000	0
2120	Construção de Unidades de Ensino Infantil - Creche Proinfancia Tipo B	800.000	800.000	0
2121	Aquisição de Mobiliário Escolar	70.000	70.000	0
2122	Ampliação/Reforma da Biblioteca Pública	50.000	50.000	0
2123	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	8.000	8.000	0
2124	Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos	12.000	12.000	0
10.001	Sec.Mun.de Turismo, Esporte e Lazer	1.362.700	1.362.700	0
1031	Const/Quadra de Esporte Coberta	300.000	300.000	0
1040	Construção de Mirante	370.000	370.000	0
1047	Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa das Figuras	245.000	245.000	0
2042	Manut.das Ativ.da Sec.de Turismo e espor e Lazer	93.800	93.800	0
2043	Manutenção das Ativs.Desportivas Municip	126.900	126.900	0
2093	Construção do Centro de Informações Turísticas e de Apoio ao Turista	126.000	126.000	0
2182	CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL	18.000	18.000	0
2183	IMPLANTAÇÃO DE TURISMO RURAL-TRILHAS	15.000	15.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2184	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO	20.000	20.000	0
2185	CRIAÇÃO DE MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	20.000	20.000	0
2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	20.000	20.000	0
2187	Projeto campeão do futuro	8.000	8.000	0
12.001	Fundo Municipal de Saúde	5.611.162	5.611.162	0
1026	Aquisição de Und Movel Odontologica	134.000	134.000	0
1027	Const/Ampl/Reform.e Equip.de Und Saúde	250.000	250.000	0
1028	Implantação do Prog.Saude na Escola	16.100	16.100	0
1029	Aquisição de Veiculo AMBULÂNCIA- Saude	50.000	50.000	0
1046	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA E AUD. DO SUS	12.000	12.000	0
2015	Manut.do Conselho Munic.de Saude	11.100	11.100	0
2016	Manut.das Ativs.da Sec.Saude	361.100	361.100	0
2052	Manut.das Ativ.do Fundo.Munic.de Saúde	1.804.862	1.804.862	0
2053	Manutenção das Ativs.do PSF	478.000	478.000	0
2054	Manutenção das Atividades do Nasf	276.000	276.000	0
2055	Manutenção Dasa Tividades do Acs	332.000	332.000	0
2056	Manutenção das Atividades do Saude Bucal	235.000	235.000	0
2057	Manutenção das Atividades do Mac	308.000	308.000	0
2058	Manutenção das Atividades Farm.Basica	65.000	65.000	0
2059	Manut.das Ativs.de Vig.Sanitaria	42.000	42.000	0
2060	Manut.Dasa Tivs.Epidemiologicas e Ambien	103.000	103.000	0
2108	Programa de Vigilância em Saúde	35.000	35.000	0
2109	PROGRAMA DAATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	202.000	202.000	0
2115	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	652.000	652.000	0
2150	IMPLANTAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	12.000	12.000	0
2151	INFORMAÇÃO DO CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL	12.000	12.000	0
2152	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	8.000	8.000	0
2153	PROGRAMA IST/AIDS	18.000	18.000	0
2154	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (INFOR. DA REDE DE SERV, SAUDE	25.000	25.000	0
2155	IMPLANTAÇÃO DO CAF-CENTRALATEND. FARMACEUTICO	45.000	45.000	0
2156	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	10.000	10.000	0
2188	EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICIPIO	114.000	114.000	0
13.001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.709.338	1.709.338	0
1044	Const/Ampl/E Reforma de Unds Habitaciona	23.500	23.500	0
2044	Manut.do Cons.Munic.do Idoso	6.000	6.000	0
2047	Prog.de Beneficios Eventuais e Assistenciais	9.000	9.000	0
2048	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Ação Social	144.000	144.000	0
2049	Manut.das Ativ.do Conselho Antidrogas	5.000	5.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2050	Manut.do Cons.Munic.de Hab.e Interesse Social	5.000	5.000	0
2061	Manutenção do Fundo de Assistencia Social	678.000	678.000	0
2062	AQUISIÇÃO DE BENS PARA O CRAS	66.500	66.500	0
2063	Prog.de Apoio ao Portador de Nec.Especia	8.000	8.000	0
2064	Componente -Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV	170.750	170.750	0
2065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	177.500	177.500	0
2066	Manutenção das atividades. do bloco de prot. esp. social de media compl.-IGDBF	52.088	52.088	0
2067	Componente- Piso Básico Fixo	72.000	72.000	0
2068	Indice de Gestao Descentralizada SUAS/IGD SUAS	9.000	9.000	0
2087	FIA - Fundo Municipal da Criança e do Ad olescente	11.000	11.000	0
2088	Manutenção do Conselho Mun. da Juventude	7.000	7.000	0
2095	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000	60.000	0
2098	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	130.000	130.000	0
2189	PROGRAMA MORAR MELHOR	75.000	75.000	0
14.001	Inst.de Prev.Soc.do Munic.de Serra Caiad	3.632.000	3.632.000	0
2080	Aquisição de Softwares e Periféricos em Geral	5.000	5.000	0
2081	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis	8.000	8.000	0
2082	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipa mentos	20.000	20.000	0
2083	Gestão Administrativa do Ipresc	756.000	756.000	0
2084	Manutenção do Portal de Transparência	2.000	2.000	0
2085	Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	3.000	3.000	0
2086	Manutenção das Atividades Previdenciares do Ipresc	2.838.000	2.838.000	0
15.001	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	563.677	563.677	0
2075	Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finançase Tributaçao	475.677	475.677	0
2110	Revitalização do Setor de Tributos	45.000	45.000	0
2111	Atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário	20.000	20.000	0
2112	Capacitação de Servidores (Tributário e Fiscal)	15.000	15.000	0
2114	Implantação de campanhas de incentivo a arrecadação de tributos.	8.000	8.000	0
16.001	Procuradoria Geral do Município	126.543	126.543	0
2076	Manut. das Ativ. da Proc.Geral do Munic.	126.543	126.543	0
17.001	Controladoria Geral do Município	87.000	87.000	0
2077	Manut. da Controladoria Geral do Munic.	87.000	87.000	0
99.099	Reserva de Contingência	362.130	362.130	0
9001	Reserva de Contingencia	362.130	362.130	0

Total:	37.504.681	37.504.681	0

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:78A39AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias de Junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ANA M OLIVEIRA DA SILVA ME						
CNPJ: 13.045.865/0001-16		**TELEFONE: (84) 3264-2214**		**E-MAIL:**		
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA, 403, CENTRO, TAIPU/RN						
	Discriminação dos Produtos	**Marca**	**Quantidade**	**Unid**	**P. UNIT.**	**TOTAL**
31	0009318 – SACO PARA LIXO C/40 LTS FARDO C/100 UNDS	LAFRA	402	UND	12,99	5.221,98

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Ana M. Oliveira da SilmaME
ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 637.699.134-34

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E0EE3EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias de Junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 20.783.846/0001-52	TELEFONE: (84)3231-0871/99193-6468/98813-0291	E-MAIL: alaguasclaras2014@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399, LOJA 10, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-090		

Item	Discriminação dos Produtos	Marca	Quantidade	Unid	P.unit.	V. Total
34	0009321 - LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MEDIO PCT C/ 01 PAR	SANRO	190	PCT	3,95	750,50
47	0009130 - LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	SANRO	50	UNID	3,95	197,50
56	0008757 - LUVA P/LIMPEZA, TAMANHO GRANDE EM LÁTEX	SANRO	150	UND	4,13	619,50
VALOR TOTAL:						1.567,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Karla Narjara Dantas de Oliveira ME
ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES
CPF: 876.806.534-53

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D170C3E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 595.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de setembro de 2017

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**595.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					**80.000,00**
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**25.000,00**
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					**70.000,00**
	2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**420.000,00**
	1070 AMPLIAR O ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				**74.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	74.000,00
	2025 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	40.000,00
	2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**236.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	0100200000	0001	76.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	60.000,00
	2138 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	50.000,00
	2168 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**595.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**80.000,00**
	1031 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**25.000,00**
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE INFANTIL				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	15.000,00
	1180 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO, MUSEU, CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					**470.000,00**
	1055 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO APROPRIADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	40.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E DISTRITOS				**44.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0109400000	0001	10.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO D'ÁGUA				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100000000	0001	10.000,00
	1062 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DE RUAS E DISTRITOS				**170.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0109400000	0001	20.000,00
	1064 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	30.000,00
	1185 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**76.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	76.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2138 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2530865C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 664.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 664.500,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de outubro de 2017

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**664.500,00**
03 .001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					**202.000,00**
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**202.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**146.000,00**
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	30.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	20.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				**71.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	71.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	15.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**266.500,00**
	2025 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	15.000,00
	2137 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	100.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE REFERÊNCIA				**151.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	500,00
10 .091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2155 FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**664.500,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**48.000,00**
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**48.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**200.000,00**
	1030 AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	1031 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	70.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO DE MERCADO DE CARNES, PEIXES, FRUTAS E VERDURAS				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**146.000,00**
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	10.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	5.000,00
	1042 APARELHAR A ESCOLA DE MÚSICA				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	1044 APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTAS POPULARES				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	6.000,00
	1045 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00

	1054 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	30.000,00
	2061 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					**150.000,00**
	1062 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DE RUAS E DISTRITOS				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	150.000,00
09 .091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**16.500,00**
	2025 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	15.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE REFERÊNCIA				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	1.500,00
10 .091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2053 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**54.000,00**
	1209 RECADASTRAMENTO MOBILIARIO E IMOBILIARIO				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
	2269 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				**40.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	40.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B2B49B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, **Registro de Preços nº 18/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **G M DOS SANTOS PONTES -ME**		
CNPJ: **16.874.288/0001-63**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: MARIA IONE CARLOS, 73 , CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000**		
Representante: **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES** - CPF: **013.035.484-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à maquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	110,00	6.600,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínino 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	4,40	5.280,00
6	0013952 - Marcação de arena de futebol de areia, em nylon, modelo: beach soccer	SCALIBU	UND	40,00	175,00	7.000,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLLO	UND	5,00	229,00	1.145,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Grande.	VITÓRIA	UND	40,00	146,00	5.840,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	SCALIBU	UND	16,00	23,00	368,00
15	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	22,20	1.110,00
18	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2 .30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUÉ	Par	35,00	180,50	6.317,50
20	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	PENALTY	UND	50,00	96,00	4.800,00
22	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	60,00	192,00	11.520,00
29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	W. A BOLSAS	UND	30,00	57,00	1.710,00

Valor total em R$	51.690,50
Cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **G M DOS SANTOS PONTES –ME -** CNPJ: **16.874.288/0001-63**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto

Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

G M dos Santos Pontes -ME
CNPJ:16.874.288/0001-63
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
CPF: 013.035.484-88

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:01A0143D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2017, Registro de Preços nº 19/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.701.515/0001-70			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, 29 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520						
Representante: IRINEU JUSTINO FILHO - CPF: 369.251.874-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr.Total (R$)
3	0013949 - Bola de Futebol Campo Nº4 - Tamanho da Bola 0,27 cm, Composição/Material Couro sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g	PENALTY	UND	50,00	93,00	4.650,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITÓRIA	UND	40,00	75,00	3.000,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PENALTY	UND	40,00	28,00	1.120,00
14	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	INVICTA	UND	29,00	197,00	5.713,00
16	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	22,00	4,50	99,00
17	0013967 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 15 cm x 15 cm, largura de 7.50mteros e altura de 2.50 metros, lateral de 2.00 metros e parte superior de 0,50 com	PANGUE	Par	35,00	248,00	8.680,00
21	0013971 - Bola Oficial para Beach Soccer, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 420 -450g, Câmara: Airbility, Miolo Slip System Removível.	PENALTY	UND	30,00	133,00	3.990,00
25	0013972 - Caneleira 2kg com velcro	CARREIRO	Par	500,00	26,10	13.050,00
26	0013973 - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44	PENALTY	Par	300,00	94,10	28.230,00
27	0013958 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	75,00	900,00
28	0013974 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	75,00	900,00
Valor total em R$						70.332,00
Setenta mil e trezentos e trinta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela
Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Independencia Comercial LTDA
CNPJ:04.701.515/0001-70
IRINEU JUSTINO FILHO
CPF: 369.251.874-91

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:871EA6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, **Registro de Preços nº 18/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **G M DOS SANTOS PONTES -ME**		
CNPJ: **16.874.288/0001-63**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: MARIA IONE CARLOS, 73 , CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000**		
Representante: **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES** - CPF: **013.035.484-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à maquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	110,00	6.600,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínino 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	4,40	5.280,00
6	0013952 - Marcação de arena de futebol de areia, em nylon, modelo: beach soccer	SCALIBU	UND	40,00	175,00	7.000,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLLO	UND	5,00	229,00	1.145,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Grande.	VITÓRIA	UND	40,00	146,00	5.840,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	SCALIBU	UND	16,00	23,00	368,00
15	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	22,20	1.110,00
18	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2 .30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUÉ	Par	35,00	180,50	6.317,50
20	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	PENALTY	UND	50,00	96,00	4.800,00
22	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	60,00	192,00	11.520,00

29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	W. A BOLSAS	UND	30,00	57,00	1.710,00
Valor total em R$						51.690,50
Cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **G M DOS SANTOS PONTES –ME -** CNPJ: **16.874.288/0001-63**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

G M dos Santos Pontes -ME
CNPJ:16.874.288/0001-63
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
CPF: 013.035.484-88

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BDC6F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0017/2017**, **Registro de Preços nº 0023/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0015/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME**		
CNPJ: **27.074.900/0001-30**	Telefone:	Email: **maria_vlr@hotmail.com**
Endereço: **RUA JUVENAL LAMARTINE, 16 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-155**		
Representante: **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA** - CPF: **096.551.914-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)	-	SERV.	250	540,00	135.000,00
02	0003328 - Locação de Banheiros Quimicos	-	SERV.	100	110,00	11.000,00
Valor total em R$						146.000,00
Cento e quarenta e seis mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira
27.074.900/0001-30
Marina Danielli Mendonca Bezerra - ME Marina Danielli Mendonça Bezerra
096.551.914-78

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2DF86754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0017/2017**, **Registro de Preços nº 0023/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0015/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME**		
CNPJ: **27.074.900/0001-30**	Telefone:	Email: **maria_vlr@hotmail.com**
Endereço: **RUA JUVENAL LAMARTINE, 16 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-155**		
Representante: **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA** - CPF: **096.551.914-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)	-	SERV.	250	540,00	135.000,00
02	0003328 - Locação de Banheiros Quimicos	-	SERV.	100	110,00	11.000,00
Valor total em R$						146.000,00
Cento e quarenta e seis mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira
27.074.900/0001-30
Marina Danielli Mendonca Bezerra - ME Marina Danielli Mendonça Bezerra
096.551.914-78

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:939D6028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 24/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES						
CNPJ: 13.128.683/0001-09			Telefone:		Email:	
Endereço: Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA - CPF: 012.282.784-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009824 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	GERDAU	UND	50,00	47,99	2.399,50
2	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	GERDAU	UND	50,00	9,00	450,00
3	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	GERDAU	UND	40,00	16,90	676,00
8	0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6°	ROBUST	UND	10,00	21,00	210,00
10	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	CENSI	UND	40,00	1,95	78,00
11	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	CENSI	UND	50,00	0,98	49,00
12	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	CENSI	UND	50,00	1,95	97,50
15	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	TRAMONTINA	UND	10,00	118,00	1.180,00
20	0009839 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	KG	50,00	179,00	8.950,00

21	0009840 - ARAME FARPADO GALVAN 1,6 MM X 500M	GERDAU	KG	150,00	179,00	26.850,00
22	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	GERDAU	KG	50,00	9,45	472,50
23	0009842 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG PESADO	GERDAU	KG	100,00	10,00	1.000,00
29	0009844 - ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	7,00	2.100,00
32	0009847 - ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO KRONA SANITARIO ADULTO (COR CLARA)		UND	50,00	42,00	2.100,00
34	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	ELIZABETH	UND	15,00	109,50	1.642,50
44	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	32,00	960,00
45	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	16,90	507,00
46	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	22,00	660,00
52	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	GUAJARA	Mt	300,00	7,45	2.235,00
53	0010200 - BARROTE 6X6CM (3X3)	GUAJARA	Mt	300,00	8,40	2.520,00
54	0010201 - BARROTE 7,5X7,5CM	GUAJARA	Mt	300,00	9,40	2.820,00
55	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	COLOR GIN	UND	50,00	2,50	125,00
57	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	MARLUVAS	Par	30,00	53,50	1.605,00
58	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
59	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
60	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	MARLUVAS	Par	41,00	53,50	2.193,50
61	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
62	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
63	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	MARLUVAS	Par	40,00	53,50	2.140,00
66	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
67	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
68	0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	IRWIN	UND	10,00	6,50	65,00
70	0009880 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
71	0009881 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64"	IRWIN	UND	10,00	5,50	55,00
73	0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
74	0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
75	0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	IRWIN	UND	10,00	8,80	88,00
76	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	IRWIN	UND	10,00	7,50	75,00
79	0009889 - BROCA AÇO RAPIDO 7/16"	IRWIN	UND	10,00	8,00	80,00
80	0009890 - BROCA AÇO RAPIDO 7/32"	IRWIN	UND	10,00	8,00	80,00
82	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	ATLAS	UND	10,00	6,00	60,00
83	0009893 - CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO PADO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO		UND	30,00	27,90	837,00
85	0009895 - CADEADO 20MM	PADO	UND	50,00	9,49	474,50
86	0009896 - CADEADO 25MM	PADO	UND	50,00	11,50	575,00
87	0009897 - CADEADO 30MM	PADO	UND	50,00	15,00	750,00
88	0009898 - CADEADO 35MM	PADO	UND	50,00	16,50	825,00
90	0009900 - CADEADO E-60MM	PADO	UND	50,00	32,00	1.600,00
92	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	278,00	2.780,00
93	0009903 - CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	FORTLEV	UND	10,00	580,00	5.800,00
94	0009904 - CAIXA DAGUA FIBRA 3000L	FORTLEV	UND	10,00	1.100,00	11.000,00
96	0004135 - Caixa de ferramentas Em aço	TRAMONTINA	UND	10,00	32,00	320,00
97	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	TIGRE	UND	40,00	25,00	1.000,00
99	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG	LUX	KG	2000,00	1,00	2.000,00
108	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CPLASTIC	UND	100,00	132,00	13.200,00
111	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CPLASTIC	UND	150,00	53,50	8.025,00
115	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	SIGMA	UND	50,00	120,00	6.000,00
117	0009928 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL	CERBRAS	M2	1500,00	18,00	27.000,00
126	0009937 - CIMENTO TIPO CPII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	19,99	99.950,00
127	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	TRAMONTINA	UND	30,00	22,99	689,70
132	0010216 - COMPENSADOS 4mm	TABUA	UND	30,00	44,50	1.335,00
135	0009943 - CORDA POLIESTER 12MM BRANCA	ATLANTI	METRO	200,00	1,80	360,00
139	0009947 - CURVA PVC 75MM	C PLASTIC	UND	50,00	4,99	249,50
141	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M	C PLASTIC	UND	50,00	28,00	1.400,00
143	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	BELLOTTO	UND	10,00	8,00	80,00
144	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
145	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
146	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
147	0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
148	0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
151	0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
152	0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
153	0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
158	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	STAMACO	UND	10,00	7,90	79,00
159	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	STILEX	UND	10,00	7,90	79,00
162	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	STILEX	UND	10,00	6,90	69,00
163	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SOPRANO	UND	30,00	3,50	105,00
165	0009970 - ELETRODO OK 3,25 CX 5KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
166	0009971 - ELETRODO OK 2,50 CX 5KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
167	0009972 - ELETRODO OK 46 2,50 LT 18KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
168	0009973 - ELETRODO OK 46 3,25 LT 20KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	13,00	910,00
173	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	50,00	35,00	1.750,00
177	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	14,00	420,00
182	0014064 - FACÃO	TRAMONTINA	UND	10,00	19,00	190,00
184	0009988 - FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE TETRA	SOPRANO	UND	100,00	34,90	3.490,00
186	0009990 - FECHADURA EXT BOLA INOX L700	SOPRANO	UND	200,00	37,00	7.400,00
189	0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESSURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M	MGM	UND	50,00	25,00	1.250,00
193	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	NOVAFLON	UND	100,00	3,00	300,00
195	0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	45,00	450,00
196	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	NOVOLAR	LA	50,00	85,00	4.250,00
197	0014066 - FURADEIRA IMPACTO	SKILL	UND	2,00	250,00	500,00
200	0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR	IRWIN	UND	80,00	2,00	160,00
201	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	MGM	UND	100,00	175,00	17.500,00
204	0010003 - JOELHO 90º PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	C PLASTIC	UND	30,00	0,99	29,70
211	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	C PLASTIC	UND	100,00	2,00	200,00
213	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	C PLASTIC	UND	100,00	0,99	99,00
221	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	C PLASTIC	UND	50,00	2,00	100,00
222	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	C PLASTIC	UND	50,00	3,00	150,00
225	0010197 - LINHA 5X25CM (3X10)	GUAJARA	Mt	400,00	14,00	5.600,00

226	0010193 - LINHA 5X10CM (3X4)	GUAJARA	Mt	400,00	14,00	5.600,00
227	0010194 - LINHA 5X12CM (3X5)	GUAJARA	Mt	400,00	16,00	6.400,00
228	0010195 - LINHA 5X14CM (3X6)	GUAJARA	Mt	400,00	20,00	8.000,00
229	0010196 - LINHA 5X20CM (3X8)	GUAJARA	Mt	350,00	40,00	14.000,00
230	0010198 - LINHA 5X30CM (3X12)	GUAJARA	Mt	250,00	55,00	13.750,00
231	0010024 - LIXA FERRO G-36	3M	UND	50,00	2,50	125,00
246	0010038 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	AMANCO	UND	50,00	2,99	149,50
252	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	C PLASTIC	UND	30,00	16,00	480,00
258	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO	C PLASTIC	UND	30,00	22,00	660,00
264	0010210 - MADEIRITE 6mm	TABUA	UND	15,00	45,00	675,00
265	0010051 - MALHA POP 15X15 FIO 3.4 TAM	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
266	0010052 - MALHA Q 61 15X15 FIO 3.4 TAM	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
267	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
268	0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS(1,20M)	PLASTIMAR	UND	5,00	6,90	34,50
280	0010230 - MEIO FIO	SIGMA	UND	10000,00	0,50	5.000,00
289	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	TABUA	UND	200,00	30,00	6.000,00
291	0010231 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	TABUA	UND	800,00	20,00	16.000,00
292	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	TABUA	UND	60,00	35,00	2.100,00
293	0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLUINADA ATÉ 3,20	TABUA	UND	50,00	35,00	1.750,00
294	0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50	TABUA	UND	50,00	35,00	1.750,00
297	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	3M	UND	30,00	12,00	360,00
298	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	FORJADA	UND	30,00	22,00	660,00
299	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	FORJADA	UND	30,00	22,00	660,00
300	0010227 - PARALELEPÍPEDO		UND	100000,0 0	0,30	30.000,00
316	0010089 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM - TIPO A COR CLARA	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
317	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	CERBRAS	M2	200,00	15,90	3.180,00
318	0010091 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 45X45	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
328	0004253 - Prego 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
333	0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
334	0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
335	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
336	0010100 - PREGO16X24MM	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
337	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	PLASTIMAR	UND	5,00	380,00	1.900,00
341	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	50,00	4,50	225,00
342	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	30,00	5,40	162,00
345	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	KRONA	UND	30,00	48,00	1.440,00
346	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	KRONA	UND	30,00	29,00	870,00
351	0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO	SIGMA	UND	20,00	55,00	1.100,00
352	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30,00	9,99	299,70
353	0010124 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	ATLAS	UND	30,00	9,99	299,70
354	0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM	ATLAS	UND	30,00	11,90	357,00
355	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	STARLUX	UND	300,00	85,00	25.500,00
356	0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	STARLUX	UND	300,00	55,00	16.500,00
357	0010128 - SERRA 12"18 SAFE-FLEX	STARRETT	UND	30,00	6,00	180,00
358	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA	STARRETT	UND	30,00	6,00	180,00
359	0010130 - SERROTE N.24	STARRETT	UND	20,00	20,00	400,00
363	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	ATLAS	UND	50,00	7,00	350,00
364	0010208 - TABUA 10Cm	TABUA	Mt	300,00	7,00	2.100,00
365	0010207 - TABUA 15Cm	TABUA	Mt	300,00	7,00	2.100,00
368	0010203 - TABUA 30Cm	TABUA	Mt	300,00	14,00	4.200,00
373	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	30,00	8,00	240,00
374	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	16,00	160,00
381	0010145 - TE ESG 100 X 100	KRONA	UND	40,00	8,00	320,00
388	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	IQUINE	LATÃO	80,00	120,00	9.600,00
389	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	IQUINE	LATÃO	80,00	120,00	9.600,00
390	0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	COLONIAL	UND	30000,00	0,34	10.200,00
392	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	NOVOLAR	LATÃO	50,00	80,00	4.000,00
406	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	STARRETT	UND	15,00	12,00	180,00
408	0010171 - TUBO ESG SOLDAVEL 100MM	KRONA	UND	100,00	47,50	4.750,00
415	0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	14,99	1.499,00
420	0014078 - TRENA DE 50M	STARRETT	UND	2,00	50,80	101,60
425	0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXÍVEL	TRAMONTINA	UND	100,00	18,00	1.800,00
426	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	NOVA FLON	UND	200,00	4,00	800,00
430	0010192 - ZARCAO PRIMER CINZA	IQUINE	UND	100,00	10,00	1.000,00
433	0014001 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA	GUAJARA	METRO	1460,00	3,50	5.110,00
436	0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM	KRONA	UND	500,00	53,80	26.900,00
437	0014005 - ESTACA DE CONCRETO 2,50M	P MOLDADO	UND	500,00	18,95	9.475,00
438	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	23,04	140,00	3.225,60
440	0014008 - RIPÃO	GUAJARA	METRO	1440,00	1,50	2.160,00
443	0004300 - Telha Portuguesa	COLONIAL	UND	2000,00	0,30	600,00
Valor total em R$						596.677,50
Quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

E A Felinto Bezerra Construções
CNPJ:13.128.683/0001-09
ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
CPF: 012.282.784-82

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3AA9BE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 25/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**						
CNPJ: **05.680.890/0001-43**		Telefone: **(84)3325-0049**		Email: **jscabralneto@hotmail.com**		
Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**						
Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO** - CPF: **663.755.254-20**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	KRONA	UND	50,00	6,45	322,50
5	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	KRONA	UND	50,00	7,45	372,50
6	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	KRONA	UND	40,00	8,40	336,00
13	0008136 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 L	MILLENIUM	UND	10,00	47,40	474,00
14	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R	MILLENIUM	UND	10,00	50,00	500,00
16	0009835 - ARAME 14 - ROL 1KG - 2	GERDAU	KG	100,00	11,90	1.190,00

17	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	GERDAU	KG	50,00	11,90	595,00
18	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	GERDAU	KG	50,00	11,90	595,00
19	0009838 - ARAME 8.0 MM CX 15KG	SITTIO	KG	50,00	11,90	595,00
25	0004103 - Arame Galvanizado 14mm	GERDAU	KG	100,00	11,90	1.190,00
27	0010222 - AREIA FINA	ARISCO	M3	1200,00	17,00	20.400,00
28	0010223 - AREIA GROSSA	LAVADA	M3	1200,00	20,00	24.000,00
33	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	KRONA	UND	50,00	17,90	895,00
36	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	ELIZABET	UND	15,00	149,00	2.235,00
37	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
38	0010363 - BARRA CHATA 1/2X1/8 - 1.92KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	27,50	825,00
39	0010364 - BARRA CHATA 1/2X3/16 - 2.88KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	45,00	1.350,00
40	0010365 - BARRA CHATA 1X1/8 - 3,78KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
41	0010366 - BARRA CHATA 1X3/16 - 5.70 KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
42	0010367 - BARRA CHATA 2X1/8 - 7.62KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	57,00	1.710,00
43	0010368 - BARRA CHATA 3X5/16 - 28.50KG/UNI	MORLAN	UND	30,00	67,00	2.010,00
47	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5.94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
48	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	20,00	600,00
49	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	32,00	960,00
50	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2.34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	26,00	780,00
51	0009866 - BARRA REDONDA 5/8 - 9.36KG/UNI	ANGILLN	UND	30,00	38,00	1.140,00
56	0009868 - BLOCO DE CIMENTO MEDIDAS: 20CM DE ALT. X10CM DE LARG.X40CM DE COMP.	CONCRET	UND	300,00	9,30	2.790,00
72	0009882 - BROCA AÇO RAPIDO 15/32"	IRWIN	UND	10,00	6,30	63,00
77	0009887 - BROCA AÇO RAPIDO 5/32"	IRWIN	UND	10,00	6,50	65,00
84	0009894 - CADEADO - 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	STAM	UND	50,00	34,90	1.745,00
98	0009909 - CAIXA P/ACOPLAR BACIA PARATI BR	ELIZABET	UND	20,00	97,50	1.950,00
103	0009914 - CANELETA SISTEMA X - 20MMX10MMX2.0MM	TRAMONTINA	UND	100,00	5,50	550,00
104	0009915 - CANELETA SISTEMA X - 40MMX10MMX2.0MM	TRAMONTINA	UND	50,00	5,50	275,00
105	0010371 - CANELETA SISTEMA X - 50MMX10MMX2.0MM	TECTUBO	UND	50,00	5,50	275,00
106	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	TECTUBO	UND	50,00	15,00	750,00
107	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	150,00	47,00	7.050,00
109	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	TECTUBO	UND	200,00	21,00	4.200,00
110	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	200,00	23,50	4.700,00
112	0009923 - CANTONEIRA 1.1/4X1/4 - 17.16KG/UNI	THOMPSON	UND	130,00	29,50	3.835,00
113	0009924 - CANTONEIRA 3X5/16 - 54.42KG/UNI	THOMPSON	UND	150,00	41,80	6.270,00
114	0009925 - CANTONEIRA 5/8X1/8 - 4.26KG/UNI	THOMPSON	UND	50,00	65,80	3.290,00
118	0009929 - CHAPA PRETA 16 2X1 24KG/UNI	ALADIM	UND	50,00	158,00	7.900,00
119	0009930 - CHAPA PRETA 18 2X1 19,20KG/UNI	ALADIM	UND	50,00	144,00	7.200,00
120	0009931 - CHAPA PRETA 18 2X1.20	ALADIM	UND	50,00	189,90	9.495,00
121	0009932 - CHAPA PRETA 5/16 2X1 (128KG)	GERDAU	UND	50,00	735,00	36.750,00
122	0009933 - CHAPA VIRADA 22 C/ 05 X2X0.85 PRET	GERDAU	UND	50,00	779,00	38.950,00
123	0009934 - CHAPA VIRADA 22 C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	50,00	945,00	47.250,00
124	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	15,00	945,00	14.175,00
125	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	MEIKON	UND	50,00	4,00	200,00
128	0010218 - COMPENSADOS 10mm	FORMIC	UND	200,00	67,90	13.580,00
129	0010219 - COMPENSADOS 12mm	FORMIC	UND	200,00	78,00	15.600,00
130	0010220 - COMPENSADOS 15mm	FORMIC	UND	30,00	90,00	2.700,00
131	0010221 - COMPENSADOS 18mm	FORMIC	UND	30,00	119,80	3.594,00
133	0010217 - COMPENSADOS 6mm	FORMIC	UND	20,00	50,00	1.000,00
134	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	ITACORDA	METRO	300,00	1,75	525,00
136	0009944 - CORDA POLIESTER 6MM BRANCA	ITACORDA	METRO	200,00	0,90	180,00
137	0009945 - CORDA POLIESTER 8MM BRANCA / CINZA	ITACORDA	METRO	200,00	1,14	228,00
138	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,90	36,00
140	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	50,00	5,50	275,00
142	0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90º	AKATO	UND	50,00	5,50	275,00
154	0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8	STILEX	UND	20,00	5,00	100,00
157	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1.6X7/8 LI	SKIL	UND	20,00	7,00	140,00
161	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	SKIL	UND	10,00	6,50	65,00
164	0009968 - DOBRADICA 5/8"	SILVANA	UND	70,00	4,95	346,50
169	0009974 - ELETRODO OK 48 2,50 LT 17KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	31,00	2.170,00
170	0009975 - ELETRODO OK 48 4,00 LT 25KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	21,90	1.533,00
171	0009976 - ELETRODO OK 48 3,25 LT 18 KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	21,90	1.533,00
174	0009979 - ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	SGMA	UND	20,00	194,50	3.890,00
178	0009982 - ESQUADRO 90º COM NO MINIMO 30CM DE COMP	SIGMA	UND	30,00	10,00	300,00
179	0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO	REFOR	UND	20,00	38,00	760,00
180	0009984 - ESTICADOR 3/16" CARG 30 KG AÇO	REFOR	UND	10,00	17,90	179,00
181	0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO	REFOR	UND	10,00	27,00	270,00
192	0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM	GRILON	UND	20,00	145,00	2.900,00
207	0010006 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	0,30	45,00
208	0010007 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,45	67,50
210	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
216	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,45	22,50
218	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
219	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,50	40,00
224	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	KRONA	UND	30,00	25,00	750,00
234	0004200 - Lixa Rolo - 100	NORTON	UND	50,00	4,90	245,00
235	0010027 - LIXA ROLO - 80 COM 45 METROS	NORTON	UND	40,00	54,50	2.180,00
236	0010028 - LIXA ROLO DE G.R. - 120 COM 45 CM	NORTON	UND	40,00	59,50	2.380,00
237	0010029 - LIXA ROLO DE G.R. - 80 COM 45 CM	NORTON	UND	40,00	59,50	2.380,00
238	0010030 - LUVA DE PVC 25CM	KRONA	UND	60,00	0,50	30,00
239	0010031 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	4,80	240,00
240	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	6,50	325,00
241	0010033 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	17,00	850,00
242	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	12,00	600,00
243	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
244	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	0,50	25,00
245	0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
248	0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	KRONA	UND	50,00	1,45	72,50
249	0010041 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
250	0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	5,45	272,50

251	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	FUGIVA	UND	30,00	10,00	300,00
253	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	AKATO	UND	50,00	3,90	195,00
256	0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	AKATO	UND	40,00	3,50	140,00
259	0010211 - MADEIRITE 10mm	FORMIC	UND	100,00	68,00	6.800,00
260	0010212 - MADEIRITE 12mm	FORMIC	UND	100,00	77,90	7.790,00
261	0010213 - MADEIRITE 15mm	FORMIC	UND	15,00	90,00	1.350,00
262	0010214 - MADEIRITE 18mm (2,20x1,10)	FORMIC	UND	15,00	102,00	1.530,00
263	0010215 - MADEIRITE 18mm (2,44x1,22)	FORMIC	UND	15,00	120,00	1.800,00
270	0010056 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA	PLASBON	UND	30,00	83,00	2.490,00
276	0014070 - MAQUITA	SKIL	UND	2,00	320,00	640,00
281	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	37,40	748,00
282	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	37,40	748,00
283	0010066 - METALON 30X30 - CH 18 -PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	49,30	986,00
284	0010067 - METALON 50X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	53,00	1.060,00
285	0010068 - METALON 50X30 - CH 14-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	86,50	1.730,00
286	0010069 - METALON 50X30 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	59,50	1.190,00
287	0010071 - METALON 50X50 - CH 14 (19,36KG/UNI)	GERDAU	Pç	20,00	115,30	2.306,00
288	0010072 - METALON 50X50 - CH 16-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	129,00	2.580,00
295	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	TRAMONTINA	UND	5,00	5,00	25,00
296	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	DARK	UND	30,00	6,00	180,00
301	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	35,00	350,00
302	0010229 - PEDRA GRANITICA	MARMORE	M3	250,00	38,00	9.500,00
304	0010081 - PERFIL U 2 X 1.1/2 CH 14	GERDAU	UND	50,00	48,00	2.400,00
305	0010082 - PERFIL U 3X 1.1/2 CH 1/4	GERDAU	UND	50,00	78,00	3.900,00
306	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	TRAMONTINA	UND	25,00	68,00	1.700,00
307	0004240 - Pincel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
308	0004241 - Pincel ½	ATLAS	UND	50,00	0,70	35,00
309	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	2,50	75,00
310	0010084 - PINCEL 3 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	3,00	90,00
312	0010085 - PINCEL 4 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	50,00	3,80	190,00
313	0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIACAO N-3 (BROXA)	ATLAS	UND	80,00	3,80	304,00
314	0010087 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 2	ATLAS	UND	100,00	3,50	350,00
315	0010088 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 3	ATLAS	UND	100,00	3,85	385,00
327	0014071 - PLACA DE GESSO	BELGO	UND	50,00	15,00	750,00
329	0004254 - Prego 19x36mm	BELGO	KG	30,00	11,90	357,00
330	0004255 - Prego 24x60mm	BELGO	KG	30,00	11,00	330,00
331	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13	BELGO	KG	50,00	10,00	500,00
332	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	BELGO	KG	50,00	9,90	495,00
338	0010102 - PVC 75MM BARRA DE 6M	AMANCO	UND	30,00	4,90	147,00
339	0010103 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 310 (3	NOVE	UND	30,00	0,20	6,00
340	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4	NOVE	UND	300,00	0,25	75,00
343	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	30,00	14,90	447,00
344	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	30,00	17,00	510,00
348	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	BQMIL	KG	300,00	2,00	600,00
349	0010113 - REVESTIMENTO EXTRA 256X65	PIERINE	UND	50,00	67,50	3.375,00
350	0010114 - RODA CARRO MAO C/PNEU CAM 3,25X8	LEVORIN	UND	20,00	68,00	1.360,00
361	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE	STARLUX	GALÃO	30,00	18,00	540,00
362	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	TERNER	UND	50,00	6,50	325,00
366	0010206 - TABUA 20Cm	MISTA	Mt	300,00	18,90	5.670,00
367	0010205 - TABUA 23Cm	MISTA	Mt	300,00	19,90	5.970,00
369	0010202 - TABUA 30X3Cm	MISTA	Mt	300,00	18,00	5.400,00
370	0010209 - TABUA 7Cm	MISTA	Mt	300,00	9,90	2.970,00
372	0010137 - TE DE PVC 25CM	KRONA	UND	50,00	0,95	47,50
379	0010143 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM	AKATO	UND	50,00	3,45	172,50
380	0010144 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2	AKATO	UND	50,00	3,45	172,50
386	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	AKROS	UND	40,00	2,45	98,00
391	0010156 - TIJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	CONCRET	UND	10000,00	0,80	8.000,00
393	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIDRALAR	GALÃO	80,00	57,00	4.560,00
396	0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG	HIDRALAR	UND	200,00	5,00	1.000,00
397	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	TRAMONTINA	UND	5,00	25,35	126,75
399	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	RIP	UND	50,00	6,00	300,00
400	0010163 - TORNEIRA EM AÇO INOX P/ PIA DE COZINHA COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA	BOGNA	UND	40,00	32,00	1.280,00
401	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	BOGNA	UND	30,00	36,00	1.080,00
402	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	GRAP	UND	100,00	2,50	250,00
403	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA ½"	GRAP	UND	100,00	2,25	225,00
405	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	GRAP	UND	30,00	98,50	2.955,00
407	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	15,00	25,00	375,00
409	0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM	AKATO	UND	100,00	21,00	2.100,00
410	0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM	AKATO	UND	100,00	24,00	2.400,00
411	0010174 - TUBO GALVAN 1" 2,00 MM S/ROS	GERDAU	UND	70,00	150,00	10.500,00
412	0010175 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 - CH 18	GERDAU	UND	70,00	185,00	12.950,00
413	0010176 - TUBO INDUSTRIAL 3" - CH 18	GERDAU	UND	100,00	290,00	29.000,00
416	0010179 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	TUBOPLAS	UND	50,00	18,00	900,00
417	0010180 - TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	TUBOPLAS	UND	100,00	33,00	3.300,00
418	0010181 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	TUBOPLAS	UND	100,00	38,50	3.850,00
419	0010182 - TUBO SCH 40 ASTM A53 2.1/2"X 5,16	TUBOPLAS	UND	50,00	87,00	4.350,00
421	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
424	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI)	CRISTAL	UND	80,00	12,00	960,00
429	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	MARACATIARA	UND	100,00	38,50	3.850,00
432	0014000 - ALAMBRADO EM TELA DE REDE NYLON	PRIMAVE	m²	2610,00	14,90	38.889,00
439	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	LISBOA	UND	10,00	3.000,00	30.000,00
441	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	CONCRETO	UND	30,00	300,00	9.000,00
442	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRETO	UND	30,00	200,00	6.000,00
444	0014011 - TIJOLO DE VIDRO	LISBOA	UND	100,00	5,00	500,00
445	0014012 - TELHA DE VIDRO	LISBOA	UND	100,00	10,00	1.000,00
446	0014013 - MANILHA 1M	CONCRET	UND	2000,00	180,00	360.000,00
447	0014014 - MANILHA 50CM	CONCRET	UND	500,00	119,90	59.950,00

448	0014015 - MANILHA 30CM	CONCRET	UND	500,00	70,00	35.000,00
Valor total em R$						1.049.142,75
Um milhão e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos

Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J de Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8DAFDF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2017, Registro de Preços nº 26/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MERCADAO DA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME						
CNPJ: 12.686.128/0001-30		Telefone:			Email:	
Endereço: Rua: Adolfo Fernandes, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59670-000						
Representante: GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 015.590.854-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	SIGMA	UND	10,00	22,50	225,00
9	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS	SIGMA	UND	10,00	18,00	180,00
24	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	8,90	445,00
26	0004105 - Arame Recozido 18mm	GERDAU	KG	50,00	8,90	445,00
30	0009845 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	8,90	2.670,00
31	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	XADREZ	PCT	200,00	8,90	1.780,00
35	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	LOGASA	UND	15,00	99,80	1.497,00
64	0010224 - BRITA CALCARIA		M3	250,00	89,50	22.375,00
65	0001740 - Brita Granitica		M3	250,00	89,50	22.375,00
69	0009879 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	ATC	UND	10,00	5,50	55,00
78	0009888 - BROCA AÇO RAPIDO 5/64"	ATC	UND	10,00	5,50	55,00
81	0009891 - BROCA AÇO RAPIDO 7/64"	ATC	UND	10,00	6,50	65,00
89	0009899 - CADEADO E-20MM	PADO	UND	50,00	12,00	600,00
91	0009901 - CAIXA 2,4 - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	1,00	100,00
95	0009905 - CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	FORTLEV	UND	10,00	1.799,00	17.990,00
100	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO -20 KG	SUPRCAL	KG	1500,00	0,99	1.485,00
101	0009912 - CAMARA DE AR 3,25X8 INDUST	LERORIN	UND	100,00	17,90	1.790,00
102	0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	5,50	550,00
116	0009927 - CARRINHO DE MÃO FERRO GALVANIZADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM PNEU E CAMARA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LT	SIGMA	UND	50,00	100,00	5.000,00
149	0014061 - CISCADOR PLÁSTICO	WORKER	UND	20,00	13,90	278,00
150	0014062 - CISCADOR DE FERRO	TRAMONTINA	UND	20,00	16,00	320,00
155	0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	MAX	UND	20,00	3,50	70,00
156	0001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8	MAX	UND	20,00	5,00	100,00
160	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	MAX	UND	10,00	6,00	60,00
172	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	DUDA	UND	70,00	3,00	210,00
175	0014063 - ENXADÃO	TRAMONTINA	UND	20,00	35,00	700,00
176	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	ATLAS	UND	30,00	5,50	165,00
183	0009987 - FECHADURA 701/80 - ESP. INOX	SOPRANO	UND	50,00	27,80	1.390,00
185	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SOPRANO	UND	20,00	26,00	520,00
187	0004174 - Fechadura Externa Simples	SOPRANO	UND	100,00	30,00	3.000,00
188	0004175 - Fechadura Interna Simples	SOPRANO	UND	200,00	27,00	5.400,00
190	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SOPRANO	UND	100,00	2,50	250,00
191	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SOPRANO	UND	100,00	3,50	350,00
194	0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG	BQMIL	PCT	150,00	13,00	1.950,00
198	0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA	WORKER	UND	5,00	175,00	875,00
199	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg	GESSO	KG	1500,00	0,80	1.200,00
202	0010001 - JOELHO 90º PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
203	0010002 - JOELHO 90º PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	27,50	825,00
205	0010004 - JOELHO 90º PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	1,99	99,50
206	0010005 - JOELHO 90º PVC P/ ESGOTO - 75CM	KRONA	UND	30,00	3,50	105,00
209	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90º, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	KRONA	UND	100,00	3,50	350,00
212	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
214	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,99	199,00
215	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
217	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	4,00	160,00
220	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	1,50	75,00
223	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	MARCHEZAN	UND	30,00	48,00	1.440,00
232	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	ATLAS	UND	50,00	0,80	40,00
233	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	ATLAS	UND	50,00	0,80	40,00
247	0010039 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
254	0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	KRONA	UND	30,00	16,00	480,00
255	0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
257	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
269	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	WORKER	METRO	200,00	2,00	400,00
271	0010057 - MANGUEIRA P/ JARDIM COM 30M	WORKER	UND	30,00	50,00	1.500,00
272	0010378 - MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) 9MM DE DIAMETRO	WORKER	METRO	40,00	2,00	80,00
273	0010060 - MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) COM NO	WORKER	METRO	100,00	3,00	300,00

	MINIMO 12MM DE DIAMETRO					
274	0014068 - MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	28,00	140,00
275	0014069 - MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	34,00	170,00
277	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	LUX	LATÃO	30,00	90,00	2.700,00
278	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	LUX	GALÃO	60,00	20,00	1.200,00
279	0010064 - MECANISMO SAIDA UNIV. P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM O BOTÃO NA TAMPA DA CAIXA	KRONA	UND	30,00	30,00	900,00
303	0010225 - PEDRA MARRUADA	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	250,00	45,00	11.250,00
311	0004244 - Pincel 3/4	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
319	0010380 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M2	500,00	23,00	11.500,00
320	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M2	500,00	23,00	11.500,00
321	0010226 - PÓ CALCARIO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	100,00	60,00	6.000,00
322	0010228 - PÓ GRANITICO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	100,00	90,00	9.000,00
323	0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	370,00	11.100,00
324	0010093 - PORTA EM MADEIRA 0,90X2,10	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	380,00	11.400,00
325	0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 80X210CM	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	200,00	6.000,00
326	0004250 - Porta Lisa Verniz de 80x210cm		UND	50,00	200,00	10.000,00
347	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,00	400,00
360	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO	DUDA	UND	50,00	6,00	300,00
371	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS		UND	20,00	15,00	300,00
375	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	KRONA	UND	20,00	23,50	470,00
376	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	KRONA	UND	30,00	1,50	45,00
377	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	4,50	180,00
378	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	6,00	180,00
382	0010146 - TE ESG 40 X 40	KRONA	UND	40,00	1,50	60,00
383	0010147 - TE ESG 50 X 50	KRONA	UND	40,00	4,00	160,00
384	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,50	50,00
385	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	60,00	0,99	59,40
387	0004462 - Telha Colonial		UND	20000,00	0,37	7.400,00
394	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	LUX	GALÃO	80,00	69,50	5.560,00
395	0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA	LUX	UND	80,00	65,00	5.200,00
398	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	WORKER	UND	5,00	27,00	135,00
404	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA ¹/²" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	DUDA	UND	100,00	3,00	300,00
414	0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	10,50	1.575,00
422	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	LOGASA	UND	50,00	98,00	4.900,00
423	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	LOGASA	UND	30,00	239,50	7.185,00
427	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	LUX	UND	30,00	65,00	1.950,00
428	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	LUX	UND	50,00	67,00	3.350,00
434	0014002 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	100,00	8,00	800,00
435	0014003 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	100,00	7,00	700,00
Valor total em R$						237.557,90
Duzntos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do
Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução,Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de Execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Mercadao da Construcao e Servicos LTDA - ME
CNPJ:12.686.128/0001-30
GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 015.590.854-52

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:68C83BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 30/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435**		
CNPJ: **27.244.179/0001-89**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33 , PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO** - CPF: **119.223.214-35**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr Total(R$)
18	0014441 - TRECHO 12: MATUTINO:, CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (48 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	67,20	13.440,00
19	0014442 - TRECHO 12: VESPERTINO:, CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 48 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	67,20	13.440,00
Valor total em R$			26.880,00		
Vinte e seis mil e oitocentos e oitenta					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435-** CNPJ: **27.244.179/0001-89**

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Ana Aurea Moura Xavier Araujo
11922321435
CNPJ:27.244.179/0001-89
ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO
CPF: 119.223.214-35

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B8D0458B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 TRIMESTAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 31/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**					
CNPJ: **19.541.560/0001-81**				Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 0 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**					
Representante: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA** - CPF: **087.927.904-45**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014424 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, PIRACICABA P. A. NOVA VIDA, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (64 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	89,60	17.920,00

2	0014425 - TRECHO 01 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, PIRACICABA P. A. NOVA VIDA, VIA UPANEMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (106 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	146,00	29.200,00
4	0014427 - TRECHO 02: NOTURNO: P.A. NOVA VIDA, VIA UPANEMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (65 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	86,45	17.290,00
Valor total em R$					64.410,00
Sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA -** CNPJ: **19.541.560/0001-81**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica

Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Francisco Leandro da Penha
CNPJ:19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
CPF: 087.927.904-45

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:00426F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 33/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**		
CNPJ: **19.551.081/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CPF: **086.618.384-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0014439 - TRECHO 11: MATUTINO - BREJINHO, CARAUBA, LAJINHA,PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
17	0014440 - TRECHO 11- VESPERTINO - BREJINHO, CARAUBA LAJINHA, PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
Valot total em R$			26.600,00		
Vinte e seis mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO -** CNPJ: **19.551.081/0001-46**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CNPJ:19.551.081/0001-46

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EF99062D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 33/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO					
CNPJ: 19.551.081/0001-46 Telefone:				Email:	
Endereço: RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0014439 - TRECHO 11: MATUTINO - BREJINHO, CARAUBA, LAJINHA,PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
17	0014440 - TRECHO 11- VESPERTINO - BREJINHO, CARAUBA LAJINHA, PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
Valot total em R$					26.600,00
Vinte e seis mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO -** CNPJ: **19.551.081/0001-46**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
João Martins de Souza Neto
Cnpj:19.551.081/0001-46
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C8541380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017 TRIMESTRAL

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 35/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI**					
CNPJ: **19.534.287/0001-68**				Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO PEREIROS, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000**					
Representante: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA** - CPF: **084.006.684-80**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0014435 - TRECHO - TRECHO 09: MATUTINO: PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS VIA CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (98 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	139,16	27.832,00
13	0014436 - TRECHO - TRECHO 09:VESPERTINO : PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS EVIA CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (44 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	62,48	12.496,00
14	0014437 - TRECHO - TRECHO 09:NOTURNO : PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS E CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (60 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	85,20	17.040,00
Valot total em R$					57.368,00
Cinquenta e sete mi e trezentos e sessenta e oito reaisl					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI -** CNPJ: **19.534.287/0001-68**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Marcelo Jose Costa e Silva - MEI
CNPJ:19.534.287/0001-68
MARCELO JOSE COSTA E SILVA
CPF: 084.006.684-80

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D41C2E28

